

DIARIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANO LXXI — 44ª DA REPUBLICA — N. 41

CAPITAL FEDERAL

SABADO 20 DE FEVEREIRO DE 1932

AVISOS

Por conveniencia imprescindivel á boa marcha dos serviços da Imprensa Nacional e dos órgãos officiaes, o Sr. diretor geral só atenderá ás pessoas extranhas á repartição, diariamente, das 16 ás 17 horas.

O "Diario Oficial" encontra-se á venda nesta repartição até ás 20 horas.

De ordem do Sr. diretor geral, fica prerrogado até ás 20 horas, diariamente, o recebimento de publicações dependentes de pagamento.

Por conveniencia de serviço, todos os originaes, a serem publicados no "Diario Oficial", devem ser dirigidos directamente á redacção deste órgão

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio — Portarias — Expediente da Diretoria Geral de Expediente e Contabilidade, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Indústria e do Povoamento, da Diretoria do Patrimonio Nacional e da Junta Commercial do Distrito Federal.
Tribunal de Contas — Noticiario — Rendas públicas — Parte commercial — Editais a avisos — Sociedades anonimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO GOVERNO PROVISORIO

DECRETO N. 20.954 — DE 18 DE JANEIRO DE 1932

Regula a fabricação, importação e venda de manteigas e de outras providencias

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º, paragrafo unico do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930:

Considerando que a industria da manteiga exige medidas que a protejam para o bem da saúde pública e da economia nacional;

Considerando que a produção de manteiga nacional satisfaz as necessidades de consumo do país;

Considerando que os embaraços principaes á desejada expansão dessa industria são a fraude, a concorrência dos succedaneos falsamente rotulados, sob nome de manteiga;

Considerando que as manteigas renovadas e de tempero não podem preencher as condições bromatologicas porquanto resultam de aproveitamento e manipulação de manteigas improprias para o consumo;

Considerando que da duplicidade das legislações, ora existentes, resulta fiscalização imperfeita, que é necessario corrigir;

Decreta:

Art. 1.º Ficam em todo o territorio nacional prohibidas a fabricação, importação e venda de manteigas renovadas e de tempero, a partir de 1 de maio de 1932.

Art. 2.º Para maior eficiencia da fiscalização das manteigas e demais substancias gordurosas o Governo concederá autorização para a instalação de entrepostos, mediante concorrência pública, onde esses productos importados no Distrito Federal ou nos Estados, por via terrestre ou maritima, serão obrigatoriamente examinados pela Inspeção de Fiscalização de Generos Alimenticios do Departamento Nacional de Saúde Pública, antes de serem preparados para reexportação, exposição á venda ou ao consumo.

Art. 3.º Tais entrepostos ficarão sujeitos á fiscalização permanente dos funcionarios do Departamento Nacional de Saúde Pública, mediante o pagamento de taxas de fiscalização depositadas, por semestres adiantados no Tesouro Nacional.

Art. 4.º Enquanto não forem creados os entrepostos referidos nos artigos anteriores, as manteigas e outros productos gordurosos comestiveis, destinados a exportação ou ao commercio interstadual, só poderão ser expostos á venda ou ao con-

SUMARIO

ATOS DO GOVERNO PROVISORIO:

Decreto n. 20.954, de 18 de janeiro de 1932.
Decreto n. 21.007, de 29 de janeiro de 1932 (retificação).
Decreto n. 21.010, de 1 de fevereiro de 1932 (retificação).
Decreto n. 21.034, de 10 de fevereiro de 1932.
Decreto n. 21.055, de 17 de fevereiro de 1932.
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 15 do corrente.
Ministerio da Fazenda — Decretos de 17 do corrente.
Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio — Decretos de 17 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Diretorias da Justiça e do Interior, da Polícia do Distrito Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Oficial*.
Ministerio das Relações Exteriores — Portarias.
Ministerio da Educação e Saúde Pública — Portarias — Expediente da Diretoria Geral de Contabilidade, do Departamento Nacional de Saúde Pública e do Conselho Nacional de Educação.
Ministerio da Fazenda — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, do Gabinete do Consultor da Fazenda Pública, das Diretorias da Receita e da Despesa Públicas, da Recebedoria do Distrito Federal, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda e do Conselho de Contribuintes.
Ministerio da Marinha — Expediente da Diretoria do Expediente.
Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. ministro e da Diretoria da Aviação.
Ministerio da Viação e Obras Públicas — Expediente das Diretorias Gerais de Contabilidade e de Expediente, do Departamento dos Correios e Telegrafos, da Inspeção Federal das Estradas e da Estrada de Ferro Noroeste.
Ministerio da Agricultura — Expediente da Diretoria Geral de Contabilidade e da Inspeção de Patronatos Agricolas.

sumo, após a análise prévia feita no Laboratório Bromatológico do Departamento Nacional de Saúde Pública.

Art. 5.º Após a instalação dos entrepostos a que se refere o art. 2.º, as manteigas e demais substâncias gordurosas comestíveis que se acharem expostas á venda ou ao consumo, sem terem passado por esses estabelecimentos serão apreendidas pelas autoridades do Departamento Nacional de Saúde Pública. As que forem consideradas boas para o consumo de acordo com o Regulamento Sanitário desse Departamento serão vendidas em hasta pública, a requerimento da Procuradoria dos Feitos da Saúde Pública, feito aos Juizes competentes, no Distrito Federal, e pelas autoridades competentes, nos Estados, e as impróprias para o consumo, desnataduras ou inutilizadas, a juízo das autoridades sanitárias.

Art. 6.º O nome de manteiga, mesmo com adjetivação ou proposição que expresse restrições a tal palavra, é reservado ao produto extraído exclusivamente do leite de vaca ou da nata de tal leite, ficando proibido usá-lo em leiteiros, designações e preconícios de qualquer outra gordura comestível, sob pena de apreensão do produto sem prejuízos das multas previstas no art. 15.

Art. 7.º As gorduras comestíveis de origem animal permitidas para uso culinário, expostas á venda ou ao consumo, puras ou misturadas não poderão ter o ponto de fusão superior a 39°C, acidês superior a 2% calculada em ácido oleico, e mais 1 % de água e insolúveis. Tais substâncias deverão satisfazer todas as exigências do Laboratório Bromatológico do Departamento Nacional de Saúde Pública.

Art. 8.º Oleo-margarina é o produto resultante da expressão do primeiro fôto de gorduras animais ou vegetais, de modo a extrair-se grande parte da estearina pelos processos industriais. Não poderão ter o ponto de fusão superior a 35°C, nem conterem mais de 1 % de água e insolúveis totais, devendo apresentar-se isenta de rancidês e de substâncias estranhas á sua composição, salvo os indicadores prescritos no art. 12.

Art. 9.º Margarina é o produto obtido pela mistura de oleo margarina ou de outras gorduras de origem vegetal ou animal a certa quantidade de leite, creme ou manteiga.

Não poderá conter menos de 80 % de matéria gorda, e mais de 6 % de cloreto de sódio, nem acidês superior a 1%. O seu ponto de fusão não deve ser superior a 38°C.

Art. 10. Será permitida a fabricação de margarina constituida de oleo-margarina e outras gorduras, sem adição de leite, creme ou manteiga, desde que figure no rótulo a seguinte declaração:

Margarina para pastelaria

devendo esses dizeres ser impressos em tipos de igual tamanho.

Art. 11. Os oleos vegetais comestíveis, tais como "gordura de côco" ou "oleo de côco" e outros, não poderão ter em cem (100) gramas mais de 1 % de água e insolúveis, e o ponto de fusão superior a 38°C.

Art. 12. As gorduras comestíveis e as margarinas, e as oleo-margarinas referidas nos arts. 8.º, 9.º, 10 e 11, deve ser adicionado um dos seguintes indicadores: oleo de sésamo, de gergelim, ou oleo de algodão cru na proporção de 5% ou então 5 por mil de amido de primeira qualidade, sob pena das multas determinadas no art. 15.

Art. 13. Nos matadouros oficiais ou particulares, fiscalizados pelo Departamento Nacional de Saúde Pública, ou pelo Ministério da Agricultura, fica obrigatória a adição dos indicadores mencionados no art. 11, quer ás oleo-margarinas, quer ás gorduras animais para fins industriais, sob pena de multa aos responsáveis por esses estabelecimentos, e de suspensão de 30 a 60 dias dos funcionarios encarregados da fiscalização de tais matadouros.

Art. 14. Os estabelecimentos produtores ou abastecedores de leite ao Distrito Federal, ainda que fora dele, ficam sujeitos, quando necessario, á ação fiscalizadora da Inspeção de Fiscalização de Gêneros Alimentícios do Departamento Nacional de Saúde Pública, que determinará as medidas convenientes para as boas condições sanitárias do produto.

Paragrafo unico. Só terá entrada no Distrito Federal o leite procedente dos estabelecimentos que houverem obedecido ás prescrições da Repartição competente do Departamento Nacional de Saúde Pública.

Art. 15. A infração de qualquer dispositivo deste decreto sujeitará o responsável ainda quando praticada por seus prepostos ou empregados, á multa de 5:000\$000 a 10:000\$000 (cinco a dez contos de réis), a critério da autoridade competente.

Paragrafo unico. A respectiva cobrança judicial incumbirá á Procuradoria dos Feitos da Saúde Pública, mediante processo executivo fiscal, quando no Distrito Federal, e nos Estados á justiça local, valendo como inscrição da dívida o certificado da sua escrituração em livro competente da propria repartição do Departamento Nacional de Saúde Pública a isso destinado.

Art. 16. Aplica-se aos responsáveis, sem prejuizo das multas, em qualquer local do territorio nacional onde se encontrarem, todo o disposto no decreto n. 19.604, de 19 de janeiro de 1931 e art. 18 do decreto n. 20.406, de 13 de junho de 1931.

Art. 17. Fica autorizado o diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Pública a baixar as instruções necessarias para a fiscalização dos entrepostos mencionados neste decreto, estabelecer as bases para a concorrência a que se refere o art. 12, assim como determinar posteriormente os índices físico-químicos da manteiga e demais substâncias gordurosas comestíveis.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1932, 111.º da Independência e 44.º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

DECRETO N. 21.010 — DE 1 DE FEVEREIRO DE 1932 (*)

para o regulamento para execução do decreto n. 20.761, de 7 de dezembro de 1931

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Considerando que o decreto n. 20.761, de 7 de dezembro de 1931, tem o caracter de medida de emergência em virtude da depressão dos preços do assucar nos mercados internos, e se faz necessaria a sua imediata execução;

Considerando que depois de se reunir nesta Capital, na 1.ª quinzena de maio do ano corrente, sob a presidencia do ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, o Congresso de representantes dos grandes centros produtores de assucar do Estado da União, outras providências, mais completas e de caráter mais geral, serão adotadas, de acordo com as modificações que a experiência houver aconselhado em prol dos interesses da industria, e resultarem das conclusões que, respeitadas as disposições do art. 13 do referido decreto, foram tomadas pelo mesmo Congresso, a juízo do ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, decreta:

Art. 1.º Fica aprovado o regulamento que com este baixa e vai assinado pelo ministro do Estado dos Negocios do Trabalho, Indústria e Comércio para execução do decreto n. 20.761, de 7 de dezembro de 1931, bem assim a tabela que o acompanha, modificação, com a seguinte redação, o paragrafo unico do art. 15 do citado decreto: — A metade do produto dessas multas será incorporada á taxa de que trata o art. 3.º e a outra metade abonada aos funcionarios fiscaes que verificarem a sonegação ou qualquer infração que as houver motivado.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1932, 111.º da Independência e 44.º da República.

GETULIO VARGAS.

Libdolfo Collor.

Osvaldo Aranha.

Regulamento a que se refere o decreto n. 21.010 de 1 de fevereiro de 1932

Art. 1.º A Comissão de Defesa da Produção do Assucar, que se organizar de acordo com o art. 1.º do decreto n. 20.761, de 7 de dezembro de 1931, terá funções permanentes, na Capital Federal, e o seu mandato será renovado de dois em dois annos.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções.

Art. 2.º A Junta Diretora da Comissão de Defesa, a que se refere o parágrafo unico do art. 1.º do decreto n. 20.761, citado, dois dias após a publicação deste regulamento, elegerá o seu presidente, o vice-presidente e dois secretarios.

Paragrafo unico. As reuniões da Junta Diretora realizar-se-ão, pelo menos, uma vez por semana, podendo cada um dos seus membros, no caso de ausência ou outro qualquer impedimento, indicar, dentre os do Conselho Consultivo o seu substituto, que terá direito de voto.

Art. 3.º O Conselho Consultivo da Comissão de Defesa será convocado, pela Junta Diretora, sempre que tiver de adoptar a medida a que se refere a letra e do art. 2.º do decreto n. 20.761, de 7 de dezembro de 1931, ou outra de importância semelhante.

Art. 4.º A Comissão de Defesa nomeará, escolhendo-os nos centros produtores de assucar, um ou mais representantes ou sub-comissões regionais para cooperarem no desempenho das incumbencias de que trata o art. 2.º do decreto n. 20.761.

Art. 5.º A cobrança da taxa mencionada no art. 9.º deste regulamento será feita pelo banco na ocasião em que o assucar, saír da usina ou dos armazens e depósitos que lhe pertencerem, ou ainda ao saír dos armazens gerais ou particulares indicados no citado artigo, não podendo ser recebido o produto nem processada a entrega aos destinatarios, pelas estradas de ferro, caminhões ou embarcações, sem a respectiva guia de pagamento feito ao banco ou agente bancario, designado pela comissão.

Art. 6.º Todos os usineiros de assucar ficam obrigados a escripturar, diariamente, a produção de suas fabricas em livro do modelo fornecido pela Comissão de Defesa, bem como a remeter, semanalmente, á agencia do banco contratante, em cada Estado, um mappa extraído do referido livro e relativo á produção da semana anterior.

Art. 7.º A fiscalização dos Livros em que se escripturar a produção das usinas compete aos funcionarios federais actualmente encarregados de fiscalizar o imposto sobre o alcool, aos quais caberá, pela descoberta de qualquer sonegação, a quota de 50 % da multa estabelecida pelo art. 18.º do decreto numero 20.761, citado, depois de passada em julgado a decisão que impuzer essa penalidade.

§ 1.º Além da atribuição dada aos funcionarios mencionados neste artigo, poderão os agentes fiscaes do imposto de consumo exercer fiscalização sobre o pagamento da taxa a que se refere o art. 3.º do decreto n. 20.761, de 7 de dezembro de 1931, cabendo-lhe igualmente, pela descoberta de qualquer sonegação, 50 % da multa imposta.

§ 2.º Verificada a sonegação da taxa ou qualquer outra infração ás prescrições do decreto citado, o funcionario fiscal lavrará auto na conformidade do que determina o decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, e demais disposições reguladoras da cobrança e fiscalização do imposto de consumo, o qual será presente ao chefe da estação fiscal do Ministerio da Fazenda da localidade em que tiver sido realizada a diligencia, para o devido processo e julgamento, como se procede em relação ás infrações do referido imposto.

§ 3.º Das decisões proferidas quanto a multas poderão recorrer os interessados, dentro de 15 dias, para a Comissão de Defesa, que julgará o recurso em última instancia administrativa, ficando, entretanto, o produto retido como garantia do pagamento da multa.

Art. 8.º Independente da fiscalização de que trata o artigo precedente, a Comissão de Defesa poderá nomear representantes seus para colherem informações sobre a produção das usinas no país, e prestarem aos usineiros e produtores quaisquer esclarecimentos de que venham a precisar.

Art. 9.º Fica sujeito á taxa de que trata o art. 3.º do decreto n. 20.761, de 7 de dezembro de 1931, todo o assucar já fabricado ou que for fabricado, e se encontrar nas usinas, armazens e depósitos a elas pertencentes e o que se achar depositado, por conta do produtor, em armazens gerais ou particulares, servindo ou não de garantia a operações de *warrantagem* ou outras transações de identica natureza.

Paragrafo unico. Quando se tratar de assucares já vendidos em data anterior á deste regulamento, o vendedor terá o direito de reaver do comprador a importância do imposto pago.

Art. 10.º O contrato que o Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio efetuar, de acôrdo com o art. 4.º do decreto n. 20.761, estabelecerá a taxa de juros, o prazo dos empréstimos, as condições de pagamento e outras clausulas necessárias á sua completa execução, devendo ser submetido previamente á apreciação da Comissão de Defesa.

Paragrafo unico. O contrato de que trata este artigo terá o prazo de tres anos, a contar da data da sua assinatura.

Art. 11.º O produto da taxa arrecadada ficará depositado em poder do banco ou consorcio bancario contratante para sua garantia subsidiaria; de acôrdo com o art. 6.º do mesmo decreto; quanto ao financiamento, amparo ou defesa da produção assucareira de cada Estado, com previa aprovação da Comissão de Defesa.

Paragrafo unico. A soma que se houver arrecadado só poderá ser utilizada nas operações de que trata o decreto numero 20.761, de 7 de dezembro de 1931, e no financiamento da entresafra do assucar, nos moldes e com as mesmas garantias da operação realizada pelo Banco do Brasil em 1931, admitidas a juízo do ministro do Trabalho, Industria e Comercio, as modificações que forem sugeridas pela experiência e pelo Congresso dos produtores que se realizará na primeira quinzena de maio de 1932.

Art. 12.º Constituirão garantias do empréstimo, adiantamento ou financiamento ás usinas:

- a) os assucares *warrantados*;
- b) a taxa de que trata o art. 9.º deste regulamento na liquidação dos negocios relativos ás operações de cada Estado;
- c) os penhores agricolas das safras, sob avaliação feita por peritos do banco contratante;
- d) os ávais de terceiros ou outras garantias que forem aceitas pelo Banco.

Art. 13.º Incumbe ao banco contratante:

- a) fornecer, trimestralmente, á Comissão de Defesa um relatório explicativo das operações realizadas, com discriminação dos fundos recolhidos, sua aplicação e saldo existente;
- b) avisar, imediatamente, a Comissão de Defesa de qualquer compromisso vencido e não liquidado, relativamente a contratos feitos por força do decreto a que alude este regulamento;
- c) comunicar, previamente, á Comissão de Defesa os motivos que tornarem necessaria a venda antecipada de assucares *warrantados* na forma do art. 9.º do citado decreto.

Art. 14.º A taxa á que se refere o art. 9.º deste regulamento só poderá ser abolida quando o banco contratante tiver sido embolsado das quantias empregadas e se acharem liquidadas todas as operações referentes ao financiamento das usinas, com os respectivos juros e mais despesas efetuadas.

Paragrafo unico. Findo o prazo de duração do contrato, não sendo este renovado, ou se nisto convierem as partes, respeitad os interesses em causa, o banco ou consorcio bancario, pago de seu capital, juros e mais despesas apuradas, colocará o saldo liquido da taxa arrecadada á disposição do instituto ou departamento que for organizado na forma do art. 17 do decreto n. 20.761, de 7 de dezembro de 1931.

Art. 15.º A exportação de assucar para o exterior, de acôrdo com o que dispõe a alinea b do art. 2.º do mesmo decreto, será feita diretamente pela Comissão de Defesa ou por intermedio de firmas por ela designadas, mediante a bonificação maxima de 2 %, realizando-se a aquisição do produto no mercado que oferecer, economicamente, maiores vantagens.

Paragrafo unico. O prejuizo que, porventura, se verificar na operação acima enunciada será coberto pela taxa de que trata o art. 3.º daquele decreto.

Art. 16.º O Governo Federal, por intermedio do Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio, interporá seus bons officios junto aos governos dos Estados e municipios no sentido de ficarem isentos de impostos ou taxas de exportação os assucares destinados aos mercados estrangeiros, mediante requerimento da Comissão de Defesa.

Art. 17.º A Comissão de Defesa promoverá desde logo as medidas que se fizerem mister para verificar a capacidade actual da produção de cada uma das usinas de assucar em funcionamento no país, em um tempo de trabalho normal maximo de 150 dias, para estabelecer o computo com que cada uma delas concorrerá no mercado em cada safra, providenciando, por si ou por intermedio das sub-comissões que designar ou de seus representantes, para que, em nenhuma hipotese, as respectivas produções ultrapassem os limites prefixados.

Art. 18.º Incorrem na multa de 20\$ por sacco de assucar, elevada ao dobro na reincidencia, os infratores das disposições deste regulamento.

Art. 19.º As despesas necessarias para a execução do decreto n. 20.761, de 7 de dezembro de 1931, ficam assim discriminadas:

Pessoal

	Gratificação
Um secretario geral	12:000\$000
Um guarda-livros	9:000\$000
Uma dactilografista	3:600\$000
Um servente	2:400\$000

Material

Instalação do escritório 10:000\$000
 Alugueis da sédo da comissão, luz, telefone,
 material de expediente, e transporte.. 30:000\$000

Art. 20. O presente regulamento entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 21. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1932. — *Lindolfo Collor*.

DECRETO N. 21.007 — DE 29 DE JANEIRO DE 1932

Autoriza a Rede de Viação Ferrea Federal do Rio Grande do Sul a alienar um terreno

RECTIFICAÇÃO

Na publicação deste decreto, feita a fls. 2.911 do *Diario Oficial* de 18 do corrente mês, onde se lê, no artigo unico, "junto ao reinto da estação", leia-se "junto ao recinto da estação".

DECRETO N. 21.034 — DE 10 DE FEVEREIRO DE 1932

Abre o credito especial de tres mil contos (3.000:000\$000), que vigorará nos exercicios de 1932 e 1933, para atender aos serviços de saneamento das terras da Fazenda Nacional de Santa Cruz.

O Chefe do Governo Provisorio da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e depois de ouvido o Ministerio da Fazenda, resolve abrir o credito especial de tres mil contos de réis (3.000:000\$000), que vigorará nos exercicios de 1932 e 1933, para atender aos serviços de saneamento das terras da Fazenda Nacional de Santa Cruz a cargo da Inspeção de Engenharia Sanitaria, do Departamento Nacional de Saúde Pública.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1932, 111ª da Independencia e 41ª da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

DECRETO N. 21.055 — DE 17 DE FEVEREIRO DE 1932

Cria um Campo de Experiencia e Demonstração de essencias florestais e arvores frutíferas no Centro Agrícola Santa Cruz, do Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio.

O Chefe do Governo Provisorio da República dos Estados Unidos do Brasil, resolve:

Art. 1.º Fica criado no Centro Agrícola Santa Cruz, na área que fôr designada pelo Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, um Campo de Experiencia e Demonstração de essencias florestais e arvores frutíferas de cuja direção técnica e administrativa se incumbirá o Serviço Florestal do Brasil, durante o periodo de sua organização e instalação..

Paragrafo unico. As despesas concernentes à criação do Campo, até a importancia de 150:000\$000, correrão, no exercicio vigente, por conta dos creditos destinados aos serviços do referido Centro.

Art. 2.º Instalado definitivamente o Campo de que trata o art. 1.º, em condições de preencher os fins a que se destina, passará a sua direção para o Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio.

Art. 3.º O Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio expedirá as instruções necessarias para os serviços de criação do Campo a que se refere este decreto e de suas relações com a Diretoria do Departamento Nacional de Povoamento.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1932, 111ª da Independencia e 41ª da República.

GETULIO VARGAS.

Lindolfo Collor.

Mario Barbosa Carneiro.

Encarregado do expediente da Agricultura, na ausencia do ministro.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Chefe do Governo Provisorio — Achando-se empenhado este Ministerio no desenvolvimento dos serviços de fundação do Centro Agrícola Santa Cruz, onde já se acham localizados numerosos colonos, faz-se mister, para completa realização do plano iniciado, dotá-lo, desde já, de um Campo de Experiencia e Demonstração de essencias florestais e arvores frutíferas, não só para reflorestamento de trechos cujas matas foram devastadas, como ainda para atender às exigencias dos que ali se vão radicar quanto à obtenção de fruteiras e outras especies de utilização industrial.

A criação de campos desta natureza acha-se prevista no art. 33 do regulamento aprovado pelo decreto n. 9.214, de 11 de dezembro de 1911, e torna-se mais necessária agora quando o pensamento do Governo incentivar e desenvolver os trabalhos de saneamento e povoamento na antiga Fazenda de Santa Cruz.

A direção técnica e administrativa do Campo de Experiencia e Demonstração, no periodo de sua organização, ficará a cargo do Serviço Florestal do Brasil, como permite o decreto legislativo n. 4.121, de 28 de dezembro de 1921, correndo as respectivas despesas por conta dos creditos destinados ao custeio dos serviços do referido Centro. Estabelecido o Campo e logo que se tenha normalizado o seu funcionamento, a respectiva direção passará para o Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio.

Submetendo o assunto ao esclarecido espirito de V. Ex., tenho a honra de apresentar o projeto do decreto pelo qual se tornará efetiva a criação alludida.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1932. — *Lindolfo Collor*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 15 do corrente mês, foi naturalizado brasileiro:

Joaquim Soares, natural de Portugal, nascido a 15 de outubro de 1895; filho de Emilia Soares casado, residente no Estado do Rio de Janeiro.

Remetteu-se ao governo do Estado do Rio de Janeiro o respectivo decreto.

— Por outros da mesma data, foram nomeados membros do Conselho Consultivo do Territorio do Acre, nos termos dos arts. 1º e 4º do decreto n. 20.348, de 29 de agosto de 1931: Dr. Alberto José Leão Maria, José da Silva Dantas, Manoel Vasconcellos, Josephino Pereira Leão e João Cancio Fernandes.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 17 do corrente:

Foram promovidos:

Na Alfandega do Rio de Janeiro: por antiguidade, a segundo escriptorario, o terceiro Americo Joaquim de Barros; por merecimento: a 2º escriptorario, o 3º Carlos Eduardo Façanha Mamede; a terceiros escriptorarios, os quartos, engenheiros Oswaldo Kraemer Guimarães e Marcelino de Freitas Arruda. Na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, por antiguidade, a 3º escriptorario, o 4º Aniceto Theodoro. Na Alfandega de Macaé, no Estado de Alagoas: a chefe de secção, o 1º escriptorario Antonio Tenorio de Albuquerque; por antiguidade: a 1º escriptorario, o 2º José Casemiro da Costa; a 2º escriptorario, o 3º Alfredo Arthur do Espirito Santo; a 3º escriptorario, o 4º Tito de Oliveira Barros. Na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco, por merecimento, a 3º escriptorario, o 4º Armando Solera Moreira da Cruz. Na Alfandega de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, por antiguidade, a continuo, o servente Octavio Neves Macedo, em virtude do resolvido no processo n. 41.899, de 1931. A agentes fiscaes do imposto de consumo na capital do Estado de Pernambuco, os do interior do mesmo Estado, engenheiro Oscar Duarte de Barros e Lydio Octavio Gomes da Silva.

Foram nomeados:

O 1º escriptorario da Alfandega de Manaus, no Estado do Amazonas, Pedro Paulo Saldanha Bellfort, para o lugar de 2º escriptorario da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo; o 1º escriptorario da Alfandega de Belém, no Estado do Pará, bacharel Raymundo Gomes Gondim, para o lugar de conferente da Alfandega de Manaus; Adolpho Gouveia Carneiro Leão, para o lugar de agente fiscal do imposto

de consumo no interior do Estado do Piauí; Waldemar Oliveira, para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Goiás; Manoel Teixeira Coelho, para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Goiás; Muvillo de Araujo Rego, para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Goiás; Joaquim Furtado da Silva, coletor das rendas federais em São Bento, no Estado do Maranhão; Albino Gontran Arruda, escrevão da Coletoria das Rendas Federais em Lageado, no Estado do Rio Grande do Sul; Alfredo Soares, escrevão da Coletoria das Rendas Federais em Bom Jesus do Rio de Contas, no Estado da Bahia; Alvina Soika, escrevão da Coletoria das Rendas Federais em Santa Isabel, no Estado do Espírito Santo; Alcides de Carvalho, para o lugar de guarda do serviço de repressão do contrabando na fronteira do Apa, no Estado de Mato Grosso; Carlos Brito, para o lugar de guarda da policia aduaneira da Alfandega de Aracaju, no Estado de Sergipe; o diarista da Casa da Moeda, Alcino da Silva Pereira Ramos, para o lugar de auxiliar de escrita da mesma repartição; o servente da Inspeção de Seguros, José Soares Pinto, para identico lugar na Contadoria Central da Republica; o marinheiro da Alfandega do Rio de Janeiro, Horacio Motta da Silva, para o lugar de servente da Inspeção de Seguros; o marinheiro em disponibilidade, do extinto Posto Fiscal Federal de Japurá, no Estado do Amazonas, Augusto Corrêa Pinto, para o lugar de remador das embarcações da Alfandega da Paraíba; nos termos dos arts. 1º e 8º do decreto número 19.398, de 11 de novembro de 1930, o guarda da policia aduaneira da Mesa de Rendas de 1ª Ordem de Ponta Porã, no Estado de Mato Grosso, Francisco Ferri, para identico lugar na Alfandega de Corumbá; nos termos do art. 1º, combinado com o art. 3º, do decreto n. 20.486, de 6 de outubro de 1931, o 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Santos, Vicente de Oliveira Cirio, para o lugar de 2º escriptorio da Alfandega de Paranaguá; nos termos do art. 4º do decreto número 4.057, de 14 de janeiro de 1920, Armando Lopes Moreno, para o lugar de despachante aduaneiro do Correia Ribeiro & Comp., junto à Mesa de Rendas Alfandegada de Ilhéus, no Estado da Bahia; nos termos do paragrafo unico do art. 15 do decreto n. 19.824, de 1 de abril de 1931, o ex-diarista da Diretoria do Patrimonio Nacional, Arminio Domingues dos Santos, para o lugar de 2º escriptorio da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Santa Catarina; o ex-remador do extinto Posto Fiscal de Japurá, José do Lago e Albuquerque, para o lugar de 4º escriptorio da Alfandega de Recife, no Estado de Pernambuco; o ex-guarda da extinta Agencia Aduaneira de Santa Rosa, Fausto Romeiro, para o lugar de 2º escriptorio da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte; o ex-diarista da Casa da Moeda, Floriano Leopoldino de Azeredo, para o lugar de 2º escriptorio da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Goiás; o ex-remador do extinto Posto Fiscal Federal de Abunã, Renato da Gama Bentes, para o lugar de 4º escriptorio da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Amazonas; o ex-diarista da Casa da Moeda, Antonio Petronillo da Silva Costa, para o lugar de marinheiro da Alfandega do Rio de Janeiro; nos termos do art. 1º, § 2º, do decreto n. 4.057, de 14 de janeiro de 1920, Edmar Eichenberg, para o lugar de despachante aduaneiro da Alfandega de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul; Armando Leopoldo Fernandes, para o lugar de despachante aduaneiro da Alfandega de Manaus, no Estado do Amazonas; Aguiinaldo Alberto de Mattos, para o lugar de despachante aduaneiro da Alfandega de São Salvador, no Estado da Bahia; a pedido: o segundo escriptorio da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte, Mario Romeiro, para o lugar de quarto escriptorio do mesmo Tesouro; o 4º escriptorio da Alfandega de Recife, no Estado de Pernambuco, Radagazio Menezes Maranhão, para identico lugar na Alfandega do Rio de Janeiro; o 6º escriptorio da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia, Luciano Burlamaqui Nogueira, para identico lugar na Alfandega do Rio de Janeiro; o 11º escriptorio da Alfandega de São Salvador, no Estado da Bahia, Sebastião Pacheco Marques, para identico lugar na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro; o 2º escriptorio da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Alagoas, Adonai de Souza Medeiros, para o lugar de 4º escriptorio da Delegacia Fiscal, do mesmo Tesouro, no Estado do Rio de Janeiro; o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Piauí, Emilio Facanha Mamêde, para identico lugar no interior do Estado do Maranhão; o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Maranhão, Eydher Pestana, para identico lugar no interior do Estado do Ceará; o agente

fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Ceará, Manoel Francisco Martins Junior, para identico lugar no interior do Estado de Pernambuco; o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Goiás, Adalberto Castilho de Carvalho, para identico lugar no interior do Estado do Amazonas; o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Alagoas, Egas Muniz de Moura, para identico lugar no interior do Estado de Pernambuco.

Foram removidos, a pedido:

O agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Goiás, Alfredo Athayde, para identico lugar no interior do Estado de Alagoas; o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Amazonas, Manoel de Souza Rodrigues, para identico lugar no interior do Estado de Pernambuco, e o 4º escriptorio da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais, João Christovão Colombo de Carvalho, para identico lugar na Delegacia Fiscal do mesmo Tesouro no Estado do Rio de Janeiro.

Foram declarados sem efeito:

O decreto de 22 de julho do ano passado que nomeou Antenor Lirio Coelho para o lugar de guarda da policia aduaneira da Alfandega de Aracaju, no Estado de Sergipe, por não ter tomado posse dentro do prazo legal; o de 14 de maio de 1930 que nomeou Manoel Loureiro para o lugar de escrevão da Coletoria das Rendas Federais de Igreja Nova e Colegio, no Estado de Alagoas, por não ter a idade legal; o título de 19 de março de 1930 que nomeou Harold Pinheiro Domingues despachante aduaneiro da Alfandega de Santos, por não ter prestado fiança dentro do prazo legal; o de 5 de julho de 1930 que nomeou Pedro da Costa Torrealba para o lugar de trabalhador das capatazias da Alfandega de São Luiz, no Estado do Maranhão, por ter sido o mesmo excluído do Exército Nacional, por incapacidade moral.

Foram exonerados:

Manoel José de Oliveira, do cargo de coletor das rendas federais em Imarui, no Estado de Santa Catarina, á vista do apurado no processo n. 61.793, de 1931; Alfredo Schwartz, do cargo de escrevão da Coletoria das Rendas Federais em Hansa, no Estado de Santa Catarina, á vista do apurado no processo n. 8.099, de 1931; José Alves da Cunha, do cargo de guarda do serviço de repressão do contrabando nas fronteiras do Estado do Rio Grande do Sul, por se achar incorporado á Brigada Militar daquele Estado; por falta de exação no cumprimento do dever, Petronillo de Aguiar Botto de Barros, do cargo de 2º escriptorio da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Amazonas, á vista do apurado no processo n. 51.644, de 1930; por abandono de emprego: Edmundo Paulo Wiering, do cargo de despachante aduaneiro da Alfandega de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul; Elviro Silva, do cargo de guarda do serviço de repressão do contrabando na fronteira do Apa, no Estado de Mato Grosso, á vista do apurado no processo n. 26.051, de 1931, e Leão Gondim de Oliveira, do cargo de guarda da policia aduaneira da Alfandega de Recife, no Estado de Pernambuco, á vista do apurado no processo n. 50.695, de 1931; a pedido: Pacifico Ferreira Baptista, do cargo de coletor das rendas federais em Esplanada, no Estado da Bahia, e Euclides Cesar Plaisant, do cargo de despachante aduaneiro do Rodrigues Ferreira & Comp., junto á Alfandega do Rio de Janeiro.

Foram aposentados, nos termos do art. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915:

O 1º escriptorio da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Amazonas, bacharel José Antonio de Souza Carvalho; o 4º escriptorio da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Sergipe, Dionizio de Menezes Barreto; o tesoureiro da Alfandega de Manaus, no Estado do Amazonas, Sizenando de Souza Guimarães; o fiel de armazem da Alfandega de Macaé, no Estado de Alagoas, José Calheiros Gomes; o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Pernambuco, João Caneiro Rodrigues de Souza, nomeado por decreto de 25 de novembro do ano passado para identico lugar no interior do Estado de Goiás; os agentes fiscais do imposto de consumo no interior do Estado de Pernambuco, Eurico Vitrório e Theodorico de Oliveira; o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Pernambuco, Honorato Marinho Falcão.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio

Por decreto de 17 do mês corrente, foi nomeado Jonas Vicente Ferreira para exercer o cargo de servente do Departamento Nacional do Comércio.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Diretoria da Justiça

Por portaria de 19 do corrente mês foi prorrogada por um mês a licença para tratamento de saúde ao fiscal reserva da Inspetoria de Veículos, Guilherme Trega.

Requerimentos despachados

Dia 19 de fevereiro de 1932

Francisco Heitor Joelé, guarda civil, pedindo pensão. — Indeferido. Requeira, si quizer, aposentadoria.

Luiz Gelin, pedindo cancelamento de notas. — Indeferido.

Angelo Pascale, pedindo retificação de assentamentos. — Deferido.

João Theodoro de Souza, pedindo retificação de assentamentos. — Deferido.

Annibal Caetano da Silva, pedindo retificação de assentamentos. — Deferido. Retifiquem-se, apenas, os elementos divergentes.

Ricardo Pinto Moreira, 2º sargento reformado da Polícia Militar, pleiteando a aplicação aos tuberculosos do disposto no decreto n. 5.565, de 5 de novembro de 1918. — Indeferido, em face da informação.

Armindo Telles de Menezes sargento reformado do Corpo de Bombeiros, pedindo melhoria de reforma. — Sele convenientemente o primeiro documento.

Leonardo de Andrade Rumbelsperger e outros porteiros dos auditórios da Justiça Local do Distrito Federal. — Selem o requerimento e anexos.

Diretoria do Interior

Por portarias de 19 do corrente mês, foram designados pelo presidente da Comissão de Correição Administrativa, os Drs. Joaquim Vidal, Nalicio de Faria e Tito Mello de Carvalho, para constituírem a Comissão de Sindicancias do Ministerio da Viacão e Obras Públicas; os Drs. Mario Newton de Figueiredo, Alexandre Sommer e Mario Vieira de Rezende, para fazerem parte da Comissão de Sindicancias sobre Seguros e Previdência, e o coronel José Martins Barcellos, Dr. Piquet Carneiro, Carlos Domingues e Humberto Sportelli, para formarem a Comissão de Sindicancias da Inspetoria de Obras contra as Secas.

Requerimentos despachados

Dia 19 de fevereiro de 1932

Bacharel Leopoldo T. da Cunha Mello, pedindo uma certidão. — Requeira ao diretor do Arquivo Nacional

Max Monteiro, procurador de Antonio Faustino Nascimento, pedindo uma certidão relativa ao resultado de um concurso realizado no Liceu do Ceará. — Requeira ao Sr. ministro da Educação.

Fernando Magdaleno, residente no Estado de S. Paulo, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas da policia e das justicas federal e local.

Bernardo Serson, residente no Estado de S. Paulo, solicitando titulo declaratorio de cidadão brasileiro. — Prove nacionalidade, idade e filiação.

José Maria Lopes, residente nesta Capital, solicitando restituição de documentos. — Reconheça, por tabelião, a firma da petição.

Charles Gustav Bernhard Skalberg, residente no Estado de S. Paulo, solicitando nacionalização. — Apresente novas folhas corridas das justicas local e federal e da Policia, visto que prescrevem as que juntou.

Francisco Coelho, residente no Estado de Mato Grosso, solicitando naturalização. — Declare a sua filiação e o dia, mês e ano em que nasceu e encaminhe essa declaração com a audiencia do Chefe de Policia do Estado.

Salem Amim Lasmar, residente no Estado de Minas Gerais, solicitando naturalização. — Apresente folha corrida do Juizo Federal.

Miguel Gonçalves Cerqueira, residente no Estado de Mato Grosso, solicitando naturalização. — Declare o dia, mês e ano em que nasceu e a sua filiação e a encaminhe com a audiencia do Chefe de Policia do Estado.

Polícia do Distrito Federal

Por ato de 19 do corrente, foi transferido o commissario de 1ª classe Alberto Moreira da Silva, do 10º para o 27º distrito policial.

EXPEDIENTE DE 19 DE FEVEREIRO DE 1932

Requerimentos despachados

Pelo Sr. chefe de Policia:

Manoel Rodrigues Junior. — Mantenho o despacho anterior.

José Francisco da Silva, Luiz Clapp, Joanna Vieira de Carvalho, José Pacheco Dantas. — Certifiquem-se, de acordo com a informação.

Requerimentos pedindo licenças para o funcionamento de clubs, sociedades e casas de diversões, de Reinholdt, Staudt (Bar Apolo), Ideal Club e Gavea Sport Club. — Concedo as licenças, de acordo com os pareceres da 2ª Delegacia Auxiliar.

Processos de naturalização de Antonio Domingos Pereira, Ludmilla Wilhelmina, Wilma Kaster e Americo Machado. — Restituam-se os processos, devidamente informados, ao Ministerio da Justiça.

Para a concorrência administrativa ou permanente, para o fornecimento de rações preparadas aos presos da Policia, durante o corrente ano, de Pereira Junior & Comp., Maria Azeredo e A. S. Coelho. — Inscrevam-se.

Ernesto dos Santos Carvalho. — Certifiquem-se, de acordo com a informação da 4ª Delegacia Auxiliar.

1º tenente Milton Torres. — Atenda-se.

Isabel Baptista da Franca. — Indeferido, á vista da informação da 4ª Delegacia Auxiliar.

Sociedade Anonima de Viagens Internacionais. — Restituam-se, em termos.

B. Moreira & Comp. — Arbitro a caução em 15 %, sobre o capital atual da firma requerente.

Honorio Torres Fialho. — Concedo as férias.

3º sargento da Armada Nacional, Raymundo Christo dos Reis. — Deferido,

procedendo-se, de acordo com as informações.

José Emilio de Almeida Mello. — Certifiquem-se, de acordo com a informação.

Requerimentos sobre entrada de estrangeiros no territorio nacional:

Camardella Angelo Carmine Nicola.

— Lavre-se o termo de responsabilidade em favor de Russo Maria Stella. Quanto as demais pessoas, indeferido, á vista dos pareceres.

Francisco Martins. — A vista dos documentos apresentados e dos pareceres das 3ª e 4ª Delegacias Auxiliares, revogo a decisão anterior. Lavre-se o termo de responsabilidade.

Pedro Limoeiro Junior. — Requeira em termos; devendo a secretaria riscar de forma a não poderem ser lidas as inconveniências contidas neste requerimento.

Pelo Sr. diretor da Secretaria:

Carlos Alves de Paiva. — Sejam abonadas as faltas, de acordo com o art. 1º do decreto n. 20.904 de 4 de janeiro do corrente ano.

Mauricio Cohen e José Manoel Gonçalves. — A 3ª Delegacia Auxiliar.

Antonio André Junior, Octavio Motta, João Baptista de Oliveira Figueiredo, José Maria Mendes de Almeida, Kardos Galmon, Avelino Rodrigues e Americo Ferreira Pinto. — A 4ª Delegacia Auxiliar.

Rubin Stolerman e Domingos de Oliveira. — Completam o selo nos documentos.

João Luiz d'Avila, Elmano Henrique das Neves, Mario Gonçalves Vianna, Vicente Mazzet, Antenilio da Silveira, Bruno Catelli, Raul Gonçalves Ribeiro, Miguel Pacheco, Victorio Hermenegildo Pereira, João Antonio Miry, Primo Luiz de Macedo, Augusto Vieira Rezende e Oscar Braga. — Ayerhem-se em termos, observando-se o decreto n. 20.225, de 18 de julho de 1931.

Fornaciari Italó, Manoel Pinto Botelho, Juan Vaqueiro Taboas, Robert John Mc Nair, Miguel Lichtenstein, Sleman Ahmad, Edward Dudley Craddock e Charles Thomas Roberto. — Concedam-se os passaportes.

Hermann Alois Pachhofer e Antonio Teixeira. — Certifiquem-se e restituam-se, em termos.

Joseph Nigri, José de Mattos e Manoel Joaquim Dias Lopes. — Restituam-se, em termos.

Arthur José Barroso Pereira, Domingos Gomes, Archelan Arêas, Dario de Siqueira Machado, Alberto Maurell, Antonio Pereira de Barros, Sancho de Oliveira Cortes, Oscar de Paiva Guedes, Lourenço Brígido de Mello. — Certifiquem-se.

Antonio Sebastião de Sant'Anna. — Ao delegado do 23º distrito, para informar.

André Mandin e Zlata Chudes Wengssod. — A 4ª Delegacia Auxiliar.

Imprensa Nacional e "Diário Oficial"

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 19 de fevereiro de 1932

Offícios remetidos:

N. 558 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade da Justiça e Negocios Interiores, respondendo, devidamente informado, o officio n. 224, de 10 do corrente mês.

Ministério da Educação e Saúde Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de fevereiro de 1932

N. 559 — Ao Sr. diretor do Instituto Médico-Legal do Rio de Janeiro comunicando não ter sido remetido o Diário Oficial, por falta de necessidade requisição.

N. 560 — Ao Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores, remetendo devidamente instruído o requerimento de Antonio Alberto de Azevedo.

N. 561 — Ao Sr. Dr. secretário do Sr. ministro da Fazenda, comunicando o custo de uma encomenda.

N. 562 — Ao Sr. coletor das Rendas Fiscais em Ipameri, remetendo um recibo de assinatura do Diário Oficial.

N. 563 — Ao Sr. delegado fiscal do Estado do Rio de Janeiro, solicitando informações sobre assinatura do Diário Oficial para o coletor federal de Santa Tereza.

N. 564 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Pará, declarando não ser possível a remessa das três assinaturas do Diário Oficial solicitada pelo ofício número 48, de 21 de janeiro próximo findo.

N. 565 — Ao Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores, remetendo o requerimento de Arthur Duarte, acompanhado de laudo de invalidez e de uma certidão de tempo de serviço.

N. 566 — Ao Sr. contador geral da Republica, remetendo guias comprovantes dos recolhimentos feitos no Banco do Brasil.

N. 567 — Ao Sr. coletor federal de Anchieta — Baía, remetendo recibo de assinatura do Diário Oficial.

N. 568 — Ao Sr. inspetor de Aguas e Esgotos, informando, per seguido, pelo correio o exemplar do Diário Oficial solicitado.

N. 569 — Ao Sr. chefe da 1ª Seção dos Correios de Curitiba, comunicando que a expedição n. 21 do Diário Oficial foi entregue em 28 de janeiro ultimo.

N. 570 — Ao Sr. contador geral da Republica, remetendo guia comprovante de recolhimento feito ao Banco do Brasil.

N. 571 — Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Pública, solicitando inspeção de saúde para o compositor efetivo do Diário Oficial Eduardo Lindolpho de Figueiredo.

Requerimentos despachados

Julietta Coelho da Costa. — Concedo oito dias de nojo, a que tem direito.

Jorge Luiz de Souza. — Aguarde oportunidade.

Elias da Costa Coimbra. — Concedo oito dias de gala, a que tem direito.

Euclides Deslandes. — Como requer.

RENDA ARRECADADA PELA TESOUREARIA

De janeiro de 1932.....	125:646\$304
De 1 a 18 de fevereiro de 1932	54:960\$493
Total.....	180:606\$797
Em igual periodo de 1931	150:474\$589
Diferença para mais, em 1932	30:132\$208

Imprensa Nacional, 19 de fevereiro de 1932. — O tesoureiro, G. Catramby. Confere. — O 2º oficial, Honorio Leal. Visto. — L. de Albernaz, pelo chefe da D. C.

N. 234 — Tendo em vista a necessidade de se simplificar o serviço dessa repartição, com o fim de obterem mais pronta solução os assuntos que lhe são afetos, declara que resolveu de acordo com o art. 264 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública e na forma do n. 1 do art. 20 do regulamento anexo ao decreto n. 19.560, de 5 de janeiro de 1931, delegar competência para autorizar e requisitar pagamentos e adiantamentos, por conta da verba 14ª do artigo 7º das tabelas explicativas do orçamento da despesa para o atual ano fiscal.

Identicos:

N. 235 — Sr. inspetor de Aguas e Esgotos.

N. 236 — Sr. diretor geral do Departamento de Medicina Experimental.

N. 237 — Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Pública.

N. 238 — Sr. diretor geral da Biblioteca Nacional.

N. 239 — Sr. diretor do Observatório Nacional.

N. 240 — Sr. diretor do Museu Nacional.

N. 241 — Sr. zelador da Casa Ruy Barbosa.

N. 242 — Sr. diretor do Museu Historico.

N. 243 — Sr. inspetor geral do Instituto Profissional Técnico.

N. 244 — Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro.

N. 245 — Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Ensino.

N. 246 — Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 247 — De acordo com o art. 264 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública e na forma do n. 1 do art. 20 do regulamento anexo ao dec. número 19.560, de 5 de janeiro de 1931, declaro que resolvi delegar competência ao diretor geral de Contabilidade desta secretaria de Estado, aos diretores gerais do Departamento Nacional do Ensino Departamento Nacional de Saúde Pública, Departamento Nacional de Medicina Experimental; ao inspetor geral do Ensino Profissional Técnico; aos diretores do Museu Historico, Museu Nacional, Observatorio Nacional, Biblioteca Nacional, Assitencia a Psicopatas; ao reitor da Universidade do Rio de Janeiro, ao zelador da Casa Ruy Barbosa e ao inspetor de Aguas e Esgotos para autorizarem pagamentos e requisitarem adiantamentos em proveito das repartições a seus cargos, por conta dos créditos respectivos das verbas 1ª e 16ª do art. 7º das tabelas explicativas do orçamento da despesa para 1932.

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 248 — De acordo com o art. 264 do Regulamento Geral de Contabilidade

Pública e na forma do n. 1 do art. 20 do regulamento anexo ao dec. n. 19.560, de 5 de Janeiro de 1931, declaro que resolvi delegar competencia ao diretor geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, aos diretores gerais do Departamento Nacional do Ensino, Departamento Nacional de Saúde Pública, Departamento Nacional de Medicina Experimental; ao inspetor geral do Ensino Profissional Técnico; aos diretores do Museu Historico, Museu Nacional, Observatorio Nacional, Biblioteca Nacional, Assitencia a Psicopatas; ao reitor da Universidade do Rio de Janeiro; ao zelador da Casa Ruy Barbosa e aos inspetor de Aguas e Esgotos para autorizarem pagamentos e requisitarem adiantamentos em proveito das repartições a seus cargos, por conta dos créditos respectivos das verbas 1ª e 16ª do art. 7º das tabelas explicativas do orçamento da despesa para 1932.

Dia 15

Sr. ministro da Fazenda:

N. 250 — Tendo sido incluída nas tabelas explicativas do orçamento desse ministério para o atual ano fiscal (artigo 9º) a verba 23. Sub-consignação n. 1 — Para as despesas a que se refere o paragrafo unico do art. 5º do decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931, na importancia de 50.000:000\$000, por conta da qual serão atendidas também, exceccionalmente, no corrente ano, as despesas de pessoal e material pertencente a exercicios anteriores, cujos pagamentos tenham sido solicitados ou ordenados por autoridade competente até 31 de dezembro de 1931, consulta sobre a possibilidade de, pela mesma verba, correr a despesa com o pagamento de gratificação adicional de 5 % sobre os respectivos vencimentos, que compete ao professor da Escola Nacional de Belas Artes, Archimedes Memoria, á razão de 600\$000 anuais, no periodo de 26 de abril de 1930 a 11 de janeiro de 1931, na importancia de 426\$074.

— Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N. 251 — Transmite o memorial em que o diretor do Ginasio Diocesano "Santa Luzia", em Mossoró, solicita o auxilio material indispensavel ao seu desenvolvimento e ao prosseguimento dos trabalhos de ampliação dos laboratorios de fisica e quimica e do Museu de Historia Nacional.

Fundado ha cerca de 30 anos, o Ginasio Santa Luzia, graças á perseverança dos seus diretores, constitue hoje um dos institutos em que o ensino se ministra com indiscutivel eficiencia e com a circunstancia de ainda se achar instalado em localidade, onde nem um declino da população infantil recebe instrução.

Não é, preciso encarecer a necessidade da manutenção de semelhante estabelecimento nessa zona, aliás provida de institutos de educação secundaria.

São estes os motivos por que se afigura a este ministério merecer o Ginasio Diocesano de Santa Luzia o auxilio que justificadamente, preitoa do Governo, pela colaboração inestimavel que vem prestando á causa da difusão do ensino em nosso país.

Dia 16

Avisos:

Sr. encarregado do Expediente da Agricultura na ausencia do ministro:

N. 282 — Inferessando tanto a este ministerio, como ao da Agricultura, o pedido constante do officio n. 191, do senhor interventor no Estado do Rio Grande do Sul, em que solicita revertam a Universidade Tecnica de Porto Alegre, englobadamente, e no orçamento deste ministerio, as "quotas de custeio" decorrentes dos decretos ns. 7.566, de 23 de setembro de 1909; 13.064, de 12 de junho de 1918; 7.672, de 18 de novembro de 1909; 8.516, de 11 de janeiro de 1911; 8.510, de 5 de julho de 1911; 11.461, de 27 de janeiro de 1915; e 13.508, de 19 de março de 1919, solicito parecer sobre o assunto, para o que junto o referido documento e um projeto de decreto lavrado segundo o que sugere.

— Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saúde Pública:

N. 284 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi designar-vos para arrolar o material existente no Hospital de Clinicas, fazendo, em seguida, entrega do mesmo ao diretor da Assistência a Psicopatas, mediante as formalidades legais, afim de que possam ter inicio immediato as construções que vão ser feitas na Colonia de Jacarépaguá, de acordo com a resolução do senhor Chefe do Governo Provisorio constante da exposição de motivos de 18 de janeiro ultimo.

— Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Pública.

N. 285 — Comunica que nesta data foi designado o Dr. Hilario Luiz Leitão, Diretor de Contabilidade desta Secretaria de Estado para, conjuntamente com outros funcionarios deste ministerio fazer o arrolamento do material necessario ás construções autorizadas pelo senhor Chefe do Governo Provisorio a que se refere a exposição de motivos de 18 de janeiro ultimo, e existente no Hospital de Clinicas, o qual deverá ser entregue, em seguida, ao diretor da Assistência a Psicopatas.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 286 — Tendo sido incluída nas tabelas explicativas do orçamento desse ministerio para o atual ano fiscal, (artigo 9º) a verba 23ª, Sub-consignação n. 1 — Para as despesas a que se refere o paragrafo unico do artigo 5º, do decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931, na importância de 50.000:000\$, por conta da qual serão atendidas também, exceccionalmente, no corrente ano, as despesas de pessoal e material pertencentes a exercicios anteriores, cujos pagamentos tenham sido solicitados ou ordenados por autoridade competente até 31 de dezembro de 1931, consulta sobre a possibilidade de, pela mesma verba, correrem as despesas com o pagamento de gratificação aos assistentes da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, que acompanharam cursos desdobrados no periodo de 13 de junho de 1926 a 3 de outubro de 1930, de acordo com o § 5º, do art. 28 do regimento interno da referida faculdade, e a que se referiu o aviso numero 2.256, de 25 de novembro ultimo.

Dia 18

Sr. ministro da Fazenda:

N. 297 — Atendendo á situação difficil em que se encontram os empregados

mensalistas e diaristas da Inspetoria de Aguas e Esgotos, aos quais, por motivo de ordem administrativa, não foram pagos os respectivos salarios correspondentes ao mês de janeiro ultimo, e ainda considerando que esses empregados em sua totalidade se encontram sem os recursos necessarios para sua locomoção, obrigados a assumir compromissos onerosos ou a faltar aos serviços da referida inspetoria, que aliás não podem ser interrompidos, rogo vos digneis de providenciar, a exemplo do que foi praticado com relação ao pessoal titulado da mesma repartição, de acordo com a resolução deste ministerio, constante do aviso n. 5, de 27 de janeiro ultimo, no sentido de ser o Banco do Brasil autorizado a entregar ao tesoureiro da referida Inspetoria de Aguas e Esgotos a quantia de 455:600\$, correspondente aos duodecimos das sub-consignações constantes das tabelas orçamentarias do exercicio de 1931, para pagamento do referido pessoal no mês de janeiro do corrente ano e que deverá ser assim discriminado:

Nas sub-consignações:

2—Pessoal para todos os trabalhos, etc.	186:020\$000
3—Pessoal para todos os serviços, etc.	195:000\$000
4—Limpeza dos rios . . .	3:288\$000
35—Obras novas — Para dar cumprimento, etc. (Credito distribuido ao Tesouro Nacional réis 853:753\$087) . . .	71:312\$000
	455:600\$000

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 17 de fevereiro de 1932

Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 291 — Transmite o processo da aposentadoria concedida a Raymundo Clarindo de Oliveira, dispenseiro do Hospital Nacional de Psicopatas.

Dia 18

Sr. diretor da Assistencia a Psicopatas:

N. 292 — Em solução ao officio n. 141, de 11 de fevereiro corrente, comunica que, pelo aviso n. 151, de 30 de janeiro ultimo foi distribuido ao Tesouro Nacional o credito na importância de 10:600\$, por conta da verba 14ª, Pessoal—sob-consignação n. 3—Para gratificações, etc., do atual orçamento, para ocorrer ao pagamento de remuneração a seis internos, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente ano, á razão de réis 147\$222 mensais.

— Sr. inspetor geral do Ensino Profissional Técnico:

N. 293 — Em referencia ao officio numero 233, de 28 do mês findo, comunica que, nesta data, esta Secretaria de Estado, providencia junto á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado de Sergipe para que seja submetido a inspeção de saúde, para efeitos de aposentadoria, o servente da Escola de Aprendizizes Artifices do mesmo Estado, Manoel do Espirito Santo.

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional, no Estado de Sergipe:

N. 294 — Havendo o servente da Escola de Aprendizizes Artifices, deste Estado, Manoel do Espirito Santo, requerido aposentadoria, solicita as providências

providencias afim de ser o mesmo submetido a inspeção de saúde.

— Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 295 — Transmite o memorial dirigido a este ministerio, por D. Amélia da Fonseca Braga, afim de que seja cobrado com revalidação o selo devido, de conformidade com o disposto no art. 23, n. 10, e 50, n. 1, do regulamento anexo ao decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

— Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 296 — Em solução ao officio numero 218-C/45, de 10 do corrente mês, que encaminhou outro da Escola Nacional de Belas Artes, pedindo a entrega, em quotas trimestrais, da subvenção a que se referem as sub-consignações ns. 13 e 14, da verba 3ª, do orçamento vigente, comunica que o Sr. ministro, resolveu que a entrega das ditas quotas ficará dependendo da aprovação, pelo mesmo Sr. ministro, do orçamento interno da referida Escola.

Conselho Nacional de Educação

ATA DA SESSÃO DE INSTALAÇÃO, 1ª REUNIÃO DE 1932, REALIZADA EM 19 DE JANEIRO DE 1932.

Presidencia do Sr. professor Aloysio de Castro, diretor geral do Departamento Nacional do Ensino, tendo como secretario o Sr. Dr. Americo Lacombe.

Conselheiros presentes: Professores Delgado de Carvalho, Isaias Alves, Miguel Couto, Leitão da Cunha, Reynaldo Porchat, Theodoro Ramos, marechal Marques da Cunha, almirante Americo Silgado, João Simplicio e padre Leonel Franca.

O Sr. presidente, declara aberta a sessão e faz algumas considerações sobre as questões que deverão ser revolidas pelo Conselho Nacional de Educação, dentre as quais avallam as referentes aos pedidos de equiparação de estabelecimentos de ensino secundario e de várias escolas de farmacia e odontologia, assuntos estes cuja solução fôra adiada para a presente sessão.

A seguir o Sr. presidente designa as seguintes comissões, que terão de dar parecer sobre os processos enviados ao Conselho Nacional de Educação:

Comissão de Ensino Superior: Reynaldo Porchat, Theodoro Ramos e Leitão da Cunha;

Comissão de Ensino Primario: Miguel Couto, Isaias Alves e João Simplicio;

Comissão de Ensino Secundario: Delgado de Carvalho, padre Leonel Franca e Isaias Alves;

Comissão de Regimento: Samuel Libanio, almirante Americo Silgado e marechal Marques da Cunha;

Comissão de Legislação e Consultas: Leitão da Cunha, Reynaldo Porchat e marechal Marques da Cunha;

Comissão de Ensino Profissional: João Simplicio, Delgado de Carvalho e Theodoro Ramos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declara encerrada a sessão e convoca uma outra para quinta-feira, 21 do corrente, ás 14 horas.

Levanta-se a sessão.

ATA TAQUIGRAFICA DA 2ª SESSÃO DA 1ª REUNIÃO DE 1932, REALIZADA EM 21 DE JANEIRO DE 1932

Presidencia do Sr. professor Aloysio de Castro, tendo como secretário o Sr. Dr. Americo Lacombe — Conselheiros presentes: professor Carlos Delgado de Carvalho, Isaias Alves de Almeida, Raul Leitão da Cunha, Reynaldo Porchat, Theodoro Augusto Ramos, almirante Americo Brazilio Silvano, marechal Joaquim Marques da Cunha, João Simplicio Alves de Carvalho e padre Leonel Franca.

O Sr. Presidente — Havendo número legal, está aberta a sessão.

Lê-se a ata da sessão anterior.

(O Sr. secretário lê):

Está em discussão a ata. Si não houver observações, será dada por aprovada. (Pausa.) Está aprovada.

Não consta da ordem do dia de hoje nenhum parecer novo, por isso que nossos trabalhos se instalaram hontem. Entretanto, matéria adiada da reunião passada, relativa a varios pareceres das Comissões de Ensino Superior e de Ensino Secundario, referentes a pedidos de inspecção de escolas de farmacia e de odontologia, e a pedidos de equiparação de institutos de ensino secundario. Pediria, assim, aos Srs. membros das Comissões de Ensino Secundario e Superior que, porventura, tivessem algum parecer desta natureza, o obsequio de o remeterem á Mesa para que seja a materia posta em discussão.

O Sr. Leitão da Cunha — Sr. presidente, figuram entre os processos que recebi e já tive oportunidade de estudar, referentes, todos, a institutos de ensino, que pretendem inspecção preliminar, uns, e equiparação outros, diferentes, informações que justificariam uma coisa e outra, se devessem ser tomadas ao pé da letra, mas que, entretanto, parece-me, trariam para o Conselho Nacional de Educação grandes dissabores se não começássemos resolvendo uma questão á qual já tive oportunidade de aludir nesta casa, e que se relaciona com a necessidade, a meu ver imprescindível, de se separar o regime da inspecção preliminar do regime de inspecção permanente ou da equiparação.

Sabemos todos que, durante a vigência da Lei Organica, houve equiparação pratica dos estabelecimentos de ensino do Brasil, e que essa equiparação trouxe uma série de inconvenientes tão grande que, em pouco tempo, foi necessario substituir, na legislação relativa ao ensino, a liberdade profissional, admitida na Lei Organica, pelo regime de officialização ou de reofficialização, estabelecido no decreto n. 11.530.

Naturalmente, com o evoluer dos tempos, devem modificar-se as idéas, mormente entre os educadores, com respeito ao modo de orientar o ensino em qualquer nação e principalmente entre nós, onde a vastidão do territorio e a preponderancia esmagadora dos analfabetos torna ainda mais difficil a solução de todos os problemas relativos á educação e ao ensino.

Deriva dessa evolução, devo salientar perante o Conselho Nacional de Educação a necessidade primordial de se adaptarem os estabelecimentos de ensino ao fim que têm em vista e de somente ser ministrado neles o ensino ao número de

alunos que a sua capacidade material comportar, por isso que o aumento de numero de professores não pôde sempre suprir certas deficiencias de instalação, irremovíveis de um momento para outro, e ate, por vezes concorre para a agravação do mal.

Esse mal encontra remedio eficaz, aceito pelo espirito de todos que não são partidarios da officialização absoluta do ensino, como, por exemplo, eu, na existencia de institutos livres, na altura das responsabilidades que assumem.

Acho que o Estado deve abandonar progressivamente a tutela do ensino sem o que não poderá satisfazer todas as necessidades da educação no país, maxime no Brasil como referi-ha pouco. Entretanto, a fiscalização do Estado deve exercer-se de maneira realmente eficaz, o que não acontece entre nós de acôrdo com o que estabelece na legislação em vigor, nem mesmo no que respeita á fiscalização preliminar, quanto mais no que se relaciona com a fiscalização paralela ao funcionamento de um desses estabelecimentos já no regime de equiparação.

A superlotação em estabelecimento de ensino é uma condição de deficiencia, que prejudica enormemente, quer no ensino primario, quer no secundario, quer no superior, o funcionamento do instituto e, portanto, o aproveitamento dos alunos. De modo que, para ministrar-se nos institutos officiaes, que devem ser estabelecimentos modelos, um ensino que possa, realmente, ser seguido pelos outros, é indispensavel que, neles, limitação das matriculas se torne uma realidade. Se aceitarmos esse principio de que essa limitação é uma necessidade, não poderemos deixar de favorecer a existencia de institutos particulares, onde o ensino possa ser ministrado a tantos quantos não se possam matricular nos officiaes. Já tive oportunidade de chamar a atenção do Conselho Nacional de Educação para a importancia do problema das equiparações e agora, que me vejo, pela primeira vez, na Comissão de Ensino Superior, volto á carga e, propositadamente, não trouxe qualquer dos pareceres sobre os processos que me foram entregues hontem, para que sobre eles possa opinar depois de saber a maneira de pensar do Conselho Nacional de Educação sobre a materia.

O decreto n. 20.179, de 6 de julho de 1931, que regula a equiparação e a inspecção dos institutos de ensino superior, estaduais e livres, dispõe de um modo deficientemente, explicito sobre a conduta preferida para a verificação das condições do instituto e concessão eventual de uma das regalias: inspecção preliminar, reconhecimento, equiparação, de acôrdo com os termos utilizados pelo decreto. E quando, no art. 8º — chamo a atenção do Conselho para isto — pormenoriza as condições indispensaveis para que essas prerrogativas possam ser concedidas, diz: (Lendo)

I — ter tido funcionamento regular e efetivo, pelo menos nos dois anos imediatamente anteriores ao pedido de inspecção;

II — observar regimen didatico e escolar identico ao do instituto official congenere;

III — dispôr de edificios e instalações apropriadas ao ensino a ser ministrado;

IV — possuir corpo docente idoneo no ponto de vista moral e científico;

V — instituir o provimento por concurso das vagas que ocorrerem no corpo docente, a partir da data do reconhecimento;

VI — dispôr de fontes de renda propria para a garantia de regular funcionamento pelo prazo minimo de três annos;

VII — possuir administração e escrituração financeira regularmente organizadas.

Verifica-se assim que a nao ser nos "itens" I, II e IV, o mais se refere á instalação ou á capacidade material de cada instituto.

Como poderia o inspetor, em uma simples visita ao instituto, concluir da capacidade moral e científica do corpo docente? E mesmo repetindo suas visitas durante um certo prazo, poderia um inspetor conciente das suas responsabilidades garantir que, no decorrer de dois annos imediatamente anteriores á sua interferencia, o funcionamento do instituto teria sido regular e efetivo? Regular e efetivo, do ponto de vista que nos interessa, está claro que só pôde ser no que diz respeito ao aproveitamento dos alunos, á boa marcha dos trabalhos escolares, etc., etc.

As outras exigencias do art. 8º são razoaveis e devem ser mantidas e ampliadas, mas, a meu ver, nada valem diante da primeira e da quarta, e de outras que deveriam ser adicionadas. E essas duas, justamente, a primeira e a quarta, já consignadas na lei, são as que, julgo, a inspecção previa, feita de uma vez, embora em varios dias, nenhuma conclusão de valor definitivo poderá permitir.

Lê-se, além disso, no art. 22, desse mesmo decreto (Lendo):

"Serão também validos, nos termos desse decreto, os diplomas expedidos pelos institutos livres de ensino superior aos alunos neles já matriculados na data da concessão da inspecção preliminar."

A questão que proponho ao Conselho é a seguinte:

Si a interpretação a dar a esse artigo 22 é a de que, uma vez concedida a inspecção preliminar, os titulos expedidos pelo instituto passam a ser um valor igual ao dos institutos officiaes ou já equiparados, ou se, somente depois de vencido esse periodo de inspecção preliminar, é que os diplomas conferidos por esses institutos passam a ter essa validade.

A necessidade de manifestar-se desde já o Conselho relativamente a esse ponto impoz-se ao meu espirito com a leitura dos documentos a que me referi no inicio desta exposição, pois acredito que a conduta do Conselho Nacional de Educação deverá divergir conforme prevalecer uma ou outra dessas hipóteses.

Si prevalecer a interpretação de que o periodo de inspecção preliminar é um periodo transitorio, de adaptação, vencido o qual os diplomas expedidos pelos institutos devam ter todas as prerrogativas dos diplomas expedidos pelos institutos officiaes, o Conselho Nacional de Educação poderá resolver, consituído por juizes de fato, com benevolencia maior, assumindo uma responsabilidade definida, perante a sociedade, mas que elle não poderia, ou não deveria, assumir si a interpretação a dar-se a esse art. 22 fôr, ao contrário, de que, desde o momento em que se concedera a um instituto a inspecção preliminar, os diplomas expedidos por esse instituto passa

a ter o mesmo valor do dos institutos officiaes, ou dos equiparados.

De fato, funcione embora ha muito tempo um instituto livre de ensino, nós todos sabemos que, devido a circunstancias varias, que nem sempre depõem contra a administração de tais institutos, porque são consequencia natural de entretenimento dos institutos livres, ha facilidade excessiva da admissão de alunos, sobretudo nos primeiros anos e frequentemente, durante o desenvolver dos cursos, progridem tais facilidades que, ás vezes, a situação local torna inevitáveis...

Ora, no momento em que o inspetor verificar as condições materiais discriminadas no art. 8º, porque são as materiais as unicas de verificação possível durante a inspeção prévia, e elaborar o respectivo relatório, iríamos, aprovando-o aceitar como bons todos esses atos escolares praticados anteriormente, no regimen de frouxidão relativa, e reconhecendo o instituto, transformá-los imediatamente em atos que correspondem, nos seus efeitos praticos, a outros praticados sob regimen diverso, de cumprimento rigoroso da lei, devidamente fiscalizado.

Com a interpretação que propus na reunião passada, deste Conselho, o que me parece não ferir os dispositivos legais, aceitando-se o critério de que o período de inspeção preliminar é um período transitorio que poderá conceder prerrogativas, mas que as não dá desde logo, duas soluções se encontrariam: ou os alunos já matriculados terminariam o curso nas condições em que os teriam terminado si não intervier a inspeção preliminar, ou tais alunos seriam submetidos a um exame de Estado, que existe em grande número de países e que se torna indispensavel em todos os casos em que o ensino gosa de uma certa liberdade, e o Estado fiscaliza efficientemente o exercicio profissional.

Essas são as sugestões que pretendia apresentar e felizmente pude fazer ao Conselho para provocar o pronunciamento que considero necessário para que deliberemos sobre a materia.

Não sou jurista.

O Sr. Reynaldo Porchat — Mas fala brillantemente, como si o fosse.

O Sr. Leitão da Cunha — Solicito por isso ao professor Reynaldo Porchat, elucidar-me sobre si o que proponho contraria a lei. Parece-me, no entanto, que não.

Preferi, pelas duvidas, apresentar essa proposta sob a forma de sugestão ao Governo para modificação da lei, mas insistiu em salientar que, no meu fraco entender essa sugestão não altera os dispositivos legais, pois o art. 22, como está redigido, não dá aos institutos sob inspeção preliminar, desde o momento em que se realiza esse regimen, o caracter de um instituto equiparado. Parece-me que apenas dá aos alunos matriculados a partir de então o direito a diploma valido, quando terminarem o curso; mas não diz que os diplomas expedidos desde logo passem a ter validade incontestavel. Era o caso, talvez, de interpretarmos definitivamente o texto legal si a modificação que sugeri se tornar desnecessária a critério do Conselho.

O Sr. Reynaldo Porchat — E os que estiverem no meio do ultimo ano?

O Sr. Leitão da Cunha — Poderiam sujeitar-se ao exame de Estado, a que me referi, e que remediará a situação,

sem prejuizo para os estudantes e com evidente vantagem para a sociedade.

A situação presente é esta, ou reconhecemos todos os institutos livres, de acordo com as informações enviadas pelos inspetores, satisfizerem-se desses oito itens — porque sobre os outros dois eles não poderiam informar com a devida clareza — e, nesse caso, poderíamos cometer um grande crime ou muitos grandes crimes contra a sociedade, ou negamos a inspeção preliminar a esses institutos e poderemos com isso praticar uma grave injustiça contra todos eles ou pelo menos contra alguns deles.

O Sr. João Simplicio — Este não é um assumpto novo. Temos de tomar em consideração o modo por que se procedia no passado, porque o Conselho Nacional de Educação teve dois predecessores: o Conselho Nacional do Ensino e o Conselho Superior do Ensino. Institutos equiparados já existiam naquela época, como até a fundação do Conselho Nacional de Educação, procederam os aparelhos anteriores? Não devíamos cortar uma ligação assim absoluta com o passado. Até agora resolveu-se de um certo modo. Precisamos ver os fundamentos, as raízes de um julgamento desses no passado. V. Ex. parece que fez parte desses Conselhos e deve conhecer o assumpto.

O Sr. Leitão da Cunha — O aparte de V. Ex. refere-se a institutos equiparados, os quais no momento estão fora da discussão.

O Sr. João Simplicio — Nenhum instituto poderia ser equiparado sem ter sido inspecionado. Parece-me que essa era a legislação. Essas duas fazes existiam antigamente como existem hoje. Pergunto eu a V. Ex. como se procedia anteriormente?

O Sr. Leitão da Cunha — Devo dizer a V. Ex. que apenas uma vez compareci ao Conselho Superior do Ensino, no tempo da Lei Organica, e nunca fiz parte do Conselho Nacional do Ensino, de modo que não sei quais foram as praxes estabelecidas nesses Conselhos.

O Sr. João Simplicio — Aqui temos um representante do Conselho Nacional do Ensino, onde foi relator, o illustre professor Reynaldo Porchat.

O Sr. Leitão da Cunha — Ha de permitir-me V. Ex. que pondere o seguinte: em primeiro lugar, trata-se de um regime legal novo, ao qual devemos submeter as nossas deliberações.

O Sr. João Simplicio — Novo, mas com as idéas antigas. Não vejo nada de novo. Inspeção, equiparação, escolas officiaes, fiscaes, prazos de fiscalização, tudo já existia. É um arranjo novo de idéas antigas.

O Sr. Leitão da Cunha — Respondo a V. Ex. que apenas disse: tratar-se de um regime legal novo. Não falei em idéas nem em inovações. Disse apenas que se tratava de um regime legal novo, dentro do qual deveríamos trabalhar. Mas ainda que continuássemos no regime legal antigo se reconhecessemos que a praxe tinha dado mais resultados, nosso dever seria revogar praxe em benefício do ensino; porque tudo quanto fizemos aqui deverá ser exclusivamente norteado pelo interesse do ensino e tudo quanto resolvermos, em benefício do ensino, deverá, naturalmente, subordinar-se ás determinações legais vigentes.

O Sr. João Simplicio — Assim deviam ter procedido nossos antecessores também.

O Sr. Leitão da Cunha — Mas, se eles tivessem dito perdoem-me os antigos membros do Conselho Nacional do Ensino, não seria o caso de emendarmos agora a lei?

O Sr. João Simplicio — Acho muito edificante que eles tenham errado.

O Sr. Leitão da Cunha — Por isso o mesmo formulei uma condicional.

O Sr. João Simplicio — Os conselhos anteriores tiveram, em seu seio, mentalidades brillhantes.

O Sr. Leitão da Cunha — V. Ex. sabe que a unica infalibilidade admitida pelos homens, mesmo assim, posta em dúvida por muitos, é a papal. Como queremos ver somente homens infalíveis dentro das assembléas a que V. Ex. allude?

O Sr. João Simplicio — Na dúvida, prefiro errar com os mestres.

O Sr. Leitão da Cunha — V. Ex. é um destes. No Conselho Nacional de Educação ha varios mestres, com os quais V. Ex. errará em boa companhia, caso eles errem e V. Ex. os acompanhe.

O Sr. presidente, terminei as minhas considerações sobre o caso em apreço, e peço a V. Ex. proveja a manifestação dos membros do Conselho Nacional de Educação sobre esse assumto.

O Sr. presidente — Parece-me que seria de toda a conveniencia que a sugestão de V. Ex. fosse submetida ao Conselho sob a forma de uma indicação, para ser objeto de estudo e debate. Nada impede que algum dos membros do Conselho, que desejé falar sobre o assumto, use da palavra agora.

O Sr. Reynaldo Porchat — As observações feitas pelo nosso douto colega, professor Leitão da Cunha, mostram o seu interesse pela questão do ensino e, ao mesmo tempo demonstram as dificuldades do decreto, diante das quais é, ás vezes, impossível applicá-lo convenientemente.

Conto referencia á questão fundamental, tocante ao artigo n.º 22 do decreto, a sugestão do Sr. Dr. Leitão da Cunha parece-me que vai de encontro aos termos do dito artigo, que está redigido com suma clareza: (lendo):

Serão também válidos, nos termos deste decreto, os diplomas expedidos pelos institutos livres de ensino superior nos alunos neles já matriculados na data da concessão da inspeção preliminar.

De modo que, desde que seja o aluno matriculado na data da concessão da inspeção preliminar, o diploma que fôr dado a esse aluno posteriormente é valido em face da lei. Pode-se encontrar um aluno já matriculado e que já esteja nos ultimos dias do ultimo ano. Este aluno, obtendo diploma, o mesmo é valido em face da lei. Não é possível, a meu ver, com hermenéutica jurídica, sair dessa conclusão.

O illustre general João Simplicio, nosso distinto colega, referiu-se a precedentes do Conselho Superior do Ensino e se referiu muito bem e muito oportunamente, porque, com efeito, não se trata de uma questão nova, senão de um caso que vem sendo focalizado repetidamente. No Conselho Superior do Ensino já se tratou deste assumto, e lembro-me que, por proposta minha, foi aprovado o parecer da Comissão de Legislação, em virtude do qual só seriam validos os

diplomas daqueles que se matriculassem após a inspeção preliminar. Assim é que, segundo o que foi deliberado no Conselho Superior do Ensino, todos os trabalhos anteriores à data da inspeção não tinham valor em face da lei, mas o aluno que se matriculava depois de concedida a inspeção e que fazia o seu curso fiscalizado pelo inspetor, tinha o direito de ter valido o diploma posteriormente concedido.

Seria de oportunidade que o illustre diretor do Departamento Nacional do Ensino nos fizesse a fineza de mandar colher, no arquivo do Conselho Superior do Ensino, esse parecer, que talvez facilite a compreensão da matéria. Assim, naquele regime, o aluno cujo diploma era válido, vinha com o seu curso fiscalizado desde o princípio de sua matrícula. Não se verificava, portanto, a consequência inconveniente resultante desse decreto que se refere ao nosso colega professor Leitão da Cunha.

De maneira que a minha opinião é que não nos poderíamos afastar dos dispositivos da lei. Mesmo que se queira interpretar como se deseja, em favor do ensino, não é possível negar aquilo que está estabelecido aqui no decreto. Temos de nos sujeitar à consequência de ver esses diplomas a que alude o artigo 22 reconhecidos e registrados no Departamento Nacional do Ensino. Para evitar o mal, será necessário, então, que o conselho apure quanto possa a concessão da inspeção preliminar, de modo que essa inspeção só seja dada aos institutos que rigorosamente cumprirem as exigências do decreto.

E' assim que entendo a maneira pela qual se deve praticar, de acordo com esse decreto.

O Sr. Leitão da Cunha — Vou ocupar novamente a tribuna, para ler a indicação. Agradeço a elucidação trazida pelo illustre conselheiro, Sr. professor Reynaldo Porchat, que me assegura não permitir a redação do artigo 22 aceitar o Conselho a interpretação a que me referi, propondo, por isso, que o Conselho se manifeste sobre a conveniência de se distinguirem os dois regimes, pois o que desejo é que, na distribuição das responsabilidades do possível restabelecimento de um período equivalente ao que sucedeu à promulgação da "lei orgânica", a parte que deve tocar aos membros do Conselho Nacional de Educação e a que deva caber ao executivo, possam ser convenientemente apuradas.

O Sr. Reynaldo Porchat — O Conselho está obrigado a praticar uma lei feita pelo Governo e esta lei não dá liberdade ao mesmo para agir de outro modo.

O Sr. Leitão da Cunha — O Conselho Nacional de Educação deverá lembrar ao Governo a conveniência de ser feita essa modificação e, uma vez realizada, ela terá salva a sua responsabilidade. Em caso contrario, si não concordar, o Conselho em fazer essa sugestão, sobre ele recairá a responsabilidade dos desacertos futuros, nesse particular.

Insisto em dizer que, neste momento, o Conselho se encontra em situação delicadíssima: Ou concorre para que o ensino peiore enormemente entre nós, ou, para evitar, em parte, que isso aconteça, poderá praticar uma série de injustiças. E qualquer das duas

eventualidades, confesso que profundamente me repugna.

Somos juizes de fato e temos de julgar pelas provas reunidas no processo; quando as provas estiverem de acordo com a lei, teremos de votar. E quantas vezes seremos por isso levados a errar em um sentido ou em outro? Si adotamos o criterio da indispensabilidade da fase preparatoria, de inspeção preliminar a qual, a meu ver, está de acordo com o espirito da lei, alterado no art. 22, das disposições transitórias gerais.

Considerando-se a inspeção preliminar um regime preparatorio, evidentemente se poderia, nesse periodo, não só fiscalizar de fato o ensino ministrado no instituto, como também fazer, o que seria muito mais util para a instrução: orientar os diretores dos estabelecimentos para lhes corrigirem os defeitos. Ha muita escola por aí fora que anda errada, porque a respectiva direcção não está bem orientada sobre a melhor maneira de conduzir seus trabalhos. Far-se-á, ao mesmo tempo, a fiscalização e a orientação, o que será evidentemente muito mais util, pois mais vale a pena ensinar do que castigar. Durante esses dois anos de experiencia, teremos feito uma obra muito mais util para o país do que negando ou cassando dez ou mais equiparações, por irregularidades que não poderiam deixar de ser verificadas, porque os diretores dos estabelecimentos nem sabiam que as praticavam.

A indicação é esta: (Lendo)

"Indico seja ouvido o Conselho Nacional de Educação sobre a conveniencia de serem distintos, no que respeita ás prerrogativas concedidas ao instituto de ensino respectivo, o regime da inspeção preliminar e o da equiparação. Sala das sessões, 21 de janeiro de 1932. — Raul Leitão da Cunha."

Era o que tinha a dizer.

O Sr. Isaias Alves — Sr. Presidente, as observações do Sr. professor Leitão da Cunha e a explicação esclarecedora do Sr. professor Reynaldo Porchat parece que ficarão bem conciliadas, compreendendo-se que os titulos das faculdades só terão valor si o instituto for afinal equiparado. Ora, si ele não for equiparado, essa condição não se verificará.

O Sr. Reynaldo Porchat — E' exatamente o que está no parecer do Conselho Superior de Ensino, a que me referi ha pouco.

O Sr. Isaias Alves — Durante o periodo de inspeção, os poderes publicos verificarão si está a Faculdade dentro da lei, e, com o ato da equiparação, ficarão revalidadas todas as indicações anteriores á inspeção preliminar. Póde acontecer que se venha conceder um diploma durante o periodo de inspeção preliminar. Si uma faculdade de seis anos é inspecionada, já, tendo alunos do 5º ano, no ano imediato se formam os doutores de medicina. Poderão essas cartas de doutores em medicina ser reconhecidas, si a escola não é ainda equiparada?

O Sr. Theodoro Ramos — Não pódem.

O Sr. Isaias Alves — Parece que essa situação de inspeção preliminar apenas está fazendo garantir os alunos matriculados antes da inspeção preliminar, mas o titulo só é reconhe-

cido depois da equiparação. A condição de revalidação é a equiparação. Pergunto eu justamente isto: reconhec-se uma escola que tem alunos no 5º ano, e é feita a inspeção durante o periodo de dois anos; formam-se doutores em medicina; esses titulos podem ser considerados válidos perante o Governo Federal?

Ponho, portanto, mais um dado para a discussão. E' um aspecto novo. Assim, ha o caso das faculdades que tenham alunos nos dois ultimos anos, que se formam, que se diplomam. Esses diplomas pódem ser aceitos? Acêdito que aí é que está a providencia que o Governo deve tomar.

O Sr. Presidente — Vou submeter a indicação do Sr. professor Leitão da Cunha á Comissão de Legislação e Consultas, que sobre a mesma lavrará o respectivo parecer.

Não figurando mais nenhum assunto na ordem do dia da sessão de hoje, antes de encerrá-la, peço aos illustres colegas a fineza de trazerem para a proxima sessão os pareceres relativos ao ensino secundario e superior, cuja discussão foi diada na reunião passada do Conselho.

O Rev. Leonel Franca — V. Ex. acaba de aludir agora á urgencia de apresentar ao Conselho os pareceres da Comissão relativamente aos institutos de ensino secundario, que pediram inspeção preliminar ou equiparação. No desempenho desse trabalho, a Comissão de Ensino Secundario achase diante de uma dificuldade praticamente insolúvel. Os relatorios enviados pelos inspetores dos institutos de ensino secundario obedecem a um requerimento ou a um pedido baixado pelo Departamento Nacional do Ensino, a 26 de agosto, si não me engano, do ano passado. A 7 de outubro desse mesmo ano, foi assinado o decreto n. 20.496, que modificou, não direi radicalmente, mas sensivelmente, direi mesmo essencialmente, as condições necessarias para obtenção da inspeção. Esse decreto, formulado pelo *Diário Oficial* a 14 de novembro, e, Governo, a 7 de outubro, foi publicado portanto, chegou ao conhecimento dos inspetores a 15, 20, talvez 30 de novembro, conforme as distancias das diferentes partes da federação, quando esses relatorios já se achavam elaborados e deviam ser remetidos ao Departamento Nacional do Ensino. Ora, não é possível que, em relatorio elaborado para satisfazer a uma circular do Departamento, de agosto, os inspetores pudessem informar sobre condições essenciais de equiparação formuladas em um decreto de que eles não tinham, nem podiam ter conhecimento. De fato, entre as condições exigidas para a equiparação, o decreto de outubro de 1931 exige, em primeiro lugar, que o estabelecimento tenha corpo docente inscrito no registro de professores. Isto até hoje nenhum inspetor póde informar. Além disso, precisam "ter regimento, aprovado pelo Departamento Nacional do Ensino, no qual se prescrevam as condições de regime escolar, de matrícula dos alunos, da constituição do corpo docente, os direitos e deveres dos professores e alunos, a organização administrativa e o sistema disciplinar". Esta exigência, também formulada com esta particularidade: no decreto de outubro de 1931, era desconhecida pelos inspe-

tores, além dos requisitos mínimos sobre os quais discutimos na sessão passada. Achemo-nos, assim, diante de relatórios que, por principio, não nos podem informar si essas condições são satisfeitas. Ora, eles não podem informar a respeito e algumas dessas condições não podem estar satisfeitas.

Estamos, assim, na impossibilidade de começar qualquer trabalho diante desses relatórios, e, á vista desse impasse, venho pedir ao Conselho uma solução para o caso: A que se apresenta mais espontaneamente é a de se pedirem novos relatórios em obediência á lei e que os mesmos sejam julgados, em março ou abril, sem prejuizo desses estabelecimentos. Creio que até áquella data estaremos em condições de resolver o caso e, si fosse necessario prorrogar por mais uns quinze dias o prazo, não haveria, naturalmente, inconveniente nisso.

O Sr. Presidente — A proposta que acaba de ser feita deve ser objeto de uma indicação, e peço ao douto colega a fineza de formulá-la, para que siga os tramites regimentais.

O Rev. Leonel Franca — A indicação, então, será formulada nos seguintes termos: (*lendo*)

"Considerando:

1º, que os relatórios para o efeito de equiparação dos institutos de ensino secundario foram enviados ao Departamento Nacional do Ensino em obediência a uma circular de agosto de 1931;

2º, que as condições exigidas para a equiparação foram profundamente alteradas pelo decreto n. 20.496, de 7 de outubro de 1931, publicado no "Diário Oficial" em novembro do mesmo ano;

3º, que algumas destas condições, como as formuladas nos numeros II e V, do art. 3º, do mesmo decreto, não podem ainda ser preenchidas pelos institutos particulares, por motivos alheios á sua vontade;

4º, que o § 2º, do art. 4º do mesmo decreto proíbe se conceda inspecção sujeita a ulterior satisfação das exigências:

Propomos:

1º, que se peçam novos relatórios aos inspectores dos collegios interessados em obter a equiparação;

2º, que este pedido de novos relatórios não seja feito sinão quando os collegios já se acharem habilitados a satisfazer as condições de que trata o considerando n. 3;

3º, que se prorrogue, quanto fôr mister, o prazo indispensavel ao preenchimento de todas as condições exigidas pelo decreto n. 20.496 e de que trata o mesmo decreto no art. n. 16. — P. Leonel Franca."

O Sr. presidente — A indicação de V. Revma. será remetida á Comissão de Ensino Secundario, que sobre ela dará parecer.

O Sr. Leitão da Cunha. — Desejava, Sr. presidente, apresentar outra indicação ao conselho, nos seguintes termos: (*lendo*):

"Proponho sugira o Conselho Nacional de Educação ao Governo a necessidade de limitar-se aos institutos officiais de ensino a prerrogativa de conceder a revalidação de diplomas estrangeiros, nos termos da legislação vigente. S. S., 21 de janeiro de 1932. — Raul Leitão da Cunha."

O Sr. presidente. — A indicação do Sr. professor Leitão da Cunha é assunto

que deve ir á Comissão de Legislação e Consultas.

Não havendo mais nada a tratar, convoco o conselho para nova sessão depois de amanhã, 23, ás 14 horas. — Levanda-se a sessão.

Departamento Nacional de Saude Pública

SECRETARIA GERAL

DIRETORIA DO EXPEDIENTE

Por portaria de 15 de fevereiro corrente, foi concedido um mês de licença, em prorrogação, a Julio Martin Ferro, moço de cavalaria da Inspeção dos Serviços de Profilaxia, nos termos do artigo 8º n. I, do decreto n. 14.663.

— Por outra de igual data foram concedidos dois meses de licença em prorrogação, a Edith Cardoso dos Santos, enfermeira de 2ª classe do Abrigo Hospital Arthur Bernardes, nos termos do artigo 8º n. I do decreto n. 14.663.

— Por outra de 17 de fevereiro corrente, foram concedidos dois meses de licença, em prorrogação, nos termos do artigo 8º n. I do decreto n. 14.663, a Anadia de Souza, servente da Inspeção de Profilaxia da Tuberculose.

Expediente de 18 de fevereiro de 1932

Solicitaram-se providências:

Aq ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, no sentido de serem fornecidos diariamente, á Diretoria Geral, além dos exemplares timbrados do *Diário Oficial*, e ali distribuidos especificamente, os doze exemplares comumente entregues na Secretaria Geral e mais quatro, cuja distribuição obedecerá ao seguinte criterio: gabinete do diretor, Secretaria, Inspeção de Saúde do Porto e Almoxarifado, dependências essas pertencentes a Defesa Sanitaria, Maritima e Fluvial. (Aviso E. 18);

Ao chefe de Policia do Distrito Federal, no sentido de mandar substituir o vaso sanitario do predio sito á rua Formosa n. 56, na Ilha do Governador, onde funciona uma dependencia dessa repartição, visto ser impreteravel o estado da atual. (Officio E. 390);

Ao Diretor de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, e ao inspector dos Serviços de Profilaxia, no sentido de prestar esclarecimentos: que forem possíveis sobre graficos relativos á luta contra as doenças infecciosas, bem como seja feita descrição de aparelhos novos, porventura existentes, sobre desinfecção de sinetização e desratização, esclarecimentos esses que deverão ser enviados pela Diretoria de Saúde da Guerra ao "Office International de Documentation de Medicine Militaire", visto não ter sido atendido o pedido feito no officio circular n. 280, de 3 do corrente, relativo ao pedido do diretor de Saúde da Guerra. (Officio E. 392).

Ao diretor dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal, no sentido de que seja retirada do mercado desta Capital, o azeite de dendê que, de acôrdo com o regulamento e nos termos do officio número 67, de 27 de janeiro último, do Laboratorio Bromatologico, fôr julgado impróprio para o consumo (Officio E. 391).

— Remeteram-se:

Ao diretor do Gabinete do Sr. ministro da Educação e Saude Pública, os dados relativos á Inspeção do Serviço de Propaganda e Educação Sanitaria,

afim de serem publicados no primeiro número do Anuario da Educação e Saude Pública. (Officio E. 289.)

Ao inspector da Fiscalização do Exercício da Medicina, o volume números C. 509 e M. 214, de 1931, XI, que acompanhou o recado official n. LA/207/6 (04) 124, de 16 de fevereiro corrente, do secretário geral do Ministerio das Relações Exteriores, contendo a sumula dos debates nas sessões plenarias da Conferencia para a limitação do fabrico de estupefacientes, realizada em Genebra, de 27 de maio a 13 de julho últimos. (Officio E. 393.)

— Comunicaram-se, ao diretor do Laboratorio Bacteriologico, que o Dr. Amadeu Fialho, segue para o Estado de São Paulo, a serviço desta Departamento, afim de acompanhar as pesquisas sobre tifo exantematico, naquelle Estado. (Officio E. 398.)

— Agudeceram-se, ao diretor interino do Instituto Bacteriologico do Departamento Nacional de Higiene, Buenos Aires, o recebimento da comunicação e dos opusculos: que a acompanharam, referentes as técnicas das reacções de Bordet-Wasserman e Kahn, segundo as praticas desse instituto. (Officio E. 388.)

Requerimentos despachados

Pelo Sr. diretor geral:

Aureliano Rocha, pedindo mandar por certidão o tempo de serviço que prestou no Exercito e que se acha averbado nos seus assentamentos neste Departamento (requerimento n. 106, de 1932). — Deferido, á vista do parecer.

Deoeciano Soares Frederico, pedindo readmissão (requerimento n. 144, de 1932). — Indeferido, não ha vaga.

Dr. João Monteiro da Sa Pereira, pedindo para ser considerada valida a sua nomeação interina para sub-inspector Sanitario Maritimo, visto que deixou de assumir o exercicio, naquelle cargo por motivo de molestia; (requerimento número 103, de 1932). — Indeferido.

João Antonio Chaves, pedindo averbação de seu tempo de serviço (requerimento n. 128, de 1932). — Averte-se, á vista do parecer.

Humberto Bocco, servente extranumerario, pedindo férias (requerimento número 183, de 1932). — Indeferido, nos termos do parecer.

DIRETORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

Requerimentos despachados

Dia 16 de fevereiro de 1932

Da 2ª Delegacia de Saude:

56 — Manoel da Silva. — Concedo 60 dias, de acôrdo com as informações.

57 — Antonio de Souza Cortez. — Sendo esta a terceira prorrogação, concedo apenas 30 dias.

Dia 18

Da diretoria geral:

Sylvio Perdigão. — A vista das informações da delegacia de saude, archive-se.

Da Inspeção de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Francisco Vieira Goulart. — Deferido, nos termos do parecer do Dr. inspector de Fiscalização de Generos Alimenticios o qual deverá tomar as providências necessarias afim de que esta diretoria fique habilitada a solicitar do Sr. diretor geral do Departamento Na-

cional da Saúde. — ~~Para as modificações~~ — ~~que se fizeram necessárias~~ — ~~o pagamento~~ — ~~sai da~~ — ~~o na parte referente à inspecção~~ — ~~de que os alimentos e a fim de torná-lo~~ — ~~de acordo com as medidas conquistadas~~ — ~~o fim das.~~

Da Primeira Delegacia de Saúde:

34 — Ulyes de Carvalho Soares Brandão. — Concedido 15 dias.

37 — Luiz Cerezo. — Prover o alegado.

Da Segunda Delegacia de Saúde:

58 — Veneravel Irmandade do Principio dos Apostolos S. Pedro. — Concedido 30 dias.

Da Terceira Delegacia de Saúde:

19.437 — Raymundo Albaine. — Deferido à vista das alegações feitas pela requerente; o prazo concedido para a reconstrução não poderá ser excedido em relação a cada prédio.

19.553 — Antonio Alberto Simões Magalhães. — Concedidos 60 dias.

19.725 — Peixoto & Comp. — Mantenho o despacho anterior.

19.729 — Dr. Alvaro Cordovil da Silveira. — Deferido; concedo 60 dias.

18.519 — Maria Monteiro Salvini. — Pode habitar a título precário.

19.636 — José Pinto. — Indeferido, nos termos das informações.

19.555 — Isabel Guedes da Cunha. — São concedidos 30 dias.

19.683 — Elisa Pinheiro da Silva Carvalho. — São concedidos 45 dias.

19.749 — A Equitativa dos Estados Unidos do Brasil. — São concedidos 30 dias nos termos do parecer do delegado de Saúde.

19.823 — Nicolau Magdalena. — São concedidos 90 dias.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 19 do corrente, foram concedidas ao enviado extraordinário e ministro plenipotenciário de primeira classe, em Berlim, Adalberto Guerra Duval, férias extraordinárias de quatro meses, de acordo com o art. 15 do decreto n. 19.592, de 15 de janeiro de 1931.

Ministerio da Fazenda

Diretoria Geral do Tesouro Nacional

Circular n. 48 — Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1932. — De conformidade com o resolvido no processo numero 64.138, de 1931, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e devidos fins, que, na organização dos relatórios e dados estatísticos de 1931, de que tratam os arts. 155, 234 e 235 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, devem os agentes fiscaes do imposto de consumo, exatores federais e as repartições centralizadoras do serviço, obedecer à especificação dos produtos tributados, na forma abaixo indicada, incluída sob n. 41, a referencia aos estabelecimentos de comissão, con-

signação, representação ou contas próprias:

1. Fumo.
2. Bebidas e vinhos estrangeiros.
3. Fósforos, bolinhas, acendedores em pilulas, fósforas e isqueiros.
4. Sal.
5. Calçado.
6. Perfumarias.
7. Especialidades farmaceuticas.
8. Conservas e chá.
9. Variação de azulejos.
10. Velas.
11. Tecidos.
12. Artefatos de tecidos e de peles.
13. Papel e artefatos de papel.
14. Cartas de jogar.
15. Chapéus e bengalas.
16. Louças e vidros.
17. Ferragens.
18. Café torrado ou moído.
19. Manteiga.
20. Moxéis.
21. Armas de fogo e suas munições.
22. Lampadas, pilhas e aparelhos electricos.
23. Queijos e requeijões.
24. Electricidade.
25. Tintas.
26. Leques de qualquer especie e ventarolas.
27. Artefatos de borracha.
28. Navalhas e pinceis para barba.
29. Pentis, escovas e espanadores.
30. Caixas de qualquer feitio.
31. Brinquedos.
32. Artefatos de couro e outros materiais.
33. Joias, obras de ourives e objectos de adorno.
34. Gazolina, carbureto de calcio.
35. Aparelhos sanitarios.
36. Azulejos, ladrilhos ou mosaicos.
37. Instrumentos de musica.
38. Maquinas cinematograficas e fotograficas.
39. Fogões.
40. Artefatos de ferro estanhado, esmaltado e de aluminio.
41. Comissão por comissão, consignação, representação ou conta propria.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de fevereiro de 1932

Ao Sr. ministro da Viação:

N. 36 — Comunicando que, de acordo com o resolvido por S. Ex. o Sr. Chefe do Governo Provisorio, foi designado o quimico do Laboratorio da Estrada de Ferro Central do Brasil, Antenor Prado Peixoto, para, juntamente com o professor catedratico da Escola Politecnica, Dr. Julio Lohman, e com o quimico industrial da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios, Joaquim Corrêa Seixas, examinar a parte tecnica do assunto de que trata o relatório da Comissão de Sindicancia sobre isenção de impostos, estabelecendo a orientação a seguir pela repartição aduaneira na classificação da mercadoria.

N. 38 — Comunicando que não é possível atender, por enquanto, a solicitação do mesmo ministerio, no sentido de ser cedido à Repartição Geral dos Telegrafos o prédio onde funciona a Alfandega de Natal, por isso que esse imóvel ainda está ocupado pelas capatazias e armazéns da aludida alfandega.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 18 de fevereiro de 1932

Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 53 — Declarando que o Sr. ministro, tendo em vista o requerimento em que Octavio Marques de Oliveira pede sua nomeação para o lugar de remador do Posto Fiscal do Igá, resolveu que o requerente aguarde oportunidade.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 25 — Declarando que o Sr. ministro resolveu indeferir o requerimento em que os colatores federais de Teofilo Ottoni e da 1ª coletoria de Belo Horizonte, Altino Soares de Sá e Julio Ribeiro Pontes, pedem permuta dos respectivos lugares.

— Ao Sr. delegado fiscal na Paraíba:

N. 16 — Declarando que o Sr. ministro, tendo em vista o processo originado pelo requerimento em que o ex-guarda, contratado, do serviço de vigilância aduaneira externa da Alfandega do mesmo Estado, Vicente Ribeiro de Araújo, pede pagamento de vencimentos correspondentes ao periodo de 1 a 27 de outubro de 1930, visto ter sido exonerado por portaria de 28 do aludido mês e ano, resolveu que ao requerente devem ser abonados os vencimentos relativos aos dias 1 a 3 de outubro de 1930, em que esteve em exercicio, nos termos da decisão constante da ordem da Diretoria Geral do Tesouro, n. 81, de 24 de dezembro de 1930, á Delegacia Fiscal no Estado do Espirito Santo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 25 — Declarando que o Sr. ministro, tendo em vista o requerimento em que o 2º escrivão da mesma delegacia, Isauro Sottomaior Ramos, pede abono de gratificação por haver procedido, sem prejuizo do serviço proprio, á tomada de contas do ex-administrador da Mesa de Rendas Federais da Fós do Iguaçu, Octavio de Almeida Torres, no periodo de 23 de fevereiro de 1926 a 23 de fevereiro de 1929, resolveu indeferir o pedido por falta de apoio legal.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 27 — Declarando que o Sr. ministro resolveu permitir que o expediente da coletoria federal de Bom Jesus de Itabapoana passe a ser das 8 ás 11 e das 12 ás 16 horas, conforme propôs o respectivo exator.

Gabinete do Consulter da Fazenda Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de fevereiro de 1932

Vargas & Comp., Ltda., sucessora de Malheiro Vargas & Comp., Ltda., pedindo cancelamento do registro de sua casa bancaria. — De acordo com o parecer indeferido. (Proc. 3.490, 1932).

Dia 5

Pedro das Chagas Werneck de Lacerda, 3º escrivão do Tribunal de Contas. — Estando perfeitamente esclarecida a situação da suplicante, em face das informações prestadas pela Inspeção de Bancos, nada há a deliberar sobre o presente pedido, devendo o processo ser arquivado. (Proc. 35.148, 1930).

Diretoria da Receita Pública**Requerimentos despachados**

Pelo Sr. ministro:

N. 62.652, de 1931 — F. J. Moreira & Comp., solicitando reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior.

N. 66.125, de 1931 — João & Daudt d'Oliveira, enviando, por cópia, telegrama da Camara de Comércio da Cidade do Rio Grande, solicitando prorrogação para entrar em execução o decreto numero 20.380, de 8 de setembro de 1931. — Em face do parecer, archive-se.

N. 72.316, de 1931 — B. Ernesto Guimarães Santos, acerca de classificação de mercadoria. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 687, de 1932 — Panair do Brasil S. A., sobre importação de gasolina. — Pelos fundamentos do parecer, deixo de tomar conhecimento do requerido.

N. 1.594, de 1932 — James Magnus & Comp., pedindo restituição. — Indeferido, por falta de fundamento legal.

N. 3.434, de 1932 — José Delgado Gomes, pedindo relevação de multa sobre o imposto de renda. — De acordo com os pareceres, indeferido.

N. 3.666, de 1932 — Armando Faria Machado, solicitando revisão de lançamento de imposto de renda. — Já estando atendido o requerente, archive-se.

N. 3.778, de 1932 — Companhia de Mineração de Ouro St. John Del Ref Mining Co. Ltd., recorrendo de acto da Inspeção da Alfandega do Rio de Janeiro. — Deixo de tomar conhecimento do recurso, de acordo com o parecer.

Pelo Sr. diretor:

N. 57.060, de 1931 — Companhia Radiotelegráfica Brasileira, solicitando isenção definitiva de direitos. — Satisfaca a exigência da informação.

N. 4.999, de 1932 — Certificado da Escola Nacional de Belas Artes, referente a um taboleiro de prata importado por Sr. Luiz Finocchii e que se encontra na Exposição de São Vicente, em São Paulo. — Aguarde-se requerimento do interessado.

Identico despacho no certificado da aludida Escola, fichado sob n. 5.000, de 1932, concernente a duas caixas contendo objetos de prata burilada e cinzelada, importados pelo Sr. Alfredo Pinto da Cunha e que se encontram no armazem n. 15, das Docas de Santos, em São Paulo.

N. 6.289, de 1932 — José Simão Racy & Comp. Ltda., consultando sobre o imposto de consumo. — José Simão Racy & Comp. Ltda., representantes da Fabrica de Tecidos "Olinda Limitada", de Mogi das Cruzes, em São Paulo, consultando si a referida fabrica está obrigada a crú, conforme amostra junta, destinadas á confecção de toalhas, e que são a selar, como artefactos, as peças de telemetidas da fabrica para a capital de São Paulo, afim de receber beneficio e depois cortá-las, ou si tais peças, como materia prima, estão isentas de selagem directa.

Despacho: — A consulta, formulada nesta Capital, deveria, na forma do artigo 91, do vigente regulamento do Imposto de Consumo, ser endereçada á Recebedoria do Distrito Federal. Respon-

da-se, entretanto, como propõe o parecer, que a fabrica de tecidos "Olinda Limitada" póde remeter as toalhas de sua fabricação ao estabelecimento beneficiador, que as alveja, acompanhadas de uma guia visada pelo agente fiscal da secção, as quais serão seladas no retorno, depois do seu completo acabamento. Quer ao estabelecimento de fabricação, quer no do beneficiamento, se fará a devida nota na escrita fiscal, mencionando os mesmos dizeres da guia que acompanhar o produto. Em 19 de fevereiro de 1932. — *Gonsalves Mello.*

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 18 de fevereiro de 1932

Officios expedidos:

Ao Sr. diretor geral dos Correios:

N. 108 — Solicitando seja esta diretoria informada sobre o paradeiro da ordem n. 857, de 30 de outubro ultimo, á Alfandega de Santos, posta na Agência da Praça Tiradentes, a 31 do citado mês, e que não chegou ao seu destino. (Processo n. 1.607, de 1932.)

— Ao Sr. Raul de Gomensoro, presidente da Comissão de Sindicancia e Organização do Tesouro Nacional:

N. 114 — Informando que os processos ns. 1.229, 20.909 e 32.294, de 1929, encontram-se nessa Comissão, para onde foram encaminhados com o officio n. 509, de 31 de outubro do ano proximo findo, do Sr. diretor geral do Tesouro. (Processo n. 2.586, de 1932.)

— Ao Sr. presidente da Comissão de Revisão da Tarifa:

N. 107 — Enviando o processo, fichado sob n. 35.867, de 1930, referente ao aviso E C/285, de 28 de julho do mesmo ano, do Ministerio das Relações Exteriores, transmitindo um exemplar da nova lei de tarifas dos Estados Unidos da America do Norte.

N. 118 — Idem, idem, fichado sob n. 50.494, de 1929, referente ao aviso E C/334, de 30 de setembro do mesmo ano, transmitindo, em anexo, o texto do decreto de 31 de maio do citado ano, do Governo da Italia sobre a indicação da denominação commercial nas declarações aduaneiras de algumas mercadorias apresentadas á importação naquele país.

— Ao Sr. presidente da Comissão de Revisão da Tarifa:

N. 121 — Remetendo o processo, fichado sob n. 72.089, de 1931, relativo a um officio da Camara do Comercio Importador de São Paulo, encaminhando uma representação dos mestres pintores, empreiteiros e proprietarios de oficinas de pinturas acerca dos direitos sobre as tintas e artefactos de pintura.

— Ao Sr. presidente da Comissão de Estudos sobre o Alcool Motor:

N. 109 — Transmittindo, para receber audiência, o processo, fichado sob numero 48.770, do ano findo, em que é interessada a Motogásbêta do Rio de Janeiro S/A.

N. 110 — Urgente — Idem, o processo, fichado sob n. 4.085, deste ano, relativo a um telegrama do interventor federal em Pernambuco.

N. 120 — Idem, fichado sob n. 3.995, em que é interessada The Texas Company (South America Ltd), para o fim indicado na informação.

— Ao Sr. superintendente da Fiscalização dos Clubes de Mercadorias:

N. 113 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo fichado sob n. 49.283, de 1929, relativo ao auto de infração lavrado por essa Superintendencia contra S. A. "A Manhã", concessionaria da carta patente n. 82, de 14 de fevereiro daquele ano, por infração do regulamento anexo ao decreto n. 12.475, de 23 de maio de 1917, exarou, em data de 19 da janeiro findo, o seguinte despacho:

"Por infração dos arts. 20, paragrafo unico, e 24 do decreto n. 12.375, de 23 de maio de 1917, foi lavrado o auto de fls. 2 contra a Sociedade Anonima "A Manhã", com sede á Avenida Rio Branco n. 173, apurando-se a falta de pagamento de imposto, na importancia de 2.382\$000, e mais de 1:000\$, correspondente á quota setembral.

Tendo sido obedeidas todas as formalidades processuais e estando provadas as infrações arguidas no auto de fls. 2, julgo a revelia da atuada, procedente o processo e imponho á Sociedade Anonima "A Manhã", á multa de 500\$000, minimo do art. 47, 2º, do decreto citado, além da obrigação de recolher a importância total de 3:382\$, correspondente ao imposto e quota referidos.

Publique-se e intilhe-se para pagar a importância em débito, no prazo de 30 dias; não o fazendo, extrafa-se certidão de divida para cobrança executiva." (Processo n. 49.283, de 1929.)

— Ao Sr. superintendente dos Serviços Hollerith:

N. 115 — Respondendo que o decreto n. 20.380, de 8 de setembro de 1931, entrou em vigor no dia 10 de dezembro do mesmo ano, devendo, por isso, ser cobradas as diferenças por ventura havidas na arrecadação dos direitos. (Processo n. 3.576, de 1932.)

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagôas:

N. 46 — Remetendo o processo, fichado sob n. 45.835, de 1931, em que é interessada D. Virginia Alves de Carvalho Lima, para o fim indicado no despacho.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 17 — Declaro-vos, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 687, de 17 de novembro ultimo, fichado no Tesouro sob n. 69.485, de 1931, relativo á isenção de direitos solicitada pela Manãos Harbott Limited para treze mil setecentos e trinta e um (13.731) quilos de aço em barra, destinados aos seus serviços contractuais, proferiu em 4 do corrente, o seguinte despacho:

"Indeferido, de acordo com o parecer."

O parecer que emiti, foi o seguinte:

"Havendo similar no país, devidamente registrado, do material que se pretende desembarcar com o favor da isenção, por força da lei, circunstancia que está confirmada pelo laudo tequínico da Comissão de Similares, opino também pelo indeferimento do pedido." (Processo n. 69.485, de 1931.)

— Ao Sr. delegado fiscal na Baía:

N. 39 — Comunicando que o delegado fiscal de São Paulo, traz ao conhecimento desta diretoria que se apresentou naquela delegacia no dia 23 de janeiro proximo passado, tendo assumido o exercicio o inspetor fiscal da 3ª zona, bacharel Anísio Moreira Alves. (Processo n. 3.731, de 1932.)

N. 40 — Devolvendo o processo, fi-
chado sob n. 67.718, de 1931, em que é
interessada a Companhia Energia Ele-
trica da Bahia, para o fim constante do
despacho.

— Sr. delegado fiscal em Minas Ge-
rais:

N. 30 — Respondendo que, em conse-
quencia das prorrogações sucessivas
para a selagem dos stocks, referidas nas
circulares deste ministerio ns. 16, de 25
de março e 45, de 3 de julho ultimos,
bem como na ordem circular telegrafica,
desta diretoria n. 620, de 19 de dezem-
bro de 1931, foi prorrogado, até 31 de de-
zembro do ano proximo findo, o disposto
nos §§ 3º e 4º do art. 10 da lei n. 4.984,
de 31 de dezembro de 1925.

Declara que o assunto constante do 2º
item da consulta, está resolvido pela or-
dem desta diretoria n. 67, de 30 de ju-
lho de 1931, á Alfandega de Porto Ale-
gre, publicada no *Diario Oficial* do dia
seguinte, e, finalmente, que não é de-
vida a cobrança dos adicionais sobre
aquisição de estampilhas para a selagem
dos stocks. (Processo n. 32.533, de
1931.)

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernam-
buco:

N. 38 — Para o fim indicado na in-
formação, transmite o processo fichado
sob n. 1.736, do corrente ano, relativo
ao officio n. 12, de 6 de janeiro findo.

N. 39 — Comunico-vos que o Sr. mi-
nistro, tendo presente o meu officio nu-
mero 41, de 29 de janeiro findo, ficha-
do sob n. 4.029, deste ano, no qual le-
vei ao seu conhecimento, foi balanceada
a Coletoria Federal em Salgueiro, nesse
Estado, tendo sido verificadas diferen-
ças para menos, de 488\$000, em selos
adesivos comuns; 52\$000 em selos de
vendas mercantis; 24\$000 em cintas de
aguardente e alcool; 4\$800 em cintas
para bebidas e 82\$950 em selos retan-
gulares comuns, quantias essas recolhi-
das aos cofres publicos pelo respectivo
exator, proferiu, em data de 4 do cor-
rente, o seguinte despacho:

"Adverta-se o responsável, scientifi-
cando-o de que, na reincidencia, será
punido com severidade.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio
Grande do Sul:

N. 29 — Afim de ser cumprido o des-
pacho, restitue o processo fichado no
Tesouro sob n. 3.200, do corrente ano,
em que é interessado o administrador
da Mesa de Rendas Federais em D. Pe-
drito, nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal em São
Paulo:

N. 85 — Enviando, para cumprimen-
to do despacho, o processo fichado sob
n. 71.458, de 1931, em que é interes-
sada a Obra dos Tabernaculos de São
Paulo.

N. 86 — Restituindo, para o fim men-
cionado na informação, o processo fi-
chado no Tesouro sob n. 64.227, do
ano transato, em que é interessada The
São Paulo Tramway Light and Power
Company Limited.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de
Maceió:

N. 4 — Em solução ao officio n. 55, de
28 de dezembro último, recomendo insis-
tir junto a Seção Hollerith, afim de que
seja restituído o documento que se faz
necessario ao andamento do processo
n. 49.086, de 1931, encaminhado a essa
Inspeccoria, com a ordem n. 71, de 28 de
setembro de 1931, processo esse que de-
verá ser restituído a esta diretoria, com

a possivel urgencia. (Processo n. 72.242,
de 1931.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de
Manaus:

N. 8 — Comunicando que o Sr. minist-
ro autorizou, por despacho de 3 do cor-
rente, o desembarço livre de direitos e
taxas para 408 quatrocentos e tres
tambores contendo oleo combustivel
"Diesel" destinado ás canhoneiras co-
lumbianas em serviço nos rios Amazonas
e Potumayo. (Processo n. 4.338, de
1932.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de
Santos:

N. 73 — Em solução ao telegrama
n. 47, de 14 de janeiro findo, remete có-
pia autentica da ordem n. 857, de 30 do
outubro último, desta diretoria a essa
Alfandega. (Processo n. 1.607, de 1932.)

N. 74 — Para receber audiencia, trans-
mite o processo, fichado no Tesouro sob
n. 2.650, do ano em curso, em que é in-
teressado o engenheiro agrônomo, João
Gonçalves Carneiro.

N. 75 — Solicitando cumprimento da
ordem n. 936, de 27 de novembro de
1931, reiterada pela de n. 992, de 23 de
dezembro subsequente. (Processo nú-
mero 68.910, de 1931.)

N. 76 — Comunicando que a Compa-
nhia Mogiana de Estradas de Ferro, con-
cedeu, por despacho de 4 do corrente,
mediante assinatura de termo de respon-
sabilidade com o prazo de (60) sessenta
dias, redução de direitos, para o mate-
rial discriminado na inclusa 1ª via da
relação composta de (3) tres itens.
(Processo n. 3.589, de 1932.)

— Ao Sr. inspetor fiscal Arnaldo Serra,
Delegacia fiscal no Paraná:

N. 111 — Declarando em resposta ao
telegrama n. 10, de 18 de janeiro findo,
fichado sob n. 2.513, deste ano, que esta
diretoria ainda não pôde tomar qualquer
providencia em relação ao assunto cons-
tante do mesmo, aguardando oportuni-
dade.

— Ao Sr. administrador da Mesa de
Rendas de Itajaí—Santa Catarina:

N. 112 — Comunicando que o Sr. mi-
nistro, tendo presente o telegrama, con-
sultando qual a taxa a ser cobrada sobre
pedrneiras contidas em duas (2) caixas
pertencentes a Rodolpho Grossenbahrer,
para as quais foi autorizado o despacho
com o pagamento, apenas, da primeira
armazenagem, resolveu, por despacho de
4 do corrente, mandar cobrar os direitos,
de acôrdo com as taxas do decreto nú-
mero 19.970, de 8 de maio de 1931.
(Processo n. 30.601, de 1931.)

— Ao Sr. Dr. Pedro Xavier da Veiga,
fiscal do Governo junto a Companhia Si-
derurgica Belgo Mineira — Ouro Preto,
Minas Gerais:

N. 116 — Transmitindo o processo fi-
chado sob n. 44.667, de 1931, em que é
interessada a Companhia Siderurgica
Belgo Mineira, para o fim indicado no
despacho.

— Ao Sr. inspetor fiscal Elias Ferrei-
ra Coelho—Juiz de Fora—Minas Gerais:

N. 117 — Em resposta ao telegrama
n. 16, de 28 de janeiro findo, fichado sob
n. 3.988, deste ano, no qual comunicastes
haver iniciado nessa data os serviços de
inspeção, recomendo-vos que somente de-
veis utilizar-vos do telegrafo em casos
urgentes. (Processo n. 3.988, de 1932.)

N. 119 — Idem, idem, fichado sob
n. 58.676, de 1931.

Portarias:

N. 124 — Recomenda ao Sr. secreta-
rio que providencie no sentido de ser
organizado, na seção, a seu cargo, um

registro dos fiscaes junto a empresas ou
companhias que tenham contrato com o
Governo, obtendo, por isso, as comuni-
cações officiais que se tornarem necessa-
rias, as quais ficarão afi arquivadas, de
modo a, em qualquer tempo, orientar a
diretoria. (Processo n. 3.458, de 1932.)

N. 125 — Recomenda ao Sr. secreta-
rio que providencie no sentido de ser
procedida rigorosa busca, afim de se des-
cobrir o paradeiro do processo numero
2.653, de 1931, em que é interessada a
Atlantic Refining Company of Brasil.

Dia 19

Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio
de Janeiro:

N. 163 — Comunicando que o Sr.
ministro á Companhia Siderurgica Bel-
ga Mineira concedeu, por despacho de
14 de janeiro findo, isenção definitiva
de direitos de importação e expediente
para o material discriminado na inclusa
1ª via da relação composta de quatro
itens, material esse já depachado nessa
Alfandega, mediante termo de responsa-
bilidade, em virtude da ordem n. 961, de
8 de agosto de 1931. (Processo numero
71.783, de 1931.)

N. 164 — Comunicando que o Sr. mi-
nistro, á Rede Mineira de Viação, con-
cedeu, por despacho de 30 de janeiro
findo, isenção definitiva de direitos de im-
portação e taxa de expediente para uma
caixa contendo acessórios para terra-
mentas pneumáticas para pedrneiras. Dis-
criminação: dezesseis bocais n. P 1.907
para perfuratriz A N 75; seis torneiras
n. P 147, para perfuratriz A N 75; seis
peças roscadas em cada ponta n. 0.680,
para maquina de estampar "Rafid"; seis
peças curvas A 3/4, n. 0.1210, para Ra-
pid; seis parafusos de tenção n. P 877,
para Rapid e seis molas de tenção nu-
mero 2.350, constantes da inclusa 1ª via,
da relação com um só item.

O referido material já foi despachado
nessa Alfandega mediante assinatura de
termo de responsabilidade, em virtude
da ordem n. 859, de 20 de julho de 1931.
(Processo n. 67.483/31.)

N. 165 — Comunicando que a Compa-
nhia Força e Luz de Minas Gerais con-
cedeu, por despacho de 12 do corrente,
mediante assinatura de termo de respon-
sabilidade, com o prazo de 60 dias, re-
dução de direitos, para material disci-
minado na inclusa 1ª via da relação com-
posta de 10 itens. (Processo n. 4.603,
de 1932.)

— Ao presidente da comissão de revi-
são da Tarifa:

N. 123 — Remetendo, para os devidos
fins, o processo fichado sob n. 79.999,
de 1927, referente ao officio n. 5.976, de
24 de dezembro daquele ano, do Conse-
lho Superior do Comercio e Industria.

— Ao diretor-secretario do Tribunal
de Contas:

N. 7 — Transmitindo o processo fi-
chado sob n. 2.848, deste ano, em que é
interessada D. Isabel Maria do Valle,
afim de que seja autorizada a baixa de
sua fiança.

— Ao Dr. 3º procurador da Repu-
blica:

N. 110 — Solicitando sejam cancela-
da as dividas de taxa da pena dagua
constantes das certidões ns. 1.329 e
1.337, serie F. D. (Processo n. 3.373,
de 1932.)

N. 111 — Idem, a divida de imposto
sobre a Renda contante da certidão nu-

mero 3.903, serie F C em nome de Homero Passos Werneck de Carvalho. (Processo n. 2.223/32).

N. 112 — Idem, idem, do exercício de 1928, constante da certidão n. 4.321, serie F. I., em nome de Benedicto Alves do Nascimento. (Processo n. 2.224/32).

N. 113 — Item, as dividas de taxa de pena d'agua constantes das certidões numeros 3.324 e 3.325, serie F. D. (Processo n. 1.844/1932).

N. 114 — Remetendo, para cobrança executiva, a certidão n. 4.526, serie F. I., extraída contra Iglesias & Comp., estabelecido á rua do Ouvidor n. 758. (Processo n. 6.502/1932).

N. 115 — Em resposta ao officio numero 6, de 9 de janeiro findo, passo ás vossas mãos as duas certidões de divida do imposto de industrias e profissões, relativas ao exercício de 1931, contra Wolf Zithim, firma inscrita pela rua Haddock Lobo n. 91, nesta capital, com negocio de hotequim, visto não constar como inscrita, nesse local, a firma Jack Kaim & Comp. (Processo n. 522, de 1932).

— Ao Sr. fiscal geral de Loterias:

N. 122 — Enviando para o fim indicado no parecer, o processo fichado no Tesouro sob n. 63.353, do auto transacto, relativo ao officio n. 347, de 16 de novembro ultimo, dessa fiscalização.

— Sr. delegado fiscal em Goiás:

N. 11 — Comunico-vos que o Sr. ministro, tendo presente o meu officio n. 39, de 29 de janeiro findo, fichado sob numero 4.027, deste ano, no qual levei ao seu conhecimento, que, foi balanceada a Coletoria Federal em Formosa, nesse Estado, tendo sido verificado que no saldo em estampilhas do selo adesivo acusado no respectivo caixa, na importancia de 2:014\$800, achava-se incluída, por equívoco, a importancia de 23\$000, quando as estampilhas correspondentes a esta quantia já tinham sido vendidas em abril do ano proximo findo, pelo que foi o respectivo escrivão debilitado pelo juro de móra, na importancia de \$690, estando os demais valores exatos proferiu em data de 1 do corrente, o seguinte despacho:

"Advirta-se o responsavel, cientificando-o de que, na reincidencia, será punido com severidade." (Processo n. 4.027, de 1932.)

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 31 — Transmittindo o processo fichado no Tesouro sob n. 35.286, de 1931, para ser cumprido o despacho.

N. 32 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 557, de 6 de setembro de 1929, fichado sob n. 46.549, do mesmo ano, relativo ao requerimento em que o coletor em Ouro Preto, nesse Estado, pede restituição da quantia de 340\$ proveniente de 1.700 cintas comuns para bebidas da taxa de \$200 encontradas a menos por ocasião do balanço procedido em junho de 1928, naquella coletoria, visto haver sido encontrado na mesma ocasião igual quantidade de cintas especiais para aguardente da taxa de \$200, exarou, em data de 20 de janeiro findo, o seguinte despacho:

"Indeferido. O ato do exator requerente poderia ter acarretado serios embaraços e prejuizos aos comerciantes e fabricantes, cujas mercadorias foram estampilhadas, por sua culpa, em desacordo com o art. 61 do vigente regulamen-

to imposto de consumo. (Processo numero 46.549, de 1929.)

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 14 — Declaro-vos, que o Sr. ministro, tendo presente o processo, encaminhado com o officio n. 251, de 11 de maio ultimo, fichado no Tesouro sob n. 33.782, de 1931, relativo ao requerimento em que a firma Augusto Marzoni & Comp. pede, por equidade, prorrogação do prazo para apresentar os documentos necessarios a baixa do termo de responsabilidade, que assinou na Alfandega de Belém, sobre a efetiva descarga, no porto de Montevideo, de (170) cento e setenta volumes contendo jarina, procedentes de Iquitos, na Republica do Perú, proferiu em 6 do corrente o seguinte despacho:

"Indeferido. A Alfandega de Belém advirta o funcionario culpado pelo retardo na liquidação do termo de responsabilidade." (Processo n. 33.782, de 1931.)

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 18 — Comunico-vos, que o Sr. ministro, tendo presente o meu officio numero 40, de 29 de janeiro findo, fichado sob n. 4.028, deste ano, no qual levei ao seu conhecimento, que, foi balanceada a Coletoria Federal em Cambará, nesse Estado, tendo sido verificado no caixa de cintas comuns, para produtos nacionais — para mais — 300 estampilhas de \$200, levadas ao debito do respectivo coletor, que na mesma data recolheu a quantia de 63\$000, proveniente de diferenças para menos, verificadas, exarou, em data de 1 do corrente, o seguinte despacho:

"Advirta-se o responsavel, cientificando-o de que, na reincidencia, será punido com severidade." (Processo numero 4.028, de 1932.)

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 40 — Comunico-vos que o Sr. ministro, tendo presente o meu officio numero 35, de 29 de janeiro findo, fichado sob n. 4.023, deste ano, no qual levei ao seu conhecimento que foi balanceada a Coletoria Federal em Ouricuri, nesse Estado, tendo sido encontrados exatos os valores e perfeita a escrituração das respectivas caixas, exceto no caixa do selo adesivo comum, que acusou uma diferença para menos de 5\$, indenizada imediatamente pelo respectivo coletor, exarou, em data de 1 do corrente, o seguinte despacho:

Advirta-se o responsavel, cientificando-o de que, na reincidencia, será punido com severidade. (Processo numero 4.023, de 1932.)

N. 41 — Idem, idem, com referencia ao coletor federal em Petrolina. (Processo n. 4.014, de 1932.)

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 87 — Remetendo o processo fichado sob n. 1.917, deste ano, em que é interessada a San Paulo Gas Company Ltd., para o fim enunciado no despacho.

N. 88 — Com o officio n. 863, de 13 de outubro de 1926, fichado sob numero 44.370, do mesmo ano, remetteis a esta diretoria o processo em que o coletor e escrivão da 1ª coletoria em Mogy-Mirim nesse Estado, reclamam contra a criação da 2ª coletoria na mesma localidade.

De ordem do Sr. ministro, recomendo-vos informeis sobre a conveniencia de transferir-se para Arthur Nogueira, a 2ª coletoria em Mogy Mirim.

N. 89 — Comunico-vos que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 2.368, de 12 de novembro de 1931, fichado sob numero 62.925, do mesmo ano, em que a firma Haupt & Comp. pede reconsideração do despacho exarado no processo n. 64.792, de 1929, pelo qual lhe foi negado provimento ao recurso do ato da Alfandega de Santos, que classificou como objetos fisicos, do art. 875 da Tarifa, a mercadoria despachada pela nota de importação n. 62.007, de 1929, proferiu, em data de 27 de janeiro findo, o seguinte despacho:

"Defiro o pedido de reconsideração, pelos seus fundamentos, de acôrdo com o parecer."

O parecer que emiti foi o seguinte:

"A vista da decisão constante da ordem n. 229, de 9 de abril ultimo, é claro que o pedido de reconsideração de despacho merece deferimento."

A ordem n. 29, de 9 de abril de 1931, expedida á Alfandega de Santos, foi publicada no *Diário Oficial* do dia seguinte. (Processo n. 62.925, de 1931.)

— Sr. inspetor da Alfandega de Florianópolis:

N. 2 — Comunico-vos que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal nesse Estado n. 276, de 18 de julho de 1928, fichado sob n. 37.431, do mesmo ano, relativo ao requerimento em que M. Visconti pede isenção do imposto de vendas mercantis e submeteis á consideração superior a vossa decisão proferida no mesmo, exarou, em data de 23 de janeiro findo, o seguinte despacho:

"Dou parovação ao despacho de fls."

O despacho de fls., a que se refere o Sr. ministro, foi o seguinte:

"O regulamento para a cobrança e fiscalização do selo proporcional sobre as vendas mercantis, decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, isentou, em seu art. 47, letra c, "as vendas de produtos da industria agricola ou extrativa, beneficiados ou não, compreendidos os aperfeiçoamentos, desde que não transformem o produto, por qualquer processo de manufatura, efetuadas pelo produtor, qualquer que seja a forma juridica da pessoa deste."

E' justamente o caso em foco: — M. Visconti é arrendatario das fontes termas existentes neste Estado, sob a denominação de Caldas de Imperatriz, e faz o engarrafamento dessas aguas, adicionando, tão sómente acido carbonico. Esse produto assim obtido, é o de que cogita a expressão regulamentar citada: sofre, apenas, um beneficiamento, continuando a ser agua mineral natural.

E' processo não confundir imposto de consumo com imposto sobre vendas mercantis: um produto pôde ser isento do segundo e incidir no primeiro ou vice-versa. Aliás, a isenção para aguas minerais, beneficiadas ou não, já vem sendo concedida, de longo tempo, como bem pondera o Sr. inspetor fiscal em seu parecer de fls., e assim, decido que M. Visconti, arrendatario das aguas termominerais Caldas de Imperatriz — não está sujeito ao imposto sobre as vendas mercantis que, fizer dessas aguas, ex-vi da letra c, art. 37, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926. Tratando-se, porém, de uma decisão que beneficia a parte consulente, subreto este meu despacho á consideração do Sr. delegado

fiscal do Tesouro Nacional neste Estado, consoante o § 1º do art. 35, do mencionado decreto. (Processo n. 37.431, de 1928.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 77 — Comunicando que o Sr. ministro concedeu, por despacho de 30 de janeiro findo, redução definitiva de direitos, à São Paulo Railway Company Ltd. para (1) uma caixa, contendo (6) seis moitões com as respectivas correntes, constantes da inclusa 1ª via da relação com um só item.

O referido material já foi despachado nessa alfandega mediante termo de responsabilidade, em virtude da ordem n. 589, de 31 de julho de 1931. (Processo n. 66.865, de 1931.)

Portarias

N. 126 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o art. 68, § 3º, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela de marcas e preços dos produtos do Laboratório Químico e Farmacêutico de propriedade de Seprig Sociedade Limitada, em Porto Alegre, sito à rua Tiradentes n. 224, Estado do Rio Grande do Sul. (Processo n. 2.976, de 1932.) — *José Antonio Gonsalves Mello.*

Tabela das marcas e dos preços dos produtos do Laboratório Químico e Farmacêutico, de propriedade de Seprig Sociedade Limitada, de Porto Alegre, sito à rua Tiradentes n. 224, Estado do Rio Grande do Sul.

Marcas — Preços — Impostos.

Água oxigenada Seprig 100,0, por duzia 12\$500; por duzia \$720, por unidade \$60.

Água oxigenada Seprig 300,0 por duzia 30\$; por duzia 1\$200, por unidade \$100.

Água oxigenada Seprig 1000,0 por duzia 90\$000; por duzia 3\$600, por unidade \$300.

Água oxigenada Seprig 100,0 dupla, por duzia 18\$; por duzia \$960, por unidade \$680.

Líquido de Dakin Seprig 250,0, por duzia 16\$; por duzia \$960, por unidade \$680.

Líquido de Dakin Seprig 500,0, por duzia 22\$; por duzia \$960, por unidade \$100.

Líquido de Dakin Seprig 1000,0, por duzia 32\$, por duzia 1\$200, por unidade \$100.

Água inglesa Seprig, por duzia 30\$; por duzia 1\$200, por unidade \$100.

Iodo-fosfan, por duzia 48\$; por duzia 2\$400, por unidade \$200.

Ovulos de Iquitol Seprig, por duzia 48\$; por duzia 2\$400, por unidade \$200.

Ovulos de Tigenol Seprig, por duzia 48\$; por duzia 2\$400, por unidade \$200.

Porto Alegre, 7 de dezembro de 1931. — *Seprig S. L.*

N. 127 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o art. 68, § 3º, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela de marcas e preços dos produtos da fábrica de perfumes "Perfumaria Cruzeiro Limitada", sita à rua Riachuelo n. 1.338, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul (Processo n. 2.975, de 1932.) — *José Antonio Gonsalves Mello.*

Tabela de preços e marcas dos produtos da fábrica de perfumarias "Perfu-

maria Cruzeiro Limitada", estabelecida à rua Riachuelo n. 1.338, desta cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Marcas — Preços

"Cruzeiro", sabonete em bloco 38 gm., mas, duzia 10\$000.

"Cruzeiro", sabonete em bloco 38 gm., duzia 5\$000.

"Cruzeiro", sabonete solto com espinha trigo, duzia 5\$000.

"Cruzeiro", sabonete solto em quatro perfumes, duzia 10\$000.

Porto Alegre, 24 de dezembro de 1931.

— *Perfumaria Cruzeiro Ltd. — Ed. Carneiro, administrador*

N. 128 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o art. 68, § 3º, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela de marcas e preços dos produtos fabricados pela firma F. De Lucia & Comp., estabelecida à rua Visconde de Parnaíba ns. 473 e 473-A, na capital do Estado de São Paulo. (Processo número 1.979, de 1932.) — *José Antonio Gonsalves Mello.*

De acordo com o regulamento fiscal, dou abaixo a relação dos preços dos produtos de minha fabricação que vigoraram desde de 1 de janeiro do corrente ano, conforme declaração feita nessa data, cujos preços serão conservados até 31 de dezembro do corrente ano.

Produtos — Acondicionamento — Qualidade — Preços por duzia

Desinfetante:

"Microfulmina", fracos pequenos, segunda, de 3\$ a 5\$000.

Idem, frascos de 1 litro, 1º, de 15\$000 a 30\$000.

Idem, frascos de 1 litro, 2º, de 10\$ a 20\$000.

Idem, latas de 1 litro, 1º, de 18\$000 a 27\$500.

Idem, latas de 1 litro, 2º, de 10\$000 a 20\$000.

Idem, frascos pequenos, 1º, de 5\$000 a 8\$000.

São Paulo, 19 de agosto de 1931. — *F. De Lucia & Comp.*

N. 129 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o art. 68, § 3º, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela de marcas e preços dos sabonetes fabricados por F. L. de Oliveira, em sua residência, à rua 24 de Maio n. 494, na capital do Estado do Ceará. (Processo n. 72.444, de 1931.) — *José Antonio Gonsalves Mello.*

Tabela de marcas e preços dos sabonetes fabricados por F. L. de Oliveira, em sua residência, sem operários, à rua 24 de Maio n. 494, nesta capital do Estado do Ceará.

Marcas — Preços

Sabonete Ternura, 1º, uma duzia por 2\$000.

Sabonete Ternura, 1º, uma duzia por 5\$000.

Sabonete Nafidrol, 1º, uma duzia por 5\$000.

Fortaleza, 13 de novembro de 1931. — *F. L. de Oliveira.*

N. 130 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional faz publicar,

de acordo com o art. 68, § 3º, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela de marcas e preços dos produtos farmacêuticos da fábrica sita à rua Maciel Pinheiro n. 426, de propriedade do farmacêutico André Pessoa de Oliveira, em João Pessoa, Estado da Paraíba. (Processo n. 2.668, de 1932.) — *José Antonio Gonsalves Mello.*

Preços do preparado farmacêutico da pequena fábrica à rua Maciel Pinheiro n. 426, do farmacêutico André Pessoa de Oliveira.

Elisir antifebril, duzia 40\$000.

Paraíba — João Pessoa, 2 de janeiro de 1932. — *Farmacêutico, André Pessoa de Oliveira.*

N. 131 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o artigo 68, § 3º do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela de marca e preço do produto da pequena fábrica de perfumaria da firma Paulina L. Mendonça, sita na cidade do São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais. (Processo número 68.987, de 1931.) — *José Antonio Gonsalves Mello.*

Tabela da marca e do preço do produto da pequena fábrica de perfumaria da firma Paulina L. Mendonça, sita nesta cidade do São João Nepomuceno, no Estado de Minas Gerais.

Marca — Preço por duzia

Creme de Lourdes, 36\$000.

São João Nepomuceno, 14 de outubro de 1931. — *Paulina L. Mendonça.*

N. 132 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o art. 68, § 3º, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela de marcas e preços da fábrica de produtos químicos e farmacêuticos da Companhia Química Merck Brasil S. A., estabelecida na cidade de Palmira, Estado de Minas Gerais. (Processo número 66.101, de 1931.) — *José Antonio Gonsalves Mello.*

Tabela de preços da Fábrica de Produtos Químicos e Farmacêuticos da Companhia Química "Merck" Brasil S. A., Palmira, Minas.

Produto — Preço por unidade preço por duzia

Não-Necatorina:

Em latas com 100 capsulas, 25\$000; 300\$000.

Palmira, 5 de outubro de 1931. — *Companhia Química "Merck" Brasil — Meyer.*

N. 133 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o art. 68, § 3º, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela das marcas e dos preços dos produtos das especialidades farmacêuticas de propriedade da firma Fortes & Comp., sita à rua General Andrade Neves n. 71, em Niterói, Estado do Rio de Janeiro. — *José Antonio Gonsalves Mello.*

Tabela das marcas e dos preços dos produtos das especialidades farmacêuticas de propriedade da firma Fortes & Comp., sita à rua General Andrade Ne-

ves n. 71, em Niteroi, Estado do Rio de Janeiro.

Marcas — Preços por duzia

Agua purgativa, duzia 6\$000.

Liquido de Dakin, vidro de 250,0, duzia 8\$000.

Liquido de Dakin, vidro de 500,0, duzia 15\$000.

Liquido de Dakin, vidro de 1000,0, duzia 25\$000.

Agua inglesa, duzia 24\$000.

Ovulos medicinaes, duzia 54\$000.

Niteroi, 15 de outubro de 1931. — **Fortes & Comp.**

N. 134 — O diretor da Receita Publica do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o art. 68, § 3º, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela de marcas e preços dos produtos da fabrica de fumos de Guilhermina Tongel, estabelecida á avenida Patria n. 410, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. — **José Antonio Gonsalves Mello.**

Tabela de marcas e preços dos produtos da fabrica de fumos de Guilhermina Tangel, estabelecida á avenida Patria n. 410, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Marcas — Preços

Cigarrrilhos "Nacional", vintena \$600.
Charutos toscanos "Gaúcho", milheiro 100\$000.

Charutos "Nelly", milheiro 100\$000.

Charutos "Nellyta", milheiro 75\$000.

Porto Alegre, 17 de novembro de 1931.

— Por procuração de Guilhermina Tongel. **Fr. Tongel.**

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 18 de fevereiro de 1932

Officios expedidos:

Ao Sr. delegado fiscal no Piauí:

N. 12 — Devolvendo, para os devidos fins, o processo n. 1.518, de 1932, relativo á restituição pretendida pela Standard Oil Company of Brasil.

— Ao Sr. delegado fiscal em Mato Grosso:

N. 13 — Devolvendo, para os devidos fins, o processo n. 52.113, de 1931, relativo á demonstração do credito de réis 2:000\$, para as despesas com os reparos de que necessita o edificio onde funciona a Mesa de Rendas Federais em Porto Muratino, naquele Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 16 — Recomendando providenciar afim de que o 2º escrivuario da Inspeção de Portos, Rios e Canais, Sophocles Torres Camara, recolha aos cofres publicos a quantia de 5:635\$, conforme despacho do Sr. ministro, exarado no processo n. 13.283, de 1930.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 18 — Devolvendo, para os devidos fins, os cinco livros de talões de empenhos que acompanharam o officio n. 7, de 6 de janeiro findo, visto pertencerem os mesmos ao arquivo daquela delegacia.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 21 — Solicitando informar, si não ha inconveniente em ser efetuado no Tesouro Nacional, o pagamento de 2:500\$, de que é credor o tenente-coronel Joaquim Francisco Duarte.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 28 — Devolvendo, para os devidos fins, o processo n. 35.724, de 1929, re-

lativo á gratificação pretendida por Carlos José Alves Brandão e outros.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 37 — Devolvendo, para os devidos fins, o processo n. 46.899, de 1931, em que são interessados Antonio Bastos Noronha e Adelino de Campos Nunes.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 38 — Remetendo, para os devidos fins, o processo n. 2.872, de 1932, em que o general Góes Monteiro pede autorização para que a delegacia daquele Estado efetue o pagamento dos officiais á disposição do Governo daquela capital, por conta do saldo de janeiro a setembro.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saúde Publica:

N. 119 — Declarando que o processo de reversão ou do pensão, n. 3.687, de 1932, dependente de requerimento da parte interessada, e que será conveniente áquella directoria fazer a requisição dos processos primitivos, sempre que tiver interessadas.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade julgar dos pedidos feitos pelas partes dade do Ministerio da Justiça:

N. 120 — Remetendo, para os devidos fins, o processo n. 1.761, de 1932, em que são interessados D. Georgeta Guanabara Lopes da Costa e outros.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 121 — Remetendo, para os devidos fins, o processo n. 70.824, de 1931, relativo á aposentadoria de Candido Francisco de Lima.

— Ao Sr. diretor geral do Expediente do Ministerio da Viação e Obras Públicas:

N. 122 — Solicitando providências no sentido de serem prestados os esclarecimentos necessarios á apuração do tempo de serviço de Mario Julio dos Santos, para efeito de aposentadoria, e de que trata o processo n. 885, de 1932.

— Ao Sr. diretor secretario do Tribunal de Contas:

N. 18 — Remetendo, para os devidos fins, o processo n. 41.041, de 1930, que constitue documento de despesa da 2ª Pagadoria do Tesouro Nacional, sob n. 18, do mês de novembro de 1929, deste ministerio.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Ensino:

N. 73 — Comunicando, para os devidos fins, que o officio n. 3.216, de 1931, já foi devolvido áquella departamento, com o desta directoria, n. 38, de 27 de janeiro citado.

— Ao Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

N. 74 — Remetendo, para os devidos fins, o processo relativo á folha de pagamento de gratificação do pessoal técnico contratado daquela repartição, correspondente ao mês de janeiro ultimo.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 39 — Remetendo, por cópia, a informação prestada pela Diretoria da Receita, relativa ao assunto de que trata o officio n. 710, de 15 de abril de 1930, fichado sob n. 18.116, do mesmo ano.

Processos:

N. 2.617/32 — Requerimento de Felicidade Falcão Fitch e outra, pedindo reversão de pensão de montepio e meio soldo. — Prove por meio idoneo de que Clotilde Falcão dos Santos Motta é a mesma Clotilde de Barros Falcão, assim como apresenta certidão de seu casamento á margem da sentença de seu divorcio.

N. 5.669/32 — Requerimento de Francisca Ramos Nobrega de Vasconcellos e outros. — Reconheço a firma do official do Registro Civil, do documento de fls. 11, e apresento certidão de casamento.

N. 913/32 — Banco dos Funcionarios Públicos, pedindo averbação de consignação. — Junte as contas dos mutuarios até final pagamento dos respectivos debitos.

N. 912/32 — Banco dos Funcionarios Públicos, pedindo averbação de consignação. — Apresente as contas dos mutuarios até completa quitação dos respectivos debitos, afim de ser atendido.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 19 de fevereiro de 1932

Atos de infração:

N. 69, de 1928, contra o Banco Alemão Transatlântico e Companhia de Fiação e Tecidos Coroyado. — Defero o pedido quanto á assinatura do termo de responsabilidade.

N. 86, de 1932, contra Salvador Banagura. — De acordo com o parecer, entregue-se a mercadoria, mediante as formalidades legais.

N. 167, de 1932, contra José Mattioda. — Idem.

N. 2.498, de 1931, contra Alvaro Armani. — Idem.

N. 1.003, de 1931, contra The National City Bank of New York e outros. —

Tendo em consideração o grande número de autos lavrados contra os autuados, indefiro o pedido de assinatura do termo de responsabilidade, devendo ser feito pelos mesmos o depósito das multas impostas para o encaminhamento dos recursos de fls.

N. 3.007, de 1931, contra Moysés Saban. — De acordo com o parecer entregue-se a mercadoria, mediante as formalidades legais.

N. 36, de 1932, contra Lutfalla & Comp. — Idem.

N. 2.343, de 1931, contra Marcus Gueiger. — Idem.

N. 2.166, de 1931, contra Jarbas Moraes & Comp. e outros. — De acordo com o parecer, deferido.

N. 2.771, de 1931, contra João Patricio. — De acordo com o parecer, nada ha que deferir. Ao requerente cabia o direito de recurso para a instancia superior na forma da lei.

N. 2.795, de 1931, contra Irineu Alves de Souza. — Idem.

Ns. 145 e 146, de 1925, contra F. Diniz & Comp.

N. 1.426, de 1931, contra Jacques Mordoh. — Por ter sonegado ao pagamento do respectivo imposto mercadorias de seu fabrico, foi lavrado o auto de fls. 5, contra a firma Jacques Mordoh.

Defendendo-se a autuada apenas justificou a saída de produtos referentes a devoluções sujeitos ao imposto de 2935, importancia esta deduzida pelos autuantes da verificada por ocasião do exame a que procederam nos livros das escritas fiscal e comercial.

Assim, pois, julgo procedente o referido auto e imponho á autuada, Jacques Mordoh a multa de 1:823\$500, com a obrigação de recolher igual importancia de imposto sonegado, de acordo com os arts. 204, paragrafo unico, letra c, e 220, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança.

executiva pelos meios legais, salvo o direito de recurso que pôde ser interposto dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 2.151, de 1931, contra João C. Hartenstein. — A nota de venda de fls. 2, foi expedida em desacôrdo com os preceitos do art. 88, por isso que não se acha numerada, não declarando a especie nem a qualidade do produto remetido, como determina o art. 111, § 1º, letra a, ambos do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Não tendo sido apresentada a defesa, foi lavrado o termo de revelia de fls.

Em tais condições, julgo procedente o auto de fls. 4 e imponho a João C. Hartenstein a multa de 100\$, máximo, dos artigos acima mencionados, primeira parte, por se ter dado a hipotese do art. 222 do mesmo decreto.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350 de 31 de agosto último.

N. 20, de 1932. — Contra Silva Mascarenhas & Comp. foi lavrado o auto de fls. pelos seguintes motivos:

1º, porque não lançaram no "Registro de vendas à vista" a importância de réis 941.947\$800, relativa à venda de mercadorias, a que se referem os documentos de fls. 2 e 3, realizada em 1928, deixando de pagar o imposto respectivo na quantia de 1:88\$000;

2º, porque, tendo consignado de conta própria, à firma Magalhães & Comp., diversas mercadorias que foram pelos consignatários vendidas, pela importância de 326.750\$, conforme conta de venda por estes regularmente prestadas, deixaram de emitir as necessárias duplicatas contra os mesmos consignatários, como exige o art. 23 do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, não havendo, portanto, satisfeito também o imposto correspondente, no valor de 654\$000.

Defendendo-se, alegam os autuados que o imposto devido é apenas da importância de 618\$, equivalente a transações efetuadas no montante de réis 308.697\$800, por isso que haviam emitido, por antecipação, três faturas e duplicatas no valor total de 960.000\$, procurando demonstrar a sua alegação com a transcrição de lançamentos constantes de sua escrita comercial.

Ouvidos os autuantes, contestaram vantajosamente as razões de defesa, afirmando que, do exame procedido nos livros da firma, ficou evidenciado que as referidas duplicatas não representaram operação real, tanto que um lançamento, cancelando as vendas a que se poderiam ligar tais duplicatas, figura no próprio "Diário".

Assim, considerando que as infrações de que dá conta o auto estão provadas e foram verificadas em minucioso e demorado exame procedido na escrita comercial dos autuados pela comissão especial encarregada de apurar as dividas das firmas, em falencia ou concordata, para com a Fazenda Nacional, julgo procedente o mencionado auto para impor à firma Silva Mascarenhas & Comp. a multa de 2.750\$, médio, do art. 32, 1º, do citado decreto n. 17.545, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação de recolher ainda a importância de 5.076\$, correspondente ao dobro do imposto devido, ex-vi do art. 30, letra a, 1º, do mesmo decreto.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas no prazo de 30 dias; não o

fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro de 20 dias, na forma do art. 35 do citado decreto e alteração constante dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 2.231, de 1931, contra Murias & Comp. — As infrações capituladas no auto de fls. 22, estão claramente provadas e confessadas, pela autuada. Remetendo ela, da fábrica de café torrado em Nova Friburgo, para a sua matriz nesta cidade, onde são moedores, café torrado, devia ter observado o que preceituam as letras e e g do artigo 111, § 11, do regulamento vigente. O café assim recebido pela casa matriz, somente depois de moído deve ser dado a consumo, não podendo ser vendido a outros fabricantes moedores.

Em tais condições, julgo procedente o aludido auto e imponho a Murias & Comp. a multa de duzentos mil réis (200\$000), mínimo do art. 111, § 11, letras e e g, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 475, de 1932. — Contra as firmas Teixeira & Oscar, á rua S. Pedro n. 215, Antonio A. Perpetuo, á rua dos Ourives n. 92, sobrado, e J. Campos Leite, de São Paulo, foi, em 13 de junho de 1923, lavrado o auto de fls. 3, por ter o primeiro exposto á venda e os demais vendido, sem selo o produto farmacêutico denominado "Creo-Phenol".

A firma Teixeira & Oscar, em sua defesa, alega tratar-se de amostras para distribuição gratuita, isenta do imposto de consumo; Antonio A. Perpetuo diz não ter vendido e sim dado o produto apreendido; e J. Campos Leite afirma ter o produto saído de sua fábrica selado devidamente.

Não ha, como se vê, uniformidade nas defesas, achando-se a infração demonstrada com a falta de selagem arguida no auto.

Comquanto o § 7º, do art. 3º da lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925, que se refere á selagem das especialidades farmacêuticas, declare revogado o decreto n. 14.713, de 8 de março de 1921, na vigencia do qual foi cometida a infração, isto só se compreende com relação ás taxas e modo de pagamento do imposto.

Esse dispositivo da lei orçamentaria da receita para 1926, na parte em que se encontra, não exonera, no caso, de responsabilidade os contribuintes pela falta anteriormente verificada, quanto ao pagamento do imposto, como parece ao autuante.

A cobrança e fiscalização do selo sanitário passarão, então, para a regulamentação geral do imposto de consumo, ficando os respectivos produtos "sujeitos ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921", que no art. 81, pune, como aquele decreto, a venda e exposição á venda de mercadoria sem o pagamento das taxas devidas.

Em face, pois, do exposto e do mais que consta do processo, julgo procedente o auto e imponho a Teixeira & Oscar, Antonio A. Perpetuo e J. Campos Leite, a cada um, a multa de duzen-

tos mil réis (200\$000), mínimo do artigo 31, do decreto n. 14.713, de 8 de março de 1921.

Intimem-se para o pagamento das multas no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

Ns. 816 e 817, de 1923. — Contra J. B. Medeiros Gomes & Comp., ou Medeiros Gomes & Comp., á rua da Alfandega n. 213, B. Vieira, á rua do Rosário n. 172, 2º andar, e F. R. Baptista & Comp., á rua Primeiro de Março n. 10, foram lavrados os autos ns. 816 e 817, de 1923, a primeira por ter exposto á venda e as demais por terem vendido preparados farmacêuticos, sem selo e rotulo.

A firma J. B. Medeiros Gomes & Comp., em sua defesa confessa a infração ao passo que a firma F. R. Baptista & Comp. contesta tivesse vendido tais produtos, não existindo contra esta, de fato, qualquer prova, como em sua informação declara o proprio autuante.

A firma B. Vieira não apresentou defesa, sendo lavrado o termo de revelia de fls. 5.

Á vista, pois, do exposto, julgo procedente o auto e imponho a cada uma das firmas Medeiros Gomes & Comp. e V. Vieira a multa de 200\$000, mínimo do art. 31, do decreto n. 14.713, de 8 de março de 1921.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 789, de 1923. — Contra a firma A. Gesteira & Comp., á rua Gonçalves Dias n. 59, e a Sociedade de Produtos Químicos L. Queiroz, de São Paulo, foi lavrado o auto de fls. 4, por ter a primeira exposto á venda e a segunda fabricado e vendido produtos farmacêuticos sem o pagamento do imposto de consumo.

Em sua defesa a firma A. Gesteira & Comp., confessa a falta de selagem dos produtos, emquanto que a Sociedade de Produtos Químicos — L. Queiroz, alega que saiu a mercadoria apreendida, selada devidamente de sua fábrica.

A infração, como se vê do processo, está perfeitamente caracterizada e á vista do exposto, — julgo procedente o auto e imponho a A. Gesteira & Comp., e á Sociedade de Produtos Químicos L. Queiroz, a cada uma a multa de duzentos mil réis (200\$000), mínimo do artigo 31, do decreto n. 14.713, de 8 de março de 1921.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 375, de 1922. — Contra Arnaldo Guerra Vicente, Antonio Alberto de Mattos e Franklin de Almeida Abrahão, foi lavrado o auto de fls. 3, por terem empregado uma estampilha falsa de 50\$060, no contrato de sociedade comercial, lavrado por escritura pública em notas do tabelião Belisário Tavora.

Em sua defesa, alegam os autuados desconhecerem ser ou não verdadeira a

estampilha, mandada adquirir, no momento, por outra pessoa a mando do referido notário.

Em face do que informa o autuante e consta da ordem n. 112, publicada no *Diário Oficial*, de 16 de março de 1923, não se achando provado tivessem os autuados prévio conhecimento de não ser legítima a estampilha, tomo conhecimento do auto, para o único efeito de obrigar os mesmos autuados ao pagamento do selo simples devido, pelo aludido contrato, recorrendo, *ex-officio*, para a superior instância.

Intime-se para o pagamento do selo devido no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 852, de 1925, contra W. J. Mc Clelland & Comp., e outro — Contra as firmas Dejahira Accioly, á rua Itacurusá n. 28, e W. J. Mc Clelland & Comp., á rua do Rosario n. 161, foi lavrado o auto de fls. 15, por ter a primeira fabricado e vendido e a segunda por ter exposto á venda artefactos de tecidos sem o pagamento do imposto de consumo devido.

As firmas autuadas não se defenderam, sendo lavrado o competente termo de revelia.

Passada, como se acha, a infração, julgo procedente o auto e imponho a Dejahira Accioly a multa de um conto e duzentos mil réis (1:200\$000), máximo do art. 111, § 9º, e a W. J. Mc Clelland & Comp., a multa de 400\$000, máximo do art. 81, combinados com o art. 222, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento das multas no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 824, de 1924 — Contra Pillar Castanho, com pequeno fabrico, á rua Evaristo da Veiga n. 113, foi lavrado o auto de fls. 4, por possuir em depósito e prontos para serem vendidos — 400 charutos sem selo e rotulo.

Em sua defesa alega o autuado que não se acham os produtos acabados, o contrário, evidenciado, entretanto, o que consta do processo.

Julgo, portanto, procedente o auto e imponho a Pillar Castanho a multa de 200\$000, mínimo do art. 55, b, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

Requerimentos despachados

N. 26.141 — E. Delpach & Cia. Ltd. — Em face do informado, indeferido.

SIN. — Lauro Carvalho & Cia. Ltd. Consulta:

Consulta a firma Lauro Carvalho & Cia. Ltd. si o *carnet* junto, cujo fim é regularizar a entrega parcelada, ao comprador, das mercadorias que são objeto de uma duplicata já aceita pelo cliente e emitida nela consulente na forma re-

gulamentar, está sujeita ao pagamento de imposto do selo. Tratando-se de uma autorização de natureza interna, constada num boletim que diz respeito á propria economia e administração do estabelecimento comercial da consulente, em que se deverão fazer as anotações relativas á compra autorizada, dentro do valor correspondente á duplicata já emitida, não havendo confissão de debito, não incide tal documento no imposto do selo a que se refere o regulamento anexo ao decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926.

N. 21.483 — Eduardo Rocha. — Faça-se a conversão proposta.

N. 25.274 — Vicente Cinelli. — Indeferido.

N. 19.590 — A. A. Castro. — Idem.

N. 2.797 — B. Garcia & Lemos. — Idem.

N. 3.675 — Luiz Antonio Teixeira. — Idem.

N. 3.674 — Ferraz & Mello. — Idem.

N. 3.693 — Donor Honodato de Lima Carvalho. — Idem.

N. 3.694 — Joaquim de Souza Mendes. — Idem.

N. 3.700 — Americo de Souza Barros. — Idem.

N. 3.721 — Manoel de Souza Rodrigues. — Idem.

N. 3.877 — Antonio Joaquim Dias. — Idem.

N. 3.912 — A. M. da Silva. — Idem.

N. 4.104 — Francisco Carvalhido Fernandes. — Idem.

N. 4.096 — Joaquim da Cunha Soares. — Idem.

N. 3.943 — Fernandes & Carvalho. — Idem.

N. 3.951 — Almeida & Moreira. — Idem.

N. 3.935 — Manuel Pereira Gomes de Oliveira. — Idem.

N. 3.932 — João Monteiro & Irmão. — Idem.

N. 3.931 — Moreira & Duarte. — Idem.

N. 3.952 — Joaquim Antonio & Mattos. — Idem.

N. 2.442 — Marques Adeline. — Idem.

N. 20.265 — L. Reuy. — De acordo com o parecer, intime-se a requerente da decisão de fls., para depósito da importância devida, salvo o direito de recurso no prazo de vinte dias na forma da lei.

N. 28.516 — Cassio Muniz & Cia. — Em face do informado, altere-se para "aparelhos elétricos mercador de" a classificação do negocio de que se trata no lançamento do corrente ano, averbando-se a mudança do mesmo para a rua S. José n. 67 sob o valor locativo de 12:000\$000.

N. 22.903 — Perfecto Vidal & Vidal. — Em face da informação, laudo e parecer, altere-se no corrente exercício para 13:200\$ o valor locativo do negocio em apreço.

N. 19.546 — Abdul Keffe. — Em face do laudo e parecer, altere-se no corrente exercício para 4:200\$ o valor locativo do negocio em apreço.

N. 17.501 — Albano Reis & Cia. — Em face do laudo retro e parecer, altere-se no corrente ano para 7:200\$ o valor locativo do negocio em apreço.

N. 20.095 — Soares Telles & Souza. — Em face da informação, laudo e parecer, mantenho o arbitramento do valor locativo do negocio em apreço de 9:600\$ para o corrente ano.

N. 25.056 — Sergio Cerqueira & Cia. — De acordo com o laudo e parecer, al-

tere-se para 11:400\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do corrente ano de que se trata no corrente ano, reificando-se á classificação do mesmo para "botequim".

N. 15.143 — Raul Campos & Cia. — De acordo com o laudo e parecer e tendo em vista o que consta da cópia da ordem n. 22 da Diretoria da Receita de fls. 10, altere-se para 5:000\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata em 1931. Quanto ao lançamento para o corrente ano diga o encarregado do lançamento se permanecem as mesmas razões do laudo de fls.

N. 18821 — Antonio Gomes do Pinho. — Em face do que consta do processo, indeferido.

Requerimentos:

N. 25.060 — Companhia Brasileira Ferro Manganez. — Proceda-se pela forma proposta. Imponho a multa de 100\$, mínimo da lei, e a Eduardo Guinle a de 50\$, também mínimo da lei.

N. 2.322 — A. M. Rocha & Comp. — Deferido. Expeça-se portaria declarando que a autorização é a título precario.

N. 26.744 — Homero Pereira & Comp. — Em face do informado, mantenho o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata na importância de 7:200\$000.

N. 14.805 — Carlos da Costa Leite. — Proceda-se pela forma proposta. Imponho a multa de 100\$, mínimo da lei.

N. 25.551 — A. Pereira Guimarães. — De acordo com a informação laudo e parecer, altere-se para 9:600\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata no corrente ano.

N. 19.836 — Alfredo Mello Lopes. — Requeira em separado a restituição da importância a que se julga com direito.

N. 3.953 — João Monteiro & Irmão. — Faça-se a alteração proposta na informação, de acordo com o parecer.

N. 25.057 — David Bilmis. — Idem.

N. 36.991 — Diniz & Peres. — Idem.

N. 22.886 — Indústria de Tabacós S. Sebastião. — De acordo com o laudo e de fls. e informação prestada pela 3ª Sub-diretoria, altere-se para "fabrica de fumos e seus preparados" a classificação do negocio de que se trata no corrente ano.

N. 8.601 — Emilio Vasquez Franco. — Proceda-se á inscrição proposta na informação e parecer, dando-se baixa a partir de 1931, no lançamento existente em nome de José Alves de Moura Bastos, imponho a multa de 100\$, mínimo da lei.

N. 29.314 — Manoel Antonio Braz. — De acordo com a informação o parecer, deferido.

N. 4.200 — Brasília da Fonseca Gonçalves. — De acordo com a informação e parecer, altere-se para 600\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do predio de que se trata no corrente ano.

Precedentes despachados:

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 200\$ a favor de Luiz Wanderley Coelho de Aguiar. — Cumpra-se.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 500\$ a favor de Luiz Wanderley Coelho de Aguiar. — Cumpra-se.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 594\$240 a favor de Luiz Wanderley Coelho de Aguiar. — Cumpra-se.

Juizo da 8ª Pretoria Criminal, entrega de 500\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 8ª Pretoria Criminal, entrega de 600\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Luiz Wanderley Coelho de Aguiar. — Cumpra-se.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 19 de fevereiro de 1932

Requerimentos despachados:

N. 1.951 — Luiz Tornelli. — Averbese a mudança, pelo modo proposto. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 3.003 — Antonio Pereira Sampaio. — Arquite-se.

N. 3.024 — Antonio Maria Lopes Marrafa. — Idem.

N. 3.122 — José Amorim Caridade. — Idem.

N. 3.137 — Antonio Dias Pereira. — Idem.

N. 3.241 — Policia do Distrito Federal. — Idem.

N. 3.419 — Julio Ayres. — Idem.

N. 3.485 — Alberto Antonio de Araujo. — Idem.

N. 3.536 — Antonio Ribeiro da Silva. — Idem.

N. 2.994 — José Loureiro. — Idem.

N. 3.581 — Farinha & Silva. — Idem.

N. 171 — Dalvies Linhares de Simas. — Idem.

N. 25.717 — Adão Corrêa. — Idem.

N. 22.204 — Antonio da Silva Gammeiro. — Idem.

N. 30.116 — Antonio Gomes Guimarães. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 2.305 — Oscar do Carvalho Azévedo. — Dê-se a baixa para o corrente exercicio, cancelando-se e anexando-se ao processo a certidão de imposto em cobrança.

N. 2.072 — Alonso & Ribeiro. — Anote-se a baixa para 1932, cancelando-se e anexando-se a certidão do imposto ora em cobrança.

N. 426 — Arlindo Dias de Magalhães. — Arquite-se.

N. 5.132 — Raymundo da Silva Sampaio. — Averbese a mudança.

N. 5.140 — Gumercindo Francisco dos Santos. — Idem.

N. 5.141 — Companhia Commercial Maritima. — Idem.

N. 5.155 — Antonio Silvestre Fernandes. — Idem.

N. 4.231 — G. A. B. E. Mestre Blatgé. — Mantenho o despacho de 14 de janeiro do corrente ano, proferido no processo n. 1.328, de 1932.

N. 15.420 — Jorge Abilio. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei, e mais a de 20% sobre os emolumentos de registro, nos termos do art. 219, § 1º, b, do regulamento de consumo em vigor.

N. 29.858 — Miguez & Barcia. — Anote-se a baixa.

N. 37.082 — Valle & Bastos. — Anote-se a baixa. Junte-se ao processo a certidão de 1932, que for cancelada.

N. 5.142 — Companhia Commercial e Maritima. — Anote-se a baixa.

N. 10.998 — Eduardo Rodrigues & Filho. — Indeferido.

N. 2.639 — Laura Sieberneista. — Arquite-se.

N. 24.337 — Otis Elevator & Comp. — Idem.

N. 11.741 — Joaquim Dias Carneiro. — Idem.

N. 8.316 — Ismael Cardeman. — Idem.

N. 24.665 — José Alves da Silva. — Idem.

N. 29.095 — Carneiro & Soares. — Idem.

N. 5.131 — A. Santos Oliveira. — Idem.

N. 2.245 — Santos Dias & Albuquerque. — Faça-se a inscrição sob o valor locativo indicado, ressalvados os direitos da Fazenda Nacional de haver do coletando qualquer débito se futuramente ficar provado ter ocorrido sucesso.

Dê-se a baixa no lançamento existente em nome de Diogenes & Comp., a quem imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 1.440 — M. Willner. — Averbese a mudança. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 27.646 — Albano Rodrigues de Oliveira. — Anote-se a baixa de José Marques Baptista, a quem imponho a multa de 50\$, minimo da lei, cancelando-se e anexando-se ao processo a certidão do imposto em cobrança.

N. 44 — José Manoel. — Transfira-se.

N. 2.494 — Emilila Teixeira da Motta. — Arquite-se.

N. 2.484 — Mathias Cardoso. — Idem.

N. 2.396 — Amelia Lopes Vianna e outros. — Idem.

N. 2.122 — Amaro Rocha Nunes. — Idem.

N. 129 — Braga & Comp. — Averbese a baixa.

N. 2.877 — Amelio Araujo de Carvalho. — Transfira-se.

N. 179 — Companhia do Porto e Melhoramentos de Cabo Frio. — Indeferido.

N. 2.660 — Fernandes Gonzalez & Dieguez. — Idem.

N. 2.733 — Luiz Augusto Costa. — Idem.

N. 2.661 — José Barbosa. — Idem.

N. 25.820 — Francisco Alves de Almeida. — Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

Notificações:

N. 196 — R. Cauduro & Comp, rua Acre n. 26. — Multa de 150\$, mais a importância de 20%, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 324 — Domingos Faria, avenid. Automovel Club n. 1.682. — Está feita a prova com o documento de fls. 4, que a patente de registro, do exercicio de 1930, para o comércio a varejo dos produtos aludidos na notificação foi pago pelo notificado, antes da lavratura da mesma notificação. Entretanto como o notificado deixou passar o prazo de 15 dias, marcado no despacho de fls. 3, para fazer a presente reclamação, como também não tivesse depositado as quantias exigidas antes ou depois de apresentar esta reclamação, contrariamente ao que preceitua o art. 211 do decreto número 17.464, de 6 de outubro de 1923 submetto este processo a consideração do Sr. diretor.

SEGUNDA SUB-DIRETORIA

Expediente do Sr. sub-diretor

Dia 19 de fevereiro de 1932

N. 24.734-1931 — Alvaro Dias Barreiros. — Intime-se a atual proprietária do negócio em apreço a apresentar pedido de transferencia dentro do prazo de 15 dias.

N. 24.752-1931 — Calixto Joaquim Alves. — Idem, idem.

Ns. 19.450-19.462-1932 — Antonio do Carvalho Simão. — Intime-se com o prazo de 30 dias.

N. 28-1932 — Americo Fernandes Braga. — Junte o contrato de locação dentro do prazo de 30 dias.

N. 27-1932 — Americo Fernandes Braga. — Idem, idem.

N. 3.778-1932 — Elias Gonçalves Saragosa. — Faça prova do aluguel, de acordo com o art. 10 do regulamento em vigor, dentro do prazo de 30 dias.

N. 3.920-1932 — A. Stein & Comp. — Apresente contrato social devidamente legalizado na Junta Commercial dentro do prazo de 30 dias.

N. 1.576-1932 — Oldemar dos Santos. — Prove, no prazo de 30 dias, que obtem licença municipal.

N. 1.782-1932 — Francisco de Oliveira. — Apresente a baixa do imposto municipal, no prazo de 30 dias.

N. 4.217-1932 — Joaquim Pereira Ramuge & Lopes. — Apresente o contrato social, no prazo de 30 dias.

N. 2.742-1932 — Duarte & Gonçalves. — Satisfaca a exigencia dentro do prazo de 30 dias.

N. 19.460-1931 — João Gomes da Cruz e outro. — Idem, idem.

N. 26.048-1931 — João Gomes de Miranda. — Idem, idem.

N. 2.542-1932 — Manoel Francisco da Silva. — Idem, idem.

N. 14.721-1931 — S. A. "A Noite". — Idem, idem.

N. 10.846-1930 — Antonio Carvalho. — Satisfaca a exigencia da informação e complete o selo do documento de folhas 4, dentro do prazo de 30 dias.

N. 3.025-1932 — J. Silva & Cruz. — Faça prova do direito das firmas antecessoras José Guima e J. Silva & Cruz, dentro do prazo de 30 dias.

N. 3.490-1932 — Luiz C. Costa & Companhia. — Intime-se o despachante Luiz Macedo para prestar esclarecimentos dentro do prazo de 30 dias.

N. 3.490-1932 — Luiz C. Costa & Companhia. — Intime-se o despachante Luiz Macedo para prestar esclarecimentos dentro do prazo de 30 dias.

N. 3.490-1932 — Luiz C. Costa & Companhia. — Intime-se o despachante Luiz Macedo para prestar esclarecimentos dentro do prazo de 30 dias.

N. 3.490-1932 — Luiz C. Costa & Companhia. — Intime-se o despachante Luiz Macedo para prestar esclarecimentos dentro do prazo de 30 dias.

N. 3.490-1932 — Luiz C. Costa & Companhia. — Intime-se o despachante Luiz Macedo para prestar esclarecimentos dentro do prazo de 30 dias.

N. 3.490-1932 — Luiz C. Costa & Companhia. — Intime-se o despachante Luiz Macedo para prestar esclarecimentos dentro do prazo de 30 dias.

N. 3.490-1932 — Luiz C. Costa & Companhia. — Intime-se o despachante Luiz Macedo para prestar esclarecimentos dentro do prazo de 30 dias.

N. 3.490-1932 — Luiz C. Costa & Companhia. — Intime-se o despachante Luiz Macedo para prestar esclarecimentos dentro do prazo de 30 dias.

N. 3.490-1932 — Luiz C. Costa & Companhia. — Intime-se o despachante Luiz Macedo para prestar esclarecimentos dentro do prazo de 30 dias.

N. 3.490-1932 — Luiz C. Costa & Companhia. — Intime-se o despachante Luiz Macedo para prestar esclarecimentos dentro do prazo de 30 dias.

N. 3.490-1932 — Luiz C. Costa & Companhia. — Intime-se o despachante Luiz Macedo para prestar esclarecimentos dentro do prazo de 30 dias.

N. 3.490-1932 — Luiz C. Costa & Companhia. — Intime-se o despachante Luiz Macedo para prestar esclarecimentos dentro do prazo de 30 dias.

N. 3.490-1932 — Luiz C. Costa & Companhia. — Intime-se o despachante Luiz Macedo para prestar esclarecimentos dentro do prazo de 30 dias.

N. 3.490-1932 — Luiz C. Costa & Companhia. — Intime-se o despachante Luiz Macedo para prestar esclarecimentos dentro do prazo de 30 dias.

N. 3.490-1932 — Luiz C. Costa & Companhia. — Intime-se o despachante Luiz Macedo para prestar esclarecimentos dentro do prazo de 30 dias.

N. 3.490-1932 — Luiz C. Costa & Companhia. — Intime-se o despachante Luiz Macedo para prestar esclarecimentos dentro do prazo de 30 dias.

N. 3.490-1932 — Luiz C. Costa & Companhia. — Intime-se o despachante Luiz Macedo para prestar esclarecimentos dentro do prazo de 30 dias.

N. 3.490-1932 — Luiz C. Costa & Companhia. — Intime-se o despachante Luiz Macedo para prestar esclarecimentos dentro do prazo de 30 dias.

N. 3.490-1932 — Luiz C. Costa & Companhia. — Intime-se o despachante Luiz Macedo para prestar esclarecimentos dentro do prazo de 30 dias.

N. 3.490-1932 — Luiz C. Costa & Companhia. — Intime-se o despachante Luiz Macedo para prestar esclarecimentos dentro do prazo de 30 dias.

N. 3.490-1932 — Luiz C. Costa & Companhia. — Intime-se o despachante Luiz Macedo para prestar esclarecimentos dentro do prazo de 30 dias.

N. 3.490-1932 — Luiz C. Costa & Companhia. — Intime-se o despachante Luiz Macedo para prestar esclarecimentos dentro do prazo de 30 dias.

N. 3.490-1932 — Luiz C. Costa & Companhia. — Intime-se o despachante Luiz Macedo para prestar esclarecimentos dentro do prazo de 30 dias.

N. 3.490-1932 — Luiz C. Costa & Companhia. — Intime-se o despachante Luiz Macedo para prestar esclarecimentos dentro do prazo de 30 dias.

N. 3.490-1932 — Luiz C. Costa & Companhia. — Intime-se o despachante Luiz Macedo para prestar esclarecimentos dentro do prazo de 30 dias.

N. 3.490-1932 — Luiz C. Costa & Companhia. — Intime-se o despachante Luiz Macedo para prestar esclarecimentos dentro do prazo de 30 dias.

Conselho de Contribuintes

Na sessão extraordinária convocada para terça-feira, 23 de fevereiro corrente, às 9 horas da manhã, serão julgados os seguintes recursos:

N. 139-A — Francisco Café. — Imposto de consumo — Delegacia fiscal no Ceará, *ex-officio*.

N. 129-A — Valmont Incorporated S. A. e Paul J. Christoph Co. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 168-A — Ferreira de Matos & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Alagoas.

N. 143-A — Companhia Fornecedora de Materiais. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal, *ex-officio*.

N. 150-A — Armud & Almeida. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Amazonas, *ex-officio*.

N. 167-A — Carlos Pareto & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Alagoas.

N. 171-A — Guilherme Henrique Daniel. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais, *ex-officio*.

N. 4-A — R. Petersen & Comp. — Classificação de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 16-A — Companhia Imperial de Industrias Químicas do Brasil. — Classificação de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 15-A — Ateliers de Constructions Electriques de Chaleroi. — Classificação de mercadorias — Alfandega de Santos.

N. 96-A — Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro. — Multa de direitos em cobro — Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 11-A — Salvador Souza & Comp. — Classificação de mercadorias — Alfandega do Pará.

N. 89-A — Companhia Comercial e Maritima. — Extravio de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 48-A — Compagnie du Port de Rio de Janeiro. — Extravio de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 71-A — Gonçalo de Faro Rollemberg. — Faturas consulares — Delegacia Fiscal em Sergipe, *ex-officio*.

N. 162-A — The São Paulo Tramway Light and Power Co., Ltd. — Imposto do selo — Delegacia Fiscal em São Paulo.

N. 111-A — David de Oliveira. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo.

N. 182-A — Alcides H. Pertica. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo.

N. 164-A — Emil Haidamus e Frank & Comp. Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal, *ex-officio*.

N. 107-A — João Ibanêz & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, *ex-officio*.

N. 122-A — João Garmatter & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Paraná, *ex-officio*.

N. 60-A — João Baptista do Carmo. — Selo sanitario — Delegacia Fiscal na Paraíba.

N. 151-A — Henrique Gregori. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo.

N. 125-A — Antonio Mikail. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 37-A — Companhia Sul Mineira de Electricidade. — Classificação de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro.

ACORDAM N. 115

Recurso n. 102 — Restituição de direitos.

Recorrente, Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto.

Repartição de origem, Delegacia Fiscal de São Paulo.

E' legal a restituição da parte ouro dos direitos de importação de acordo com a taxa cambial vigorante no dia do pagamento do despacho.

A Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto, pagou na Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo, pela nota de importação n. 17.146, de 1930, os direitos integrais sobre vinte e seis volumes contendo fio de aço galvanizado e com ténha obtido para esse material redução de direitos nos termos do art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, pediu em requerimento ao Sr. inspetor da Alfandega de Santos a restituição decorrendo desse favor, sendo atendido determinando, porém, a Inspeção da Alfandega de Santos fosse restituída esse ouro a importância reclamada feita a conversão em papel na base de 4\$567, por mil réis, de acordo com o câmbio do dia em que fôra pago o despacho.

Não se conformando com essa decisão interpoz a empresa interessada recurso para a delegacia em S. Paulo que manteve a decisão proferida pelo inspetor da Alfandega de Santos.

Dentro do prazo legal é interposto recurso para o Sr. ministro da Fazenda, da ultima decisão sendo o recurso encaminhado a este conselho por força do art. 1º do decreto n. 20.475, de 2 de outubro ultimo.

Como fundamento a restituição pretendida, que entende a recorrente deve ser realizada na base de 7\$507, para o mil réis ouro, de acordo com o câmbio vigente no dia da restituição autorizada, alega não haver sido restituída a importância devida porque o dinheiro papel a receber, pela sua depreciação, não é suficiente para adquirir em ouro a importância indevidamente paga e cuja restituição é reclamada.

Considerando que o procedimento do inspetor da Alfandega de Santos, além de acautelar os interesses do Tesouro Nacional, tendo em vista a atual depressão das taxas cambiais, nenhum prejuizo acarretou a recorrente que recebeu, a mesma importância dispendida em papel com o pagamento do imposto em ouro;

Considerando que apreciando assunto identico já resolvido ficou por este conselho a restituição de direitos de acordo com a taxa vigorante no dia do pagamento do despacho;

Acordam os Srs. membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso interposto para confirmar a decisão recorrida por seus fundamentos.

Conselho de contribuintes em 5 de janeiro de 1932. — de O. Passos, presidente. — Arlindo Soriano Pupe, relator. Mario P. da Camara. — Lenhoff Britto. — Ariosto Pinto. — Vicente de Paulo

Gallidez. — Octavio Lopes Sá Campos. — João Baptista Rodrigues. — Elpidio J. da Boamorte. — Candido Borges. — Benedicto Costa. — Fui presente. — Sá Filho, representante da Fazenda Pública.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de fevereiro de 1932

Sr. ministro da Fazenda:

N. 316 — Transmittindo o processo de aposentadoria de Antonio Manoel de Sá, no lugar de patrão da Divisão do Material Flutuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

— Ao Sr. ministro do Trabalho:

N. 317 — Tenho a honra de solicitar de V. Ex. a cessão a este ministerio de um terreno de marinha situado em Angra dos Reis, no local assinalado na planta que a este acompanha, para não ser construido o edificio destinado a Delegacia da Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, naquela cidade.

— Ao Sr. director geral do Pessoal:

N. 319 — Mandando incluir no Asilo de Invalidos da Patria os ex-marinheiros nacionais ns. 3834-SE-1ª classe João José Acioli e 7704-SE-3ª classe Antonio José de Moura.

N. 320 — Mandando incluir no Asilo de Invalidos da Patria os ex-marinheiros nacionais ns. 10776-PE-MA cabo Americo Victorino de Jesus e 1453-CT-1ª classe Jairo Crescencio Manoel Justino.

N. 321 — Mandando incluir no Asilo de Invalidos da Patria o ex-marinheiro nacional n. 2127-SE-1ª classe Luiz Rodrigues do Nascimento.

N. 322 — Dispensando o capitão-tenente Leonidas Marcos da Conceição, e 1º tenente José Machado Pavão e o 1º tenente maquinista Rubem Cesar de Oliveira, respectivamente, de assistente e de ajudante de ordens da Flotilha de Navios-Mineiros e de perito da Capitania dos Portos do Estado do Pará.

N. 323 — Dispensando o capitão-tenente QM Carlos Greenhalg de Oliveira das funções de sub-chefe de máquinas do cruzador *Bala* e designando-o perito da Capitania dos Portos do Estado do Pará.

N. 324 — Mandando incluir no Asilo de Invalidos da Patria o ex-soldado numero 233 do Regimento Naval, Antonio Gomes da Silva.

N. 325 — Mandando incluir no Asilo de Invalidos da Patria o ex-marinheiro nacional n. 10403-PE-MA-1ª classe Manoel Alves da Silva.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 17 do corrente:

Foi designado: na Fabrica de Polvora da Estrela, o 1º tenente Renato Imbiriba Guerreiro, para encarregado da linha de tiro, casa balística e adjunto desse estabelecimento.

— Por outra de 18 do mesmo mês:

Foram mandados servir: no serviço de saúde, primeiros tenentes médicos Drs. Benedicto da Motta Mercier, no

2º Batalhão de Caçadores (São Paulo). Luiz Lopes de Miranda, no 7º Regimento de Infantaria (Santa Maria). Francisco de Paula Soares Netto, como ajudante desse serviço na 3ª Região Militar. Mário Raja Gabaglia, no 3º Regimento de Infantaria (Praia Vermelha) e Arnaldo Marques Ferreira, na Escola Militar (Realengo).

Retificação:

O 1º tenente João Augusto Junqueira, da arma de infantaria, foi transferido para o quadro suplementar e não como foi publicado no *Diário Oficial* de 18 do corrente.

O 1º tenente médico Dr. Josephi Nunes Ribeiro, foi transferido para a Comissão Construtora da Fabrica de Protel (Itajubá) e não como publicado o *Diário Oficial* de 30 de janeiro ultimo. Declara-se que foram, por conveniencia absoluta do serviço, as transfe-rencias feitas pelos decretos abaixo indi-cados.

Decreto de 28 de janeiro de 1932:

Na arma de artilharia, o major Rami-ro de Noronha do grupo montado do regimento de artilharia mista para o II grupo do 1º regimento de artilharia montada.

Na arma de engenharia, o tenente-coronel Wolmer Augustus da Silveira, do quadro ordinario para o suplemen-tar.

Decreto de 4 de fevereiro de 1932:

Na arma de infantaria, o tenente-co-ronel Joaquim Gaudio de Aquino Cor-rêa, do 2º de caçadores para o 18º.

Na arma de artilharia, o coronel Os-car de Almeida e tenente-coronel Eu-clides Espindola do Nascimento, do quadro ordinario para o suplemen-tar.

Na arma de engenharia, o tenente-co-ronel Amaro Mariano da Rocha, do qua-dro suplenentar para o ordinario, sen-do classificado no 8º batalhão.

Decreto de 11 de fevereiro de 1932:

Na arma de cavalaria, os coroneis José Gay do 5º regimento de cavalaria divisionario para o 2º regimento inde-pendente Raymundo Sampaio do 10º regimento independente para o comando da 3ª brigada e José Meira de Vascon-cellos do 11º regimento independente para o 5º regimento de cavalaria divi-sionario, tenente-coronel Isauró Reguei-ru do 2º regimento de cavalaria inde-pendente para o 3º e Oswaldo Vila Bela da Silva do quadro suplenentar para o ordinario, sendo classificado no 11º re-gimento de cavalaria independente.

Na arma de artilharia, o major An-tonio Carneiro Pinto do 5º regimento de artilharia montada para o grupo montado do regimento de artilharia mista.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de fevereiro de 1932.

Ao Sr. ministro de Estado dos Nego-cios da Fazenda, solicitando o pagamen-to, no Tesouro Nacional, das seguintes quantias: 5000 a Clarindo de Queiroz Rabello (aviso n. 104), 57.550\$849, ao primeiro tenente Manoel Augusto de Araújo Góes (aviso n. 105).

Ao Sr. primeiro auditor da Primei-ra Circunscriçao Judiciaria Militar, pe-dindo dispensa do capitão Waldomiro de Vasconcellos Ferreira, do Conselho de Justiça para o qual foi sorteado, vis-to serem de imperiosa necessidade os

serviços do mesmo official na Fabrica de Cartuchos e Artefatos de Guerra.

Ao Sr. comandante da Quinta Região Militar, declarando que fica revogada a determinação constante do aviso n. 39, de 30 de setembro de 1929, sobre o ser-viço de vigilancia, por praças do Exer-cito, do edificio em que funciona a De-legacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná.

Ao Sr. chefe do Estado Maior do Exército, declarando que se permite aos alunos da Escola Militar, que foram re-provados em duas materias prestar exa-me em segunda época e que essa per-missão é extensiva aos alunos do extin-to curso de preparatorios da aludida es-cola.

Ministerio da Guerra — Rio de Janei-ro, 18 de fevereiro de 1932:

N. 8 — Sr. chefe do Estado Maior do Exército — Em officio n. 9 de 7 de janeiro findo o diretor do Colegio Mil-itar do Rio de Janeiro fez a seguinte consulta sobre a situação dos alunos do extinto curso de preparatorios da Esco-la Militar:

a) a solução contida no aviso n. 27, de 31 de dezembro ultimo deve ser ex-tensiva aos alunos que ainda não ter-minaram o referido curso e que não poderão concluir no corrente ano?

b) deve a diretoria do colegio proce-der á chamada para exames de segunda época, na forma do regulamento nu-mero 70, e então submeter a esses exa-mes os alunos que dependem de mais de uma disciplina?

c) na hipótese de não haver exame de segunda época e achando-se extinto aquele curso, deverão os alunos que não o completaram ser encaminhados ao Estado Maior do Exército para dar-lhes destino conveniente ou continuarão sub-ordinados ao mesmo regimen escolar até finalizarem os estudos?

Em solução declaro-vos:

a) o aviso n. 27 de 31 de dezembro findo referem-se exclusivamente a alu-nos que terminaram o curso de 1931;

b) sim, de acordo com as prescrições do regulamento da Escola Militar; e

c) os alunos do extinto curso prepa-ratorio da Escola Militar que, dentro das prescrições regulamentares, não puderam termina-lo em 1931, continuarão a frequentar, como ouvintes, as aulas do Colegio Militar desta capital até serem eliminados por conclusão do curso den-tro das normas do regulamento n. 70, ou por outros motivos regulamentares.

Saude e fraternidade. Leite de Castro.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 18 de fevereiro de 1932

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, transmitindo, para os efeitos do re-gulamento do selo, o incluso requeri-mento em que o segundo tenente comis-sionado, Aristides Francisco Pereira pede cancelamento de nota.

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, transmitindo uma via da relação encaminhada á Diretoria da Imprensa Nacional, das repartições e estabelecimentos do Ministerio da Guer-ra, aos quais deve ser enviado o *Diário da Justiça*, a partir da data em que foi suspensa a remessa.

Requerimentos despachados

Custodio Alfredo de Sarandy Raposo, 2º official da Contabilidade da Guerra, pe-dindo contagem de antiguidade de classe. — Indeferido. O aproveitamento do re-querente como 2º official da Contabili-da-de da Guerra era perfeitamente juridico, pois não feria direitos de quem quer que fosse; mas a sua colocação acima dos que, na Contabilidade, já eram, na data do aproveitamento, segundos officiais dessa repartição, viria ferir direitos por estes adquiridos com suas nomeações anterio-res, para esse quadro. Seria, pois, injuri-dica, absurda, nem a lei a prescreveu, co-mo aléga. Aliás, a essa mesma conclusão deveria chegar o proprio requerente, uma vez que invocou, como justo enco-mio (fls. 24-25), o despacho proferido pelo então presidente da Republica e que se acha registrado no pagina 16 do indi-cador de 1920.

Fructuoso de Abreu Pereira, 2º tenente comissionado, pedindo um cavalo para desconto integral. — Deferido.

João Pires Teixeira, cirurgião dentista, pedindo sua admissão ao quadro de ci-rurgiões-dentistas do Exército. — Ins-crevia-se oportunamente para o concurso de admissão ao Quadro de Dentistas.

Lamartine José Borges, sargento ajuda-nte amanuense de 1ª classe reformado do Exército, pedindo andamento a um seu requerimento sobre pagamento de etapas. — Deferido de acôrdo com a in-formação da Contabilidade da Guerra.

Alfredo B. Gondim, pedindo que seu filho José de Oliveira Gondim, do Colegio Militar do Ceará, preste exames em se-gunda época. — Indeferido por falta de amparo regulamentar.

Annibal Lima Faria, proprietario do predio á rua Coronel Tamarindo n. 77, oferecendo o mesmo a venda ao Governo Federal para instalação do Setor de Lés-te. — A presente proposta não interessa a este ministerio.

Cesar de Adolpho Campello, bacharel, pedindo: a) que lhe seja contado o tem-po que decorre da sua exclusão do Exer-cito até a data da sua nomeação para au-xiliar do ensino da 2ª secção do Colegio Militar do Ceará; b) readmissão nas suas funções de professor do dito estabeleci-mento militar; c) inclusão no posto de 1º tenente, na reserva de 1ª linha do Exército. — Indeferido, de acôrdo com o parecer do Estado Maior do Exército. Quanto ao ser incluído na reserva da 1ª linha do Exército, requeira em separado.

Helio de Mello Carvalho, 1º sargento em serviço na Intendencia da 3ª região, pedindo reconsideração de ato. — Inde-ferido de acôrdo com o parecer da Co-missão de Revisão de Comissionamento.

Henrique Carneiro Junior, sargento ajudante, escrevente, pedindo ser apro-veitado no cargo vago de 3º official da Se-cretaria de Estado. — A pretensão do requerente está prejudicada, visto já ter sido preenchida a vaga conforme diz a in-formação aneja da Secção de Justiça.

Requerimento despachado pelo diretor da Secretaria de Estado:

João Felinto Rodrigues Junior, reser-vista, pedindo certidão do que constar a seu respeito no arquivo da extinta Com-panhia de Carros de Combate. — O re-querente deve declarar o fim para que deseja a certidão.

Diretoria da Aviação**Requerimentos despachados**

Dia 18 de fevereiro de 1932

Civil, Humberto Geraldo M. Brandi, pedindo para ser considerado candidato ao diploma de tecnico e não como requerente para neveigante. — Como pede.

Civil, Jasper Linhares Bruzzi, José de Carvalho, Antonio Fernandes de Souza Pirôro e Manoel de Oliveira, todos, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Civil, Anis Gabriel Fares, fazendo identico pedido. — Sim, sejam os documentos remetidos á 2ª Região Militar.

Cabos do Grupo Mixto de Aviação: Aldo Batalha de Paiva e João Bechara Isaac, pedindo para repetirem o curso de sargento aviador da Escola de Aviação Militar. — Indeferido, em face da informação da E. Av. M.

Dito, Barnabé de Carvalhaes Pinheiro Netto, fazendo identico pedido. — Recusado para a 6ª turma, querendo.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

17 de fevereiro de 1932

Exposição de motivos:

Ao Sr. Chefe do Governo Provisorio: O orçamento ordinario das diversas repartições do Ministerio para o corrente exercicio, restringiu-se ás despesas propriamente de manutenção dos serviços e de conservação do patrimonio.

Não foram ali incluídas, conforme recomendação feita pelo Ministerio da Fazenda, verbas destinadas a obras novas e melhoramentos, afim de evitar que, somadas ás de custeio, dessem, em confronto com a renda dos serviços industriais, uma impressão irreal de orçamento deficitario.

Entretanto, não pôde ser reduzida a atividade do ministerio apenas á administração dos serviços, não só porque as necessidades de desenvolvimento do país exigem novo esforço construtivo, como porque existe certo numero de obras e trabalhos que, paralisados desde algum tempo, urge concluir por sua notoria utilidade, porque são obras reprodutivas e, na maioria, destinadas a salvar o grande patrimonio já empregado.

Encarando, no momento, apenas as obras mais urgentes, peço a atenção de V. Ex. para as que passo a enumerar:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil é imperioso prosseguir a construção do trecho de Santa Barbara a S. José da Lagôa.

É uma obra em que já foram gastos até julho de 1931, cerca de 24.515.000\$ e cuja conclusão tem sido constantemente reclamada por toda a população da zona a que vae servir.

Sua importancia resalta não só da região atravessada, riquissima em minérios, como ainda da ligação que estabelecerá entre as linhas da Central e as da Vitoria-Minas.

Dos 94 quilometros que constituem essa linha, ha 90 quilometros de leito pronto; os diversos trechos não concluídos somam apenas quatro quilometros.

O orçamento total para a conclusão dessa ligação está calculado em réis 8.000.000\$000, sendo, entretanto, precisos, para o corrente exercicio, apenas 3.000.000\$000.

Com essa verba pôde ser inaugurada este ano a linha até S. Miguel de Piracicaba, devendo a ligação com a E. F. Vitoria a Minas, em S. José da Lagôa, concluir-se, com os recursos restantes, em 1933.

A conclusão da variante de Poá, entre S. Paulo e Mogi das Cruzes, é também providencia que se impõe.

Essa variante, em que já foram gastos, aproximadamente, 16.242.000\$, inclusive as desapropriações, está quasi concluída, sendo de grande interesse para a Central do Brasil e para o público.

Para a conclusão do leito (terreplagem e obras de arte), são suficientes 1.500.000\$000.

Com essa importancia, a variante inaugurar-se-á ainda este ano.

Não estão ali incluídas as despesas de trilhos, dormentes, etc., que correrão pelas verbas globais respectivas.

Tanto na variante de Poá, como na linha de Santa Barbara, a paralização dos serviços vem produzindo, além dos prejuizos indirectos á Estrada e ao público, os que decorrem da ruína das proprias obras executadas.

O reaparelhamento das oficinas e depósitos constitue outra grande necessidade da Central do Brasil, que carece de elementos com que possa bem conservar e reparar o seu material rodante, cujo valor orça por 250.000.000\$000.

É uma providencia que, além de facilitar maiores cuidados ao material, representará acentuada economia, evitando que as reparações sejam feitas, em grande parte, em officinas particulares.

Esse reaparelhamento está calculado em 8.030.000\$000, podendo, entretanto, ser efetuado em duas etapas, reduzida a despesa, assim, para este ano, a réis 4.000.000\$000.

Finalmente, a aquisição de trilhos para a linha Rio-São Paulo é da maxima urgencia, por dizer respeito á segurança do trafego.

Esses trilhos, segundo a exposição feita pelo diretor da estrada, por ocasião do desastre ocorrido em 4 de julho do ano passado, no kilometro 208, já deviam ter sido substituídos ha 10 anos, o que não fizeram as anteriores administrações da Central do Brasil, atacando, ao invés disso, obras adiáveis, que no ano de 1930 se elevaram a um custo de cerca de 30.000.000\$000, para cujo pagamento, já foram remetidos os processos ao Ministerio da Fazenda.

A despeito de datarem quasi todos os trilhos de 1905 e 1906, a estrada não adquiria trilhos desde 1928.

Nessa linha o trafego que, em 1905, era de 184 milhões de toneladas-quilometro, atinge atualmente a mais de 727 milhões.

O numero de eixos que passaram sobre a linha, naquele ano, foi de 305.000, enquanto hoje é superior a 1.844.000, a cuja conta corre a diminuição de 15 % do peso dos trilhos.

Essas considerações bastam para justificar a adoção de material mais pesado para o ramal de São Paulo, ou sejam trilhos de 50 quilos por metro linear, conforme propõe o diretor da Central.

Em diversos trechos já não ha, em rigor, segurança do trafego, não sendo, por isso, possível adiar por mais tempo a providencia de renovação desse material.

Para a substituição integral serão precisos 40.000.000\$000, mas dadas as dificuldades do momento, poderá, também, esse serviço ser feito em dois exercicios, bastando, portanto, para o corrente, a importancia de 20.000.000\$000.

Houve uma proposta interessante, da Companhia Siderurgica Belgo-Mineira, para o fornecimento de trilhos com pagamento em café, a qual não pôde ser aceita, desde que esse regimen já não é conveniente ao Ministerio da Fazenda.

Cumpre-me salientar ainda que os trilhos levantados da linha de bitola larga, Rio-São Paulo, servirão para concertar todas as outras de bitola estreita que também estão carecendo de substituição, como as da zona mineira, da Rio do Ouro, ramal de Piquete, linha de Santa Barbara, etc., pois nesses trechos o material rodante é muito mais leve.

Relativamente á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, este ministerio ver-se-ia na contingencia de arrendá-la, se não pudesse obter os recursos necessarios ao seu reaparelhamento.

Aparelhada convenientemente, a Noroeste sairá, em definitivo, do regimen deficitario, para constituir-se, ao contrario, uma fonte de renda, por ser a estrada mais promissora das que a União administra, dadas as regiões que atravessa, de grandes possibilidades economicas.

Mas, para que essa estrada melhore as suas condições financeiras, duas providencias se impõem imediatamente: a conclusão da variante Aracatuba-Jupia e o trabalho de levantamento do "grade" nos pantanais de Mato Grosso.

Para o prosseguimento desses serviços, que estão orçados, respectivamente, em 9.500.000\$000 e 4.730.000\$000, basta, no corrente exercicio, a importancia de 3.500.000\$000, sendo 2.500.000\$000 para a variante e 1.000.000\$000 para as obras dos pantanais.

Na Estrada de Ferro de Goiaz é o prolongamento de Leopoldo Bulhões a Anapolis a obra de maior urgencia. São 45 quilometros (do kilometro 339 ao 384), cuja construção está orçada em 4.600.000\$000, sendo suficientes, neste ano, 2.000 contos para construir 22 quilometros, devendo concluir-se todo o trecho restante, no proximo ano, com os novos recursos, que para isso forem concedidos.

Resta-me apenas tratar da parte relativa aos serviços de portos.

Para que esses trabalhos do maior interesse para o desenvolvimento economico do país tenham da administração os devidos cuidados, são necessarias as seguintes verbas: uma de 4.200.000\$ para aquisição de uma draga de sucção e arrasto, destinada a atender aos serviços das barras dos portos do Norte e outra de 4.690.000\$000 para os trabalhos de estudos, obras de proteção, melhoramento e reaparelhamento dos portos e rios, a cargo do Departamento Nacional de Portos e Navegação.

Essa segunda importancia justifica-se pelas seguintes despesas indispensaveis: aparelhamento do porto de Natal, referente a pontes rolantes, trolis e complemento do calçamento de avenidas: réis 490:000\$; estudos e fixação de dunas no porto de Areia Branca: 150:000\$; idem em Camocim: 150:000\$; construção de cerca de 260 metros de quebra-mar em Fortaleza até á cota — 5 metros: 700:000\$; ultimação dos melhoramentos do Porto de Belmonte: réis 300:000\$; conclusão do guia-corrente de Itajaí: 900:000\$; prosseguimento e conservação dos trabalhos de Laguna: réis 500:000\$; serviços nos demais portos: 500:000\$000.

Concluindo, peço a V. Ex. que, tendo em vista os saldos orçamentarios, autorize a abertura do crédito de 42.890:000\$, em quanto somam as varias impositancias aqui solicitadas, para a execução desses serviços, cuja necessidade e urgencia acabo de salientar. Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1932. — José Americo de Almeida.

Portaria desta data, aprova as folhas de pagamento do mês de dezembro de 1931, na importancia total de réis 20:741\$974, do pessoal jornaleiro contratado para os serviços da Estrada de Ferro Central do Piauí.

Portaria desta data, aprova as folhas de pagamento de setembro de 1931, na importancia total de 18:189\$509, do pessoal jornaleiro contratado para os serviços da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte.

— Ao Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 342 — Comunica que a caução de 12:694\$585, a ser restituída á Companhia Auxiliar de Viação e Obras, não foi prestada para garantia de contrato, mas sim para garantia de obra executada pela mesma empresa, na variante de Bomcucceso, da Estrada de Rodagem Rio-Prehropolis.

Requerimento despachado

Alberto Gonçalves de Farias, ex-motorista da Fiscalização dos Portos do Estado do Rio, pedindo pagamento de dois meses de vencimentos, de acordo com os decretos ns. 19.552 e 19.878. — Indeferido, em face das informações.

Dia 18

Avisos:

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 344 — No proposito de dotar o serviço postal de selos que representem o nosso progresso e constituam elemento de propaganda do nosso país no estrangeiro, este ministerio mandou proceder a estudos, pelo Departamento dos Correios e Telegrafos, e está providenciando para a adoção de novos desenhos para a estampa dos selos postais, mediante concurso entre artistas nacionais. A substituição dos desenhos atuais á medida que se impõe, não só por já serem inexpressivas as estampas que têm sido usadas, como pela necessidade de que os nossos selos exprimam a concepção moderna das tendencias artisticas e educacionais da nacionalidade e simbolizem o progresso do nosso país.

E' fora de duvida que os artistas brasileiros poderão resolver com vantagem esse problema; mas a propria Casa da Moeda, no entendimento que teve com o Departamento dos Correios e Telegrafos, mostrou a impossibilidade em que se encontra de poder confeccionar os selos de acordo com os processos modernos,

não só por falta de aparelhamento adequado como pela inferioridade do material que lhe é dado trabalhar, o que anula a boa vontade e esforço do seu pessoal.

Diante do exposto estou certo de que V. Ex. não deixará de considerar a possibilidade de ser dotada a Casa da Moeda do aparelhamento que se torna necessario, para que a confecção dos nossos selos postais não continue a demonstrar manifesta inferioridade deante dos selos dos outros países.

N. 345 — Solicita o suprimento de 177:667\$791, ao 2º escriturario da I. F. das Estradas, Rolando Julio Duclos; 173:822\$544, e ao engenheiro Christovão Pereira de Souza, 3:845\$250, para pagamento do pessoal de estradas de rodagens federais, si não fôr mais conveniente que os pagamentos sejam feitos por um pagador do Tesouro, contando que sejam no local dos serviços.

N. 348 — Trasmite documentos na importancia total de 65:973\$938, para a devida liquidação, na forma determinada pelo Sr. Chefe do Governo Provisorio, de serviços executados e materiais fornecidos por Rogelio Santiago, em 1930, na 5ª divisão, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

— Ao Tribunal de Contas:

N. 346 — Solicita o pagamento de 1:674\$000, da folha de janeiro do corrente ano, dos datilógrafos contratados da extinta Inspetoria Federal de Navegação.

— Portaria desta data, aprova a relação de cinco diaristas contratados pela Inspetoria Federal de Navegação (Departamento Nacional de Portos e Navegação), para servir durante o periodo de 1 de janeiro a 29 de fevereiro do corrente ano.

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Offícios:

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 343 — Solicita o pagamento, por exercícios findos, a Agricola Assolant, funcionario da Administração dos Correios em São Paulo, 332\$340, de gratificação por serviços extraordinarios prestados em 1924.

— A' Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 525 — Comunica que o Sr. ministro manda se remeta á essa estrada o processo relativo ao edital de concorrência para arrendamento de carros dormitorios, pullmans e restaurantes para dizer sobre as informações e pareceres.

— A' Inspetoria Federal de Obras contra as Secas:

N. 527 — Comunica que o Sr. Chefe do Governo Provisorio, a quem foi feita uma exposição nesse sentido, homologou a aquisição dos dois caminhões a que se refere o officio dessa inspetoria, e autorizou a compra de mais cinco caminhões, solicitados.

— A' Inspetoria Federal das Estradas:

N. 528 — Comunica que o Sr. ministro, em relação aos danos causados na Estrada União e Indústria, pelas últimas chuvas, despachou: "Autorizo a despesa extraordinaria de 140:000\$000, pela verba deste exercicio. Quanto ao material renovo a Inspetoria para 1932,

os pedidos que acompanharem o seu officio n. 1.326/S, de 1931".

N. 529 — Comunica que o Sr. ministro autoriza a despesa extraordinaria de 30:000\$000, pela verba deste ano, com a aquisição de materiais destinados a serem empregados no serviço extraordinario da estrada de rodagem Rio-São Paulo.

— Ao presidente do Centro Industrial de Juiz de Fora:

N. 531 — Comunica que este ministerio está providenciando no sentido de serem intensificados os trabalhos de melhoramentos da estrada de rodagem União e Indústria.

— A' Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N. 532 — Remete para cobrança de selo o requerimento de Nicolau Perna, agente do Correio de Paraguassú.

— A' Rede de Viação Cearense:

N. 533 — Comunica que o Sr. ministro, em relação ao pagamento de dormimentos fornecidos em 1927, a essa Rede, por Virgilio Correia Lima, manda que se informe:

a) qual o fundamento legal, em virtude do qual foram utilizados os dormentes;

b) quem autorizou a despesa;

c) qual a base para a fixação do preço dos dormentes;

d) porque foi classificada a despesa na verba do exercicio de 1928, quando os dormentes foram utilizados em 1927.

Requerimentos despachados

Vicente Góes Rabello, agente postal de Laguna, Santa Catarina, pedindo pagamento de despesas meudas e de pronto pagamento, feitas em 1923 e 1924, naquella agencia. — O pagamento já foi requisitado ao Ministerio da Fazenda, pelo aviso n. 998, de 18 de agosto de 1930.

Maria de Freitas Fernandes e outras. habilitandas ao montepio. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 19 de fevereiro de 1932

João Candido de Araujo Oliveira, pedindo registro de titulo de engenheiro militar. — Registre-se.

Rodrigo de Andrade Medeiros, por seu procurador Octavio Dias Moreira, pedindo registro do diploma de engenheiro civil pela Escola Politecnica do Rio de Janeiro. — Registre-se.

Alvim Schimmelpfeng, pedindo registro do diploma de engenheiro civil pela Escola Politecnica do Rio de Janeiro. — Registre-se.

Francisco Pinto Madureira, pedindo registro do diploma de engenheiro geografo pela Escola de Minas de Ouro Preto. — Registre-se.

Luiz Saboya de Albuquerque, pedindo registro do diploma de engenheiro civil pela Escola Politecnica do Rio de Janeiro. — Registre-se.

Antonio Russell Raposo de Almeida, pedindo registro do diploma de engenheiro civil pela Escola Politecnica do Rio de Janeiro. — Registre-se.

Francisco de Souza e Mello, pedindo registro do diploma de engenheiro civil pela Escola Politecnica do Rio de Janeiro. — Registre-se.

Oswaldo Sant'Anna de Almeida, pedindo registro do diploma de engenheiro civil pela Escola Politecnica do Rio de Janeiro. — Registre-se.

Edgard de Almeida Machado, servente de 1ª classe da Diretoria Regional dos

Correios e Telegrafos de Ribeirão Preto, pedindo remoção para igual cargo na Diretoria Regional em São Paulo. — A vista dos pareceres, indeferido. (Ofício n. 3.553/P/2ª, de 10-12-931, D. G. C.)

Zenith de Moraes Tavares, pedindo nomeação para o cargo de praticante *pro-rata* dos Correios do Ceará. — Indeferido. (Ofício n. 3.433/P/2ª, de 28-11-31, D. G. C.)

Antonio Façanha, pedindo nomeação para o cargo de telegrafista de 5ª classe do Departamento dos Correios e Telegrafos. — Indeferido, de acordo com informações. (Ofício n. 381, DCT, de 21-1-932.)

Alberto de Mattos Bandarra, telegrafista de 4ª classe do Departamento dos Correios e Telegrafos, pedindo promoção. — Indeferido. (Ofício n. 3.155, de 31-12-31, D. G. T.)

F. Luiz Wist, reclama contra a classificação dada pela alfândega a materiais que importou e pede isenção de direitos para os mesmos. — Nada ha que deferir, por parte deste ministerio. (Ofício n. 544, de 26-1-932, DCT.)

João Neves de Souza Piauhi, 2º oficial dos Correios e Telegrafos do Estado do Rio de Janeiro, pedindo registro do seu diploma de bacharel em ciencias juridicas e sociais. — Tratando-se, segundo alega o requerente, de diploma em ciencias juridicas e sociais, dirija-se a quem do direito. (Ofício n. 424, de 21-1-932, D. C. T.)

Departamento dos Correios e Telegrafos

DIRETORIA DO PESSOAL

Segunda secção

Dia 19 de fevereiro de 1932

Licenças concedidas:

Aberides d'Arruda, trabalhador da Diretoria Regional de Matto Grosso, dois mezes, a partir de 8 de dezembro ultimo, para tratamento de saúde.

Sebastião Nunes de Britto, diarista da Diretoria Regional de Matto Grosso, tres mezes, a partir de 19 de janeiro findo, para tratamento de saúde.

Inspetoria Federal das Estradas

Por atos de 19 do corrente foram concedida as seguintes licenças para tratamento de saúde:

De seis meses, com metade da diaria, a Alipio Siqueira, trabalhador da Estrada de Ferro S. Luiz-Terezina;

De seis meses, com ordenado, a Manoel Estevam de Uzêda, mestre de linha da Estrada de Ferro Petrolina-Terezina;

De dois meses, com ordenado, a Odilon Santos, maquinista de 3ª classe da Estrada de Ferro São Luiz-Terezina;

De um mês, em prorrogação, com dois terços da diaria, a Reynaldo Leite, escaleta da Estrada de Ferro São Luiz-Terezina;

De dois meses, com dois terços da diaria, a Jacintho Rego, vigia da Estrada de Ferro São Luiz-Terezina;

De dois meses, com dois terços da diaria, a José Ribeiro, vigia-agulheiro da Estrada de Ferro São Luiz-Terezina;

De seis meses, sendo cinco meses com dois terços da diaria e o restante com a metade da mesma, a João Baptista, operario da Estrada de Ferro Central do Piaui.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

Relação das pessoas ás quais foram concedidas passagens por conta do Governo federal, e á requisição dos ministerios abaixo, conforme documentos entrados na Contadoria, durante a semana de 8 a 13 do corrente:

Ministerio da Guerra:

1º tenente Cesar Baccho de Araujo, esposa e filho menor.

2º tenente Adm. Antonio Frederico da Silva Chaves.

2º tenente Com. Thomaz Pereira.

1º sargento radio Antonio Affonso d'Oliveira, esposa, mãe e filho menor.

2º sargento Antonio Euzebio de Almeida e esposa.

2º sargento José Affonso da Silva e esposa.

2º sargento Arlindo Bestetti.

3º sargento Sylvio Berletti e esposa.

3º sargento Vicente de Paula Souza Polcherio e esposa.

3º sargento Propicio Leite da Silva.

3º sargento João Guimarães.

3º sargento Alcibiades Nunes de Almeida.

3º sargento José Garcia Duarte.

Cabos Clidindor Moreira Jorge, Valencastro Gonçalves de Oliveira, Moysões Garcia das Neves.

Soldados Venancio Lopes Pereira, Delmiro Assugeni, Ramiro Adolpho Cintra, Manoel Antonio de Arruda, Octavio Vaz de Campos, João Vaz de Campos, Plinio Mascarenhas Corrêa, José Rosa Lima, Tulio Barbosa, Clodoaldo Rodrigues da Costa e Antonio Mourão.

Insubmissos Ponciano Bispo da Arruda, Domicio Lemos de Arruda, Alcindo da Conceição, Alberto Mendonça, Osorio Vieira de Oliveira e Silos Fagundes Bressani.

Reservistas Antonio Duarte Ribeiro, João Bento Feitoza, José Alfeu da Fonseca e 30 reservistas, cuja requisição n. 24, do 6º batalhão de engenharia, não descremina nomes.

Criado do 1º tenente Casar Bacchi, Adalberto Silva.

Sorteados Adanto Resende e Lindolpho de Oliveira.

Ministerio da Viação:

Telegrafista de 4ª classe Olegario de Mello, trabalhadores José Santiago Gomes e Manoel de Jesus Ramos.

Ministerio da Marinha:

Alunos da Escola Naval Francisco Barbosa, Durval Pereira Garcia e ex-praça Honorato Floriano da Silva.

Ministerio da Agricultura:

Antenor Moura, encarregado da Fazenda Modelo de Campo Grande.

Contadoria, Baurú, 15 de fevereiro de 1932. Confere. — Antonio Candido Gil, 2º escriptorario. Visto. — A Maringoniz, contador.

Ministerio da Agricultura

Diretoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO ENCARREGADO DO EXPEDIENTE, NA AUSÊNCIA DO SR. MINISTRO

Dia 15 de fevereiro de 1932

Avisos:

Ao Sr. ministro dos Negocios da Fazenda:

N. 194. — Solicita o pagamento das importancias de 4:000\$ e 3:500\$, aos funcionarios Alcides Franco e Juvenio Mariz de Lyra, comissionados por este ministerio para promover a uniformização dos trabalhos experimentais nas dependencias da Superintendencia do Serviço do Algodão, no Norte do Pais. (1.249-33.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 13 de fevereiro de 1932

Offícios:

Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 166. — Comunica que o credito de 12:000\$, destinado ao pagamento de vencimentos do diretor, addido, do Campo de Demonstração de Itaocara, Bernardo Dias Ferreira, está incluído nas tabelas de distribuição a serem remetidas ao Tribunal de Contas.

— Ao encarregado da tipografia:

N. 169. — Comunica, haver o encarregado do expediente, resolvido autorizar a impressão dos trabalhos do Instituto de Oleos. (D/C/17.658-31.)

— Ao diretor do Instituto de Oleos:

N. 168. — Comunica haver o encarregado do expediente, resolvido autorizar a impressão dos trabalhos remetidos por esse Instituto. (D/C/16.658-31.)

— Ao diretor da Estação Geral de Experimentação de Campos:

N. 169. — Solicita indicação da despesa provavel a que daria logar a representação do Brasil no Congresso de Porto Rico. (D/C/17.733-31.)

— Ao Sr. engenheiro fiscal do Governo junto á Companhia Cimento Portland:

N. 170. — Transmite, para informar, o requerimento dos quimicos industriais, Bolivar Corrêa Lopes, Emilio Castellar de Oliveira e Emilio Pinheiro de Barros, solicitando aumento de gratificação. (D/C/16.238-31.)

— Ao diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 171. — Comunica, haver o encarregado do expediente resolvido autorizar a concessão de uma passagem de primeira classe, de Itajubá a Belo Horizonte, ao Sr. Louis Saublen, em objeto de serviço. (D/C/141-32.)

— Ao diretor da Estação Experimental do Combustiveis e Minerios:

N. 172. — Comunica que, em virtude de recente resolução do Sr. ministro da Fazenda, todo o material importado pelas repartições públicas está sujeito ao pagamento de direitos de importação. (D/C/607-31.)

— Ao diretor geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 173. — Transmite o requerimento do ex-auxiliar dessa diretoria, Irenio Pinto Filho, pedindo pagamento de vencimentos do mês de dezembro de 1929. (D/C/785-31.)

— Ao presidente da Comissão de Sindicâncias e Reorganização do Tesouro Nacional: 12.)

N. 174 — Remete os processos relativos aos contratos da Sociedade Anonima Martinelli, Luiz Cantanhede de Carvalho e Almeida, para Arthur Hass. (D/C/664-31.)

— Ao inspetor dos Patronatos Agrícolas:

N. 175 — Remete o requerimento e demais documentos em que a Sociedade Cooperativo de Responsabilidade Limitada "O Credito Popular", pede para ser feito o descotto, em folha de pagamento, do auxiliar-agronomo, Sidney Americo Pacca, para amortização de dívida. (D/C/675-31.)

— Ao delegado fiscal em Pernambuco:

N. 176 — Remete o requerimento de Amaro Henrique Teixeira, pedindo pagamento de diferença de vencimentos, a que se julga com direito. (D/C/17.686-31.)

— Ao Sr. Euclides Eugenio do Vale Bentes:

N. 177 — Solicita esclarecimentos sobre uma conta da firma Salvador Souza & Comp., na importância de 4.067\$880. (D/C/17.774-31.)

— Ao encarregado da tipografia:

N. 178 — Comunica haver o encarregado do expediente, resolvido autorizar a impressão de 200 exemplares do quadro remetido pela Superintendencia

— Ao superintendente do Serviço do Algodão:

N. 179 — Em referencia ao vosso officio n. 14, de 8 do corrente, comunica haver o encarregado do expediente autorizado a impressão de 200 exemplares do quadro organizado pela 1ª Secção tecnica do laboratorio desse departamento (D. C. 122, 932.)

— Ao delegado fiscal em S. Paulo:

N. 180 — Solicita informações sobre recebimento de quotas para pagamento de fiscalização pela S. Paulo Electric Company (D. C. 40, 932.)

— Ao diretor do Serviço de Inspeção e Pimento Agrícolas:

N. 181 — Comunica haver o encarregado do expediente resolvido aprovar a autorização concedida a Inspetoria Agrícola no Estado de S. Paulo, para fornecer passagens ao agronomo Ottoni Soares de Freitas. (D. C. 831, 932.)

— Ao diretor-secretário do Tribunal de Contas:

N. 182 — Solicita providências no sentido de serem devolvidas á diretoria as contas da Vição Ferreir do Rio Grande do Sul, informando o motivo da recusa de registro das mesmas, nas importâncias de 183\$300, 29\$400 e 181\$500. (D. C. 636, 932.)

— Ao inspetor dos Patronatos Agrícolas:

N. 183 — Reitera o pedido feito no officio n. 4.099, de 26 de dezembro de 1930. (D. C. 17.084, 930.)

— Ao diretor geral do Serviço de Indústria Pastoral:

N. 184 — Reitera o pedido constante do officio n. 2.823, de 8 de agosto de 1930. (D. C. 8.934, 930.)

— Ao diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 185 — Solicita providências, no sentido de serem prestadas as informações solicitadas ao diretor do antigo Serviço de Proteção aos Indios, no officio n. 2.427, de 15 de julho de 1930. (D. C. 8.071, 930.)

— Ao delegado fiscal em Mato Grosso:

N. 186 — Transmite o requerimento da Juza Gertan Lopez, pedindo paga-

mento dos vencimentos deixados de receber por João Ricardo Lopez, nos exercicios de 1927 e 1928. (D. C. 8.696, 930.)

— Ao diretor do Jardim Botânico:

N. 187 — Transmite, para conferência, as contas de fornecimentos feitos a esse estabelecimento nos exercicios de 1930 e 1931. (D. C. 10.669, 931.)

Dia 15

Ao diretor da Contabilidade do Tesouro Nacional:

N. 188 — Transmite o processo de comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 40:000\$, recebido no Tesouro Nacional pelo veterinario de segunda classe Dr. Esperidiao de Queiroz Lima. (D. C. 264, 932.)

— Ao diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 189 — Transmite, para informar, o requerimento de Frederico Mendes de Moraes, funcionario do antigo Serviço de Povoamento. (D. C. 18.066, 923.)

— Ao presidente da Comissão Central de Compras:

N. 190 — Remete o talão n. 101.002, extraído pelo Sr. secretário do ministrio em talão do gabinete, afim de substituir os que foram remetidos em talões da diretoria geral. (D. C. 776, 932.)

— Ao diretor do Instituto de Oleos:

N. 191 — Transmite, para informar a respeito, um exemplar da obra *Oleos Vegetais Brasileiros*, de autoria do senhor Eurico Teixeira da Fonseca, oferecida á venda, a este ministrio, por Benedicto de Souza. (D. C. 659, 932.)

— Ao diretor do Instituto Biologico de Defesa Agrícola:

N. 192 — Comunica haver o encarregado do expediente resolvido conceder a ajuda pedida pelo Sr. Diomedes Vallerstein Pacca, arbitrando-a em trinta dias dos vencimentos do referido funcionario e, bem assim, a diaria regulamentar. (D. C. 784, 932.)

— Ao encarregado da biblioteca e redator do *Boletim* deste ministrio:

N. 193 — Remete os originaes dos trabalhos sob os titulos *As professoras do Lar Agrícola e O Cooperativismo — As Cooperativas Agrícolas de Produção*, afim de serem publicados no proximo numero do *Boletim*.

SEGUNDA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO ENCARREGADO DO EXPEDIENTE NA AUSENCIA DO SENHOR MINISTRO

Avisos:

Ao interventor federal no Estado do Pará:

N. 2.252. — Envia um alvará autorizando D. Henriqueta Maria das Neves a vender a este Ministerio, como representante legal dos seus filhos menores, uma parte de terras sita no Outeiro junto ao Patronato Agrícola "Manoel Barata", naquelle Estado e uma planta das referidas terras, unicos documentos anexo á proposta daquela senhora, para a mencionada venda, que aliás não se realizou.

— Ao Dr. consultor geral da Republica:

N. 2.262. — Transmite, afim de ser cumprido o despacho do Sr. chefe do Governo Provisorio, o processo em que o ex-enfermeiro mensalista do extinto Patronato Agrícola "Anilópolis", Euseu Getulio da Silva solicita sua disponibilidade.

Relação que deixou de ser publicad com o aviso n. 2.232, de 17 do corrente mês:

Cópia. — Relação provada dos automoveis necessarios aos serviços do gabinete do Sr. ministro da Agricultura:

Um double-phaeton "Packard", tipo 1926, com sete logares, de oito cilindros 50 H.P., motor n. 220.918, placa A. M. 52.

Um dito "Chrysler", modelo 65, com cinco logares, de seis cilindros, motor n. P. 199.300 placa n. 12.899.

Inspetoria dos Patronatos Agrícolas

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR

Dia 16 de fevereiro de 1932

No processo n. 109 de 1932, pedido de Braz Megali Filho, para instrutor de alunos do Patronato Agrícola "Visconde de Mauá", o Sr. encarregado do expediente na ausencia do ministro deu o seguinte despacho. — Não ha que deferir.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comercio

Diretoria Geral de Expediente e Contabilidade

Terceira secção (Contabilidade)

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de fevereiro de 1932

Por portaria desta data o Sr. ministro resolveu, a vista das conclusões do inquérito a que se procedeu para apuração da responsabilidade do inspetor do Departamento Nacional do Povoamento, o engenheiro Christiano C. Ribeiro da Luz, na aplicação do adiantamento recebido em o ano proximo passado, suspender por sessenta dias o mensalista da Inspetoria do Serviço de Proteção aos Indios, anexo ao mesmo departamento, em S. Paulo, Theobaldo Cardoso, pelas irregularidades cometidas como ajudante daquele funcionario.

Aviso:

Ao Sr. ministro da Fazenda:

C-50 — Solicitando providencias no sentido de ser concedido ao oficial pagador do Departamento Nacional do Povoamento, Ernesto de Andrade Braga, no Tesouro Nacional, o adiantamento da importância de 270:000\$, para pagamento do pessoal diarista e mensalista do Centro Agrícola de Santa Cruz, nos meses de janeiro a março do corrente ano.

Dia 19

Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

C-51 — Comunicando que o coronel Nicolau Bueno Horta Barbosa, auxiliar tecnico (respondendo pelo expediente da Inspetoria do Serviço de Indios nos Estados de S. Paulo, Gofaz e Mato Grosso) deve ser incluído os funcionarios autorizados a requisitar passagens nessa Estrada.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 18 de fevereiro de 1932

Officios:

Ao Sr. agente da Estação Central da Estrada de Ferro Central do Brasil:

C-98 — Solicitando providencias no sentido de serem fornecidas as

oficial do Departamento Nacional de Estatística, Joaquim Alves Arruda, tres e meia passagens, em primeira classe, dessa estação á de Norte, para pessoas de sua familia, devendo esta directoria ser informada do montante da respectiva despesa para desconto nos respectivos vencimentos.

Dia 19

Ao Sr. chefe da Comissão Fundadora do Centro Agrícola de Santa Cruz:

C-99 — Comunicando que o Sr. ministro resolveu autoriza-lo a requisitar directamente á Comissão Central de Compras do Governo Federal todo e qualquer material necessario á defesa sanitária das terras do centro agrícola de Santa Cruz.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

C-100 — Comunicando, de ordem do senhor ministro, que o engenheiro civil Henrique Dietrich, chefe da Comissão Fundadora do Centro Agrícola de Santa Cruz, está autorizado a fazer directamente a essa comissão toda e qualquer requisição do material necessario á defesa agrícola.

sanitária das terras do referido centro — Ao Sr. director geral do Departamento do Povoamento:

C-101 — Sobre identico assumto do officio anterior.

GABINETE DO DIRECTOR GERAL

Instruções aprovadas pelo Sr. ministro, para o uso dos automoveis do ministerio:

Satisfeitas, como se acham, todas as exigencias creadas pelo decreto numero 20.524, de 16 de outubro de 1931, quanto ao uso dos automoveis officiais, resta designar, agora, o funcionario que determinar as ordens de serviço, e os que devem expedir os respectivos boletins de circulação.

As ordens de serviço diario devem ser transmitidas pelo secretario, como chefe do gabinete do Sr. ministro, ficando o porteiro e seu ajudante incumbido de expedir, com as necessarias notas, os boletins de circulação.

O serviço obedecerá ás seguintes instruções:

a) todos os dias uteis, ás 9 horas da manhã, um dos carros do ministerio, com exclusão do que serve ao Sr. ministro, deverá achar-se nesta secretaria de Estado. Nesse serviço todos os carros se revezam;

b) os demais carros, todos os dias uteis, deverão achar-se ás 10 1/2 horas da manhã;

c) nenhum carro, excetuado o do senhor ministro, sairá da secretaria sem o boletim de circulação, assinado pelo porteiro ou pelo ajudante, expedido por ordem do secretario do Sr. ministro;

d) quando se tratar de serviço extraordinario, fora da hora do expediente, essa declaração constará do respectivo boletim;

e) todos os boletins, depois de utilizados, serão entregues ao porteiro do ministerio que, mensalmente, os entregará colecionados, ao segundo official da Secretaria de Estado. Encomendando para a necessaria escrituração.

Rio, 18 de fevereiro de 1932. — Afonso Costa.

Departamento Nacional do Trabalho

Expediente da Segunda Secção

Dia 1 de fevereiro de 1932

Requerimentos despachados

José Zolowski, solicitando a intervenção deste departamento junto ao Ministerio da Guerra para que seja reembolsado de passagens e receba a importância correspondente a 13 dias que esteve desarranchado. — Compareça a este departamento.

Departamento Nacional da Indústria

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de fevereiro de 1932

Sociedade Anonima White Martins (processo S. 132-932). e Henri Rogers Sons & Co. of Brasil Limited (processo H. 31-932). — Completam os selos de juntada.

EXPEDIENTE DO DIRECTOR DA SECÇÃO DE MARCAS

Dia 18 de fevereiro de 1932

Ricardo Landgraf, Souplex Limited, Souza Mattos & Comp., Troula & Comp., Companhia Commercial e Maritima e Antonio Pires. — Lavre-se o termo. Camilo Cuquejo e Silva Prado & Comp. A. Freitas & Comp., Januario Basile, Limitada. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

Gouveia, Braz & Comp., e Societá Anonima Accumulatori Dotti Scaini. — Publique-se a descrição novamente. Gillette Safety Razor Company (processo n. 1.394-931). — Apresente documentos de cessão e procuração, de acordo com o art. 98 do regulamento.

Lothario Novaes (processo L. 68-932). — Indeferido quanto ao pedido de vista por infringir o art. 23 do regulamento. Deferido quanto á procuração.

Lep Leigmann (processo L. 87-932). — Dê-se certidão.

São convidados a comparecer a este Departamento, afim de satisfazerem na Recebedoria do Distrito Federal, mediante expedição da respectiva guia, o pagamento das taxas de suas marcas mandadas a registro, de acordo com o art. 108, letra b, do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, os seguintes interessados: Norelberg Manufacturing Company — Marca "Norelberg Machinery, Companhia Taubaté Industrial — 2 marca, "A Noite" e "Morning Canario", Falchi Padini & Comp. — Marca "Casa Falchi" (com figura de leão), Felipe Caruso — Marca "Camões", Manoel Tavares — Marca "Apoio", Pedro Demetere & Comp. — Marca "Café Balão" e Castro & Ribeiro — Marca "Monroe".

EXPEDIENTE DO DIRECTOR DA SECÇÃO DE PRIVILEGIOS E INVENÇÃO

Dia 18 de fevereiro de 1932

Arthur Bevilacqua. — Lavre-se o termo.

Radio Corporation of America (processo R. 25-932). — Junte-se ao processo, a prosiga-se. — Auto-Lux Ltd. (processo A. 136-932). — (Comprovação de uso efectivo). — Deferido. — Neskeff & Comp. A. Chimica, Indus. Arias, Bayer-Meister "Lucius" (processo W. 36-932). — Junte-se ao processo e dê-se conhecimento ao examinador.

The Cierva Autogiro Company Limited (processo M. 133-932) e Huebert Epence Thomas e William Robert Davies (processo H. 34-932). — Junte-se ao processo e encaminhe-se, nos termos da informação.

Compagnie Internationale pour la Fabrication des Essences et Petroles (processo C. 212-932). — Junte-se ao processo e encaminhe-se.

Frederico Leipnik Wolfner e José D'Azevedo Couto (processo F. 73-932) e Dr. Raul Leite & Comp. (processo R. 8-932), opposição ao pedido de privilegio depositado sob o n. 10.770, pelos Drs. Nelson de Castro Barbosa e Carlos Ernesto Schumann e The Westinghouse Air Brake Company (processo W. 35-932). — Junte-se ao processo.

Aristides Corrêa e Augusto de Souza Pinto (processo A. 141-932). — Apresentem novo relatório de acordo com o art. 41, § 2º, do regulamento.

Sebastião Corrêa Rizzo e Sebastião de Paiva Alves (processo n. 8.914-931).

— Prestem esclarecimentos, á vista do parecer.

Max Ruel (processo n. 9.724-931).

— Satisfaca a exigencia do examinador do Instituto de Quimica.

Fernando Alesso (processo F. 67-A-932). — Aguarde oportunidade.

Corning Glass Works (processo n. 13.555-931). — Preste esclarecimentos, á vista da informação.

Evaristo de Azevedo e Vicente Picerini (proc. E. 73 — 932). — Aguarde conclusão do exame.

Eugenio Ricardi (proc. E. 78 — 932).

— Aguarde solução prestes a ser examinada.

Alexander Lukki (proc. A. 167 — 932). — Restitua-se, nos termos da informação, mediante recibo.

Ito von Cikel Tchyricá (proc. I. 44 — 932). — Atenda-se.

Octavio Gonçalves Ferreira (proc. O. 38 — 932). — Dê-se certidão.

Corporacion Argentina-Americana de Films (proc. C. 191 — 932). — Expeça-se guia nos termos da informação.

Monsen & Harris (proc. M. 173 e M. 174 — 932). (2 requerimentos) e Luiz Augusto Ferreira das Neves (proc. L. 83 — 932) e A. Montenegro (proc. A. 186 — 932). — Expeçam-se guias.

Paschoal Luiz Caetano e Brasilino Baptista Saroldi (proc. P. 59 — 932).

— Dê-se vista.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

(Art. 91 do Regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Descrição da marca para que pediram registro Souza Mattos & Cia. Registrada a artigos da classe 41. (Depósito numero 22.597, de 18 de fevereiro de 1932).

Consiste no seguinte:

"Dentro de um elipsoide formado pelas palavras — sal superior — "Garrote" vê-se a figura de um novilho em pé; nas extremidades do elipsoide, acham-se duas estrelas; por baixo, em linha horizontal, estão as palavras: Marca Registrada e finalmente, por baixo em duas linhas curvas acompanhando também o elipsoide as palavras — Souza Mattos & Cia. — Rio de Janeiro."

A referida marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir sal do seu commercio, incluído na classe 41.

Descrição da marca para que pediu registro Januário Basile, destinada a artigos da classe 36. (Depósito número 22.588, de 18 de fevereiro de 1932).

Consiste nas palavras "Januário Basile — Alfaiate" dentro de um retângulo. A referida marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir artigo de alfaiataria incluído na classe 36.

Descrição da marca para que pediu registro a firma Silva Prado & Companhia Ltda., destinada a artigos da classe 50-j. (Depósito n. 32.599 de 18 de fevereiro de 1932).

Consiste na figura de uma fruta laranja com haste e folhas aos lados sobre a qual se acha uma cruzeta cujos braços têm os extremos formados em trapezio e constituindo faixas, sobre as quais se lê a palavra "Citra" em sentido horizontal na faixa horizontal e em sentido vertical na faixa vertical, cruzando-se essa palavra com sua igual com aproveitamento comum da letra central "P". Por cima do conjunto acima descrito e dispostos em arco, vêm-se os dizeres: Silva Prado & Comp. Ltda., São Paulo. Por baixo a palavra "Brasil".

A marca que poderá variar em cores e dimensões, serve para distinguir laranjas e outras frutas cítricas. Classe 50 letra J.

Descrição da marca para que pediram registro Troula & Comp., destinada a artigos das classes 12 e 43. (Depósito n. 22.605, de 18 de fevereiro de 1932).

Consiste na palavra característica "Granja" dentro de uma cercadura elíptica.

A marca pode variar em cores e dimensões e serve para distinguir produtos das classes 42 e 43.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro a Companhia Comercial e Marítima, destinada a artigos das classes 6, 12, 21 e 39. (Depósito n. 22.601, de 13 de fevereiro de 1932).

Consiste dos dizeres acima grafados de conformidade com a seguinte descrição:

Esta marca consta do agrupamento de vocabulos — "Auto-Geral", o primeiro de origem grega, incorporado aos prefixos da lingua portuguesa, e o segundo adjetivo qualificativo da lingua portuguesa, grafado de qualquer forma, em qualquer formato, por qualquer processo, sobre qualquer material, com caracteres de qualquer especie e alfabeto, em qualquer posição e alinhamento, e quando á tinta, de qualquer cor ou a mais de uma cor, porquanto, o que em essencia constitue a marca é o proprio vocabulo composto em si — "Auto-Geral". Classe 6, 12, 21 e 39.

Descrição da marca para que pediu registro Antonio Pires, destinada a artigos da classe 12. (Depósito n. 22.602, de 18 de fevereiro de 1932).

Consiste na representação de dois leões, um frente ao outro, tendo, entre eles, um sol radiante sobre o qual se vê dois pedaços de correia devidamente ligados. Por sobre as figuras referidas vêm-se as palavras: Grampos dois leões. Na parte inferior do rotulo vê-se a representação de uma tira de grampos.

A marca, que poderá variar em dimensões e cores, serve para distinguir grampos e cores dohrdl dor mrdor hrld grampos metalicos para correias de transmissão, da fabricação e comercio do depositante, incluídos na classe 12.

Descrição da marca para que pediu registro Camillo Coqueiro, destinada a artigos das classes 41, 42 e 43 (depósito número 22.603, de 18 de fevereiro de 1932):

Consiste na expressão "Automaticos Camilo" em que as palavras estão dispostas em duas ordens sobre um losango que encerra as letras ou iniciais "AG".

A marca, que pode variar em cores e dimensões, serve a distinguir substancias usadas como alimentos ou como ingredientes de alimentos, vinhos, bebidas e liquidos fermentados, aguas minerais e gazosas naturais e artificiais, inclusive refrescos, incluídos nas classes 41, 42 e 43.

Descrição da marca para que pediu registro Souplex Limited, destinada a artigos da classe 11 (depósito n. 22.604, de 18 de fevereiro de 1932):

Consiste num painel retangular dotado de uma faixa diagonal na qual se vêm dois dados com as faces ns. 6 voltadas ligeiramente para o primeiro plano, vendo-se ao alto os dizeres "The Double Six" e em baixo a representação de uma lamina de navalha de segurança.

A marca, que pode variar em cores e dimensões, serve a distinguir laminas para navalhas de segurança, incluídas na classe 11.

Descrição da marca para que pediu registro Ricardo Landgraf, destinada a artigos da classe 2. (depósito n. 22.605, de 18 de fevereiro de 1932):

Consiste na expressão "Super-inseticida Zaz", as quais fazem parte de um rotulo retangular que encerra um painel tambem retangular no qual estão representados os bustos de duas senhoras conversando, seguindo-se a frase: "Ela o diz a todas — o que não consegui com outros produtos, consigo agora com"; segue-se a representação de uma faísca elétrica apontando as palavras "Super-inseticida Zaz", que se acham entre duas linhas divisorias, bem como as palavras "Marca registrada". Mais abaixo, observam-se os dizeres "Mata infalivelmente" encerrado num pequeno retângulo que liga-se a um outro no qual se lê: "Todos os insetos, seus ovos e casulos".

A marca, que pode variar em cores e dimensões, serve a distinguir um inseticida, incluído na classe 2, da industria e do comercio do depositante.

Descrição da marca para que pediram registro A. Freitas & Comp., destinada a artigos da classe 36 (depósito n. 22.606, de 18 de fevereiro de 1932):

Consiste na palavra característica "Regente", sendo que da perna da inicial "R" forma-se uma elipse que a envolve. Esta elipse na parte superior é interrompida por uma corda, a qual é atravessada por um bastão e ladeada pelas abreviaturas, á esquerda "Mat" e á direita "Reg". Na parte inferior da elipse desde o seu inicio vêm-se os dizeres: "Manufatura de chapéos Universal".

Esta marca, que pode variar em cores e dimensões, serve para distinguir chapéos de qualquer qualidade, na classe 36.

Descrição da marca para que pediram registro Gouveia, Braz & Companhia, destinada a artigos das classes 41, 42 e 43 (depósito n. 19.216, de 10 de fevereiro de 1931):

Consiste em uma corôa, formada por folhagens e flôres de fantasia, unida ao alto por algumas hastes de trigo, estas amarradas por um laço de fita, achando-se representado no campo interno da corôa um forno de padaria, acima do qual se lê a denominação: "Emporio, Padaria e Confeitaria Lisboa", em tres ordens de linhas, levemente curvadas, sendo a palavra "Lisboa" em caracteres maiusculos, mais pronunciados que os das palavras precedentes, que são maiusculos, e om iniciais maiusculas. Abaixo do forno, lê-se a indicação "Higiene e bom produto", em caracteres meudos. No lado inferior esquerdo da corôa, por detraz da mesma, aparecem ainda algumas hastes de trigo. Abaixo da figura descrita lê-se, em caracteres de tipo cursivo, com iniciais maiusculas, o nome da firma requerente, disposto em linha levemente ascendente.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, foi instituída para distinguir artigos incluídos nas classes 41, 42 e 43.

Descrição da marca para que pediu registro o Laboratorio de Biologia Ltda., destinada a artigos das classes 2, 3 e 41 (depósito n. 22.553, de 15 de fevereiro de 1932):

Consiste na representação de uma circunferencia, tendo ao centro as letras L. B. C. em monograma, que caracteriza a marca.

A marca, que pode variar em cores e dimensões e ser usada em rotulo, papeis, potes, empolas, bisnagas, vidros, impressos, serve para distinguir os produtos da industria e comércio do depositante. Classe 2, 3 e 41.

Descrição da marca para que pediu registro Societá Anonyma Accumulatori Dott. Scaini, destinada a artigos das classes 8 e 50-j (depósito n. 20.057, de 2 de junho de 1931):

Consiste essencialmente na palavra "Scaini" tendo abaixo os dizeres "Milano" — "S. A. Accumulatori Dott. Scaini" — "Milano".

Esta marca, que pode variar em cores e dimensões, serve para distinguir acumuladores separados ou em baterias e respectivas partes e accessorios, nas classes 8 e 50, letra j.

Departamento Nacional do Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 18 de fevereiro de 1932

Sr. diretor geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 490 — Restituindo, informado, o requerimento de Frederico Mendes do Moraes.

— Sr. diretor da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores:

N. 401 — Respondendo ao officio numero 54, de 17 do corrente, scientifica, para os devidos fins, que o diarista dessa Hospedaria, Daniel Quintanilha da

Motta, participou a esta Diretoria Geral haver vos comunicado, por telegrama de 6 do corrente, achar-se doente e ter, posteriormente, vos dirigido requerimento solicitando licença para tratamento de saúde.

— Sr. Graciano Neves Espindola:

N. 403 — Tendo a Diretoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura encaminhado novamente a este Departamento, o processo referente ao pedido de pagamento de diversas contas de firma J. G. Pereira & Comp., pede esclarecimentos a respeito.

N. 404 — Remete o officio n. 403, de hoje datado, dirigido ao Sr. Graciano Neves Espindola, afim de que o mesmo seja entregue aqúelle senhor.

Junta Commercial do Distrito Federal

SESSÃO REALISADA EM 15 DE FEVEREIRO DE 1932

Presidente, Fernandes Couto — Director, Dr. Isidoro Campos.

Presentes o presidente Fernandes Couto, os Deputados Teixeira, Porto, Bráulio, Buramaqui, Leite, Eugenio, e o director, Dr. Isidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior.

Expediente:

Pelo senhor director foi lido o relatório dos trabalhos efetuados durante o exercício de 1.31, sendo após remetido ao Exmo. Sr. ministro do Trabalho, Industria e Comercio.

Requerimentos:

D'A Companhia de Armazens Gerais dos Estados de Minas e Rio, para o arquivamento da ata de assembléa extraordinária (liquidação). — Deferido.

De C. dos Anjos & Silva, Cleodolpho Guerra & Montanez, J. Mattos & Silva, Loureiro & Costa, Lima, Cardoso & Companhia, Marques, Almeida & Alves, Marques & Saraiva, Seco & Reis, Ragazzi & Comp., Limitada, Valls & Comp., para o arquivamento de seus contratos sociais. — Deferidos.

De Albino, Costa & Teixeira, para o arquivamento de seu contrato em continuação. — Arquite-se.

De A. Silva & Comp., Salgado, Campos & Comp., Manufatura Produtos Copá Limitada, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Indeferidos, pelos pareceres.

De Dantas & Silva, Freitas Rocha & Comp., Alberto Paiva & Comp., R. Cerqueira & Comp., Limitada, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Cumpram as exigencias.

De Amoroso, Costa & Comp., Annibal Gonçalves & Comp., N. Miranda & Companhia, Neves, Villela & Comp., para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Deferidos.

De Gonçalves, Lopes & Comp., para o arquivamento de sua alteração de contrato. — Indeferido pelo parecer.

De Sociedade Hanseatica de Motores Diesel HMG do Brasil Limitada, para o arquivamento de sua transferencia de quota. — Cumpra a exigencia.

De Arnaldo José Feital & Comp., Carfilho & Alves, Guimarães & Mattos, Guimarães Menezes & Comp., J. I. Alves Vieira & Comp., João Carvalho & Miranda, Maciel & Celestino, Souza & Castro, para o arquivamento de seus distratos sociais. — Deferidos.

De Garcia, Lima & Comp., para o arquivamento de seu distrato social. — Deferido.

De J. Almeida Silva & Comp., João da Rocha Lopes, Ribeiro & Pinto, O. Mesquita & Comp., Ferreira Curto & Pinto, Moreno Castro & Comp., Silveira & Relyas, Pecheço & Villa Maior, G. M. Faria, J. Antonio Martins, Oscar D. O'Neill, Naga Goldman, A. P. Simões & Comp., J. Ferreira, Bastos & Comp., Fontes d'Oliveira & Comp., A. L. Correia, Quental & Comp., Godofredo Maciel, J. G. Stuebing, J. C. A. Villela & Comp., Domingos Centrangolo, Francisco de Almeida & Ribeiro, Koury, Januzzi & Comp. Ltda., Chueri Salomão, Venegas & Costa, Automoveis Santa Luzia Limitada, Antonio P. Silva & Companhia, Antonio Guimarães Freitas & Comp., para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De M. Corrêa d'Azevedo, que modificou a firma para Corrêa d'Azevedo. — Deferido, cancele-se a firma anterior.

De F. Fernandes de Carvalho, para o registro de sua firma. — Indeferido pelo parecer.

De José Coto Rodriguez, Braun Brauer & Comp., Arena & Comp. Ltda., Freire & Moreira, Caetano Dulcetti, M. Ferreira dos Santos, para os registros de suas firmas. — Cumpram as exigencias.

De C. Continho & Santos, para o registro de sua firma. — Cumpra a exigencia.

De Antonio Ferreira de Almeida, Nassur Saad, Quering R. Dias, Felipe Grosman, para os registros de suas firmas. — Modifiquem as firmas.

De Bernardino Ribeiro de Carvalho, pedindo a transferencia de seus livros. — Sim, estando em branco.

De João Moreira da Silva, pedindo anulação em sua carta de matrícula (transferencia de domicilio). — Deferido.

De N. Carelli, pedindo anotação em seu registro de firma (mudança de domicilio). — Deferido.

D'A Europa Maquinas de Escrever Limitada, pedindo anotação em seu registro de firma (mudança de domicilio). — Anote-se.

De Ferrari, Filhos Limitada, pedindo anotação em seu contrato e registro de firma (mudança de domicilio). — Anote-se.

De Nigri Irmãos, pedindo anotação em seu registro de firma (mudança de domicilio). — Anote-se.

D'A Sociedade Hanseatica de Motores Diesel HMG do Brasil Limitada, pedindo anotação em seu contrato e registro de firma (destituição de gerente). — Cumpra a exigencia.

De Manoel Alves Luzes e Alvaro Drolhe da Costa, pedindo a retirada do contrato social da firma Luzes & Drolhe Limitada. — Sim, mediante recibo firmado por todos os socios.

De João da Rocha Lopes, João Martins de Oliveira, João Mattos, para os cancelamentos de suas firmas. — Cancele-se.

Contratos:

De Secco & Reis, firma composta dos socios solidarios, Antonio Ernesto Secco e Tufi Reis, para o comercio de padaria, á rua Santa Cecilia n. 196, com capital de 100:000\$, prazo indeterminado, da Silva, para o comercio de quitanda, dos socios solidarios, João Mattos e José da Silva, para o comercio de quintanda,

á rua General Caldwell, n. 124, com capital de 30:000\$, prazo indeterminado.

De Marques, Almeida & Alves, firma composta dos socios solidarios, Joaquim Marques, José Alves de Almeida e Antonio Alves, para o comercio de carpintaria, etc., á rua Visconde da Gavea numero 115, com capital de 30:000\$, prazo indeterminado.

De Marques & Saraiva, firma composta dos socios solidarios, Antonio Marques Felipe e Armahdo Augusto Saraiva, para o comercio de tipografia, á rua José Bernardino n. 6 A, com capital de 15:000\$, prazo indeterminado.

De C. dos Anjos & Silva, firma composta dos socios solidarios, Corintheo dos Anjos e José Silva, para o comercio de alfaiataria, etc., á rua Uruguaiana n. 119, com capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

De Ragazzi & Comp., Limitada, firma composta dos socios solidarios, Fernando Ragazzi e Deogracias Rodriguez Hidalgo, para o comercio de compra e venda de automoveis, á rua Visconde Maranguape n. 33, com capital de 30:000\$, prazo indeterminado.

De Loureiro & Costa, firma composta dos socios solidarios, Joaquim Araújo Loureiro e Adelino da Costa, para o comercio de generos alimenticios, beco da Fidalga n. 12, com capital de 30:000\$, prazo indeterminado.

De Valls & Comp., firma composta dos socios solidarios, João Gomes Ladeira, Antonio Corrêa da Silva e Armando Valls, para o comercio de films cinematograficos, á rua General Caldwell n. 237, com capital de 30:000\$, prazo indeterminado.

De Lima, Cardoso & Comp., firma composta dos socios solidarios, Mario de Lima Campos, Oswaldo Gonçalves Cardoso e Dr. Raul Bernardes, para o comercio de representações nacionais, etc., á rua da Candelaria n. 26, 1º andar, com capital de 20:000\$000, prazo indeterminado.

De Cleodolpho Guerra & Montanez, firma composta dos socios solidarios, Cleodolpho Vianna Guerra e Pedro Montanez Jerpe, para o comercio de farmacia, á avenida dos Democraticos n. 760, com capital de 6:000\$, prazo três anos.

De Albino, Costas & Teixeira, firma composta dos socios solidarios, Joaquim da Cunha Teixeira, Albino Luiz da Silva, Ilidio de Oliveira Costa e Clarencio de Oliveira Costa, para o comercio de padaria, etc., á rua Voluntarios da Patria n. 318, com capital de 250:000\$, prazo indeterminado.

Alterações de contratos:

De Amoroso, Costa & Comp., retira-se o socio João Ferreira Sucena, recebendo a importancia de 330:068\$600, continuando a sociedade com os demais socios.

De Neves, Villela & Comp., o capital social fica aumentado em mais réis 100:000\$000.

De Annibal Gonçalves & Comp., retira-se o socio Joaquim Pires, recebendo a importancia de 150:000\$000, continuando a sociedade com os demais socios.

De N. Miranda & Comp. é admitido como socio o Sr. Dioclecio Dantas Duarte.

Distratos:

De Garcia, Lima & Comp., da qual ficou unico responsavel o socio João Ba-

ptista Garcia, em virtude da concordata homologada pelo Juízo da Sexta Vara Cível, com exclusão dos demais sócios.

De Souza & Castro retiram-se o socio Manoel de Souza Castro, recebendo a importância de 3:000\$000, ficando com o ativo e passivo o socio José Albuquerque Castro, na importância de réis 56:720\$340.

De Guimarães & Mattos retiram-se os socios Antonio Marques de Matos e Joaquim Guimarães, recebendo cada um a importância de 5:494\$950.

De Maciel & Celestino retira-se o socio Celestino Matúcio Quintanilha, recebendo a importância de 1:000\$000, ficando com o ativo e passivo o socio Godofredo Maciel, na importância de réis 6:000\$000.

De João Carvalho & Miranda retira-se o socio Anacleto Bento Miranda, recebendo a importância de 7:000\$000, ficando com o ativo e passivo o socio João de Carvalho, na importância de réis 7:000\$000.

De Guimarães Menezes & Comp. retiram-se o socio Heppani Guimarães Menezes, recebendo a importância de réis 49:869\$283, ficando com o ativo e passivo o socio Mario Guimarães Menezes, na importância de 31:318\$182.

De Carrilho & Alves retira-se o socio Octavio Carrilho da Fonseca e Silva, nada recebendo, ficando com o ativo e passivo o socio Armando Alves Duarte, na importância de 3:000\$000.

De J. I. Alves Vieira & Comp. retiram-se os socios José Ignacio Alves Vieira, Francisco Ignacio Alves e D. Laura Vieira, Alves, recebendo o primeiro e terceiro a importância de 80:000\$000, e o segundo a importância de réis 40:000\$000.

De Arnaldo José Feijal & Comp. retira-se o socio José Joaquim Martins dos Santos, recebendo a importância de réis 25:465\$250, ficando com o ativo e passivo o socio Arnaldo José Feijal, na importância de 73:051\$150.

Empresas individuais:

De J. G. Stuebing, para o comércio de importação em geral, etc., a rua General Canhara n.º 106, com capital de 10:000\$000.

De Chuehi Sulomilo, para o comércio de importação, a rua da Alameda n.º 304, com capital de 20:000\$000.

De João da Rocha Lopes, para o comércio de fabrica de camisas, a rua Marquez da Sapaca n.º 408, com capital de 4:000\$000.

De G. M. Faria, para o comércio de padaria, a rua Barão de São Felix n.º 67, com capital de 20:000\$000.

De Domingos Centrangelo, o capital fica elevado a 37:000\$000.

De J. Antonio Martins, para o comércio de garagem, a rua do Cattle n.º 257, com capital de 10:000\$000.

De Oscar D. O'Neill, para o comércio de representações, etc., a rua Visconde de Inhauma n.º 64, com capital de réis 50:000\$000.

De Xaca Goldman, para o comércio de botegum, o restaurante, a rua Regente Feijal n.º 54 A, com capital de réis 10:000\$000.

De A. L. Correia, para o comércio de confitaria, etc., a rua Leônio Cardoso n.º 284, com capital de 20:000\$000.

De Godofredo Maciel, para o comércio de bar, bilhares, etc., a praça Tiradentes n.º 1, com capital de 50:000\$000.

Diretoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 19 de fevereiro de 1932

Clodoaldo Pereira Devoto, pedindo para transferir seus direitos sobre o terreno e predio da avenida Sete de Setembro, na Vila Marechal Hermes. — Deferido, por equidade. (N. 2.559-37, L. 3, fls. 31v.)

Nunzio Giannattasio, pedindo licença para hipotecar o predio n.º 70/72, da Vila Orsina da Fonseca, na praça Arthur Bernardes. — Indeferido, á vista do parecer. (N. 2.472-6, L. 3, fls. 155.)

Banco Nacional Ultramarino, pedindo novo aforamento de um terreno de marinha e acrescidos, á rua 15 de Novembro n.º 53, em Sant'Anna, município de Belém, Pará. — Deferido. (Proc. número 47.143/930.)

Francisco Leite Filho, pedindo aforamento de um terreno de marinha, situado no lugar denominado "Barra dos Coqueiros", município de Aracaju, Estado de Sergipe. — Deferido. (N. 2.332-12, L. 2, fls. 196 v.)

Britto & Fernandes, pedindo aforamento de um terreno alagado de marinha, situado á rua Itabaianinha, em Aracaju, Estado de Sergipe. — Concedo. (N. 2.332-12, L. 2, fls. 196 v.)

Engenheiro Francisco José dos Santos Werneck, pedindo justificação de faltas. — Deferido, por equidade. (M. 67, L. 3, fls. 73.)

Miranda Souza & Comp., pedindo aforamento do terreno acrescido de marinha, situado á rua 2 de Julho, freguezia da Boa Vista, município de Recife, Pernambuco. — Deferido, nos termos do parecer. (N. 1.965-54, L. 2, fls. 125 v.)

Alberto Rebastillo, pedindo aforamento de um terreno de marinha em Conceição, ilha de Santo Amaro, Estado de São Paulo. — Concedo. (N. 2.066-157, L. 1, fls. 133 v.)

Sociedade Anônima Industrias Roumadas F. Matarazzo, pedindo para comprar o lote de terreno n.º 410, que confronta com o n.º 144, no Cais do Porto, rua Equador. — Defiro o requerimento. A Diretoria do Patrimonio, devida nos demais casos sem as restrições constantes do despacho a que alude. (N. 477, L. 1, fls. 29.)

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Requerimentos despachados

Dia 18 de fevereiro de 1932

Capitão Candido de Andrade Gardel, procurador da menor Dianira, filha do capitão reformado da Polícia Militar, Eduardo Parobé Chouin, pedindo certidão. — Devidamente selado o documento junto, volte requerendo.

Silverio Castanheira, electricista, apresentando ao Senador pedindo certidão para destinar a data da sua nomeação.

NOTICIÁRIO

Na Primeira Pagadoria do Tesouro Nacional serão pagas hoje, 20, as seguintes folhas do decênio 1921-1931.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente "proibidos". As "pess.

que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabela de pagamentos, serão atendidas no oitavo, decimo sexto e vigesimo segundo dias uteis.

Expediente para efeito de pagamento das 11 ás 16 horas e nos sábados das 14 ás 15 horas.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes: Amanhã:

Almanzara, para Baía, Recife, São Vicente, Madeira, Lisboa, Vigo, Cherbourg e Southampton, recebendo impressos até as 6 horas de amanhã; obéto para registrar até as 18 horas de hoje; cartas para o interior da Republica até as 6 1/2 de amanhã; idem, idem com porte duplo até as 7 horas de amanhã; cartas para o exterior da Republica, até as 7 horas de amanhã.

Itapura, para Vitoria, Baía, Maceió, Recife e Cabedelo, recebendo impressos até as 6 horas de amanhã; obéto para registrar até as 18 horas de hoje; cartas para o interior da Republica até as 6 1/2 horas de amanhã; idem, idem com porte duplo até as 7 horas de amanhã.

Itagiba, para Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até as 8 horas de amanhã; obéto para registrar até as 18 horas de hoje; cartas para o interior da Republica até as 8 1/2 horas de amanhã; idem, idem com porte duplo até as 9 horas de amanhã.

La Coruña, para Baía, Rotterdam e Hamburgo, recebendo impressos até as 8 horas de amanhã; obéto para registrar até as 18 horas de hoje; cartas para o interior da Republica até as 8 1/2 horas de amanhã; idem, idem com porte duplo até as 9 horas de amanhã; cartas para o exterior da Republica até as 9 horas de amanhã.

Depois de amanhã:

Baía (allenão), para Vitoria, Baía, Recife, Natal, Antuerpia e Hamburgo, recebendo impressos até as 8 horas de depois de amanhã; obéto para registrar até as 17 horas de amanhã; cartas para o interior da Republica até as 8 1/2 horas de depois de amanhã; idem, idem com porte duplo até as 9 horas de depois de amanhã; cartas para o exterior da Republica até as 9 horas de depois de amanhã.

Highland Chieftain, para Santos, Montevideo e Buenos Aires, recebendo impressos até as 10 horas de depois de amanhã; obéto para registrar até as 9 horas de depois de amanhã; cartas para o interior até as 10 1/2 horas de depois de amanhã; idem, idem com porte duplo até as 11 horas de depois de amanhã; idem para o exterior até as 11 horas de depois de amanhã.

Nota — Vales postais internacionais e nacionais na Tesouraria, nos dias uteis, até as 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postais internacionais, pela 5ª Secção, todos os dias uteis até as 15 horas da vesperta da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguai, e cartas com valor declarado para a ex-Republica Argentina e Japão. Caixas a ter por até as 15 horas, dos dias uteis, na 5ª Secção.

Ministerio da Agricultura — Boletim diario da Diretoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil.

Em 19 de fevereiro de 1932

Previsões para o período de 14 horas do dia 19 às 13 horas do dia 20

Distrito Federal e Niteroi — Tempo: Instavel, sujeito a chuvas e trovoadas. Temperatura: Estavel á noite, ligeira ascensão de dia. Ventos: Variaveis frescos.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Instavel, sujeito a chuvas e trovoadas. Temperatura: Estavel á noite, ligeira ascensão de dia.

Estados do Sul — Tempo: Perturbado com chuvas esparsas. Temperatura: Em ascensão. Ventos: Variaveis frescos.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, de 14 horas do dia 18 às 14 horas do dia 19

O tempo decorreu instavel em todo o periodo, com raras choviscos e trovoadas á tarde e á noite. A temperatura manteve-se estavel. As médias das temperaturas extremas registradas nos postos do Distrito Federal foram: maxima 30.4 e minima 22.4 e as verificadas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações foram: maxima 22.8 e minima 22.7, respectivamente, ás 12 horas e ás 3 horas e 20 minutos. Os ventos foram variaveis frescos por vezes.

Observações realizadas ás 9 horas (12^h. de Greenwich) do dia 19 de fevereiro de 1932

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manaus	61.1	—	24.0	—	SE	2	9b	—	I	27.0	22.0	44.0	Aot	Aot	I
Belém	60.1	—	25.0	—	C	0	9b	—	I	31.0	22.0	23.0	I	Aot	Aot
São Luiz X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Barra do Corda	58.0	—	24.0	—	C	0	9a	—	B	32.0	22.0	0.0	B	B	B
Grajaú	56.8	-1.5	24.0	0.0	C	0	5a	—	B	30.0	20.0	10.0	B	Aot	I
Terezina	59.9	1.0	24.0	0.0	C	0	9a	—	A	33.0	22.0	1.0	I	I	lo <
Fortaleza (Poranga- ba) (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Quixeramobim	60.6	0.3	28.0	0.0	E	2	2b	—	B	34.0	26.0	0.0	B	B	B
Sobral	58.8	0.1	29.0	2.0	C	0	5a	—	B	35.0	25.0	0.0	B	B	B
Guatubara	59.9	—	28.0	—	C	0	5b	—	B	35.0	24.0	0.0	B	B	B
Natal (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
João Pessoa	57.9	—	28.0	—	—	—	5b	—	I	31.0	22.0	0.0	B	B	B
Campina Grande	59.0	—	26.0	—	SE	5	9b	—	I	31.0	20.0	0.0	B	B	I
Recife (Olinda)	60.1	—	27.0	—	SE	2	5b	Chão	I	29.0	26.0	0.0	I	I	I
Pesqueira	57.6	—	20.0	—	—	—	9b	—	—	31.0	19.0	0.0	B	B	B
Goiana	60.1	—	28.0	—	E	2	9a	—	B	33.0	19.0	0.0	B	B	B
Garanhuns (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fern. Noronha (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Maceió (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Sant'Anna do Ipanema (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Aracaju	60.7	-0.1	28.0	0.0	SE	2	5b	—	I	29.0	25.0	0.0	B	B	B
Propriá	61.4	0.9	30.0	1.0	SE	2	9b	—	I	36.0	20.0	0.0	I	I	B x
Ondina (São Salvador) do Rio Grande	60.9	1.1	27.0	-1.0	N	2	9b	Chão	I	30.0	24.0	0.0	I	B	I
Caetité	62.1	0.8	21.0	-1.0	SE	2	9b	—	I ∞	33.0	19.0	0.0	I	I	I ∞
Ilhéus	—	—	28.0	1.0	SW	2	5b	P. vs.	I	30.0	24.0	1.0	B	B	lo, cl
Caravelas (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Belo Horizonte	60.6	0.5	25.0	-4.0	E	2	—	—	B	—	19.0	0.0	At	I	B
Januária	58.5	0.6	27.0	1.0	C	0	2a	—	B	35.0	20.0	0.0	B	B	B
Teófilo Otoni	58.8	1.5	27.0	2.0	E	2	5b	—	B	35.0	21.0	0.0	B	A	B
São Lourenço	60.9	3.6	20.0	-3.0	C	0	9b	—	I	29.0	—	0.0	B	B	I
Cambuquira	61.1	—	21.0	—	SW	2	9b	—	I	28.0	15.0	8.0	B	B	Aot
Passa Quatro	60.8	2.3	20.0	-2.0	N	2	—	—	—	27.0	16.0	0.0	B	B	B
Poços de Caldas	57.8	1.4	21.0	0.0	E	2	9b	—	I	27.0	16.0	21.0	B	Ao	Aot
Juiz de Fora	60.6	2.3	23.0	-2.0	NW	2	—	—	B	30.0	18.0	2.0	I	Aot	I
Goiaás	62.7	1.5	22.0	-1.0	—	—	5a	—	B	32.0	20.0	0.0	B	A	I
Catalão (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cuiabá	—	—	21.0	-6.0	—	—	9b	—	Mo	35.0	21.0	22.0	I	At	Aot
Corumbá (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Aquidaua	58.6	1.8	20.0	-4.0	C	0	—	—	—	33.0	—	11.0	B	Aot	I
Bela Vista (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Vitoria	60.8	1.4	30.0	1.0	N	2	2a	Tranq.	B	30.0	23.0	0.4	I	At	B
C. do Itapemirim	61.5	0.4	26.0	1.0	C	0	2b	—	B	33.0	20.0	0.0	B	B	B

Observações realizadas ás 9 horas (12h. de Greenwich) no dia 19 de fevereiro de 1932

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal	60.4	1.7	25.0	-1.0	N	2	2a	P. vgs.	B	29.0	23.0	0.0	I	I	It
Campos	60.7	1.8	28.0	3.0	N	2	2b	—	B	33.0	21.0	1.0	I	At	It
Paraíba do Sul (X) ..	60.5	2.1	22.0	-1.0	C	0	2a	—	B	27.0	14.0	13.0	B	Aot	B
Petropolis (fechada) ..	53.7	1.7	24.0	—	C	0	—	—	I	39.0	20.0	5.0	I	I	Aot
Rezende	60.1	1.2	23.0	0.0	N	2	5b	—	I	28.0	17.0	35.0	I	Aot	B
Terezopolis	60.0	1.6	26.0	1.0	NE	2	9b	Chão	I	28.0	21.0	0.0	At	At	I
Cabo Frio	60.8	1.6	27.0	0.0	S	2	9b	Chão	I	32.0	22.0	29.0	I	I	Ao
Angra dos Reis	59.7	0.6	23.0	2.0	SE	5	5b	—	I	28.0	18.0	17.0	I	Aot	Ao
S. Paulo	60.3	1.1	25.0	-1.0	C	0	9b	P. vgs.	I	29.0	22.0	15.0	I	Aot	Ao
Santos	60.7	1.6	24.0	0.0	NW	2	9b	—	I	31.0	20.0	4.0	I	I	Aot
Ribeirão Preto	—	—	20.0	0.0	NE	2	5b	—	I	33.0	17.0	0.0	B	B	I
S. C. do Pinhal	60.3	2.2	21.0	-2.0	C	0	9b	—	I	34.0	17.0	29.0	Ao2	lo	lo
Faxina	61.8	0.7	23.0	3.0	N	2	5a	—	B	30.0	19.0	3.0	I	lo	lo
Campinas	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Campos do Jordão (X) ..	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Curitiba (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Paranaguá (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Guarapuava (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Palmas (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Florianópolis	61.5	1.3	21.0	-1.0	C	0	9b	Chão	Mo	23.0	20.0	21.0	Ao	I	Ao
Lages (X)	—	—	23.0	—	C	0	5a	—	B	23.0	16.0	0.0	B	B	B
Herval Novo	—	—	23.0	—	C	0	5a	—	B	23.0	16.0	0.0	B	B	B
S. Francisco (X)	—	—	23.0	—	C	0	5a	—	B	23.0	16.0	0.0	B	B	B
Xanxerê (X)	—	—	23.0	—	C	0	5a	—	B	23.0	16.0	0.0	B	B	B
Porto Alegre	61.7	—	21.0	—	SE	2	9b	—	—	23.0	19.0	1.0	A	A	lo
Uruguaiana	61.8	0.9	23.0	3.0	SE	2	0	—	B	30.0	16.0	0.0	B	B	B
S. Luiz Gonzaga (X) ..	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Vitória (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Montevideu	65.5	0.2	20.0	2.0	NE	3	5b	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires	63.8	-0.5	20.0	0.0	N	2	9b	—	—	—	—	—	—	—	—

A temperatura maxima verificou-se em Pão de Assucar com 37°0.

As temperaturas minimas verificaram-se em Bagé e Nova Friburgo com 14°0.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto de 0, totalmente limpo — a 10 totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixa. Estado do tempo — B, bom; Bx, bom após perturbação; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos: (O) chuva; T, trovoadas; ☼, nevoeiro; ☼, nevoeiro; ▲, granizo; ☼, trovoadas com relâmpagos; ☼, relâmpagos; ☼, ventania; ☼, orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corda solar; cl, corda lunar; ai, arco iris.

Os números indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort, de 0 calma a 12 muito forte. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica achou-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegrafico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a retificação pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 18 às 9 horas do dia 19

Zona Norte — O tempo nas 24 horas decorreu bom no Ceará e instável nos demais Estados, sendo que, com chuvas esparsas no Maranhão, Piauí e na Bahia. Às 9 horas de hoje, continuava bom no Ceará e incerto nos demais Estados. A temperatura foi elevada. Sopram ventos de Sul a Leste, com fraca intensidade. Não é feita a sinopse do Amazonas, Pará, Rio Grande do Norte, Pernambuco e Alagoas, devido à deficiência de informações meteorológicas.

Zona Centro — Nas 24 horas, o tempo foi instável com chuvas e trovoadas. Hoje, às 9 horas, o tempo era incerto no Estado do Rio e bom nos demais. A temperatura foi estável. Os ventos foram variáveis fracos. Não é feita a sinopse de Mato Grosso, devido à deficiência de informações meteorológicas.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas decorreu instável com chuvas e trovoadas. Às 9 horas de hoje, continuava perturbado, salvo no Rio Grande do Sul, onde se apresentava bom. A temperatura foi estável. Os ventos foram variáveis e fracos. Não é feita a sinopse do Paraná e Santa Catarina, devido à deficiência de informações meteorológicas.

Nota — O serviço telegrafico foi regular.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorologica até às 14 horas.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos Termo-Pluviometricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saenz Peña	Jardim Botânico	Paqueta	Ipanema	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olatia	Campo Grande	Percovado
Maxima	31.9	(x) 30.7	30.9	—	(x) 28.8	33.6	34.6	33.0	30.8	35.3	—	28.4
Minima	20.2	22.5	21.4	—	22.9	22.4	22.2	22.4	21.7	22.8	—	19.0
Chuva	—	0.0	0.0	—	0.0	0.0	0.0	0.1	0.0	0.0	—	—

(x) Maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.
Serviço hidrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Paraíba do Sul — Dia 19:			Rio S. Francisco — Dia 19:		
Guararema	1.04	-0.22	Pirapóra	1.05	-0.11
Jacarei	0.80	-0.16	São Francisco	2.40	-0.35
Caçapava	1.90	-0.04	Januária	3.10	-0.15
Pindamonhangaba	2.16	0.10	Carinhanha	3.01	-0.13
Guaratingueta	1.17	-0.33	Rio Branco(X)	—	—
Rezende (X)	—	—	Barra do Rio Grande(X)	—	—
Barra do Pirai	2.29	0.01	Remanso	2.98	0.03
Paraíba do Sul (X)	—	—	Joazeiro (X)	—	—
Anta (X)	—	—	Cabrobó (X)	—	—
Porto Novo do Cunha	1.79	0.28	Piranhas	6.30	-0.27
S. Fidelis	3.28	0.03	Penedo	3.06	-0.12
Campos	8.02	-0.03	Bacia Amazonica — Dia 18:		
Rio Itajaí-Assú — Dia 19:			Cruzeiro do Sul	9.62	1.11
Pouso Redondo	1.90	-0.03	São Felipe	10.62	0.09
Rio do Sul	3.56	0.05	Rio Branco	14.33	3.02
Nova Bremen (X)	—	—	Labrea	13.54	—
Hansa (X)	—	—	Manaus	24.62	0.05
Aquidaban	1.52	-0.04	Porto Velho(X)	—	—
Indaial (X)	—	—	Humaitá (X)	—	—
Timbó	0.61	-0.08	Parintins (X)	—	—
Passo Manso (X)	—	—	Obidos	4.79	0.03
Blumenau (X)	—	—	Santarém (X)	5.93	-0.16
Gaspar (X)	—	—	Imperatriz	4.02	-0.08
Ilhota	2.75	0.15	Porto Nacional	—	—

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Paraíba do Sul — Dia 19 — Entrará em ascensão em Campos e ficará mais ou menos estacionario no resto do curso.

Rio São Francisco — Dia 19 — Continuará em ascensão entre Barra do Rio Grande e Remanso e continuará em declínio no resto do curso.

Rio Itajaí-Assú — Dia 19 — Ficarà mais ou menos estacionario em todo o curso.

Bacia Amazonica — Dia 18 — Subindo em Cruzeiro do Sul, S. Felipe, Rio Branco, Manaus e Obidos. Baixando em Porto Nacional e Imperatriz.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes									
		200	300	400	500	600	700	800	900	1.000	Maxima
Fernando Noronha(X) ..	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Quixeramobim (X)	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Natal (X)	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Olinda	9.30	SE 8	SE 7	N 6	—	—	—	—	—	—	1.440 ms.
Maceio(X)	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ondina (X)	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cuiabá (XX)	7.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Caravelas	9.30	NNE 4	NNE 5	SW 8	—	—	—	—	—	—	1.300 ms.
B. Horizonte(X)	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Vitoria	9.30	NNW 4	NNW 5	N 7	N 6	N 3	NW 2	N 4	—	—	4.780 ms.
Canpos	9.30	NNW 7	N 6	NNW 8	NNW 6	NW 7	WNW 5	NW 10	WNW 10	—	7.650 ms.
Sio de Janeiro	9.30	N 2	N 2	NW 7	NW 11	NW 10	—	—	—	—	2.550 ms.
Rio de Janeiro	13.00	S 4	S 2	WNW 4	WNW 8	WNW 10	WNW 10	—	—	—	3.750 ms.
Rio de Janeiro (O)	7.00	NE 2	N 3	N 5	NNW 8	NW 7	WNW 9	—	—	—	3.300 ms.
Santos	9.30	S 2	S 1	NW 3	—	—	—	—	—	—	1.350 ms.
Curitiba (XX)	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Florianopolis (XX)	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Porto Alegre (XX)	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegrafico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonso e a de 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

RENDAS PÚBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias	
	Em ouro	Em papel
Receita do dia:		
49 de fevereiro de 1931...	433:983\$596	642:475\$658
19 de fevereiro de 1932...	396:463\$962	723:943\$003
Receita global:		
De 2 de fevereiro a 19 de fevereiro de 1931...	1.951:761\$635	2.790:561\$837
De 1 de fevereiro a 19 de fevereiro de 1932...	1.476:927\$272	1.555:394\$433
Diferença da receita arrecadada para menos em 1932...	474:834\$363	1.235:170\$404

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

Arrecadada de 1 a 18 de fevereiro de 1932	11.796:658\$357
Em 19 de fevereiro de 1932.....	961:666\$237
	12.758:324\$594
Em igual período de 1931.....	9.906:052\$742
Diferença para mais em 1932.....	2.852:271\$852
Arrecadada de 2 de janeiro a 19 de fevereiro de 1932.....	33.219:135\$477
Em igual período de 1931.....	25.810:652\$069
Diferença para mais em 1932.....	7.408:483\$408

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Boletim de cotação do cambio fixado pela Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal

Praça:	90 d/v	à vista
	1 119/256	4 107/256
Sobre Londres (valor da libra)....	53\$753,281	54\$323,607
Sobre Paris.....	—	\$637
Sobre Italia.....	—	\$853
Sobre Alemanha.....	—	3\$800
Sobre Portugal.....	—	\$515
Sobre Belgica (papel).....	—	—
Sobre Belgica (ouro).....	—	2\$280
Sobre Hespanha.....	—	1\$350
Sobre Suissa.....	—	3\$200
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Siria e Palestina.....	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	—
Sobre Nova York.....	—	15\$900
Sobre Montevideo.....	—	7\$450
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	4\$180
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	—
Sobre Holanda (florim).....	—	—
Sobre Japão (yen).....	—	5\$880
Sobre Rumania.....	—	—
Sobre Canada.....	—	—
Sobre Austria.....	—	—
Sobre Chile.....	—	—
Vales ouro, por 1\$000.....	—	8\$684

Moedas

Libras (papel).....	59\$000
Dollars (papel).....	16\$700
Escudos (papel).....	\$575
Liras (papel).....	\$860
Franco (papel).....	\$690
Reichsmark (papel).....	3\$856

Bolsa

Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	806\$000
Apolices emprestimo nacional de 1903, port.....	768\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	807\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.....	770\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 500\$, 7 % — (1930).....	490\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (3ª emissão).....	996\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, nom.....	148\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1917, port.....	140\$000
Apolices emprestimo municipal de 1920, port.....	139\$000
Apolices do emprestimo municipal de 7 %, port.....	160\$000
(decreto n. 1.535).....	—
Apolices do emprestimo municipal de 8 %, port.....	181\$000
(decreto n. 1.933).....	—
Apolices do emprestimo municipal de 7 %, port.....	153\$000
(decreto n. 1.948).....	—
Apolices do emprestimo municipal de 7 %, port.....	155\$000
(decreto n. 3.264).....	—
Apolices do emprestimo municipal de 1931, port.....	154\$500
Apolices de Minas Gerais de 1:000\$, 5 %, nom.....	635\$000
Apolices de Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, nom. (decreto n. 9.625).....	690\$000
Apolices de Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (decreto n. 9.511).....	700\$000
Obrigações do Tesouro de Minas, de 200\$, 9 %.....	178\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 1:000\$, 9 %.....	900\$000
Banco dos Funcionarios Públicos.....	48\$000
Banco do Brasil.....	331\$000
Companhia Hanseatica.....	100\$000
Companhia America Fabril.....	151\$000
Companhia de Seguros Previdente.....	2.400\$000
Debentures Companhia Docas de Santos.....	171\$000
Debentures Sociedade Propagadora das Belas Artes.....	208\$000
Vendas por alvará:	—
16 apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	807\$000

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 19 de fevereiro de 1932. — Ary de Almeida e Silva, síndico.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 18

Café

	Sacos
Entradas.....	14.952
Saídas.....	5.517
Consumo local.....	500
Existencia.....	251.521
Mercado calmo.	—
Café retirado do mercado pelo C. N. C., 3.679 sacas.	—
Preços por 10 quilos:	—
Tipo 3.....	14\$100
Tipo 4.....	13\$700
Tipo 5.....	13\$300
Tipo 6.....	12\$900
Tipo 7.....	12\$500
Tipo 8.....	11\$500

Assucar

	Sacos
Entradas — Não houve.	—
Saídas.....	3.308
Existencia.....	207.921
Mercado sustentado.	—
Preços por saco:	—
Branco cristal.....	33\$750 a 34\$500
C. amarelo.....	30\$000 a 31\$000
Mascavinho.....	—
Mascavo.....	28\$500 a 29\$500

Algodão		Fardos
Entradas.		656
Saídas.		577
Existencia.		10.440
Mercado calmo.		
Preços por 10 quilos:		
Fibra longa — Tipo Seridó:		
Tipo 3.	42\$000 a 43\$000	
Tipo 4.	41\$000 a 42\$000	
Fibra média:		
Sertões:		
Tipo 3.	41\$000 a 42\$500	
Tipo 5.	39\$000 a 39\$500	
Ceará:		
Tipo 5.	39\$000 a 39\$500	
Fibra curta:		
Matas:		
Tipo 3.	38\$000 a 39\$000	
Tipo 5.	35\$000 a 36\$000	

O síndico, *Bento Dias Pereira*.

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitários para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e contar tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das dadas pelas repartições, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta comissão.

Pela Comissão Central de Compra, *Alberto de Faria Filho*, diretor.

COLÊTA DE PREÇOS

Artigo — Unidade — Quantidade

Série 704.119

Tratores para linha férrea de bitola de 0m,60 para rebocar caçambas com concreto, areia, pedra britada e outros materiais, um. 4

Especificações:

Peso do trator em serviço, 1,1 ton. a 1,7.

Linha em que deve trafegar: Linhas provisórias feitas com trilhos de 7 kg/m, tipo Decauville.

Esforço de tração: Deve rebocar em trecho de nível e em curvas de 5 metros de raio: 3 caçambas de concreto pesando cerca de 6 toneladas.

Velocidade normal de serviço: 10 a 12 km. por hora.

Número do eixo: 2.

Raio mínimo das curvas: 5 metros.

Potência: 6 a 10 HP.

Combustível: Gasolina ou óleo, sendo preferível o óleo.

Aplicação: Transportes terrestres.

(As especificações acima, são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante).

1.º O material acima deverá obedecer rigorosamente às especificações do Ministério da Marinha.

2.º Os preços serão dados pela unidade e em duas parcelas quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação correspondente ao preço *Cif* e outra em moeda nacional correspondente ao valor provável dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegárias e despesas de transporte até o local de entrega.

3.º Os proponentes deverão declarar o menor prazo em que se comprometem a fazer a entrega dos tratores acima.

4.º Os proponentes deverão declarar a marca, tipo, bitola, peso do trator em serviço, peso da linha em que deve trafegar, esforço de tração, velocidade em serviço, número de eixos, raio mínimo das curvas de inscrição, potência, consumo de combustíveis e lubrificantes, precedência, qualidade e eficiência dos tratores que se propõem fornecer.

5.º Os tratores deverão ser entregues nas Obras do Novo Arsenal (seção de Obras Cíveis), na Ilha das Cobras.

6.º A Comissão Central de Compras tomará em consideração qualquer proposta que versar sobre artigos similares aos pedidos, desde que os proponentes assumam sobre eles responsabilidade expressa e juntem às propostas todos os esclarecimentos indispensáveis.

7.º Os proponentes deverão fornecer detalhes completos sobre a qualidade e funcionamento do motor, (inclusive detalhes técnicos) sobre o mesmo, desenhos, fotografias, folhas de catálogo, devidamente autenticadas, sendo essas condições indispensáveis para a aceitação das propostas.

8.º A comissão considerará como um dos elementos, essenciais ao julgamento das propostas apresentadas, as garantias especificadas em detalhe sobre a qualidade, funcionamento e durabilidade do material acima.

9.º A comissão levará em conta no julgamento das propostas, quaisquer esclarecimentos dos proponentes sobre os artigos acima, e bem assim sobre outros fornecimentos já efetuados do mesmo material com resultados satisfatórios.

10. As propostas apresentadas deverão corresponder, no mínimo, às especificações acima enumeradas, relativas aos tratores a ser fornecidos.

11. A comissão reserva-se o direito de fazer proceder a rigoroso exame dos materiais propostos, independente de quaisquer exigências estipuladas neste sentido pelo Ministério da Marinha.

12. Os proponentes ficam obrigados a fornecer sem acréscimo de despesa, todo e qualquer acessório indispensável ao funcionamento dos tratores em condições de segurança, embora para isso tivesse havido omissão em suas propostas.

13. A garantia de funcionamento permanente, dever-se-á juntar outra de ser em qualquer tempo substituídas as peças deterioradas, uma vez, verificado serem estas, resultantes da imperfeição de fabricação.

14. O fornecedor a quem for adjudicado o pedido deverá assumir inteira responsabilidade pelo perfeito funcionamento dos tratores por um período que, a juízo das autoridades competentes, for o mesmo julgado satisfatório.

15. O pagamento da encomenda ao fornecedor, a quem for adjudicado o pedido, só se dará depois de um período de funcionamento, em que a critério das autoridades competentes, seja julgado satisfatório o resultado obtido.

16. A firma ou firmas a quem for adjudicado o pedido deverá apresentar para assinatura do contrato uma caução ao valor de 10 % da importância do respectivo fornecimento, independentemente de quaisquer outras estipulações que sobre o assunto as leis facultem à Comissão Central de Compras exigir.

17. Si a firma ou firmas a quem for adjudicado o pedido constante do presente edital não assinar o contrato dentro do prazo e de acordo com as cláusulas nele contidas perderá a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermédio da Comissão Central de Compras.

18. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material, objeto do presente edital deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação do material, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

19. A comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

20. A comissão reserva-se o direito de anular a presente colêta de preços caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes ou caso a isso, aconselharem as circunstâncias.

21. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declaram expressamente submeter-se rigorosamente às especificações do Ministério da Marinha em relação ao material a ser fornecido e a todas as condições deste edital.

A comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura

em todas as publicações, pois, o mesmo acha-se sujeito, nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 16 de março de 1932, das 12 às 14 horas na sede desta comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja e serão abertas ás 14 horas, na presença dos interessados que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes á Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1º

Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2º

Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3º

Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo á comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4º

Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras, *Alberto de Faria Filho*, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitários para os materiais da relação abaixo: O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das dadas pelas repartições, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta comissão.

Pela Comissão Central de Compras, *Alberto de Faria Filho*, diretor.

COLÊTA DE PREÇOS

Série 703.037

Artigo — Unidade — Quantidade

1. 7-C-1. Carvão de forja, Esp. 7-C-1, quilo....	100.000
2. 7-C-7. Carvão de coque, Esp. 7-C-7, quilo....	80.000

Nota — Para ser entregue no porto do Rio de Janeiro, conforme as necessidades da esquadra e dos estabelecimentos navais, situados na Ponta da Armação, em Niterói e ilhas do Governador e Mocanguê.

(As especificações acima enumeradas são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante.)

1º — Os proponentes deverão declarar expressamente nas suas propostas submeter-se rigorosamente ás especificações do Ministério da Marinha em relação ao material a ser fornecido.

2º — Os preços deverão ser dados pela unidade.

3º — Os proponentes deverão declarar o menor prazo em que se comprometem a fazer entrega do material acima.

4º — Deverão declarar a qualidade e procedencia do material oferecido.

5º — A comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

6º — A comissão reserva-se o direito de anular a presente colêta de preços caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

7º — Não serão tomadas em consideração as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente ás especificações do Ministério da Marinha e á todas as condições deste edital.

A comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura

em todas as publicações pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 24 de fevereiro de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas em presença dos interessados que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

Série 703.044

Artigo — Unidade — Quantidade

13-E-35. Estopa de algodão branca, quilo.....	30.000
---	--------

Condições de recebimento

Estopa de fio longo e isenta de oleos, ácidos, de acôrdo com a amostra estabelecida, a qual encontra-se á disposição dos interessados no Depósito Naval na ilha das Cobras.

2.000 quilos em fardos de 50 quilos e o restante em fardos de cerca de 100 quilos com envolvero de anagem e percintados.

a) de acôrdo com a amostra existente na C. C. C. e no mostruário do Depósito Naval.

b) a amostra é a referente ao pedido n. 13.147 de 14 de agosto de 1931.

c) os fardos devem indicar a procedencia e o peso líquido.

Prazo de entrega

10.000 quilos dentro de 15 dias e o restante dentro de 40 dias, a contar da mesma origem.

(As especificações acima são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante.)

1º — O material acima deverá obedecer, rigorosamente, ás especificações do Ministério da Marinha.

2º — O material acima deverá ser entregue no Depósito Naval do Rio de Janeiro.

3º — Os proponentes deverão declarar o menor prazo em que se comprometem a entregar o material acima especificado.

4º — É obrigatória a declaração da marca e qualidade do material a ser fornecido.

5º — A comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

6º — A comissão reserva-se o direito de anular a presente colêta de preços caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

7º — Não serão absolutamente levadas em consideração as propostas cujos proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente ás condições deste edital e ás especificações do Ministério da Marinha, em relação ao material a ser fornecido.

A comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 27 de fevereiro de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas, em presença dos interessados que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

Série 703.061

Artigo — Unidade — Quantidade

1. 34-M-21. Mangueira de lona de 2", metro...	1.000
2. 34-M-22. Mangueira de lona de 2 1/2", metro	1.500
3. 34-M. Mangueira de lona de 2 3/4", metro	600

Observação — As medidas acima referem-se a diametro interno.

Material de acôrdo com a amostra.

(As especificações acima enumeradas são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante.)

1º — O material acima deverá obedecer rigorosamente ás especificações do Ministério da Marinha.

2º — Os preços serão dados pela unidade.

3º — O material acima deverá ser entregue no Depósito Naval do Rio de Janeiro.

4º — Os proponentes deverão declarar o menor prazo em que se comprometem a fornecer os materiais acima.

5º — Deverão declarar a marca, tipo, procedencia e qualidade do material que se propõem fornecer.

6º — A comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

7º — A comissão reserva-se o direito de anular a presente colêta de preços caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

nentes sejam julgados insuficientes ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

8° — Não serão levadas em consideração as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente às especificações do Ministério da Marinha e a todas as condições deste edital.

A comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 25 de fevereiro de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas às 14 horas, em presença dos interessados que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

Nota — As amostras dos materiais acima acham-se na Comissão Central de Compras, à disposição dos interessados.

Série 904.152/53

Artigo — Unidade — Quantidade

Para a 3ª Divisão:

1. Alcool motor, em tambores de ferro, que serão devolvidos ao fornecedor, litro.....	2.000
2. Carburante de calcio, de 7 x 15 m/m, em latas de 50 quilos, quilo.....	4.000
3. Estopa de algodão, branca, tipo II, quilo....	1.000
4. Estopa de algodão, de cor, quilo.....	3.000
5. Graxa mineral, leve, em latas com 5 quilos, conforme amostra na Inspeção Administrativa de Materiais, quilo.....	400
6. Graxa puramente animal, tipo I, quilo.....	1.000
7. Querosene em caixas de madeira, com 2 latas cada uma, caixa.....	6.000
8. Gazolina em tambores de ferro, litro.....	8.000
9. Gazolina em caixas de madeira com 2 latas cada uma, caixa.....	2.000
10. Oleo de caroço de algodão, litro.....	15.000
11. Oleo para cilindro, de vapor saturado, tipo I, litro.....	3.000
12. Oleo para compressor, tipo II, litro.....	1.000
13. Oleo para dinamômetro, litro.....	700
14. Oleo tipo "Galena" n. 2, litro.....	1.500
15. Oleo para maquina, tipo I, litro.....	15.000
16. Oleo para motor, tipo I, em caixas com 2 latas cada uma, litro.....	4.000
17. Oleo para transformadores e chaves, litro....	3.000

1° — O material acima deverá obedecer rigorosamente às especificações do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

2° — Os preços serão dados pela unidade, e líquidos, isto é, incluindo quaisquer despesas de transporte até o local de entrega, impostos, taxas adicionais, etc.

3° — Os proponentes deverão declarar o menor prazo em que se comprometem a iniciar o fornecimento e o em que se comprometem a concluí-lo.

4° — Os proponentes deverão declarar as quantidades menores que pretendem entregar mensalmente.

5° — Os proponentes deverão declarar a marca, tipo, procedência e qualidade e juntar análises e amostras dos artigos propostos.

6° — A Comissão Central de Compras tomará em consideração qualquer proposta que versar sobre artigos similares aos pedidos, desde que os proponentes assumam sobre eles responsabilidade expressa e juntem às propostas as respectivas análises, amostras, etc., dos artigos oferecidos.

7° — Deverão os proponentes se responsabilizar permanentemente pela qualidade do produto oferecido, até o final da entrega do mesmo.

8° — Os proponentes deverão descrever o acondicionamento empregado para o fornecimento dos materiais acima, peso bruto do vasilhame, etc.

9° — O material constante do item 2° poderá ser entregue em qualquer ponto da linha da Estrada de Ferro Central do Brasil, devendo os proponentes declarar em suas propostas, o local onde pretendem efetuar a entrega do mesmo.

10 — Para os materiais constantes deste edital, sujeitos a vasamento, deverão os proponentes se responsabilizar pelos mesmos, devendo as quantidades medidas recebidas na Estrada de Ferro Central do Brasil, conferir com as quantidades medidas no depósito dos proponentes.

11 — Os proponentes se responsabilizarão por todo o qualquer acidente a que estiverem sujeitos os artigos oferecidos até o momento de seu recebimento pela Estrada de Ferro Central do Brasil.

12 — Os proponentes deverão apresentar juntamente com as propostas as especificações dos oleos e graxas a fornecer, com certificado de análise por instituto tecnico brasileiro e

amostras de um litro de cada um dos oleos, e graxas oferecidos, devidamente autenticados indicando o item do edital, número desta série e firma proponente, ficando isentos desta condição os que já tiverem fornecido amostras a esta comissão dos referidos artigos.

13 — A medição dos oleos será feita na presença de um representante devidamente autorizado da Estrada de Ferro Central do Brasil, outro da Comissão Central de Compras e outro do fornecedor, adotando-se para calculo do peso respectivo a temperatura média do Rio de Janeiro, 22° centígrados, e os metodos e tabelas do Instituto de Oleos.

14 — O pagamento só será efetuado depois da entrega e aceitação da medição com assistencia do representante da Comissão Central de Compras e dentro das normas técnicas.

15 — No caso de divergencia entre os pesos dos oleos medidos nos depósitos dos proponentes e na ocasião de sua recepção pela Estrada de Ferro Central do Brasil, prevalecerá o menor dos pesos.

16 — A firma ou firmas a quem for adjudicado o pedido deverá apresentar para assinatura do contrato uma caução no valor de 10 % da importancia do respectivo fornecimento, independentemente de quaisquer outras estipulações que sobre o assunto as leis facultem a Comissão Central de Compras exigir.

17 — Si a firma ou firmas a quem for adjudicado o pedido constante do presente edital não assinar o contrato dentro do prazo e de acordo com as clausulas nele contidas perderá a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da Comissão Central de Compras.

18 — As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação da última partida, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

19 — A comissão reserva-se o direito de anular a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

20 — A comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

21 — É condição indispensavel para aceitação das propostas, a declaração expressa por parte dos proponentes, submeter-se integralmente a todas as condições do presente edital e às especificações do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil, em referencia ao material acima.

22 — O material acima deverá ser entregue no 1° Almo-xarifado da Estrada de Ferro Central do Brasil, na estação Maritima.

A comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 10 de março de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas às 14 horas, em presença dos interessados que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes à Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1°

Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2°

Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3°

Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo à comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4°

Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras, Alberto de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal**COLÊTA DE PREÇOS**

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, pede preços unitários para os materiais da relação abaixo:
O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das dadas pelas repartições, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras. — *Alberto de Faria Filho*, diretor.

COLÊTA DE PREÇOS

Série 419.033|37

Artigo — Unidade — Quantidade

Para stock:

1. Alfinetes comuns n. 1 18 m/m em caixas de 100 gramas, quilo.	1
2. Alfinetes comuns n. 2 de 25 m/m em caixas de 100 gramas, quilo.	11
3. Alfinetes comuns n. 3 30 m/m em caixas de 100 gramas, quilo.	1
4. Almofadas para carimbo de 5 x 11 c/m, uma.	60
5. Almofadas para carimbo de 9 x 16 c/m, uma.	40
6. Barbante de algodão n. 1 em novelos de 500 gramas, quilo.	420
7. Barbante de algodão n. 4 em novelos de 500 gramas, quilo.	80
8. Barbante de canhamo 2 32 L em novelos de 50 gramas e pacotes de 10 novelos, quilo.	60
9. Barbante de canhamo 2 3 T em novelos de 100 gramas e pacotes de 6 novelos, quilo.	60
10. Berço (Buvard) de 8 x 18 c/m com rosea de metal, um.	2.450
11. Borracha para máquina tipo redondo, uma.	900
12. Borracha para tinta e lapis tipo mixto, uma.	5.500
13. Caneta especial n. 1, uma.	200
14. Caneta grossa n. 2, uma.	250
15. Caneta média n. 3, uma.	3.000
16. Caneta escolar n. 4, uma.	4.000
17. Espanador de 25 centímetros (de pena), um.	150
18. Espanador de pena de 40 centímetros, um.	250
19. Fita para máquina, fixa, bicolor, vermelha, preta, uma.	3.000
20. Goma arábica em vidros de 200 gramas, um.	3.000
21. Grampos amarelos n. 3, 18 m/m em caixas de meia grossa, caixa.	100
22. Grampos amarelos n. 5, 23 m/m em caixas de meia grossa, caixa.	200
23. Grampos amarelos n. 7, 31 m/m em caixas de meia grossa, caixa.	10
24. Grampos amarelos n. 9, 45 m/m em caixas de meia grossa, caixa.	60
25. Grampos (clips) n. 1, 34 m/m em caixas de 100, caixa.	120
26. Grampos (clips) n. 2, 26 m/m em caixas de 100, caixa.	1.200
27. Grampos (clips) n. 3, 24 m/m em caixas de 100, caixa.	150
28. Lacre, tipo postal bastões de 1/2 quilo, quilo.	70
29. Lapis tinta, médio, tipo Radium, um.	1.600
30. Lapis preto comum tipo Faber n. 2, um.	25.000
31. Lapis preto comum tipo Faber n. 3, um.	3.000
32. Lapis bicolor vermelho-azul, um.	9.000
33. Mata borrão branco em tiras 9 x 29 c/m, de 80 libras, tira.	50.000
34. Mata borrão verde em folhas 60 x 100 c/m, de 120 libras, folha.	25.000
35. Papel para ofícios e decretos de 22 por 33 c/m, em resmas de 500 folhas (meia folhas). Qualidade: apergaminhado de 1ª com 30 quilos em resmas de 500 folhas, formato BB, milheiro.	350
36. Papel para carta, 0m.27 x 0m.205 em resmas de 500 folhas (folhas inteiras) pautado. Qualidade: apergaminhado de 1ª com 24	

quilogramas em resmas de 500 folhas, formato BB, milheiro.	16
37. Papel para cópia, branco de 22 x 33 c/m em resmas de 500 folhas. Qualidade: apergaminhado de 1ª com 30 quilogramas em resmas de 500 folhas, formato BB, milheiro.	300
38. Papel para relatórios e mensagens de 22 x 33 c/m em resmas de 500 folhas (meias folhas). Qualidade: apergaminhado de 1ª com 30 quilogramas em resmas de 500 folhas, formato BB, milheiro.	20
39. Papel para calculos e minutas em blocos de 100 folhas de 16 x 23 c/m, 1ª qualidade: Papel assetinado 22 quilos em resmas de 500 folhas, formato BB, bloco.	150
40. 2ª qualidade: Papel aspero de 15 quilos, papel jornal em resmas de 500 folhas, formato BB, bloco.	150
41. Papel almasso 22 x 33 c/m, 30 quilos, BB, resmas de 400 folhas de 1ª qualidade, milheiro.	200
42. Papel almasso 22 x 33 c/m, 30 quilos, BB, resmas de 400 folhas de 2ª qualidade, milheiro.	200
43. Papel carbono preto 22 x 33 c/m, caixa de 100 folhas, cento.	700
44. Papel carbono preto 44 x 66 c/m, cento.	30
45. Pena Malat n. 12, em caixas de 100 penas, caixa.	1.200
46. Pena Leonardt dourada 516, caixas de 100 penas, caixa.	800
47. Penas John Heaths 808, caixas de 100 penas, caixa.	300
48. Pena "J" em caixas de 100 penas, caixa.	120
49. Tinta azul preta em 1/2 e 1 litro, litro.	2.200
50. Tinta vermelha em 1/4 de litro, litro.	400
51. Tinta para carimbo violeta em 1/4 de litro, litro.	150
52. Tinta para mimeografo em latas de libras (declarar a qualidade), lata.	50
53. Tinteiro de vidro (singelo), um.	70
1.º Os proponentes deverão atender rigorosamente aos termos deste edital no que concerne a unidade e quantidade.	
2.º Os artigos constantes deste pedido serão a partir de 10 de março de 1932 mantidos em stock, por conta e risco dos fornecedores, á disposição da Comissão Central de Compras, que irá requisitando fornecimentos dos artigos acima, á medida das suas necessidades.	
3.º O prazo de entrega da mercadoria será de 48 horas, após o recebimento das respectivas requisições.	
4.º As entregas serão feitas em qualquer das zonas do Distrito Federal, mediante requisições assinadas por um dos diretores da Comissão.	
5.º As despesas e riscos de transporte correrão por conta do fornecedor.	
6.º A Comissão reserva-se o direito de fiscalizar o stock dos artigos adquiridos onde estiverem depositados.	
7.º A Comissão começará a requisitar os artigos adquiridos dentro de 90 dias da data de assinatura do contrato.	
8.º Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.	
9.º Os proponentes deverão declarar a qualidade, marca, tipo e procedencia do material oferecido.	
10. Os artigos propostos deverão ser rigorosamente de acordo com o padrão dos mesmos, existente na Comissão Central de Compras.	
11. Os preços deverão ser fornecidos pela unidade compreendendo carga, descarga e transporte do material e especificados para cada uma das zonas, urbana, suburbana rural e marítima.	
12. A Comissão reserva-se o direito de anular a presente colêta de preços caso sejam julgados insuficientes os dados fornecidos pelos proponentes ou caso a isso aconselharem as circunstancias.	
13. Incorrerá em penalidade e perda da caução respectiva o fornecedor, a quem for adjudicado o pedido, que fizer entrega de artigos de inferior qualidade, ou em desacordo com os termos da sua proposta, ficando impedido de participar em novas concorrências pelo prazo de 6 meses da data da notificação.	
14. As mercadorias serão rigorosamente marcadas, artigo por artigo, com o número do pedido, a repartição a que se destina, e o nome do fornecedor.	

Comissão Central de Compras do Governo Federal**COLÊTA DE PREÇOS**

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, pede preços unitários para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das dadas pelas repartições, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras. — *Alberto de Faria Filho*, diretor.

COLÊTA DE PREÇOS

Série 419.033|37

Artigo — Unidade — Quantidade

Para stock:

1. Alfinetes comuns n. 1 18 m/m em caixas de 100 gramas, quilo.	1
2. Alfinetes comuns n. 2 de 25 m/m em caixas de 100 gramas, quilo.	11
3. Alfinetes comuns n. 3 30 m/m em caixas de 100 gramas, quilo.	1
4. Almofadas para carimbo de 5 x 11 c/m, uma.	60
5. Almofadas para carimbo de 9 x 16 c/m, uma.	40
6. Barbante de algodão n. 1 em novelos de 500 gramas, quilo.	420
7. Barbante de algodão n. 1 em novelos de 500 gramas, quilo.	80
8. Barbante de canhamo 2 32 L em novelos de 50 gramas e pacotes de 10 novelos, quilo.	60
9. Barbante de canhamo 2 3 T em novelos de 100 gramas e pacotes de 6 novelos, quilo.	60
10. Berço (Buvard) de 8 x 18 c/m com rosca de metal, um.	2.450
11. Borracha para máquina tipo redondo, uma.	900
12. Borracha para tinta e lapis tipo mixto, uma.	5.500
13. Caneta especial n. 1, uma.	200
14. Caneta grossa n. 2, uma.	250
15. Caneta média n. 3, uma.	3.000
16. Caneta escolar n. 4, uma.	4.000
17. Espanador de 25 centímetros (de pena), um.	150
18. Espanador de pena de 40 centímetros, um.	250
19. Fita para máquina, fixa, bicolor, vermelha, preta, uma.	3.000
20. Goma arabica em vidros de 200 gramas, um.	3.000
21. Grampos amarelos n. 3, 18 m/m em caixas de meia grossa, caixa.	100
22. Grampos amarelos n. 5, 23 m/m em caixas de meia grossa, caixa.	200
23. Grampos amarelos n. 7, 31 m/m em caixas de meia grossa, caixa.	10
24. Grampos amarelos n. 9, 45 m/m em caixas de meia grossa, caixa.	66
25. Grampos (clips) n. 1, 34 m/m em caixas de 100, caixa.	120
26. Grampos (clips) n. 2, 26 m/m em caixas de 100, caixa.	1.200
27. Grampos (clips) n. 3, 24 m/m em caixas de 100, caixa.	150
28. Lacre, tipo postal bastões de 1/2 quilo, quilo.	70
29. Lapis tinta, médio, tipo Radium, um.	1.600
30. Lapis preto comum tipo Faber n. 2, um.	25.000
31. Lapis preto comum tipo Faber n. 3, um.	3.000
32. Lapis bicolor vermelho-azul, um.	9.000
33. Mafa borrão branco em tiras 9 x 29 c/m, de 80 libras, tira.	50.000
34. Mafa borrão verde em folhas 60 x 100 c/m, de 120 libras, folha.	25.000
35. Papel para officios e decretos de 22 por 33 c/m, em resmas de 500 folhas (meia folhas). Qualidade: apergaminhado de 1.º com 30 quilos em resmas de 500 folhas, formato BB, milheiro.	350
36. Papel para carta, 0m,27 x 0m,205 em resmas de 500 folhas (folhas inteiras) pautado. Qualidade: apergaminhado de 1.º com 24	

quilogramas em resmas de 500 folhas, formato BB, milheiro.	16
37. Papel para cópia, branco de 22 x 33 c/m em resmas de 500 folhas. Qualidade: apergaminhado de 1.º com 30 quilogramas em resmas de 500 folhas, formato BB, milheiro.	300
38. Papel para relatorios e mensagens de 22 x 33 c/m em resmas de 500 folhas (meia folhas). Qualidade: apergaminhado de 1.º com 30 quilogramas em resmas de 500 folhas, formato BB, milheiro.	20
39. Papel para calculos e minutas em blocos de 100 folhas de 16 x 23 c/m, 1.º qualidade: Papel assetinado 22 quilos em resmas de 500 folhas, formato BB, bloco.	150
40. 2.º qualidade: Papel aspero de 15 quilos, papel jornal em resmas de 500 folhas, formato BB, bloco.	150
41. Papel almasso 22 x 33 c/m, 30 quilos, BB, resmas de 400 folhas de 1.º qualidade, milheiro.	200
42. Papel almasso 22 x 33 c/m, 30 quilos, BB, resmas de 400 folhas de 2.º qualidade, milheiro.	200
43. Papel carbono preto 22 x 33 c/m, caixa de 100 folhas, cento.	700
44. Papel carbono preto 44 x 66 c/m, cento.	30
45. Pena Malat n. 12, em caixas de 100 penas, caixa.	1.200
46. Pena Leonardt dourada 516, caixas de 100 penas, caixa.	800
47. Penas John Heaths 808, caixas de 100 penas, caixa.	306
48. Pena "J" em caixas de 100 penas, caixa.	126
49. Tinta azul preta em 1/2 e 1 litro, litro.	2.200
50. Tinta vermelha em 1/4 de litro, litro.	400
51. Tinta para carimbo violeta em 1/4 de litro, litro.	150
52. Tinta para mimeografo em latas de libras (declarar a qualidade), lata.	50
53. Tinteiro de vidro (singelo), um.	70
1.º Os proponentes deverão atender rigorosamente aos termos deste edital no que concerne a unidade e quantidade.	
2.º Os artigos constantes deste pedido serão a partir de 10 de março de 1932 mantidos em stock, por conta e risco dos fornecedores, á disposição da Comissão Central de Compras, que irá requisitando fornecimentos dos artigos acima, á medida das suas necessidades.	
3.º O prazo de entrega da mercadoria será de 48 horas, após o recebimento das respectivas requisições.	
4.º As entregas serão feitas em qualquer das zonas do Distrito Federal, mediante requisições assinadas por um dos diretores da Comissão.	
5.º As despesas e riscos de transporte correrão por conta do fornecedor.	
6.º A Comissão reserva-se o direito de fiscalizar o stock dos artigos adquiridos onde estiverem depositados.	
7.º A Comissão começará a requisitar os artigos adquiridos dentro de 90 dias da data de assinatura do contrato.	
8.º Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.	
9.º Os proponentes deverão declarar a qualidade, marca, tipo e procedência do material oferecido.	
10. Os artigos propostos deverão ser rigorosamente de acordo com o padrão dos mesmos, existente na Comissão Central de Compras.	
11. Os preços deverão ser fornecidos pela unidade compreendendo carga, descarga e transporte do material e especificados para cada uma das zonas, urbana, suburbana rural e marítima.	
12. A Comissão reserva-se o direito de anular a presente colêta de preços caso sejam julgados insuficientes os dados fornecidos pelos proponentes ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.	
13. Incorrerá em penalidade e perda da caução respectiva o fornecedor, a quem for adjudicado o pedido, que fizer entrega de artigos de inferior qualidade, ou em desacordo com os termos da sua proposta, ficando impedido de entrar em novas concorrências pelo prazo de 6 meses da data da notificação.	
14. As mercadorias serão rigorosamente marcadas, artigo por artigo, com o número do pedido, a repartição a que se destina, e o nome do fornecedor.	

16. É condição essencial e indispensável para a aceitação das propostas, a declaração expressa por parte do proponente, submeter-se integralmente a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 1 de março de 1932, das 12 às 14 horas na sede desta Comissão á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja e serão abertas ás 14 horas em presença dos interessados que para isso deverão apresentar documentos de habilitação.

Série 617.023

Artigo — Unidade — Quantidade

Geladeira elétrica marca "Starr Freeze", modelo "M", uma.

1.º O preço deverá ser dado pela unidade incluindo todas as despesas de transporte até o local determinado no item 2.º

2.º O material acima destina-se ao Instituto Medico Legal da Policia do Distrito Federal.

3.º Os proponentes deverão declarar nas suas propostas o menor prazo dentro do qual se propõem a fornecer o material oferecido.

4.º Os proponentes deverão declarar a marca, tipo, qualidade e procedencia da geladeira oferecida.

5.º A Comissão Central de Compras tomará em consideração qualquer proposta que versar sobre artigo similar ao pedido, desde que os proponentes assumam sobre ella responsabilidade expressa e juntem ás propostas todos os esclarecimentos indispensaveis, e completos a respeito do mesmo.

6.º Os proponentes deverão declarar o consumo provavel de energia elétrica da geladeira em 8 horas.

7.º Deverão fornecer detalhes completos sobre o funcionamento do artigo proposto, inclusive, fotografias, folha de catalogo, devidamente autenticada, etc.

8.º A Comissão considerará como um dos elementos essenciais ao julgamento das propostas, as garantias especificadas em detalhes sobre a qualidade, funcionamento e durabilidade do material proposto.

9.º Os proponentes ficam obrigados a fornecer sem acrescimo de despesa, todo e qualquer acessorio indispensavel ao funcionamento da geladeira em condições de segurança, embora para isso tivesse havido omissão em suas propostas.

10. A garantia de funcionamento permanente, dever-se-á juntar outra de ser em qualquer tempo substituidas as peças deterioradas, uma vez, verificado ser esta, resultante da imperfeição de fabricação.

11. A Comissão levará em conta no julgamento das propostas quaisquer esclarecimentos fornecidos pelos proponentes, sobre o artigo acima bem como a apresentação de documentos que provem o uso anterior do material oferecido com resultados satisfatorios.

12. O fornecedor a quem for adjudicado o pedido deverá assumir inteira responsabilidade pelo perfeito funcionamento da geladeira, por um periodo, que a juizo das autoridades competentes, for o mesmo julgado satisfatorio.

13. O pagamento da encomenda ao fornecedor, a quem for adjudicado o pedido, só se dará depois de um periodo de funcionamento em que a criterio das autoridades competentes seja julgado satisfatorio o resultado obtido.

14. A Comissão reserva-se o direito de anular a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

15. A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

16. É condição indispensavel para a aceitação das propostas a declaração expressa por parte dos proponentes de completa submissão ás condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 1 de março de 1932, das 12 às 14 horas na sede desta Comissão á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja e serão abertas ás 14 horas em presença dos interessados que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

Série 704.122/23

Artigo — Unidade — Qualidade

1. Placas de zinco de 3/4" para caldeiras, uma.

Dimensões aproximadas:

12" de comprimento.

5.3/4" de largura.

3/4" de espessura.

Aplicação:

Draga "Santa Catarina" e lameiro "Rio Negro".

2. Placas de zinco de 1" para caldeiras, uma.

Dimensões aproximadas:

12" de comprimento.

7.3/4" de largura.

1" de espessura.

Aplicação:

Draga "Paraíba".

3. Chapas de aço doce de 10" x 7' x 1/4" a 10" x 8' x 1/4", uma.

Aplicação:

Draga "Paraíba".

1.º Os proponentes deverão declarar expressamente nas suas propostas submeter-se rigorosamente ás especificações do Ministerio da Marinha.

2.º O preço deverá ser fornecido pela unidade, incluindo todas as despesas de transporte até o local designado no item 3.º.

3.º O material acima destina-se ao almoxarifado das Obras do Novo Arsenal de Marinha (Secção de Obras Civis).

4.º Os proponentes deverão declarar o menor prazo, dentro do qual se responsabilizam pela entrega do material acima.

5.º Deverão declarar a marca, qualidade, resistencia e procedencia do material proposto, ficando responsaveis pelo exato cumprimento dessas, em relação á série em apreço.

6.º A Comissão levará em conta no julgamento das propostas qualquer esclarecimento fornecido pelos proponentes sobre os artigos acima, e bem assim sobre outros fornecimentos já efetuados dos mesmos artigos com resultados satisfatorios.

7.º A Comissão reserva-se o direito de anular a presente colêta de preços caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

8.º A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

9.º É condição essencial para aceitação das propostas, a declaração expressa por parte dos proponentes, de submissão integral a todas as condições deste edital e ás especificações do Ministerio da Marinha.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 3 de março de 1932, das 12 às 14 horas na sede desta Comissão á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja e serão abertas ás 14 horas em presença dos interessados que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes á Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1.º Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2.º Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3.º Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo á comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4.º Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o numero da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras. — Alberto de Faria Filho, Diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLETA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitarios para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diario Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, copias exatas das dadas pelas repartições, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta comissão.

Pela Comissão Central de Compras, *Alberto de Faria Filho*, diretor.

COLETA DE PREÇOS

Série 703.040

Artigo — Unidade — Quantidade

30-P-1. Papel higienico, pacotes..... 20.000

Observação — Pacotes de 1.000 folhas em caixa de 100 pacotes cada uma.

Qualidade de acôrdo com os fornecimentos feitos anteriores pela C. C. C.

(As especificações acima são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante.)

1° — Os proponentes deverão declarar expressamente nas suas propostas submeter-se rigorosamente ás especificações do Ministerio da Marinha em relação ao material acima.

2° — Os preços deverão ser fornecidos pela unidade.

3° — Os proponentes deverão declarar o menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer entrega do artigo acima.

4° — O material constante deste pedido deverá ser entregue no Depósito Naval do Rio de Janeiro.

5° — Os proponentes deverão declarar a marca do artigo oferecido e atender rigorosamente aos termos deste edital no que concerne á unidade e quantidade.

6° — A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

7° — A Comissão reserva-se o direito de anular a presente colêta de preços caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

8° — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente ás especificações do Ministerio da Marinha e ás condições deste edital.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito, nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 25 de fevereiro de 1932, das 12 ás 14 horas, e serão abertas ás 15 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, em presença dos interessados, que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

COLETA DE PREÇOS

Série 703.045

Artigo — Unidade — Quantidade

42-L. Lixa de esmeril, folhas..... 40.000

Sendo:

00..... 2.000

0..... 40.000

1/2.....	10.050
1.....	10.000
1 1/2.....	8.000
Total.....	40.000

Observação — Marca Davies, de acôrdo com a amostra, e Prazo de entrega:

Pelo menos 50 % imediatamente e o restante no maximo de 60 dias.

(As especificações acima são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante.)

1° — Os proponentes deverão declarar expressamente nas suas propostas submeter-se rigorosamente ás especificações do Ministerio da Marinha em relação ao material acima.

2° — Os proponentes deverão especificar nas suas propostas, além do preço unitario para o artigo constante desta série, acrescentar áquele preço global para a totalidade do pedido, reservando-se a Comissão o direito de escolher a alternativa que mais lhe convenha.

3° — Os proponentes deverão declarar o menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer entrega do material proposto.

4° — O artigo acima destina-se ao Depósito Naval do Rio de Janeiro, onde o mesmo deverá ser entregue.

5° — O artigo proposto deverá ser rigorosamente de acôrdo com a amostra existente do mesmo na C. C. C., que se acha á disposição dos interessados.

6° — Para melhor julgamento das propostas apresentadas, a Comissão considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes no sentido de substituir o material pedido por outro similar, desde que as clausulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito do mesmo sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

7° — A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

8° — A Comissão reserva-se o direito de anular a presente colêta de preços caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

9° — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente ás especificações do Ministerio da Marinha e ás condições deste edital.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito, nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 26 de fevereiro de 1932, das 12 ás 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 15 horas, na presença dos interessados, que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes á Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1° — Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2° — Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3° — Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo á comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4° — Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras, *Alberto de Faria Filho*, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

AVISO

Em relação aos editais da Estrada de Ferro Central do Brasil, levados em concorrência pública n.º *Diário Oficial*, a Comissão Central de Compras para melhor orientação dos interessados em geral, leva ao conhecimento dos mesmos que, embora os referidos editais de acordo com a solicitação da Estrada de Ferro Central do Brasil fixem o dia 30 de abril de 1932, para limite máximo de entrega dos materiais constantes dessas séries, levará em conta as propostas cujos prazos de entrega, ultrapassarem esse dia, dando assim margem ou ensejo para que esses mesmos materiais sejam fornecidos rigorosamente de acordo com as especificações do Cadermo de Encargos da Central.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1932. — Pela Comissão Central de Compras, *Alfredo de Faria Filho*, diretor da Segunda Divisão.

Diretoria da Receita Pública

Por esta secretaria da Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional se faz público que, a contar da data da primeira publicação, fica marcado o prazo de noventa (90) dias para serem apresentadas à mesma secretaria quaisquer reclamações sobre o pedido formulado em requerimento protocolado no Tesouro Nacional sob n.º 1.169, de 1932, pela S. Paulo Alpargatas Co. S. A., estabelecida em S. Paulo, à rua Benjamin Constant n.º 31 e fabrica à rua Almeida Lima n.º 16, com industria de lonas de todas as qualidades, inclusive "equipamentos militares de lona", para os efeitos da restrição prevista nos parágrafos 1.º e 2.º do art. 8.º do decreto n.º 8.592, de 3 de março de 1911, no sentido de serem registrados os produtos que a requerente fabrica em larga escala, iguais aos similares destinados às corporações militares, de origem estrangeira, concorrendo com estes em preço e qualidade, como também podendo a sua produção atender às necessidades do consumo nacional.

Do artigo submetido ao registro — Equipamentos militares de lona — existe modelo nesta secretaria à disposição dos interessados.

E para constar foi mandado datilografar o presente edital, que será publicado para os devidos efeitos durante (30) trinta dias.

Secretaria da Diretoria da Receita, 26 de janeiro de 1932. — *Orlando de Faria Caldas*, secretário.

(C — N. 200 — 30-1-1932 — 672\$ —

Diretoria da Receita Pública

Por esta secretaria da Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional se faz público que, a contar da data da primeira publicação, fica marcado o prazo de noventa dias (90) para serem apresentadas à mesma secretaria quaisquer reclamações sobre o pedido formulado em requerimento protocolado no Tesouro Nacional sob n.º 61.406 de 1931, por Klabin Irmãos & Comp., proprietários da Manufatura Nacional de Por-

celanas, estabelecidos nesta Capital à rua do Carmo n.º 66 e fabrica à rua José Bonifácio s/n. com industria de porcelanas, para os efeitos da restrição prevista nos parágrafos 1.º e 2.º do artigo 8.º do decreto n.º 8.592 de 8 de março de 1911 no sentido de serem registrados os produtos que a requerente fabrica em larga escala, iguais aos similares de origem estrangeira, concorrendo com estes em preço e qualidade, como também podendo a sua produção atender às necessidades do consumo nacional.

Os artigos submetidos ao registro são os seguintes:

Azulejos e seus pertences.

E para constar, foi mandado datilografar o presente edital, que será publicado para os devidos efeitos durante (30) trinta dias.

Secretaria da Diretoria da Receita, 6 de fevereiro de 1932 — *Orlando de Faria Caldas*.

(C 801 — 5-2-1932 — 1:080\$000).

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimada a ex-agente do Correio em "Itapolis", no Estado de São Paulo, Marina Pereira Borges, para, no prazo de trinta dias, contados da publicação deste, alegar o que for a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher, nos cofres publicos, a importância de 190\$324, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 25 de dezembro a 15 de julho de 1929, sob pena de revelia.

O alcance provem de:

83\$275, de selo de nomeação que não pagou;

55\$949, de selo de nomeação que não descontou de sua ajudante;

51\$100, de saldo a menos recolhido em 1928.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 17 de fevereiro de 1932. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do 1.º tenente, medico da Armada, Dr. Abel Coelho, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres publicos, a importância de 10\$, alcance apurado no processo de tomada de contas do citado medico, relativo ao período de 17 de janeiro a 22 de maio de 1923, quando serviu no "Cruzador Auxiliar José Bonifácio", e a cujo pagamento foram condenados por acórdão de 7 de outubro do ano passado, sob pena de ser feita a cobrança executiva.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 17 de fevereiro de 1932. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto Sobre a Renda, convido os contribuintes abaixo relacionados a prestarem, dentro do prazo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessários para regularizar sua situação junto a esta Delegacia Geral, devendo para

esse fim dirigirem-se à Seção de Castello.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto Sobre a Renda, Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1932. — *Walter Eustachio Coelho*, pelo secretario.

Amaral — Virgulino Fernandes do,

Ignara — Silverio (Sobrinho).

Kuhirt — Georg A.

Mendes — José Maria.

Morgado — Hilda dos Santos.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAIS COM O PRAZO DE 15 DIAS

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em um pequeno embrulho contendo onze baralhos, apreendido pelo guarda da policia aduaneira, Odilon Francisco Caldas, no dia 7 de fevereiro de 1932. — *Alfredo Barbosa*, 4.º fiscalização a bordo do vapor inglês *Almancora*, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, alegar o que entender a bem do seu direito sobre tal occorrença, sob pena de revelia (apreensão n.º 14).

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em uma maleta contendo seis pacotes com tres duzias cada um, num total de dezoito duzias de baralhos de cartas para jogo, apreendido pelos guardas da policia aduaneira João Alves Barcellos, Mario Avelino Pinto Guimarães, auxiliados pelo remador Felix de Araujo e pelo guarda do Cais do Porto n.º 10, Constantino Monteiro, quando de serviço no dia 5 de fevereiro corrente, no posto fiscal do Cais do Porto, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, alegar o que entender a bem do seu direito sobre tal occorrença, sob pena de revelia (apreensão n.º 12).

Alfandega do Rio de Janeiro, 19 de fevereiro corrente, quando em serviço de escriturario.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Policia do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência para o fornecimento de rações preparadas durante o ano de 1932, publicado á pagina 2.185 do *Diário Oficial* de 4 do corrente e ratificado no *Diário* de 5, á pagina 2.296 e no de 6 do corrente, á pagina 2.351.

Policia do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência para o serviço de lavagem de roupas da Policia Civil, durante o ano de 1932, publicado á pagina 2.607, do *Diário Oficial* de 12 do corrente.

Policia do Distrito Federal

INSPETORIA DE VEICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 19 do corrente:

Aprovados, Marina M. da Silva, Maria D. M. da Silva, José da R. Garcia,

José Rego, Jacob Ronette, Alfredo de M. do A. Magalhães.

Reprovados, 5.

Inspetoria de Veículos em 19 de fevereiro de 1932. — O inspetor geral, *Riograndino Kruehl*.

INSPETORIA DE VEICULOS

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do transito na conformidade do art. 365, os proprietários e condutores dos veículos abaixo discriminados:

Carga:

Dias 16, 17 e 18 de fevereiro de 1932.

N. 93, Abadia Munt Serrat, art. 102 — Motorista.

N. 421, Leandro Coelho Gomes, artigo 144 — Motorista.

N. 1.363, Mario Bianchi, art. 248 L — Proprietário.

N. 1.539, The Colorie Company, artigo 248 L — Proprietário.

N. 1.624, Samuel Cortê Real, art. 100 — Motorista.

N. 2.734, Abrahão Zeitone, art. 248 L — Motorista.

N. 3.232, Carlos & Carlos, art. 248 L — Motorista.

N. 4.001, Joaquim Gomes, art. 248 L — Motorista.

N. 4.033, Alberto & Stadler, art. 248 L — Motorista.

N. 4.936, General Electrica S. A., artigo 144 — Motorista.

N. 5.217, Manoel Pereira Vasconcellos, art. 248 L — Proprietário.

N. 5.300, João da Costa Rabello, artigo 248 L — Proprietário.

N. 6.254, Mestre & Blatgé, art. 248 L — Proprietário.

Passageiros:

N. 44, José Maffei, art. 248 L — Motorista.

Experiencia:

N. 62, Laporine & Comp., art. 102 — Motorista.

Passageiros:

N. 119, Studebaker do Brasil, artigo 248 L — Motorista.

N. 995, Empresa Comercial São Christovão, art. 102 — Proprietário.

N. 1.565, Joaquim F. de Oliveira, artigo 81 — Motorista.

N. 1.736, Bento Ernesto Pinto, artigo 102 — Proprietário.

N. 2.402, Manoel R. da Cruz, artigo 102 — Motorista.

N. 3.516, Stenberg & Comp., artigo 248 L — Motorista.

N. 5.036, Dr. José de C. Cardoso, artigo 82 — Motorista.

N. 5.103, Dr. Annibal da Toledo, artigo 144 — Proprietário.

N. 5.742, Studebaker do Brasil, artigo 248 L — Motorista.

N. 6.235, David Derenne, art. 102 — Proprietário.

N. 6.657, J. Araujo & Comp., artigo 144 — Motorista.

N. 6.779, Oswaldo da Mata Silva, artigo 102 — Proprietário.

N. 7.353, José Antonio Fernandes, artigo 102 — Motorista.

N. 7.575, Abelardo A. Serodio, artigo 102 — Motorista.

N. 7.844, Tude Neiva Lima Rocha, artigo 257 — Proprietário.

N. 8.189, Georges Barthee, art. 82 — Proprietário.

N. 7.322, Roso Soares & Comp., artigo 248 L — Proprietário.

N. 9.345, Alberto Torres Filho, artigo 107 — Proprietário.

N. 9.599, Herbert Edel, art. 144 — Motorista.

N. 9.766, Jaey R. Junqueira, art. 257 — Motorista.

N. 10.109, André Barbosa, art. 100 — Motorista.

N. 10.111, Standrad Oil Comp. Brasil, art. 144 — Proprietário.

N. 10.331, Alexandre R. P. C. Filho, art. 248 L — Motorista.

N. 10.458, Milton Holanda Maia, artigo 102 — Motorista.

N. 10.463, Raul Leal de Almeida, artigo 248 L — Proprietário.

N. 10.817, Salvador Pereira, art. 252 — Motorista.

N. 10.829, Alais Santos, art. 144 — Motorista.

N. 11.022, Arthur dos Santos, artigo 100 — Motorista.

N. 11.135, Everardo F. Eiras, artigo 248 L — Motorista.

N. 11.205, Manoel Ferreira Corrêa, art. 248 L — Proprietário.

N. 11.264, Antonio Veloso Martins, art. 102 — Proprietário.

N. 11.300, Elvira Ramos, art. 248 E — Motorista.

N. 12.210, Dr. Sylvio C. Cunha, artigo 248 L — Motorista.

N. 12.243, Jurandyr da C. Carvalho, art. 102 — Motorista.

N. 13.026, Ernande Franca, art. 248 L — Proprietário.

N. 14.244, Luiz Rollemberg, art. 248 E — Motorista.

N. 14.297, Leão Gasparine, art. 102 — Proprietário.

N. 14.438, Charles G. Prevost, artigo 102 — Motorista.

N. 14.588, João de Oliveira, art. 144 — Proprietário.

N. 14.617, Braz Sanches & Garcia, artigo 102 — Proprietário.

N. 14.694, Manoel Augusto de Oliveira, art. 87 — Motorista.

N. 14.947, Manoel Francisco Patacho, art. 248 L — Motorista.

N. 15.421, Sady Pradel Ribeiro, artigo 102 — Motorista.

Observações — A falta de pagamento das multas importa na remessa dos autos ao juizo federal no prazo regulamentar de acordo com o art. 364 do regulamento que baixou com o decreto número 15.914, de 16 de agosto de 1922. — O inspetor, *R. Kruehl*.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA PARA VENDA DE APARAS DE PAPEL DE DIVERSAS QUALIDADES, TABOAS DE PINHO, ÁRÓS, CAPAS DE FARDOS, CAIXÕES, LATAS, BARRIS VASIOS E OUTRO QUALQUER MATERIAL INSERVIVEL, A JUÍZO DA DIRETORIA, NO EXERCÍCIO DE 1932

De ordem do Sr. diretor geral, tendo em vista o aviso do Ministério da Justiça e Negocios Interiores, n. 2.857, de 23 de dezembro de 1931, faço público, para conhecimento dos interessados, que até às 14 horas do dia 23 de fevereiro corrente, serão recebidas, nesta secretaria, propostas para compra de aparas de papel de diversas qualidades, taboas de pinho, áros, capas de fardos, caixões, latas e barris vãos e outro qualquer

material inservível, a juízo da diretoria, no exercício de 1932.

As propostas, que deverão ser datadas e assinadas, terão a indicação do estabelecimento do proponente e serão entregues em três vias, sendo a primeira selada, em envoltório fechado, com a declaração, por fora, do assunto e do proponente; não deverão conter rasuras, emendas ou entrelinhas.

O proponente caucionará na Caixa Economica desta Capital a quantia de 2:000\$000, para garantir a assinatura do contrato, devendo exhibir o respectivo recibo de caução no ato da entrega da proposta.

O proponente, para garantir a execução das exigências contidas no presente edital, caucionará também, na Caixa Economica, a quantia de réis 5:000\$000, em dinheiro.

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento do aumento de preço sobre a proposta mais vantajosa.

As propostas serão abertas no Gabinete do Sr. diretor geral no dia e hora acima indicados, cabendo a preferência, de direito, ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a diferença.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a diretoria reserva-se o direito de decidir de acordo com a lei.

A diretoria reserva-se também o direito de anular a concorrência, caso os preços oferecidos sejam baixos e não convenham aos interesses da repartição.

Os concorrentes poderão comparecer nesta secretaria, diariamente, das 11 às 16 horas, para obterem quaisquer esclarecimentos de que precisarem.

As despesas com os serviços de enfileiramento e remoção correrão por conta do concorrente.

O concorrente deverá exhibir documentos comprobatórios de sua idoneidade na forma prevista na letra d. do art. 745, do Regulamento do Código de Contabilidade Pública da União.

A concorrência de que trata o presente edital será presidida pelo secretário deste estabelecimento, Sr. Innocencio Pilar Drummond, secretário pelo 3º oficial, Sr. Alberico Bulcão.

Secretaria da Imprensa Nacional, 23 de fevereiro de 1932. — *Innocencio Pilar Drummond*, secretário.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA PARA CONCERTOS DE MAQUINAS DE ESCRIVER, NO ANO DE 1932

De ordem do Sr. diretor geral, tendo em vista o aviso do Ministério da Justiça e Negocios Interiores n. 2.857, de 23 de dezembro de 1931, faço público, para conhecimento dos interessados, que até às 14 horas do dia 23 de fevereiro corrente serão recebidas nesta secretaria, propostas para concerto de maquinas de escrever, durante o ano de 1932.

As propostas, que deverão ser datadas e assinadas, terão a indicação do estabelecimento do proponente e serão entregues em tres vias, sendo a primeira selada, em envoltório fechado com a declaração por fora, do assunto e do proponente; não deverão conter rasuras, emendas ou entrelinhas.

O proponente caucionará na Caixa Economica desta Capital a quantia de 1:000\$000 para garantir a assinatura

de contrato, devendo exhibir o respectivo recibo de caução no ato da entrega da proposta.

O proponente, para garantir a execução das exigências contidas no presente edital, caucionará também, na Caixa Economica a quantia de 2:000\$, em dinheiro.

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas oferecimento de diminuição de preço sobre a proposta mais vantajosa.

As propostas serão abertas no Gabinete do Sr. diretor geral no dia e hora acima indicados, cabendo a preferencia de direito, ao autor da proposta mais baixa, por minima que seja a diferença.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a diretoria reserva-se o direito de decidir de acordo com a lei.

A diretoria reserva-se, também, o direito de anular a concorrência, caso os preços oferecidos sejam altos e não convenham aos interesses da repartição.

Os concorrentes poderão comparecer nesta secretaria diariamente, das 11 às 16 horas, para obterem quaisquer esclarecimentos de que precisarem.

As despesas com o transporte das máquinas correrão por conta do concorrente.

O concorrente deverá exhibir documentos comprobatórios de sua idoneidade na forma prevista na letra d do art. 745. do Regulamento do Código de Contabilidade Pública da União.

A concorrência de que trata o presente edital será presidida pelo secretário deste estabelecimento, Sr. Innocencio Pilar Drummond, e secretariada pelo 3º oficial, Sr. Alberico Bulcão Vianna.

Secretaria da Imprensa Nacional, em 4 de fevereiro de 1932. — *Innocencio Pilar Drummond*, secretário.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

Colegio Pedro II — Internato

EDITAL DE CONCURRÊNCIA

Para conhecimento dos interessados e do Sr. diretor, faço publico que, na secretaria deste internato, serão recebidas até às 13 horas do dia 23 do corrente, propostas para o fornecimento, no prazo de 25 dias, de 336 cadeiras de imbuia ou peroba de Campos, lustradas na cor de imbuia, com arco vergado a fogo, assento de madeira modelado, fixados a parafusos, de acordo com o modelo que se acha á disposição dos Srs. interessados, diariamente, das 11 às 17 horas, no edificio do internato (Campo de São Christovão n. 125).

Secretaria do Colegio Pedro II, Internato, 18 de fevereiro de 1932. — *João Torres*, secretario do internato.

Colegio Pedro II — Internato

EXAMES DE SEGUNDA EPOCA

De ordem do Sr. diretor, faço publico para conhecimento dos interessados que, do dia 16 até às 17 horas do dia 25 do corrente mês, todos os dias uteis, se acham abertas nesta Secretaria a inscrição para os exames de segunda época.

A inscrição poderão ser admitidos os alunos que não se apresentarem por motivo de molestia, comprovada com ates-

tado medico ou por falta de frequencia, a exame de primeira época e os que foram reprovados em qualquer numero de materias.

O processo de inscrição de segunda época é igual ao da primeira época.

O requerimento será feito em formulas, que se acham á venda na portaria do Colegio, pelo preço de cem réis.

Para maiores informações os interessados poderão dirigir-se á Secretaria.

Secretaria do Colegio Pedro II, Internato, em 15 de fevereiro de 1932. — O secretario, *João Torres*.

Colegio Pedro II — Externato

AVISO

Previne-se aos Srs. interessados que até ás 15 horas do proximo dia 23 do corrente, esta Secretaria receberá propostas para o fornecimento de material de expediente e aulas.

Outrossim, que na portaria do estabelecimento se acha afixada a relação completa do referido material.

Secretaria do Colegio Pedro II — Externato, Rio, 12 de fevereiro de 1932. — O secretario, *Octacilio Alves Pereira*.

Escola Nacional de Belas Artes

"PREMIO DONATIVO CAMINHOÁ" (SECÇÃO DE PINTURA)

Torno publico, devidamente autorizado pelo Sr. diretor, que a partir de hoje, 10, até o dia 28 do corrente, estarão abertas nesta Secretaria, as inscrições para o concurso "Premio Donativo Caminhoá", na Secção de Pintura, de acordo com as instruções que regem o referido premio.

A Secretaria dará informações aos interessados. — Secretário, *Nelson Henrique Baptista*.

Escola Nacional de Belas Artes

ADMISSÃO DE ALUNOS LIVRES E RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÕES DE ALUNOS ANTIGOS

Torno publico, de ordem do Sr. diretor, que de 20 de fevereiro a 4 de março vindouro, serão aceitos na secretaria requerimentos de concursos para admissão de alunos livres em Modêlo-Vivo, Pintura Estatuaría e Gravura.

Outrossim, no mesmo periodo serão recebidas as inscrições dos alunos livres antigos, que desejarem continuar na escola.

Secretaria da Escola Nacional de Belas Artes, 12 de fevereiro de 1932. — O secretario, *Nelson Henrique Baptista*.

Departamento Nacional de Saúde Pública

Diretoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal

De ordem do Sr. Dr. diretor, faço saber que, de acordo com o artigo 1.095, paragrafo 2º do Regulamento Sanitario em vigor, serão sujeitos á vistoria sanitaria no dia 22 do corrente, os seguintes imóveis:

Rua Afonso Cavalcanti n. 188, ás 14 horas.

Rua do Chichorro n. 44, ás 14,10.

Rua do Chichorro n. 73, ás 14,20.

Rua Barão de Itapagipe 296, ás 14,30.

Rua Luiz Gonzaga 655, fundos, ás 14,40.

Rua Viuva Claudio n. 189, fundos, ás 14,50.

Rua Viuva Claudio n. 189, fundos, ás 15 horas.

Rua Viuva Claudio 225, fundos, ás 15,10.

Poderão comparecer ás referidas vistorias, querendo, os proprietarios dos mesmos, seus representantes legais ou demais interessados.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1932. — *Dr. Ramos de Silva*, secretario.

Departamento Nacional de Saúde Pública

Diretoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal

De ordem do Sr. Dr. diretor, faço saber que, de acordo com o art. 1.095, § 2º, do Regulamento Sanitario, serão sujeitos á vistoria sanitaria no dia 26 do corrente, os seguintes imóveis:

Rua Dona Julia n. 9, ás 14 horas.

Rua Laura de Araujo n. 130, ás 14,10 horas.

Rua Aristides Lobo n. 185, ás 14,20 horas.

Rua de Catumby n. 57, ás 14,30 horas.

Rua Julio do Carmo n. 186, ás 14,40 horas.

Rua Figueira de Mello n. 421 (barração), ás 14,50 horas.

Rua S. Christovão n. 423, ás 15 horas.

Praça Marechal Deodoro n. 40, ás 15,10 horas.

Poderão comparecer ás referidas vistorias, querendo, os proprietarios dos mesmos, seus representantes legais e demais interessados.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1932. — *Dr. Ramos de Silva*, secretario.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

O *Diario Oficial* de 12 do corrente, á paginas 2.610 a 2.613, publica um edital de convite a diversos proprietarios de predios, para satisfazerem seus debitos dentro do prazo de 15 dias.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

No *Diario Oficial* de 18 do corrente achá-se publicado um edital, convidando diversos proprietarios de predios a satisfazerem seus debitos dentro do prazo de 15 dias.

Departamento Nacional de Medicina Experimental

INSTITUTO OSWALDO CRUZ

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO HABITUAL AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE MEDICINA EXPERIMENTAL (INSTITUTO OSWALDO CRUZ), PARA O PERIODO DE 26 DE FEVEREIRO A 30 DE JUNHO DE 1932.

Concurrencia n. 17

Acessorios para automoveis

De ordem do Sr. Dr. diretor geral do Departamento Nacional de Medicina Experimental (Instituto Oswaldo Cruz), e de acordo com a autorização do senhor

ministro de Estado da Educação e Saúde Publica, em aviso circular n. 17, de 4 de dezembro de 1930, comunico aos interessados que, de acordo com os artigos numeros 52 e seus paragrafos e 53 doCodigo de Contabilidade Publica da União, serão recebidas no Departamento Nacional de Medicina Experimental (Instituto Oswaldo Cruz), propostas para fornecimentos de materiais, á medida das necessidades, dos artigos abaixo mencionados e de acordo com as seguintes condições:

Primeira — A concorrência será realizada sob a presidência do Sr. almoxarife na secção do Departamento Nacional de Medicina Experimental (Instituto Oswaldo Cruz), sita á rua Uruguaiana n. 33, 1º andar, ás 14 horas do dia 26 de fevereiro de 1932.

Os interessados deverão apresentar suas propostas em envelopes fechados em (3) tres vias, sendo a primeira convenientemente selada e obedecendo rigorosamente a ordem e a especificação dos artigos da lista anexa com a declaração do preço de unidade em algarismos e por extenso, não sendo tomadas em consideração ás que não satisfizerem estas condições.

Segunda — Só poderão concorrer as firmas que forem consideradas idoneas e que já estejam inscritas no livro de inscrições do departamento, bem como as demais que se quizerem inscrever o que poderão fazer até a vespera da realização da concorrência.

Os requerimentos para novas inscrições deverão ser acompanhados dos documentos em que prove a existência legal da firma e os pagamentos das licenças e impostos, inclusive o de renda relativo ao ano de 1931.

Terceira — Os concorrentes apresentarão com as propostas o documento provando que depositaram na Tesouraria do Departamento Nacional de Medicina Experimental (Instituto Oswaldo Cruz), em obrigações ou em apólices da divida publica ao portador a quantia de (1:000\$000) um conto de réis, para cada grupo que concorrer, caução esta que servirá de garantia aos fornecimentos que lhes forem cometidos, dentro do prazo estabelecido por esta concorrência.

Quarta — Todos os materiais a fornecer serão de primeira qualidade e de acordo com a especificação e deverão ser entregues na sede do Departamento Nacional de Medicina Experimental (Instituto Oswaldo Cruz), em Mangueiras, dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do pedido oficial.

Quinta — Não sendo a entrega dos materiais feita dentro do prazo concedido, ou sendo o artigo de qualidade inferior, fica o Departamento Nacional de Medicina Experimental (Instituto Oswaldo Cruz), com o direito de comprar onde lhe convier estes artigos, correndo por conta do fornecedor contratante toda a qualquer diferença de preço para mais, ficando ainda o mesmo sujeito á multa de 25 a 50 % sobre o valor dos artigos que deixar de fornecer, a juizo do doutor diretor geral do Departamento. Essas multas e diferenças serão descontadas da caução, ficando para isso o departamento com o direito de lançar mão da referida caução, sem que ao fornecedor caiba direito de reclamação ou indenização alguma.

Sexta — Os concorrentes ficam obrigados a fornecer os materiais que lhe forem adjudicados nas quantidades re-

queridas, não se obrigando o departamento a adquirir sinão aqueles de que carecer e á medida que se tornarem necessários e de acordo com os seus recursos orçamentarios.

Setima — Para julgamento das propostas será organizado um mapa demonstrativo, cabendo a preferéncia ao menor preço dado para artigo separadamente, excetuando-se o caso em que haja declaração expressa de que o julgamento se fará pelo preço global do grupo. Em caso de empate, será dado a preferéncia a firma nacional; si o empate fór entre firmas nacionais ou entre outras de igualdade de condições, será proposta uma nova concorrência para desempate, decidindo-se por sorteio em caso de novo empate.

Oitava — O Departamento Nacional de Medicina Experimental (Instituto Oswaldo Cruz) se reserva o direito de anular a concorrência em todo ou em parte por motivos que julgar convenientes aos seus interesses, sem que deste fato caiba ao concorrente direito de reclamação ou indenização, qualquer que seja o motivo invocado.

Nona — Os preços dados para os artigos desta concorrência não poderão ser alterados e vigorarão somente em 1932, até 30 de junho.

Decima — As despesas resultantes dos fornecimentos dos artigos constantes da presente concorrência serão empenhadas parceladamente e pagas na Tesouraria do Departamento Nacional de Medicina Experimental (Instituto Oswaldo Cruz), á vista das contas devidamente processada e correrão por conta da renda propria deste estabelecimento.

Rio de Janeiro, Departamento Nacional de Medicina Experimental (Instituto Oswaldo Cruz), 18 de fevereiro de 1932. — *Theophilo Ottoni Mauricio de Abreu*, almoxarife.

Concurrencia n. 17

Acessorios para automoveis

Sobressalentes para auto Chevrolet tipo 1928

1. Pistões completos, standard, um.
2. Bielas, uma.
3. Distribuidor completo com fiação, um.
4. Resistencia, uma.
5. Chicote completo para instalação, um.
6. Carburador, um.
7. Correia para o ventilador, uma.
8. Tambores para freios, completos (inclusive lona e rebites), um.
9. Jogo de junções para o vacuo, jogo.
10. Eixo e engrenagem de motor de arranque Bendix, um.
11. Cabeça de motor de arranque, um.
12. Feixe de 8 molas dianteiras, completos (com pinos e buchas), feixe.
13. Jogo de pinos e buchas para direção, jogo.
14. Copos para lubrificação, um.
15. Placas de freios com flanges, uma.
16. Parafuzos com porcas, para as rodas, um.
17. Molas espirais para as tirantes, uma.
18. Interruptores com chave, um.
19. Velocimetro completo, um.
20. Vidros para faróis, um.
21. Chapas de aluminium para os estribos, uma.

22. Dobradiças para as portas dianteiras, par.
23. Semi-eixos, um.
24. Parafuzos de aço de 1/4, cento.
25. Parafuzos de aço de 5/16, cento.
26. Parafuzos de aço de 3/8, cento.
27. Velas, uma.
28. Lampada para farol, uma.
29. Lampada para lanterna de 1 só polo, uma.
30. Arruelas de pressão, sortidas de 1/4, 5/16, 3/8, cento.
31. Arruelas sortidas, lisas, de 1/4, 5/16, 3/8, cento.
32. Contra-pinos sortidos, cento.
33. Limpa para brisa, automatico, um.
34. Jogo roulement para rodas dianteiras, um.
35. Jogo roulement para rodas trazeiras, um.

Sobressalentes para automoveis Fort, tipo 1930:

36. Amortizadores completos, um.
37. Pistões completos, um.
38. Molas de seguimento, um.
39. Bomba para oleo, completa, uma.
40. Cabos para bateria, um.
41. Distribuidor completo, um.
42. Chicote completo para instalação, um.
43. Sockets completos para faróes, um.
44. Lampadas para faróes, uma.
45. Lampadas para lanterna, uma.
46. Coleção de juntas completas para o carter e motor, coleção.
47. Cremalheira, uma.
48. Jogo-roulements para rodas dianteiras, jogo.
49. Jogo e buchas completas para direção, jogo.
50. Lonas e arrebites para freio de mão, uma.
51. Lonas e arrebites para freio de pé, um.
52. Arruelas de pressão, sortidas de 1/4, 5/16, 3/8, cento.
53. Contra-pinos sortidos, cento.
54. Correia para o ventilador, uma.
55. Limpa para brisa, automatico, um.
56. Velas, uma.
57. Vidros para os faróes, um.
58. Pneumaticos Good Year 30 x 4,50 HD reforçado (sem talão), um.
59. Pneumaticos Good Year 30 x 5 HD, reforçado (sem talão), um.
60. Pneumaticos Good Year 30 x 3,1/2 AWT (sem talão), um.
61. Pneumaticos Good Year 33 x 6 HD, reforçado (sem talão), um.
62. Pneumaticos Good Year 31 x 6,20 HD, reforçado (sem talão), um.
63. Pneumaticos Good Year Gigante (alta pressão) para auto-onibus de 32 x 6 HD, um.
64. Camara de ar Good Year 30 x 4,50, uma.
65. Camara de ar Good Year 30 x 5, uma.
66. Camara de ar Good Year 30 x 3,1/2, uma.
67. Camara de ar Good Year 33 x 6, uma.
68. Camara de ar Good Year 31 x 6,20, uma.
69. Camara de ar Good Year Gigante 32 x 6, uma.
70. Radiador para caminhão Ford (tipo antigo), um.

Rio de Janeiro, Departamento Nacional de Medicina Experimental (Instituto Oswaldo Cruz), 18 de fevereiro de 1932. — *Theophilo Ottoni Mauricio de Abreu*, almoxarife.

MINISTERIO DA MARINHA

Diretoria de Fazenda

D. F. I.

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. capitão de Mar e Guerra, diretor geral de Fazenda, comunica-se aos interessados que a concorrência publica para a construção e fornecimento de um navio destinado a instrução do pessoal da Armada, que devia realizar-se no dia 28 do corrente, fica transferida para o dia 15 do março proximo futuro, ás mesmas horas e no mesmo local, podendo as descrições e caucões ser feitas até o dia 10 desse mês.

O edital para essa concorrência achá-se publicado no *Diario Oficial* de 12 e 16 de setembro e retificado no dia 28 de novembro do ano findo e 15 do corrente, devendo ser neste ultimo suprimido o item quatro e a repetição do item três do mesmo edital e que deve prevalecer.

Comissão de Concorrências da Diretoria de Fazenda da Marinha, em 18 de janeiro de 1932. — *Raul Cabral de Lacerda*, 3º oficial, secretario.

Diretoria de Fazenda

D. F. I.

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA A CONSTRUÇÃO E FORNECIMENTO DE UM NAVIO DESTINADO A INSTRUÇÃO DO PESSOAL DA ARMADA

De ordem do Sr. capitão de mar e Guerra, diretor geral de Fazenda e em cumprimento ao despacho do Sr. ministro, de 20 de janeiro ultimo, aviso aos Srs. interessados que na concorrência publica para a construção de um navio para a instrução do pessoal da Armada, a realizar-se em 15 de março proximo futuro, será permitida, nas propostas, a condicional da confirmação de prego da proposta preferida, antes da aprovação da concorrência e dentro do prazo que for fixado pelo mesmo Sr. ministro.

Comissão de Concorrências da Diretoria de Fazenda da Marinha (DFI), em 13 de fevereiro de 1932. — *Raul Cabral de Lacerda*, 3º oficial secretario.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE, DE GENEROS ALIMENTICIOS COMBUSTIVEL (LENHA).

1 — De ordem do Sr. capitão de Mar e Guerra, diretor geral de Fazenda, comunico aos interessados, que no dois (2) de março de mil novecentos e trinta e dois (1932), ás 14 horas, na sala das Concorrências, na Capitania dos Portos do Estado de São Paulo, em Santos, á rua General Camara n. 251, serão recebidas, abertas e lidas, na presença de todos os proponentes, as propostas para a Concorrência administrativa permanente, para o fornecimento aos estabelecimentos navais, neste Estado e aos navios de guerra que estacionaram neste porto, dos artigos dos grupos: Mantimentos — Açougue — Padaria — Dietas e Combustível (lenha), durante o periodo de dois meses, a partir da data do inicio do fornecimento.

2 — A concorrência administrativa permanente, será presidida pelo Sr.

capitão de fragata, Luiz Antonio de Magalhães, capitão dos portos do Estado de São Paulo, em Santos, a quem serão dirigidas as propostas, em três vias, sendo a primeira selada e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, razuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em envelopes lacrados, tendo por fóra o nome do presidente do Conselho de Compras, o do concorrente e a declaração do seu conteúdo.

3 — Só poderão concorrer as firmas que se tiverem inscrito previamente, até ás 48 horas antes do dia e horas marcados no "item" 1º e que tenham sido julgadas idoneas e de existencia legal, devendo para tal fim, juntarem aos requerimentos podendo inscrição, os seguintes documentos:

a) documentos de estações fiscaes que provem ter pago o ultimo imposto de Industrias e Profissões e a licença da Municipalidade relativa ao ramo de negocio;

b) documento provando ter pago o ultimo imposto sobre a renda;

c) documento provando terem sido aferido e pesos e medidas no exercicio corrente;

d) cópia do contrato comercial devidamente registrado, ou documento que o supra, quando for negociante matriculado.

4 — Nenhuma proposta será aceita fóra dos termos deste edital, devendo das mesmas, constar uma declaração expressa de completa submissão aos termos do Código de Contabilidade e seu Regulamento, assim como do presente edital.

5 — Os artigos a fornecer serão de primeira qualidade e deverão preencher em relação ao seu preparo, acondicionamento, engredientes empregados e meios de conservação e transporte, as exigências previstas pelos decretos numeros 16.300, de 31 de dezembro de 1923 (Departamento Nacional de Saude Publica) e 11.711, de 5 de maio de 1921 (Industria Pastoral) e bem assim atender a todas as alterações sobre o assunto e as posturas estaduais e municipais.

6 — Serão preferidas as propostas de menos valor, separadamente para cada artigo, desde que não excedam os preços da praça acrescidos de 10 %.

7 — Depois da concorrência aprovada, os concorrentes preferidos farão nesta repartição, uma caução de 10 % sobre o valor aproximado do fornecimento. Esta caução deverá ser feita dentro dos tres dias uteis que se seguirem á comunicação de ter sido o preferido será sempre completada quando for diminuida devido a qualquer penalidade.

8 — O concorrente não poderá recusar-se a fazer a caução sob pena de perder a idoneidade e ficar proibido de fornecer á Marinha durante cinco anos.

9 — O fornecimento começará a vigorar a partir da aprovação da presente concorrência, de acôrdo com o Código de Contabilidade e vigorará durante dois meses, nos termos do decreto numero 19.704, de 14 de fevereiro de 1931.

10 — O negociante a quem couber o fornecimento, ficará sujeito as seguintes penalidades:

a) no caso de não ser atendido algum pedido ou no caso de algum genero ser rejeitado por sua má qualidade ou ain-

da por não ser de primeira, independente da substituição dentro do prazo de duas horas, caso seja genero fresco, ou vinte e quatro horas para os demais generos, sofrerá á multa de cinco por cento (5 %), sobre o valor total da quantidade.

b) na segunda vez, além da substituição sofrerá uma multa de dez por cento (10 %).

c) na terceira vez, será multado em vinte por cento (20 %) e terá o seu contrato rescindido, ficando proibido de negociar com a Marinha, por 5 anos.

d) os generos que não forem fornecidos ou que forem rejeitados e que não forem substituídos dentro dos prazos acima determinados, serão adquiridos diretamente pela repartição, correndo por conta do contratante todas as despesas, que será deduzida da caução de garantia de fornecimento.

11 — A entrega dos generos será feita nas repartições da Marinha ou a bordo, quando se tratar de navios fundeados no porto, onde ficarão sujeitos ao exame da qualidade e verificação das quantidades e o seu transporte correrá por conta e responsabilidade exclusiva dos fornecedores, inclusive no caso de rejeição de generos.

12 — Os pesos dos generos serão liquidados, descontados os pesos dos envoltorios, tara, etc.

13 — O contratante se obrigará a fazer o fornecimento parceladamente a medida que lhes forem apresentados os pedidos nos dias determinados, com um aviso prévio de doze (12) horas ou imediatamente no caso de urgencia.

14 — No caso de um proponente, por ser contemplado com poucos artigos, desistir do direito que lhe cabe na concorrência, e caso o Conselho conceda, o fornecimento que a ele cabia, poderá ser atribuido a outro proponente com grande numero deles, desde que este aceite e substitua os preços pelos mais baratos do existente.

15 — As contas dos fornecimentos serão apresentadas em tres vias, devidamente legalizadas e seladas, a primeira via, dentro do prazo de trinta dias. O pagamento será feito pela delegacia fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo, de acôrdo com os creditos que forem distribuidos da verba 9ª. Munição de boca — Consignação Material — Sub-consignação n. 1, do orçamento do Ministerio da Marinha, para o ano de 1932.

16 — E' a seguinte a relação dos artigos a serem fornecidos, devendo os preços serem dados por unidade de cada um deles, conforme adiante indicado:

Mantimentos

1. Aguardente de cana, litro
2. Aletria, quilo.
3. Alhos, cento.
4. Araruta, quilo.
5. Arroz nacional, quilo.
6. Assucar branco refinado, quilo.
7. Azeite doce de Oliva, litro.
8. Azeite doce "Plagniol", litro.
9. Azeitonas pretas, em latas de quilo, quilo.
10. Azeitonas brancas, em latas de quilo, quilo.
11. Bacalháu, quilo.
12. Bananada, quilo.
13. Banha de porco, quilo.
14. Batatas, quilo.
15. Coloráu, quilo.

16. Côco da Baia, um.
17. Café em grão, quilo.
18. Café em grão, torrado, quilo.
19. Café moido, quilo.
20. Canela em casca, quilo.
21. Canela em pó, quilo.
22. Cangaça em grão, quilo.
23. Carne seca, quilo.
24. Cebolas, cento.
25. Cevadinha, quilo.
26. Chá preto, quilo.
27. Chá verde, quilo.
28. Chocolate, quilo.
29. Corne beef, quilo.
30. Cravo da Índia, quilo.
31. Cuminho, quilo.
32. Ervilhas secas, quilo.
33. Extrato de carne, quilo.
34. Farinha de Aveia, quilo.
35. Farinha leguminosa, quilo.
36. Farinha de Maizena, quilo.
37. Farinha de mandioca, quilo.
38. Farinha de tapioca, quilo.
39. Fecula de batata, quilo.
40. Feijão branco, quilo.
41. Feijão cavalo, quilo.
42. Feijão mulatinho, quilo.
43. Feijoada em lata, preparada, lata de quilo, quilo.
44. Feijão preto, quilo.
45. Fermento em lata de meia libra, lata.
46. Frutas em calda, quilo.
47. Frutas secas; figos, passas, maçãs, tamaras, marmelo, ameixa, quilo.
48. Fubá de arroz, quilo.
49. Fubá de milho, quilo.
50. Geléia, quilo.
51. Goiabada, quilo.
52. Herva doce, quilo.
53. Legumes em conserva, quilo.
54. Leite condensado, lata.
55. Lentilha, quilo.
56. Língua seca, quilo.
57. Língua em conserva, quilo.
58. Linguiça fina em lata, quilo.
59. Linguiça grossa, em lata, quilo.
60. Lombo de porco salgado, quilo.
61. Macarrão branco, quilo.
62. Massa branca para sopa, quilo.
63. Manteiga nacional, quilo.
64. Manteiga fresca sem sal, quilo.
65. Marmelada, quilo.
66. Massa de tomate, quilo.
67. Mate em folha, quilo.
68. Mate em pó, quilo.
69. Mortadela, quilo.
70. Paio em lata, quilo.
71. Pecegada, quilo.
72. Peixe em conserva, quilo.
73. Peixe salgado, quilo.
74. Pickles em conserva, quilo.
75. Pimenta do reino em pó, quilo.
76. Pimenta do reino em grão, quilo.
77. Presunto cru, quilo.
78. Presunto preparado, quilo.
79. Queijo nacional tipo Reino, quilo.
80. Queijo tipo "Minas", quilo.
81. Queijo "Parmezon", quilo.
82. Sagu, quilo.
83. Sal fino, saco de um quilo, quilo.
84. Sal comum, quilo.
85. Salame, quilo.
86. Salsichas em lata, quilo.
87. Sardinha em lata, quilo.
88. Suco de limão, litro.
89. Talharim branco, quilo.
90. Toucinho salgado, quilo.
91. Toucinho de fumeiro ou Bacon, quilo.
92. Vinagre tinto nacional, litro.
93. Vinagre branco nacional, litro.
94. Xarope de frutas, litro.

Padaria

1. Pão comum de primeira qualidade, quilo.
2. Bolacha, quilo.
3. Bolacha Aimoré, em lata de 10 quilos, pese líquido sem tara, quilo.
4. Bolachinha, quilo.
5. Biscuitos nacionais, quilo.
6. Brôa de milho, quilo.
7. Farinha de trigo de primeira qualidade, quilo.
8. Pão de centeio, quilo.
9. Pão de Glutem, quilo.
10. Pão de lot, quilo.
11. Pão de gran, quilo.

Açougue

1. Carne verde, quilo.
2. Carne frigorificada, quilo.
3. Carne frigorificada sem osso, quilo.
4. Carne de carneiro, quilo.
5. Carne de porco sem toucinho, quilo.
6. Carne de vitela, quilo.
7. Miolo de boi, um.
8. Rim de boi, um.
9. Fígado de boi, quilo.
10. Língua fresca de boi, quilo.
11. Mocotó de boi, um.
12. Dobradinha ou bucho, quilo.
13. Boi em pé, um.
14. Carne verde, casada 2¼ dianteiros e 2¼ trazeiros, quilo.

Diétas

1. Banana da terra, uma.
2. Banana de São Thomé, uma.
3. Banana prata, uma.
4. Laranja, uma.
5. Lima, uma.
6. Limão doce, um.
7. Langerina, uma.
8. Maçã nacional, uma.
9. Maçã estrangeira, uma.
10. Pera nacional, uma.
11. Pera estrangeira, uma.
12. Uva preta nacional, quilo.
13. Uva branca nacional, quilo.
14. Uva preta estrangeira, quilo.
15. Uva branca estrangeira, quilo.
16. Legumes frescos: abobora, acelga, aipim, alface, agrião, batata doce, bertalha, xuxu, chicória, espinafre, giló, couve, milho brnaco, maxixe, nabo, quiabo, quilo.
17. Temperos, frescos: tomate cebolinha verde, salsa, quilo.
18. Francos, um.
19. Galinha, uma.
20. Ovos, dúzia.

Combustível (Lenha)

1. Lenha em achas de um metro de comprimento, metro cubico (M3).

Secretaria da Capitania dos portos do Estado de São Paulo, Santos, em 15 de fevereiro de 1932. — Nelson Castro, no impedimento do secretário.

Diretoria de Navegação

DIVISÃO DE FAROIS

AVISO AOS NAVEGANTES N. 6

Brasil — Estado da Baía

Avisa-se aos navegantes que a boia de luz Norte do Banco de Santo Antonio, no Estado da Baía, foi substituída, provisoriamente, por uma boia cega. (N. 113 da "Lista de Faróis" de 1931).

AVISO AOS NAVEGANTES N. 7

Brasil — Estado do Rio de Janeiro

Avisa-se aos navegantes que a boia de luz do Parcel dos Meros, na baía da ilha Grande, Estado do Rio de Janeiro, garrou na direção da ilha dos Ganchos. (N. 201 da "Lista de Faróis" de 1931).

AVISO AOS NAVEGANTES N. 8

Brasil — Estado do Pará

Avisa-se aos navegantes que as armações do farol de Bailique e do farolê de Mandil, no Estado do Pará, passaram a ser pintadas de branco, em vez de encarnado e roxo-terra, respectivamente, como consigna a Lista de Faróis.

(Ns. 5 e 31 da "Lista de Faróis" de 1931).

D. N. 3 da Diretoria de Navegação, Rio de Janeiro, em 17 de fevereiro de 1932. — Antonio Buarque Pinto Guimarães, capitão de corveta, chefe da D. N. 3.

Diretoria de Aeronautica

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, director geral os candidatos inscritos á matricula nos cursos de officiais e sub-officiaes da Reserva Naval Aerea deverão comparecer a esta diretorio, na Ponta do Galeão, segunda-feira, 29 do corrente afim de tomarem conhecimento da escala para as inscrições de saúde de que trata o § 4º do art. 9º do decreto 19.993 de 14 do maio de 1931. Diretoria de Aeronautica — (D. A. 3), em 19 de fevereiro de 1932. — Paulo de Souza Bandeira, capitão-tenente, chefe da D. A. — 3.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

Deixando de atender, sem causa justificada, aos convites que lhe têm sido feitos no sentido de comparecer á Caixa de Pensões afim de ser submetido á inspeção de saúde para fins de aposentadoria, convindo, de ordem do Sr. Dr. director, o conferente, Romeu de Lima Leal a apresentar-se á Chefia do Tráfego, dentro de 30 dias, contados desta data, findos os quais será proposta a sua demissão por abandono de emprego, caso também não atendido o presente convite.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 5 de fevereiro de 1932. — João Clapp Filho, pelo secretário.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Retificando o edital de 23 de janeiro ultimo, convindo, de ordem da diretorio, a firma Ribeiro, Costa & Comp. a, no prazo de oito dias, contados desta data, pagar, nesta estrada, a armazenagem a que estão sujeitas as duas cantoneiras de 8" x 4 11/64" x 0,441, com 585 kgs., vindas pelo vapor "Iserlohn" e excedentes do fornecimento feito em cumprimento ao pedido 137, de 1930.

Efetuada que seja o pagamento em causa, deverá o material de que se trata ser retirado, em oito dias, da Inspectoria Administrativa de Materiais desta via ferrea, onde se acha, importando a não observancia deste edital, na venda,

em leilão, de acôrdo com o art. 91 do Regulamento Geral de Transportes; do referido material.

(P. 5.379/170/31.)

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1932. — *João Clapp Filho*, pelo secretário.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da diretoria, convido o condutor de 4ª classe, em disponibilidade, Jacintho Augusto de Macedo Paes Leme Netto a, dentro de oito dias, apresentar sua defesa contra as acusações feitas no decorrer do inquerito administrativo instaurado para apurar o extravio da importância de 197\$700, relativa aos vencimentos do ex-guarda Raymundo Coelho Ferreira, do Serviço Florestal.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1932 — (P. 479/179/32). — Pelo secretário, *João Clapp Filho*.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

AVISO

PEDIDO DE PREÇOS N. 14, PARA O FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE BORRACHA, CORREIAS, MANGUEIRAS E OUTROS

De ordem do Sr. diretor, faço público, que às 15 horas do dia 1 de março de 1932, no Almoarifado desta Estrada, em Baurú, serão recebidas propostas para o fornecimento de artefatos de borracha, correias, mangueiras e outros, conforme edital publicado às fls. 2.465 do *Diário Oficial* n. 32, de 10 do corrente, observada a seguinte retificação:

Metros de correia Ballata, das seguintes:

Entre os ns. 35 e 37, inclua-se o numero 36-60 de 4 1/2" de largura".

Clausula XVIII — Onde diz: "Os pagamentos decorrentes do fornecimento, serão efetuados, em moeda corrente, na agencia do Banco do Brasil, em Baurú, leia-se: "Os pagamentos decorrentes do fornecimento, serão efetuados, em moeda corrente, na agencia do Banco do Brasil, em Baurú, ou São Paulo."

Baurú, 15 de fevereiro de 1932. — *Alceu Engler de Almeida*, secretário.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

AVISO

PEDIDO DE PREÇOS N. 10, PARA O FORNECIMENTO DE METAIS E OUTROS

De ordem do Sr. diretor, faço público, que às 15 horas do dia 29 do corrente, no Almoarifado desta Estrada, em Baurú, serão recebidas propostas para o fornecimento de metais e outros, conforme edital publicado às fls. 2.456 do *Diário Oficial*, n. 32, de 10 do corrente, observada a seguinte retificação:

N. de ordem

26. Onde se diz: 10.000 quilos de cobre em barras eletrolítico "Ancora" ou "Corôa", leia-se: 10.300 quilos de cobre em barras eletrolítico "Ancora" ou "Corôa";

Nípses de ferro galvanizado, dos seguintes:

108. Onde se diz: 50 de 5/8", leia-se: 40 de 5/8".

Clausula XVIII — Onde diz: "Os pagamentos decorrentes do fornecimento, serão efetuados, em moeda corrente, na agencia do Banco do Brasil, em Baurú, de conformidade com o decreto número 20.393, de 16 de setembro de 1931", leia-se: "Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados, em moeda corrente, na agencia do Banco do Brasil, em Baurú ou S. Paulo, de conformidade com o decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931."

Baurú, 15 de fevereiro de 1932. — *Alceu Engler de Almeida*, secretário.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

AVISO

PEDIDO DE PREÇOS N. 11, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO, ELETRICIDADE E OUTROS

De ordem do Sr. diretor, faço público, que às 12 horas do dia 1 de março de 1932, no Almoarifado desta Estrada, em Baurú, serão recebidas propostas para o fornecimento de materiais para iluminação, eletricidade e outros, conforme edital publicado às fls 2.458 do *Diário Oficial*, n. 32, de 10 do corrente, observada a seguinte retificação:

Entre os numeros de ordem 22 e 23 onde diz: "Chaves descobertas, da The Pile Nacional, iluminação, fls. 2, para cabine, das seguintes", leia-se: "Chaves descobertas, da The Pile Nacional, para cabine, das seguintes:

Mancais esfericos, rolamento radial, SKF, dos seguintes:

N. de ordem

132. Onde diz: 2 n. 2.911, de 55 m/m (d) 120 m/m (D) 43 m/m, leia-se: "2 n. 2.311, de 55 m/m (d) 120 m/m (D) 43 m/m".

Clausula XVIII — Onde diz: "Os pagamentos decorrentes do fornecimento, serão efetuados, em moeda corrente, na agencia do Banco do Brasil, em Baurú, leia-se: "Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados, em moeda corrente, na agencia do Banco do Brasil, em Baurú ou São Paulo."

Baurú, 15 de fevereiro de 1932. — *Alceu Engler de Almeida*, secretário.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

AVISO

PEDIDO DE PREÇOS N. 12, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PINTURA E OUTROS

De ordem do Sr. diretor, faço público, que às 13 horas do dia 1 de março de 1932, no Almoarifado desta Estrada, em Baurú, serão recebidas propostas para o fornecimento de materiais para pintura e outros, conforme edital publicado às folhas 2.461 do *Diário Oficial* n. 32, de 10 do corrente, observada a seguinte retificação:

Clausula XVIII — Onde diz: "Os pagamentos decorrentes do fornecimento, serão efetuados, em moeda corrente, na agencia do Banco do Brasil, em Baurú, leia-se: "Os pagamentos decorrentes do fornecimento, serão efetuados em moeda corrente, na agencia do Banco do Brasil, em Baurú ou São Paulo."

Baurú, 15 de fevereiro de 1932. — *Alceu Engler de Almeida*, secretário.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

AVISO

PEDIDO DE PREÇOS N. 13, PARA O FORNECIMENTO DE ALARGADORES, BROCAS, LIMAS, MACHOS, SERRAS E OUTROS

De ordem do Sr. diretor, faço público, que às 14 horas do dia 1 de março de 1932, no Almoarifado desta Estrada, em Baurú, serão recebidas propostas para o fornecimento de alargadores, brocas, limas, machos, serras e outros, conforme edital publicado às fls. 2.462, do *Diário Oficial* n. 32, de 10 do corrente, observada a seguinte retificação:

N. de ordem

61. Onde diz: 3 estacas manuais n. 3, pagina 356, lista 705, catalogo Pratt & Whitney, n. 11, leia-se: 3 catracas manuais n. 3, pagina 356, lista 705, catalogo Pratt & Whitney, n. 11".

Entre os ns. 270 e 271, inclua-se o seguinte titulo:

"Trados dos seguintes":

Clausula XVIII — Onde diz: "Os pagamentos decorrentes do fornecimento, serão efetuados, em moeda corrente, na agencia do Banco do Brasil, em Baurú, leia-se: "Os pagamentos decorrentes do fornecimento, serão efectuados em moeda corrente, na agencia do Banco do Brasil, em Baurú ou São Paulo."

Baurú, 15 de fevereiro de 1932. — *Alceu Engler de Almeida*, secretário.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

AVISO

PEDIDO DE PREÇOS N. 15, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS

De ordem do Sr. diretor, faço público, que às 12 horas do dia 2 de março de 1932, no Almoarifado desta Estrada, em Baurú, serão recebidas propostas para o fornecimento de materiais diversos, conforme edital publicado às fls. 2.467 do *Diário Oficial* n. 32, de 10 do corrente, observada a seguinte retificação:

N. de ordem

Cadeados reforçados com duas chaves, dos seguintes:

56. Onde diz: 20 "Corbin" n. 2.867, de 1/4", leia-se: 38 "Corbin" número 2.867, de 3/4".

67. Onde diz: 4 caplices de vidro, conicos, para reações, para 50 cc., leia-se: 4 calices de vidro, conicos, para reações, para 50 cc."

Entre os numeros de ordem 94 e 95, onde diz: "95 quilos de correntes de ferro das seguintes", leia-se: "Quilos de correntes de ferro das seguintes":

109. Onde diz: 2 enxadas calçadas de aço, de 4 libras, tripeoidal, leia-se: "3 enxadas calçadas de aço, de 4 libras".

110. Onde diz: "1 escala de marfim "Casela", de 30 cms., de secção", leia-se: "1 escala de marfim "Casela", de 30 cms., de secção tripeoidal".

122. Onde diz: 10 esponjas para caixas de graxa de gondolas alemãs, conforme amostra", leia-se: "40 esponjas para caixas de graxa de gondolas alemãs, conforme amostra".

Clausula XVIII — Onde diz: "Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados, em moeda corrente, na agencia do Banco do Brasil, em Baurú, leia-se: "Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados, em moeda corrente, na agencia do Banco do Brasil, em Baurú ou São Paulo".

Baurú, 15 de fevereiro de 1932. — *Alceu Engler de Almeida*, secretário.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

AVISO

PEDIDO DE PREÇOS N. 16, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A III DIVISÃO

De ordem do Sr. diretor, faço público, que ás 13 horas do dia 2 de março de 1932, no Almojarifado desta Estrada, em Baurú, serão recebidas propostas para o fornecimento de materiais para a III Divisão, conforme edital publicado á folhas 2.540, do *Diario Oficial* n. 33, de 11 do corrente, observada a seguinte retificação:

N. de ordem

Correias balatas ou Rainbow, das seguintes dimensões:

60. Onde se diz: "20 metros de 2 1/2" com 3 dobras", leia-se: "80 metros de 2 1/2", com 3 dobras".

98. Onde diz: "1 chave para cortar cano, de 4", leia-se "1 chave para cortar cano, de 4".

Entre os numeros de ordem 98 e 99, inclua-se o seguinte titulo: "Chaves inglesas das seguintes".

Clausula XVIII — Onde diz: "Os pagamentos decorrentes do fornecimento, serão efetuados, em moeda corrente, na agencia do Banco do Brasil, em Baurú, leia-se: "Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados, em moeda corrente, na agencia do Banco do Brasil, em Baurú ou São Paulo".

Baurú, 16 de fevereiro de 1932. — *Alceu Engler de Almeida*, secretário.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

AVISO

PEDIDO DE PREÇOS N. 17, PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS, LUBRIFICANTES E MATERIAIS PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E APARELHOS

De ordem do Sr. diretor, faço público, que ás 14 horas do dia 2 de março de 1932, no Almojarifado desta Estrada, em Baurú, serão recebidas propostas para o fornecimento de combustiveis, lubrificantes e materiais para limpeza e conservação de maquinas e aparelhos, conforme edital publicado á folhas 2.543, do *Diario Oficial* n. 33, de 11 do corrente, observada a seguinte retificação:

N. de ordem

6. Onde diz: "234 latas de querosene, em caixas com 2 latas de 18", leia-se: "234 latas de querosene, em caixas com 2 latas de 18 litros cada uma".

Clausula XVIII — Onde diz: "Os pagamentos decorrentes do fornecimento, serão efetuados, em moeda corrente, na agencia do Banco do Brasil, em Baurú, leia-se: "Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados, em moeda corrente, na agencia do Banco do Brasil, em Baurú, ou São Paulo".

Baurú, 16 de fevereiro de 1932. — *Alceu Engler de Almeida*, secretário.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

AVISO

PEDIDO DE PREÇOS N. 18, PARA O FORNECIMENTO DE FERRO E AÇO

De ordem do Sr. diretor, faço público, que ás 15 horas do dia 2 de março de 1932, no Almojarifado desta Estrada, em Baurú, serão recebidas propostas para o fornecimento de ferro e aço, conforme edital publicado á folhas 2.544, do *Diario Oficial* n. 33, de 11 do corrente, observada a seguinte retificação:

Clausula XVIII — Onde diz: "Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados, em moeda corrente, na agencia do Banco do Brasil, em Baurú, leia-se: "Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados, em moeda corrente, na agencia do Banco do Brasil, em Baurú, ou São Paulo".

Baurú, 16 de fevereiro de 1932. — *Alceu Engler de Almeida*, secretário.

Departamento dos Correios e Telegrafos

DIRETORIA DO MATERIAL

De ordem do Sr. diretor geral, cuomo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Oficial* de 18 do corrente, paginas 2.899.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1932. — *Elesbão de Castro Veloso*, diretor do Material.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

Pelo presente faço publico, para conhecimento dos interessados que se acha aberta até o dia 29 do corrente, ás 12 horas, a inscrição para os candidatos a esta Escola com dependencia de exames de preparatorios.

Rio, 13 de fevereiro de 1932. — Dr. *Artidonio Pamplona*, diretor.

Posto Zootecnico Federal, em Pinheiro

ATA DA CONCURRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 3, PARA O FORNECIMENTO DE GÊLO A ESTE POSTO ZOOTECNICO E DE QUE FOI OBJETO A CIRCULAR (PEDIDO DE PREÇOS N. 3-57, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1932

Aos dezesete dias do mês de fevereiro de 1932, ás 13 horas, na Secretaria do Posto Zootécnico Federal, em Pinheiro, presentes os senhores Dr. Charles Vincent, diretor e João Paulo de Oliveira Ramos, escrivão do aludido posto, pelo Sr. diretor foram abertas e em seguida examinadas e rubricadas, por ambos, as propostas apresentadas para o fornecimento de 1.800 (mil e oitocentos) quilos de gêlo, em pedras de 30 quilos cada uma, de que foi objeto a circular (pedido de preços) numero 3-57, de 12 de fevereiro de 1932. De acôrdo com o decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930, foram pedidos preços ás firmas Companhia Laticínios Pinheiro e Usina de Laticínios "Modelo" de Junqueira & Comp. Ltd., ambas

estabelecidas nesta localidade. As propostas apresentadas eram as seguintes: S. A. Companhia Laticínios Pinheiro 1.800 (mil e oitocentos) quilos de gêlo em pedras de 30 quilos, ao preço de \$150 (cento e cinquenta réis) o quilo, Usina de Laticínios "Modelo" de Junqueira & Comp. Ltd. 1.800 (mil e oitocentos) quilos de gêlo em pedras de 30 quilos, ao preço de \$170 (cento e setenta réis) o quilo. Tendo em vista o disposto no parágrafo 5º do art. 2º do aludido decreto 19.549 e de acôrdo com o decreto n. 19.709, de 16 de fevereiro de 1931, o Sr. diretor lançou na proposta da S. A. Companhia Laticínios Pinheiro a declaração de ter sido ela preferida por ser o "preço mais vantajoso". E para constar eu, João Paulo de Oliveira Ramos, escrivão do citado posto, lavei a presente ata, que vai assinada pelo Sr. diretor, Dr. Charles Vincent, que presidiu o ato e por mim subscrita. Secretaria do Posto Zootécnico Federal, em Pinheiro, 17 de fevereiro de 1932. — *C. Vincent*, diretor. — *João Paulo de Oliveira Ramos*, escrivão.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Povoamento

CONCURSO PARA ENFERMEIRA

De ordem do Sr. Ministro faço publico para conhecimento dos interessados que se acha aberto, nesta Diretoria Geral, um concurso de titulos para o preenchimento de uma vaga de enfermeira da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, com os vencimentos mensaes de quatrocentos mil réis (400\$000), sob as condições seguintes:

- a) Ser brasileira e de maior idade;
- b) Carteira de identidade, atestados de saúde e vacina; e
- c) titulos e documento de comprovação profissional, devidamente legalizados.

Tais documentos deverão ser entregues nesta Diretoria Geral, até o dia 4 de março proximo futuro, em envelopes fechados, com a declaração em caracteres bem visíveis: "Concurso para Enfermeiras", e serão julgados por uma comissão designada previamente, sob a presidencia do Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento.

Quinta Secção do Departamento Nacional do Povoamento, 19 de fevereiro de 1932. — *Octavio Padim*, no impedimento do diretor geral.

Junta Comercial do Distrito Federal

EXONERAÇÃO DE AGENTE DE LEILÕES

Pela Secretaria da Junta Comercial do Distrito Federal, faz-se publico que, fo exonerado a seu pedido o agente de leilões João Ferreira da Fonseca, desta praça, devendo qualquer reclamação para obstar o levantamento de sua fiança, ser aqui apresentada dentro de seis meses como determina o artigo 15 do decreto n. 806 de 26 de julho de 1851. Secretaria da Junta Comercial do Distrito Federal, em 6 de janeiro de 1932. — *Isidoro Campos*, diretor.

MINISTERIO DA GUERRA**Primeira Região Militar****JUNTA DO ALISTAMENTO MILITAR****4º DISTRITO — SÃO JOSÉ**

Carlos Reis, presidente da Junta do 4º distrito, etc.

Faz saber que foram alistados os cidadãos seguintes:

1. Abelardo, filho de José Augusto Silveira de Andrade.
2. Agenor, filho de Leonor Maria da Silva.
3. Ary, filho de Antonio Reginaldo Caldeira.
4. Alvaro, filho de Custodio Gonçalves Costa Macedo.
5. Mauricio, filho de José Joaquim Lopes.
6. Manoel, filho de Americo Rodrigues.
7. Lucio, filho de José Maria Bogarim.
8. Orestes, filho de José Fazzio.
9. Oswaldo, filho de Luiz Vasconcellos.
10. Raul, filho de Claudelino Mesquita.
11. Raul, filho de Isado Valle.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, fiz publicar o presente edital, e afixada na porta da Junta a presente relação.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1932. — Carlos Reis, presidente.

Primeira Região Militar**PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO****JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 3º DISTRITO — SACRAMENTO**

Sede, Edificio da Prefeitura

Edital de alistamento

Chrysanto Freire de Brito, presidente da Junta de Alistamento Militar do 3º Distrito, faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que nos periodos de 25 a 30 janeiro passado e 1 a 6 e 10 a 13 de fevereiro corrente foram alistados os individuos constantes da relação abaixo:

Classe de 1911

Joaquim, filho de José Alves de Oliveira.
Fernando, filho de Manoel Joaquim Rodrigues.
Alfredo, filho de Albano Alves de Souza Soare
Jayme, filho de Joaquim de Salles Soares.
Helio, filho de Antonio José Leite.
Abel, filho de Abel de Almeida Mattos.
Luiz, filho de José Chaloub.
Antonio, filho de Antonio Pupak.
Oscar Dutra Loureiro, filho de Luiz de Souza Loureiro.
Antonio Esteves, filho de Antonio Maria.
Herman, filho de Hans Sent.
Pedro Chrysologo, filho de Marcellino Vianna da Silva.
Camillo, filho de Camillo Cabral.
Carlos, filho de José Rodrigues dos Santos.
Adelino, filho de Januario Alves Guedes.
Zenith, filho de André Avelino de Oliveira.
Lourival, filho de Manoel Francisco de Souza.
Jayme, filho de Augusto Jorge Ermida.

Classe de 1910

Luiz, filho de Antonio Pinto Ferreira.
Manoel, filho de Franklin Alves.
Manoel, filho de Manoel Freire de Meirelles.
Manoel, filho de Manoel Thomé da Costa Ribeiro.
Manoel Ferraz, filho de Adelino Ferraz.
Mario, filho de José Lanzillote.
Mario, filho de Julio Mattos.
Mauricio, filho de Manoel Teixeira.
Milton, filho de Domingos Ferreira.
Minotti, filho de Dante Guarino.
Moacyr, filho de José Monteiro da Luz.
Moacyr, filho de Manoel Machado Nunes.
Nelson, filho de Manoel Martins Ferreira.
Norival, filho de José Augusto Ribeiro.
Octacilio, filho de Mauricio Rodrigues de Annuniação.
Octaviano, filho de João Amadeu de Araújo.

Octavio, filho de José Monteiro Novo.
Olympio, filho de José Candido da Silva.
Orlando, filho de Christina Stoipbe.
Orlando, filho de Maria Alves da Cunha.
Paulo, filho de Lydio Zeferino Bastos.
Ramiro, filho de Cypriano Cardoso Vieira.
Reldon, filho de Valeriano Soares Dirk.
Ruy, filho de Augusto Mendes Correia.
Salim, filho de João Salim.
Salvador José Tussi, filho de José Tussi.
Simão Braier, filho de Bernarda Braier.
Terencio, filho de Cicero de Carvalho.
Tiberio, filho de Severino Louzada.
Vicente Pennas, filho de Guilhermina Roque.
Virgilio, filho de José Mathias Cabral.
Waldemar, filho de Arnaldo Dias da Costa.
Waldemar, filho de Manoel Carneiro da Silva.
Washington, filho de Alfredo Valentim de Aguiar.
Washington, filho de Thereza Barbosa.
José, filho de Antonio Magalhães Pinto.
José de Freitas Cordeiro, filho de Manoel Barbosa de Freitas Cordeiro.
Manoel, filho de Germano Affonso.
Alvaro, filho de João Manoel Affonso.

Junta de Alistamento Militar do 3º Distrito, 13 de fevereiro de 1932. — Chrysanto Freire de Brito, presidente. — Capitão Manoel Oscar Monteiro Torres, delegado militar.

Primeira Região Militar**PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO****JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 26º DISTRITO — COPACABANA**

Relação dos cidadãos alistados por esta Junta durante a semana de 8 a 13 de fevereiro corrente:

Classe de 1911

Aristoteles, filho de Christoforo Ozorio de Almeida e Alice da Silva Miranda.
Arlindo, filho de Luiz Eustachio dos Reis e Ida Ribeiro dos Santos.
Arnaldo, filho de João Francisco Wright e Laura Ratto Wright.
Edmundo, filho de Cesar Pereo e Ignez Gaffi.
Elias, filho de Selim Badim e Labibe Zeidan.
Horacio de Faria Abreu, filho de João Abreu e Maria Faria.
Leonel Joaquim, filho de Leonel Mariani Serra e Carmen de Almeida Serra.
Luiz, filho de Luiz Marques e Josephina Marques.
Luiz, filho de Luiz da Silva e Albertina Castro da Silva.
Luiz Adolpho, filho de Adolpho Baptista Magalhães e Alzira Diogo Magalhães.
Manoel, filho de Basilia Josepha da Costa.
Manoel Benicio, filho de Liberata Maria Benicia.
Mauricio, filho de Jorge Theodoro Cabral e Cecilia Cabral.
Distrito Federal, 13 de fevereiro de 1932. — Edgar Alves de Mello, presidente da Junta.

Primeira Região Militar**PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO****JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 13º DISTRITO DE SÃO CRISTOVÃO**

Sede: Campo de São Cristovão n. 106 — Saguão da Intendencia da Guerra

Lycurgo Martins Pereira, presidente da Junta de Alistamento Militar do 13º Distrito, etc.

Faz saber que foram alistados durante as duas primeiras semanas do mês de fevereiro corrente (1 a 13), os cidadãos abaixo relacionados:

Classe de 1911

555. Abel Pereira, filho de Manoel Simões.
556. Abner, filho de David José Perez — Registro Civil.
557. Abrahão, filho de Feliciano Francisco da Costa — Registro Civil.

558. Accácio, filho de Antonio Pires — Registro Civil.
559. Adelino, filho de Octavio Francisco da Rosa — Registro Civil.
560. Ademar, filho de José Venancio de Azevedo — Registro Civil.
561. Adolpho Pio, filho de Arthur Muniz Barreto — Registro Civil.
562. Affonso, filho de João Minignette Paulo — Registro Civil.
563. Affonso, filho de Joaquim Pires Calvo — Registro Civil.
564. Agenor, filho de João Raymundo Dantas — Registro Civil.
565. Agostinho, filho de João Machado Ferreira — Registro Civil.
566. Agostinho Paulo da Costa, filho de João Celestino da Costa.
567. Alberto, filho de Anna de Jesus — Registro Civil.
568. Alberto, filho de José Manoel Gaspar — Registro Civil.
569. Alberto, filho de Manoel Gil — Registro Civil.
570. Aleides, filho de Julio Rodrigues Baranda — Registro Civil.
571. Alcino, filho de Pedro dos Santos de Mattos — Registro Civil.
572. Aldemar, filho de Gastão Rocha — Registro Civil.
573. Alexandre, filho de Joaquim Gonçalves C. Bastos — Registro Civil.
574. Alfredo, filho de Antonio Vicente de Paula Faria — Registro Civil.
575. Alfredo, filho de Jorge Maran — Registro Civil.
576. Alfredo, filho de Manoel Corrêa — Registro Civil.
577. Alfredo Pereira, filho de José Gouvêa.
578. Almerindo, filho de Alcino Alexandre Moreira — Registro Civil.
579. Almir, filho de Onofre Augusto Pinheiro — Registro Civil.
580. Altair, filho de Alaim Bittencourt Ferreira — Registro Civil.
581. Altamiro, filho de Altamiro Tancredo da Silva Freitas — Registro Civil.
582. Aluizio, filho de Antonio Augusto de Menezes — Registro Civil.
583. Alvanito, filho de Anna Lopes — Registro Civil.
584. Alvaro, filho de Alvaro Augusto Nabuco de Araujo Freitas — Registro Civil.
585. Alvaro, filho de Hermenegildo Augusto de Seixas — Registro Civil.
586. Alvaro Soares Menna, filho de Alvaro Soares da Costa — Registro Civil.
587. Amadeu, filho de Custodio de Barros — Registro Civil.
588. Amaury, filho de Antonio Angra de Oliveira — Registro Civil.
589. Angelo, filho de Braz Carneiro Netto — Registro Civil.
590. Anivaldo, filho de Manoel Pereira Bernardes — Registro Civil.
591. Annibal, filho de Annibal Ayres da Gama Bastos — Registro Civil.
592. Antenor, filho de Miguel Felix — Registro Civil.
593. Antenor, filho de Pedro Bernardino Pacheco — Registro Civil.
594. Antonio, filho de Antonio Caetano Peixoto — Registro Civil.
595. Antonio, filho de Antonio Gonçalves de Azevedo — Registro Civil.
596. Antonio, filho de Antonio Joaquim de Freitas — Registro Civil.
597. Antonio, filho de Antonio Pedro da Silva — Registro Civil.
598. Antonio, filho de Carlos Augusto Martins de Oliveira — Registro Civil.
599. Antonio, filho de Carlos Ezequiel da Cunha Bastros — Registro Civil.
600. Antonio, filho de Conrado Corrêa Junior — Registro Civil.
601. Antonio, filho de Constantino da Costa — Registro Civil.
602. Antonio, filho de Hilario Martins de Oliveira — Registro Civil.
603. Antonio, filho de João Gonçalves Vilella — Registro Civil.
604. Antonio, filho de João José Rodrigues — Registro Civil.
605. Antonio, filho de José Ferreira do Couto — Registro Civil.
606. Antonio, filho de Julio dos Santos Malaquias — Registro Civil.
607. Antonio, filho de Manoel da Costa — Registro Civil.
608. Antonio, filho de Pascoal Sidro — Registro Civil.
609. Antonio, filho de Roque Bottoné — Registro Civil.
610. Antonio Almeida Barbosa, filho de Francisco Almeida Barbosa.
611. Antonio Eresto, filho de Antonio Tiberio Gomes Carneiro — Registro Civil.
612. Arcêdes, filho de Cyro Marcellino da Silva — Registro Civil.
613. Argemiro, filho de Izidoro Pereira dos Santos — Registro Civil.
614. Arlindo, filho de Joaquim Lemos de Oliveira — Registro Civil.
615. Arlindo, filho de José Soares de Jesus — Registro Civil.
616. Armando, filho de Antonio Alves Ferreira da Silva — Registro Civil.
617. Armando, filho de Armando Santos de Oliveira — Registro Civil.
618. Armando, filho de José Telles Machado — Registro Civil.
619. Arthur, filho de Moysés Candido — Registro Civil.
620. Artiglio, filho de Desiderio Constantino — Registro Civil.
621. Ary, filho de Jacyntha Maria Francisca — Registro Civil.
622. Ary Kern, filho de Alberto de Campos Moura — Registro Civil.
623. Astarnubio, filho de Alfredo Teixeira Canthé — Registro Civil.
624. Athayde, filho de Firmino Epiphany Monteiro — Registro Civil.
625. Augusto, filho de Antonio Corrêa — Registro Civil.
626. Augusto, filho de Emygdio Francisco Machado — Registro Civil.
627. Augusto, filho de José Ventura — Registro Civil.
628. Aurentino, filho de José Ferreira dos Santos — Registro Civil.
629. Aurino, filho de Belizio Coutinho Bezerra — Registro Civil.
630. Avelino, filho de Avelino Ennes de Azevedo — Registro Civil.
631. Avelino, filho de Avelino Serpa Pinto — Registro Civil.
632. Ayres Augusto, filho de Luciano Martins — Registro Civil.
633. Benedicto, filho de Sebastião Baptista de Oliveira — Registro Civil.
634. Benjamin Joaquim Ferreira, filho de José J. Ferreira.
635. Barnardo, filho de Adriano Rodrigues da Silva — Registro Civil.
636. Bolivar, filho de Manoel Francisco do Amaral — Registro Civil.
637. Camillo, filho de Manoel Esteves Fernandes — Registro Civil.
638. Carlos, filho de Americo Lopes de Oliveira — Registro Civil.
639. Carlos, filho de Antonio Bellieni de Araunjo — Registro Civil.
640. Carlos, filho de Emiliano Silveira da Rosa — Registro Civil.
641. Carlos, filho de João Martins Cardoso — Registro Civil.
642. Carlos, filho de José Gonçalves Ayrosa — Registro Civil.
643. Carlos, filho de Manoel José Ferreira — Registro Civil.
644. Celson Teixeira Luz, filho de Miguel Teixeira da Luz.
645. Cesario, filho de Amador Rodrigues da Costa — Registro Civil.
646. Cesario, filho de Eugenio Baptista da Cruz — Registro Civil.
647. Chrispim, filho de Manoel Ferreira de Mattos — Registro Civil.
648. Cleomenes Gomes Prado, filho de Beatriz Gomes de Prado.
649. Claudionor, filho de Augusto Alexandre — Registro Civil.
650. Claudionor, filho de João Soares — Registro Civil.
651. Claudionor, filho de Raymundo de Oliveira — Registro Civil.
652. Clemenceau, filho de Luiz Augusto de Azevedo Marques — Registro Civil.
653. Custodio, filho de Mario Barbosa Guimarães — Registro Civil.
654. Dalberto, filho de Saturnino Soares de Magalhães — Registro Civil.
655. Damasceno, filho de Herondina Maria da Conceição — Registro Civil.
656. Dario, filho de Benedicto Pereira — Registro Civil.
657. David, filho de Manoel Marques da Trindade — Registro Civil.
658. Decleciano José Pereira, filho de Marcello José Pereira.

559. Deoclides, filho de Deoclício Gonçalves de Brito — Registro Civil.
 560. Dermeval, filho de Dario Rodrigues Palmeira — Registro Civil.
 561. Dilermando, filho de Jayme Vieira da Motta — Registro Civil.
 562. Domingos, filho de Antonio Cesar de Menezes — Registro Civil.
 563. Domingos, filho de Domingos Ferreira da Silva — Registro Civil.
 564. Domingos, filho de Manoel da Silva do Nascimento — Registro Civil.
 565. Durval, filho de Vicente de Paula da Silva Alvarenga — Registro Civil.
 566. Dwight, filho de Antonio Francisco da Costa Ramos Sharp — Registro Civil.
 567. Edgard, filho de Bernardo José Ribeiro — Registro Civil.
 568. Edgard, filho de Edgard do Nascimento — Registro Civil.
 569. Edgard, filho de Pedro Antonio dos Santos — Registro Civil.

Junta Permanente de Alistamento Militar do 13º Distrito de São Christovão. Capital Federal, 13 de fevereiro de 1932. — *Pedro Dantas*, secretário. — *Lycurgo Martins Pereira*, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 19º DISTRITO (INHAÚMA).
 Sede — rua Elias da Silva n. 21 (Piedade).

Classe de 1911

Alvaro, filho de Lino José de Paiva.
 Anchisio, filho de Nelson Esperança Arnoso.
 Antonio, filho de Antonio José Costa e Souza.
 Antonio Domingos, filho de Joaquim Clara.
 Augusto, filho de Augusto de Aquino.
 Euclydes, filho de Isaura Pereira da Costa.
 Felix, filho de Ernesto Pereira dos Santos Grijo.
 Francisco, filho de Joaquim Ricardo.
 Gustavo, filho de Gustavo Rodrigues Vianna.
 Luiz, filho de Antonio Corrêa Cresta.
 Manoel, filho de Arnaldo Ferreira Pinto.
 Octacilio, filho de Alexandre Silva.
 Odilon, filho de Lucio Alves da Silva.
 Orlando, filho de Ernestina Maria de Moraes.
 Orlando, filho de Pedro Jacintho Barbosa.
 Oswaldo, filho de Manoel José de Araujo Braga.
 Oswaldo, filho de Tancredo Evangelista da Silva.

Classe de 1910

João, filho de José Lourenço de Oliveira.
 João, filho de José Maria de Castro.
 João, filho de Manoel Maximiliano Pereira Torres.
 João, filho de Pedro Cyro de Castro.
 João, filho de Pedro Pereira da Silva.
 João Corrêa, filho de Manoel José Corrêa.
 João Maria, filho de Antonio Manoel Gomes.
 Joany Werny, filho de Jeronymo Pacheco Rocha.
 José, filho de Antonio Rodrigues de Faria.
 José, filho de Camillo da Silva.
 José, filho de José de Simas Netto.
 José, filho de Luiz Manoel da Gloria.
 José, filho de Manoel José Verissimo.
 Josué, filho de Joaquim Rodrigues Martins.
 Juvenal, filho de Luiz Gonzaga da Silva.
 Lourival, filho de Henrique Ferreira Netto.
 Luiz, filho de Antonio Salzano.
 Manoel, filho de Francisco Pereira da Silva.
 Moacyr, filho de Alayde Rosalina da Silva.
 Moacyr, filho de Luiz do Couto Braga.
 Nelson, filho de Antonio Guerra.
 Nelson, filho de Maria Goularte Corrêa.
 Nelson Prestes Vieira.
 Nilardo, filho de Philomena Simphonia.
 Onezimo, filho de Manoel Castello Nascimento.
 Orlando, filho de Augusto Cesar Albino.
 Osmar, filho de Pedro Antonio da Silva.
 Oswaldo, filho de Emilio Luiz Mendes.
 Oswaldo, filho de Ernesto Ferreira Guimarães.
 Oswaldo, filho de Francisco Ferreira Sophia.

Oswaldo, filho de Luiza Caravana.
 Oswaldo, filho de Manoel Amorini.
 Oswaldo, filho de Manoel Francisco de Mello.
 Oswaldo, filho de Manoel Pereira Cabral.
 Oswaldo, filho de Ovidio Vieira Valente.
 Oswaldo, filho de Proerpina da Silva Pinto.
 Oswaldo Silva, filho de Maria da Silva.
 Othoniel, filho de Othoniel Gonçalves Vieira.
 Paulo, filho de Joaquim Dias de Medeiros.
 Pedro, filho de Antonio Bernardino de Oliveira.
 Pedro, filho de Eugenio Antonio de Oliveira.
 Placido, filho de Pedro Augusto Hopke.
 Radomiro, filho de Antonio da Costa Machado.
 Raul, filho de Benedicto Rosa dos Santos.
 Renato Mattos, filho de João da Silva Mattos.
 Reynaldo, filho de Antonio Pereira Lima.
 Rubem, filho de Aristides Alvaro Garrão.
 Rubem, filho de Augusto José Guimarães.
 Rubem, filho de Augusto Pinto Martins.
 Rubem, filho de José Maria Pinto da Costa.
 Rubem, filho de Juvenal Soares Pavão.
 Rubem, filho Virgilio Meirelles.
 Rubem Pinto Monteiro Sobrinho.
 Sebastião, filho de José Pereira da Silva.
 Sergio, filho de Pabho Gomes Delgado.
 Sylvio, filho de Antonio da Costa Corrêa.
 Sylvio, filho de José Paulo de Oliveira.
 Theophilo, filho de Manoel Pereira.
 Ubirajara, filho de Pedro José Fernandes Filho.
 Valentino José Marcellino Filho.
 Victorino, filho de Victal João de Oliveira.
 Waldemar, filho de Antonio Salgado.
 Waldemar, filho de Augusto da Silva Carneiro.
 Waldemar, filho de Francisco Furtado.
 Waldemar, filho de Paulino Alves da Trindade.
 Waldemar, filho de Turibio Nunes dos Santos.
 Waldemar, filho de João Baptista dos Santos.
 Waldemiro, filho de Carlos Martins da Silva.
 Waldemiro, filho de João Olympio de Oliveira.
 Waldemiro, filho de José Gonçalves Fernandes.
 Waldemiro, filho de Manoel Anselmo de Sampaio.
 Waldyr, filho de Primo Parente de Assis.
 Washington, filho de Manoel de Castro Teixeira.
 Zeniro, filho de José Ignacio Coelho.

Classe de 1909

Geraldo Cezar de Oliveira.

Classe de 1908

Amadeu Alves da Penha.

Classe de 1903

Antonio de Oliveira Guimarães Filho

Classe de 1901

Joel de Carvalho Vasconcellos.
 João Marques Ferreira.

Classe de 1900

Henrique Ferreira.

Classe de 1899

Antonio Vianna Pacheco.

Classe de 1898

João Bastos Magalhães.

Classe de 1895

Dionisio Coutinho.

Classe de 1894

Jorge Luiz Cardoso.

Classe de 1893

Manoel Leite Brito.

Classe de 1891

Henrique de Souza.

Classe de 1890

Accacio da Costa Leite.
 Edgard Epaminondas Dias Cardoso.

Junta de Alistamento do 19º Distrito, Piedade, 13 de fevereiro de 1932. — Tenente coronel *Pedro B. Paes Leme*, delegado militar, servindo de secretario.

Escola de Aplicação do Serviço de Saúde do Exército

Chamada para a prova prática-oral do concurso para a matrícula no Curso de Aplicação:

Chamam-se para a prova pratica do concurso para a matrícula no Curso de Aplicação desta escola, amanhã, 20 do corrente, às 13 horas, na sede desta escola, no Hospital Central do Exército, os seguintes candidatos:

Turma efetiva

Dr. Antonio José de Oliveira.
Dr. Augusto Ferreira de Paula.
Dr. Honorio Figueira Junior.
Dr. Francisco de Paula Pereira da Cunha.

Turma suplementar

Dr. Pedro Jorge de Vasconcellos.
Dr. Nestor Soares Pires.
Dr. Decleciano Pegado Junior.
Dr. Heleno Azevedo da Silveira

Capital Federal, 19 de fevereiro de 1932. — Dr. Francisco de Carvalho Nobre Filho, 1º tenente-médico-comandante.

Serviço Central de Transportes do Exército

Mapa da concorrência realizada no dia 12 de fevereiro, para aquisição dos artigos abaixo mencionados, de acordo com o decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930

PAGADORIA

PREÇOS PARA 30 DIAS

Concorrentes:

N. 1 — Casa Domingos J. da Silva Lda.
N. 2 — J. Veloso & Comp.
N. 3 — Vinha Fernandes & Com..

Artigos		Concorrentes		
		N. 1	N. 2	N. 3
Coucosiras de pinho de Riga com 3" x 9" x 20" com um fio de alto, madeira limpa, uma....	1	73\$500	73\$480	—
Taboa de cedro com 2,50 x 0,49 x 0,010, uma.....	1	6\$900	5\$300	8\$300
Taboa de cedro com 4 x 0,49 x 0,025, uma....	1	25\$000	25\$400	37\$000

Capital Federal, 15 de fevereiro de 1932. — Alvaro Juvenal Antunes, capitão almoxarife-pagador do S. C. T. F.

Serviço Central de Transportes do Exército

PAGADORIA

Mapa da concorrência realizada no dia 1º do corrente, para aquisição dos artigos abaixo mencionados, de acordo com o decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930

Concorrentes.

N. 1 — A. J. Ferreira Leal.
N. 2 — Pinheiro Guimarães & Cia.
N. 3 — Marques Couto & Cia.
N. 4 — França de Almeida & Cia.

N. 5 — Mello Sampaio & Cia.
N. 6 — Heraclito & Cia.
N. 7 — Armando Bussuet & Cia.

Preços para 30 dias

Artigos — Unidade	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	N. 5	N. 6	N. 7
Vidro duplo c/25" x 16" x 3/8", um.....	63\$790	—	63\$500	—	—	73\$300	—
Dito idem de 25" x 15" x 1/8", um.....	5\$738	—	5\$300	6\$490	6\$240	6\$100	—
Dito idem de 25" x 16", um.....	5\$398	—	3\$900	6\$489	6\$140	6\$300	—
Dito idem de 25" x 7", um.....	7\$930	—	1\$300	3\$079	2\$300	2\$900	—
Dito idem de 24" x 23", um.....	8\$240	—	4\$900	8\$783	8\$680	8\$700	—
Dito idem de 24 1/2" x 18 1/2", um.....	6\$779	—	4\$500	7\$314	6\$590	7\$900	—
Dito idem de 22" x 8 3/4", um.....	3\$000	—	2\$100	2\$339	2\$330	3\$100	—
Dito idem de 22" x 1 1/2", um.....	3\$120	—	2\$200	3\$333	3\$240	3\$400	—
Dito idem de 34 1/2" x 27", um.....	10\$478	—	6\$200	10\$378	10\$370	10\$870	—
Dito idem de 25" x 18" 1/2", um.....	6\$398	—	4\$500	7\$769	7\$540	7\$900	—
Dito idem de 26 x 18", 1/4, um.....	7\$230	—	4\$700	8\$019	7\$540	8\$300	—
Dito idem de 26" x 13", um.....	5\$130	—	3\$450	4\$823	5\$080	5\$200	—
Dito idem de 26" x 11 7/8", um.....	4\$340	—	2\$950	4\$777	4\$580	3\$300	—
Dito idem de 17" x 8", um.....	2\$318	—	1\$400	2\$219	2\$030	2\$100	—
Serra Vitor de 12" x 1 1/2", folha, uma.....	\$590	\$700	\$700	\$460	\$543	\$300	\$311
Machos de 3/6", jogo de 3, jogo.....	4\$498	3\$970	3\$300	3\$300	—	4\$500	5\$300
Tomada de rosca, uma.....	—	—	1\$800	1\$700	1\$090	1\$900	—
Receptaculo cliats de louca, um.....	—	—	1\$300	3\$400	2\$340	—	—
Fio de chumbo, duplo n. 14, metro.....	12478	—	1\$350	1\$300	1\$248	1\$700	—
Fio triplo idem n. 14, metro.....	—	—	2\$950	1\$549	1\$990	—	—
Braçadeira de flandre para fio de chumbo, uma.....	—	—	\$100	\$150	\$030	—	—
Fita isolante, p.e.a grande, uma.....	—	—	6\$500	6\$500	5\$300	6\$500	—
Lampada de 32 velas 1/2 wts, uma.....	3\$178	—	3\$800	3\$200	3\$360	3\$900	—
Interruptor rotativo de 5 amperes, um.....	—	—	2\$500	2\$500	1\$930	—	—
Dito idem idem de 15 amperes, um.....	—	—	5\$800	5\$800	—	—	—

Capital Federal, 2 de fevereiro de 1932. — Alvaro Juvenal Antunes, capitão almoxarife-pagador, S. C. T. F.

Serviço Central de Transportes do Exército

PAGADORIA

Mapa da concorrência realizada no dia 15 do corrente, para aquisição dos artigos abaixo mencionados, de acôrdo com o decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930

PREÇOS PARA 30 DIAS

Concurrentes :

N. 1 — José Ferraro.
N. 2 — Mello Sampaio & Comp.
N. 3 — A. J. Ferreira Leal.
N. 4 — Fontes Garcia & Comp.
N. 5 — Armando Busset & Comp.
N. 6 — Fonseca Almeida & Comp., Ltda.

Concurrentes :

N. 7 — Dias Garcia & Comp.
N. 8 — James Marques & Comp.
N. 9 — Franca de Almeida & Comp.
N. 10 — Oscar Taves & Comp.
N. 11 — Heraclito & Comp.
N. 12 — Rocha Couto & Comp.

Artigos — Unidade	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	N. 5	N. 6	N. 7	N. 8	N. 9	N. 10	N. 11	N. 12
Balmases de cobre doce de 5/8", quilo.....	12\$500	—	—	11\$500	—	14\$000	11\$000	9\$300	10\$839	—	10\$500	7\$200
Broca de 5/32", « americana ».....	—	—	14\$298	\$600	\$410	\$700	\$700	15\$403	\$419	16\$000	\$600	4\$480
Tubim em bronze de 3/16", quilo.....	12\$800	—	14\$298	14\$500	—	22\$000	—	16\$400	13\$998	17\$000	—	—
Tubim em bronze de 1/8", quilo.....	12\$500	—	—	—	—	22\$000	—	—	14\$393	—	—	—
Parafuso de ferro com porca cab. sextavada de 1/2" x 2", um.....	—	\$660	\$358	\$600	—	\$450	—	—	1\$100	—	—	—
Idem, idem de 1/2" x 1 3/4", um.....	—	\$660	\$348	\$500	—	\$350	—	14\$80	1\$100	—	—	—
Carbureto (pedras graúdas) quilo.....	—	1\$630	—	1\$450	—	1\$380	1\$449	—	2\$980	—	—	—
Broca de 17/64", uma.....	—	—	—	1\$200	\$950	1\$500	4\$000	11\$500	\$739	—	1\$100	1\$400
Grampos « Bristol », para emendar correia, caixa.....	—	13\$000	—	19\$000	7\$600	15\$000	—	—	8\$890	—	—	—
Ventilador « Marelli », um.....	140\$000	\$080	26\$000	289\$000	—	—	35\$000	—	777\$432	—	—	—
Tubinho de porcelana de 1/2".....	—	1\$390	—	\$300	—	—	\$180	—	\$149	—	—	—
Roseta para forro, uma.....	—	2\$200	—	1\$400	—	—	1\$100	—	1\$299	—	—	—
Supporte « America o », para chave, um.....	—	\$100	—	1\$900	—	—	2\$500	—	1\$890	—	3\$400	—
Buchinhas, uma.....	—	1\$400	—	\$100	—	—	\$060	—	\$149	—	—	—
Interruptor rotativo, um.....	—	1\$300	—	1\$300	—	—	1\$800	2\$100	1\$880	—	2\$900	—
To uada de pino, uma.....	—	1\$300	—	1\$400	—	—	1\$500	1\$930	1\$800	—	2\$200	—
Arat-jour de louça, um.....	—	4\$000	—	4\$800	—	—	2\$300	—	2\$800	—	—	—
Ara h., uma.....	—	\$450	—	\$500	—	—	\$700	—	\$340	—	\$600	—
Fio flexível duplo duplo, metro.....	—	\$300	—	\$990	—	—	1\$200	—	\$949	—	\$840	—
Trena de aço com 20 metros, uma.....	—	—	—	79\$900	80\$000	180\$000	75\$000	46\$ 00	66\$700	129\$000	84\$000	—
Algodão para forro com 0,80 de largo, metro.....	—	—	2\$700	—	—	—	—	—	1\$419	—	7\$220	1\$450
Alcorno de 1ª qualidade, quilo.....	—	—	—	1\$800	—	2\$200	—	1\$890	2\$333	—	—	—
Torneira de prova tipo maior com gacheta e unha rosca de 1/2", de caio igual amostra, uma.....	—	4\$000	23\$300	—	—	—	53\$000	—	73\$333	31\$500	—	—
Parafuso metálico com porca, igual amostra, um.....	—	—	—	—	—	—	\$850	—	2\$980	—	—	—
Parafuso metálico igual amostra, com porca, um.....	—	—	—	—	—	—	—	—	2\$333	—	—	—
Sapólio, pau.....	—	\$380	\$365	\$790	—	\$670	\$130	—	\$304	—	\$233	\$292
Sabão amarelo, especial, quilo.....	1\$525	1\$530	1\$340	1\$450	—	1\$470	1\$339	1\$590	1\$159	—	1\$550	—

SOCIEDADES ANONIMAS

BANCO BOAVISTA

DEBEM A SER APRESENTADO A ASSEMBLEIA GERAL DE 20 DE FEVEREIRO DE 1932.

Srs. acionistas.

No desempenho do mandato que nos foi conferido vimos apresentar o nosso relatório do exercício de 1931.

Nenhum fato digno de especial nota se registrou no ano em análise.

A despeito da crise reinante, a cifra das nossas transações aumentou na Carteira de Descontos, empréstimos, assim como os saldos dos depósitos.

Os lucros apurados no exercício permitiram a distribuição do mesmo dividendo de 10 % dos anos anteriores, o aumento do fundo de reserva, isto depois de feita a necessária reserva para prejuízos.

Indiscutivelmente o nosso banco continua a merecer a preferéncia do público, a qual procuramos corresponder pela exceléncia dos nossos serviços, que procuramos sempre melhorar.

A prudéncia com que temos operado, nos tem evitado imobilizações ou prejuízos e, conforme haveis certamente verificado, no exercício em apreço o nosso banco figurou em raras faléncias por somas mínimas.

Os nossos procuradores, bem como o nosso pessoal, são grandes fatores da nossa prosperidade e a eles aqui consignamos os nossos agradecimentos.

BANCO FEDERAL BRASILEIRO

Rua da Alfandega n. 28

BALANÇETE EM 30 DE JANEIRO DE 1932, INCLUINDO AS OPERAÇÕES DA SUBCURSAL DE ARACAJU.

Ativo

Capital a realizar	2.469:100\$000	
Ações caucionadas	40:000\$000	
Letras descontadas	1.224:447\$410	
Letras e efeitos a receber:		
Do exterior	635:891\$643	
Do interior	3.095:016\$094	3.730:907\$737
Empréstimos em contas correntes	3.360:514\$473	
Valores caucionados	1.918:103\$851	
Valores depositados	1.153:084\$000	
Agências e filiais	20:742\$500	
Correspondentes:		
Do exterior	25:809\$110	
Do interior	405:131\$768	430:940\$878
Títulos e fundos pertencentes ao banco	1.985:853\$322	
Hipotecas	1.609:685\$200	
Caixa:		
Em moeda corrente	310:667\$665	
No Banco do Brasil	633:813\$616	
Em outros bancos	160:155\$365	
Em outras espécies	6:364\$630	1.111:001\$276
Diversas contas	3.717:506\$589	
		22.771:886\$946

Como já é do vosso conhecimento, vemos-nos atualmente privados da colaboração do nosso colega Sr. Alberto Teixeira Boavista que, convidado a ocupar o cargo de diretor da Carteira de Descontos do Banco do Brasil, solicitou-nos uma licença, que bem a contra gosto concedemos, tendo em vista os relevantes serviços que no seu novo posto pôde prestar ao Governo da República.

Rio de Janeiro, fevereiro de 1932 — A Diretoria.

(C 750 — 19-2-1932 — 45\$000).

FIGUEIREDO ROSA & COMP.

(Secção Bancária)

BALANÇETE EM 31 DE JANEIRO DE 1932

Ativo

Contas correntes	10:000\$000
Numerario disponível	250:000\$000
Caixa: no Banco do Brasil e em cofre	39:385\$600
Conta de gastos	668\$400
	300:054\$000

Passivo

Capital — C/fixa	50:000\$000
Fundo especial — C/mo-vel	250:000\$000
Contas correntes	54\$000
	300:054\$000

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1932. — Figueiredo Rosa & Comp.

(C—1.035—19-2-932—22\$000)

ESTABELECIMENTOS J. PHILOMENO GOMES & COMP.

BALANÇETE DA SECÇÃO BANCÁRIA ANEXA AO ESTABELECIMENTO COMERCIAL DE J. PHILOMENO GOMES & COMP., RELATIVO AO MÊS DE JANEIRO DE 1932

Ativo

Matriz: c/de capital ..	50:000\$000
Títulos descontados ..	1.301:115\$890
Títulos em cobrança ..	87:184\$810
Diversas contas devedoras	10:614\$048
	1.451:914\$748

Passivo

Capital da secção bancária	50:000\$000
Lucros suspensos	11:818\$610
Lucros e perdas	16:810\$750
Caixa matriz	1.022:171\$808
Descontos e comissões ..	232:909\$980
Credores diversos em c/a	118:203\$600
	1.451:914\$748

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1932. — J. Philomeno Gomes & Comp.

(C—1.033—10-2-932—25\$000)

COMPANHIA IMPERIAL DE INDÚSTRIAS QUÍMICAS DO BRASIL

RETIFICAÇÃO

Ata da assembléa geral ordinaria de 14 de janeiro de 1932. *Diario Oficial* de 18 do corrente — Pagina 2.981 — Diretoria — Ralph Olsburgh, L. A. Caldwell, e não como, por engano, saiu publicado.

Passivo

Capital	7.500:000\$000
Fundo de reserva	445:016\$199
Caução da diretoria	40:000\$000

Depósitos:

Em c/corrente com juros	1.127:993\$458
Em c/corrente sem juros	173:027\$500
Em c/corrente limitada	250:015\$290
	1.551:036\$248
Depósitos a prazo fixo	1.227:043\$810

Depósitos em conta de cobranças:

Do exterior	635:891\$643
Do interior	3.095:016\$094
	3.730:907\$737

Títulos em caução e depósitos	3.071:187\$851
Correspondentes do interior	15:134\$707
Valores hipotecários	1.609:685\$200
Letras a pagar	477:749\$720
Diversas contas	3.103:825\$144
	22.771:886\$946

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1932. — O presidente, A. Ducloumbier. — O gerente, Goetz.

(C — 744 — 19-2-932 — 80\$)

BANCO NACIONAL ULTRAMARINO

Sede em Lisboa — Fundado em 1864

Banco Emissor e Caixa do Estado nas Colônias Portuguesas

BALANCETE DAS DEPENDENCIAS NO BRASIL

(Rio de Janeiro, São Paulo, Pernambuco, Pará e Amazonas)

Em 31 de janeiro de 1932

Ativo

Letras descontadas 29.334.701\$791

Letras e efeitos a receber:

Em cobrança do exterior 3.953.253\$870
 Em cobrança do interior 42.635.089\$324
 Empréstimos em conta corrente 58.047.223\$233
 Valores caucionados 36.823.967\$800
 Valores depositados 65.558.894\$205
 Caixa matriz 2.713.040\$553
 Agências e filiais no exterior 258.853\$351
 Agências e filiais no interior 24.959.801\$460
 Correspondentes no exterior 11.614.181\$040
 Correspondentes no interior 3.281.624\$303
 Títulos e fundos pertencentes ao banco 10.673.541\$376
 Hipotecas 11.073.739\$820

Caixa:

Em moeda corrente no banco 6.529.486\$385
 Em moeda ouro no banco 8.805\$200
 Em outras espécies no banco 16.132\$646
 No Tesouro Nacional 1.000.000\$000
 Em depósitos no Banco do Brasil 8.438.825\$043
 Em outros bancos 5.580.963\$440

Diversas contas 26.557.064\$117
 Edifícios e propriedades 10.190.372\$100

362.249.061\$057**Passivo**

Capital 9.000.000\$000

Depósitos:

Em conta corrente com juros 31.005.698\$393
 Em contas correntes limitadas 54.784.033\$774
 Em contas correntes sem juros 5.729.430\$493
 A prazo fixo 31.691.513\$377
 Em conta de cobrança do exterior 3.953.253\$870
 Em conta de cobrança do interior 42.635.089\$324
 Títulos em caução e em depósito 102.382.362\$005
 Caixa matriz 5.031.016\$552
 Agências e filiais no exterior 2.830.596\$910
 Agências e filiais no interior 26.763.896\$598
 Correspondentes no exterior 11.232.643\$364
 Correspondentes no interior 398.257\$082
 Valores hipotecários 11.073.739\$820
 Letras a pagar 176.992\$081
 Diversas contas 23.413.548\$171
 Ordens de pagamento 145.988\$243

362.249.061\$057**THE YOKOHAMA SPECIE BANK, LIMITED**

Estabelecido em 1880

Casa matriz — Yokohama, Japão

Capital Yen 100.000.000,00
 Capital realizado Yen 100.000.000,00
 Fundo de reservas Yen 116.200.000,00

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1932**Ativo****Letras e efeitos a receber:**

Letras do exterior 658.049\$540
 Letras do interior 80.866\$060

Empréstimos em conta corrente 146.575\$563
 Valores caucionados 8.134.506\$850
 Hipotecas 1.150.064\$302
 Caixa matriz 16.280\$520
 Agências e filiais 3.719.870\$566
 Correspondentes no Brasil 2.307\$300
 Títulos e fundos pertencentes ao banco 23.100\$000
 Diversas contas 140.919\$141

Caixa:

Depósito no Banco do Brasil 812.652\$761
 Depósito em outros bancos 979.628\$160
 Em moeda corrente 47.555\$550
 Em outras espécies 992\$230

Depósitos para cobrança 501.432\$230

16.414.800\$773**Passivo**

Capital 1.000.000\$000

Depósitos:

Em conta corrente com juros 1.357.059\$568
 A prazo fixo 2.332.359\$190

Títulos em caução e em depósito 343.006\$850
 Caixa matriz 145.953\$072
 Agências e filiais 1.019.165\$888
 Valores hipotecários 7.791.500\$000
 Letras a pagar 655.195\$903
 Diversas contas 1.270.128\$072
 Depósito em conta de cobrança 501.432\$230

16.414.800\$773

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1932. — M. Hioki, gerente. — Y. Harada, contador.

(C-1.037-19-2-932-75\$000)

CREDIT FONCIER DU BRÉSIL ET DE L'AMÉRIQUE DU SUD**BALANCETE DAS OPERAÇÕES EM 31 DE JANEIRO DE 1932****Ativo**

Letras descontadas 1.652.500\$097
 Empréstimos em contas correntes 141.482.965\$247
 Valores caucionados 59.823.071\$000
 Títulos e fundos pertencentes ao banco 3.009.196\$672
 Hipotecas 28.740.859\$279

Caixa:

Em moeda corrente no banco 145.767\$391
 No Banco do Brasil 18.687\$590
 Em outros bancos 2.214.728\$838
 Diversas contas 34.495.895\$986

272.283.672\$100

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1932. — O contador, Carlos Azevedo Gomes. — O Sub-gerente, D. Ramos.

(C-1.036-19-2-932-80\$000)

Passivo

Capital (francos)	9.000.000\$000
Depositos em conta corrente:	
Com juros	1.404.878\$780
Sem juros	391.052\$654
A prazo fixo	1.599.000\$351
Titulos em caução e em deposito	50.000\$000
Casa matriz	171.845.516\$419
Valores hipotecarios	59.671.150\$000
Diversas contas	28.322.073\$896

Total do passivo

Sub-diretor, J. Mirilli. — Chefe da Contabilidade, M. Bar-
ragat.

(C-560-19-2-932-80\$000)

COMPANHIA NACIONAL DE EXPLOSIVOS DE SEGURANÇA

RELATORIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO AOS SRS. ACCIONISTAS
NA ASSEMBLEIA GERAL A REALIZAR-SE EM 7 DE MARÇO DE
1932

Srs. acionistas.

Cumprindo mais uma vez o dispositivo da lei das socie-
dade anonimas (art. 174) e de conformidade com os vossos
estatutos (art. 22), a diretoria vem prestar-vos as contas re-
lativas ao exercicio de 1931.

Tivemos que registrar algumas perdas, sobressaindo en-
tre elas o prejuizo importante que suportamos pelo fato de
sermos obrigados a receber apolices ao par de Estados e Pre-
feituas, em pagamento de contas atrasadas.

Proseguindo no nosso programa, que é de pouco a pouco
fabricar as nossas materias primas, iniciamos a fabricação de
oleo de ricino, que desde o inicio da nossa industria é uma
das materias que utilizamos.

Para produzir barato teremos que o fazer em grande es-
cala, para o que já estamos habilitados com maquinismos mo-
dernos. O excedente das nossas necessidades será vendido.
Passaremos, pois, em breve, a apresentar ao publico oleo fil-
trado, refinado e neutro para todos os ramos da industria e
tambem o oleo "Vitex" para todos os motores de aviação e de
automoveis, fixos ou rotativos, e cuja aceitação, estamos cer-
tos, será grande, pois reúne todas as qualidades, graças á nossa
tecnica e aos nossos processos especiais de fabricação.

A gestão sempre criteriosa da vossa companhia permite-
nos ainda este ano propor a VV. SS. a distribuição de um
dividendo de dois por cento, depois de ter levado á reserva
estatutaria a devida quota (art. 8°).

Lembramo-nos que tereis que renovar, como todos os
annos, a vossa diretoria (art. 10) e o vosso conselho fiscal
(art. 17) e ficamos á vossa disposição para qualquer expli-
cação que vos possa interessar, submetendo-vos a seguir o
nosso balanço, o qual, como preceitua a lei, foi apresentado ao
Exmo. Sr. juiz e por ele assinado.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1932. — *Georges Bo-
din*, presidente. — *Carlos Sarthou*, diretor-secretario.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Ativo

Ações caucionadas	27.500\$000
Usina	150.000\$000
Maquinismos (Secção de Explosivos)	24.057\$200
Maquinismos (Secção de Oleo)	23.561\$840
Movéis e Utensilios	8.452\$000
Despesas de instalação (Secção de Oleo)	13.416\$270
Construções (Secção de Oleo)	14.684\$500
Titulos caucionados	5.000\$000
Valores depositados	5.600\$000
Apolices	135.146\$000
Contas Correntes (saldos devedores)	554.661\$151
Consignatarios	198.714\$570
Manufaturas (Secção de Explosivos)	69.133\$000
Manufaturas (Secção de Oleo)	6.137\$000
Materias primas (Secção de Explosivos)	26.760\$000
Materias primas (Secção de Oleo)	48.000\$000
Caixa da usina	275\$400
Caixa	462\$400

1.411.770\$634

Passivo

Capital	300.000\$000
Caução da diretoria	27.500\$000
Fundo de reserva	34.109\$384
Fundo para eventuais	100.000\$000
Seguros	300.000\$000
Credores diversos	477.172\$330
Contas correntes (saldos credores)	85.882\$542

Dividendos a distribuir:

Dividendos anteriores	813\$000
Dividendos de 1931	6.000\$000

Lucros e perdas

1.411.770\$634

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1931. — S. E. ou O.
— *Georges Bodin*, presidente. — *Carlos Sarthou*, diretor-
secretario. — *Salvador Tavares*, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. acionistas. — No desempenho do seu dever estatuido
por lei, o vosso conselho fiscal examinou e devidamente apre-
ciou os atos e as contas que a diretoria da vossa sociedade pra-
ticou e vos apresenta com o balanço relativo ao ano de 1931,
e respectivos documentos de seu arquivo. Tendo verificado a
sua perfeita exatidão, tudo conferindo com a escrita feita em
ordem e clareza e sendo comprovado por necessarios docu-
mentos, somos de parecer que as ditas contas merecem a vossa
inteira aprovação, como tambem os atos da gestão praticados
pela diretoria durante o referido exercicio.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1932. — *Dr. Alvaro
Mendes de Oliveira Castro*. — *Dr. Gustavo A. de Sá Rheingantz*.
— *Dr. Adolpho A. Carneiro de Mendonça*.

(C-1.030-19-2-932-70\$000)

ARGOS FLUMINENSE

Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos

RELATORIO DO ANO DE 1931 A SER APRESENTADO PELA DIRETORIA A
NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DOS SRS. ACCIONISTAS EM 22 DE
FEVEREIRO DE 1932

Senhores acionistas — Submetemos ao vosso criterio e
julgamento pela 86ª vez, em obediencia á Lei, e aos nossos
Estatutos, cumprindo o nosso dever, o presente relatorio,
balanços, atos e respectivos anexos, referentes ás operações
desta Companhia, efetuadas no decurso do ano social de 1931
proximo findo.

No desempenho dos nossos cargos, tanto quanto nos foi
possivel, nos esforçamos, cada vez mais, para continuar alcan-
çando o engrandecimento desta casa, como seguimento natural
das administrações anteriores.

Finalmente, seja-nos permitido, congratular-mo-nos con-
vosco pelo resultado que continúa sendo mantido no desen-
volvimento dos negocios na nossa Companhia, devido exclusi-
vamente á preferencia dos nossos Segurados, aos quais aqui
deixamos, sinceramente consignados, os nossos mais cordeais
agradecimentos.

Acervo

Com satisfação salientamos, que, com o aumento de
235.615\$388, sobre o total do ano de 1930, o acervo figura
atualmente pela quantia de 6.733.217\$514, assim discrimi-
nado:

Apolices federais, obrigações do Tesouro, apolices estaduais e municipais	2.141.482\$900
Propriedades no centro da Cidade	3.802.331\$519
Dinheiro em caixa e Bancos	541.990\$756
Juros, premios de seguros, alugueis a re- ceber, estampilhas e Prefeitura Muni- cipal do Rio de Janeiro	247.412\$348

Fundo de reserva

Acha-se reforçado com a quantia de 125.000\$000 credi-
tada nos 1.º e 2.º semestres, ficando atualmente elevado á
cifra redonda de 3.000.000\$000.

Reserva de riscos não expirados

Figura pela importância de 152.800\$100.

Fundo de previdência

Está representado pela soma de 17.101\$500.

Lucros em ser

Esta conta ficou elevada á importância de 441:252\$284 depois de satisfeitos todos os compromissos da nossa Empresa.

Sinistros a liquidar

Para responder ás liquidações pendentes de sinistros verificados durante o ano, deixamos a quantia de 90:000\$000.

Resseguros a liquidar e comissões a pagar

Não tendo sido possível satisfazer o pagamento de todos os resseguros efetuados em nossas colegas sobre responsabilidades assumidas nos ultimos dias do mês de dezembro, nem tão pouco pagar as comissões de seguros, reservamos as quantias de 70:000\$000 e 20:000\$000 respectivamente, para estas contas.

Imposto de renda

Para pagar á Delegacia Fiscal o imposto de 1932, referente ao exercício de 1931, deixamos nesta conta 50:122\$300.

Títulos de renda

Aqui, damos a relação dos que figuram em nosso ativo. A diminuição que se nota nas obrigações do Tesouro, é devido ás extintas durante o ano de 1931:

2.000 apolices da Dívida Pública de réis 1:000\$000 c/uma.	1.806:486\$000
51 apolices do Estado de Minas Gerais de 1:000\$000 c/uma.	43:191\$000
2.000 apolices municipais de 200\$000 réis c/uma.	198:806\$700
3 obrigações do Tesouro de 10:000\$000 c/uma.	27:119\$300
15 obrigações do Tesouro de 5:000\$000 c/uma.	65:879\$900
Rs.	2.141:482\$900

Propriedades

Voltamos e com grande prazer a referir ao predio da rua Visconde do Rio Branco n. 22. A firma construtora J. A. Costa & Comp., á qual confiamos a sua construção, tendo cumprido fielmente e a nosso pleno contento, o contrato celebrado, já está exercendo o arrendamento desse predio, por força do mesmo contrato. O "Edifício Argos Fluminense" que, ostenta ufano, o nome da nossa Companhia, veio só, aumentar ainda mais o patrimonio predial desta tradicional casa, como também colocar-se no número das construções, que nestes ultimos tempos tem embelezado a nossa formosa Capital.

Com a sua inclusão pois, fica elevada no nosso balanço, a rubrica acima, a 3.802:331\$510 (que representa o valor do custo de todos os imoveis da Companhia).

Seguros efetuados

Foram realizados no decorrer do ano de 1931, 8.635 contratos de seguros na importância total de 609.842:233\$000, assim divididos:

8.606 apolices de seguros terrestres.....	603.996:563\$360
29 apolices de seguros marítimos.....	5.845:669\$700

Premios

Das responsabilidades acima assumidas os premios atingiram a 1.727:901\$000, sendo:

Seguros terrestres.	1.703:936\$900
Seguros marítimos.	23:964\$100

Sinistros

Como de costume e á vista, foram os nossos segurados indenizados, por sinistros ocorridos durante o ano de 1931, pela quantia de 431:874\$760:

No 1.º semestre.	76:710\$000
No 2.º semestre.	55:164\$700

Elevam-se essas indenizações á respeitavel soma de 42.793:123\$349, desde a fundação da nossa Companhia.

Dividendos

O nosso capital continua conseguindo a retribuição de 600:000\$000, como dividendo, o que representa a situação prospera da nossa Empresa. A distribuição de 100\$000 por ação, foi efetuada em cada semestre, respectivamente.

Transferencia de ações

Foram lavrados 32 termos, relativos a 313 ações:

Por venda: 21.	126 ações
Por alvará: 9.	144 "
Por levantamento de canção: 2.	43 "

Impostos

Arrecadaram as repartições Federal e Municipal por efeito de impostos pagos pela nossa Companhia, a importante quantia de 396:612\$325, assim distribuida:

Imposto de renda, industrias e profissões e licença.	96:907\$480
Imposto de 10% — Decretos ns. 15.589 e 19.936.	140:215\$765
Imposto de selos em apolices.....	88:211\$000
Imposto predial, agua, saneamento e sanitario.	71:188\$080

Pessoal

Os empregados da Companhia continuam a ser dignos da nossa estima, pelo desempenho que dão ás suas obrigações.

Conselho fiscal

Como determinam os nossos Estatutos, todos os membros do Conselho Fiscal compareceram ao escritorio da Companhia, cooperando com a Administração em todos os assuntos e atos sobre os quais foram consultados.

Eleições

Consoante o estipulado em nossos Estatutos, tendo de eleger um diretor para o trienio de fevereiro de 1932 a fevereiro de 1935, por ter terminado o seu mandato o nosso colega Sr. Americo Rodrigues. Do mesmo modo também tendo de eleger os membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes para o ano de 1932.

Conclusão

A Diretoria, chamando a vossa particular atenção, para os balanços e mais anexos que este acompanha, permanece inteiramente ás vossas ordens para outro qualquer esclarecimento.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1932. — Henrique José Gonçalves. — Paulo Vieira de Souza. — Americo Rodrigues.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1931**Ativo**

Títulos de renda:	
2.000 apolices federais de 1:000\$ cada uma.	1.806:486\$000
51 ditas de Minas Gerais de 1:000\$ cada uma.	43:191\$000
2.000 ditas municipais de 200\$000 cada uma.	198:806\$700
3 obrigações do Tesouro de 10:000\$000.	27:119\$300
15 ditas do Tesouro de 5:000\$000.	65:879\$900
	2.161:482\$900
Imoveis — valor do custo.....	2.657:401\$810
Predio em construção, á rua Visconde do Rio Branco n. 22.	1.029:169\$609
Caixa e bancos.	566:620\$976
Juros de apolices e obrigações.	60:491\$600
Seguros.	48:227\$760
Estampilhas.	3:280\$100
Alugueis a receber.	26:250\$000
Letras a receber.	2:500\$000
Prefeitura Municipal.	6:200\$000
Impostos recuperaveis.	9:332\$415
Seguro de imoveis.	745\$500
	723:348\$381

Tesouro Nacional.	200:000\$000	
Garantias diversas.	223:305\$500	
Ações em caução.	63:000\$000	486:305\$500
		<u>7.057:708\$194</u>

Passivo

Capital.	2.100:000\$000	
Fundo de reserva.	2.930:000\$000	
Reserva de riscos não expi-		
rados.	429:252\$140	
Fundo de previdencia.	23:428\$500	
Lucros em ser.	412:363\$024	3.795:043\$664
		<u>120:000\$000</u>
Sinistros a liquidar.	90:000\$000	
Resseguros a liquidar.	30:000\$000	

Imposto de fiscalização.	25:639\$170	
Imposto sobre a renda.	44:810\$360	70:449\$530

Dividendos:

Atrazados até 153.º	35:345\$000	
A distribuir 154.º	300:000\$000	335:345\$000
		<u>99:000\$000</u>
Porcentagem do dividendo.		
Títulos depositados no Te-		
souro.	200:000\$000	
Pianguas.	274:870\$000	
Caução da Diretoria.	63:000\$000	537:870\$000
		<u>7.057:708\$194</u>

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1931. — Henrique José Gonçalves, diretor. — J. Pinto Moreira, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1931

Debito

Sinistros ter-		
restres.	259:910\$430	
Sinistros ma-		
ritimos.	640\$000	260:550\$430
		<u>183:840\$370</u>
Deduz-se:		
Contribuição dos		
resseguradores	63:840\$370	
Previsão do 2.º		
semestre de		
1930.	120:600\$000	76:710\$060
		<u>560:338\$797</u>
Resseguros.	499:060\$700	
Honorários.	54:000\$000	
Impostos.	11:866\$197	
Ordenados.	48:600\$060	
Despesas gerais.	64:323\$640	
Anulações.	7:821\$500	
Propaganda e vistorias de		
riscos.	7:696\$730	
Comissões.	122:845\$750	
Descontos.	8:718\$700	
Extornos.	8:697\$400	
Letras a receber.	4:300\$000	
Imposto s/a renda.	22:405\$180	637:048\$857

Fundo de
reserva:
De acordo c/o
art. 8.º dos
estatutos: 10%
s/479:359\$898 47:935\$989

Deliberado pela
Diretoria. .. 7:064\$041 55:000\$000

Dividendo 154.º:
A distribuir: 3.000 ações a
100\$000. 300:000\$000

Porcentagem
do divi-
dendo:

Devida à Dire-
retoria. 90:000\$000
Idem ao Conse-
lho Fiscal. 9:000\$000 99:000\$000

Fundo de previdencia:
De acordo c/o art. 36 dos
Estatutos: 2% s/300:000\$. 6:000\$000
Lucros em ser:

Saldo. 19:359\$898 479:359\$898
1.116:408\$755

Credito

Saldo credor. 3:900\$685
Prêmios terrestres. 809:427\$400
Prêmios marítimos. 11:875\$000
Apolices. 8:498\$000
Alugueis. 204:600\$000
Juros. 78:218\$200
Salvados. 189\$470 1.112:508\$070
1.116:408\$755

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1931. — Henrique José Gonçalves, diretor. — J. Pinto Moreira, guarda-livros.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Ativo

Títulos de renda:
2.000 apolices federais de
1:000\$ cada uma. 1.806:486\$000
51 ditas de Minas Gerais
de 1:000\$ cada uma. 43:191\$000
1.000 ditas Municipais de
200\$ cada uma. 198:806\$700
3 Obrigações do Tesouro
de 10:000\$000. 27:119\$300
15 ditas do Tesouro de
5:000\$000. 65:879\$900 2.141:482\$900
Imoveis — valor do custo. 3.802:331\$510
Caixa e Bancos. 541:990\$756
Juros de apolices e obriga-
ções. 59:715\$000
Seguros. 130:972\$963
Estampilhas. 3:482\$900
Alugueis a receber. 40:050\$000
Letras a receber. 3:711\$800
Prefeitura Municipal. 6:200\$000
Impostos recuperáveis. 3:206\$985
Resseguradores. 39\$700 789:403\$104
Tesouro Nacional. 200:000\$000
Garantias diversas. 248:000\$000
Ações em caução. 63:000\$000 511:000\$000
7.244:217\$514

Passivo

Capital. 2.100:000\$000
Fundo de reserva. 3.000:000\$000
Reserva de riscos não expira-
dos. 452:808\$100
Fundo de Previdencia. 17:101\$500
Lucro em ser. 441:252\$281 3.911:161\$881
Sinistros a liquidar. 90:000\$000
Resseguros a liquidar. 70:000\$000
Comissões a pagar. 20:000\$000 180:000\$000
Imposto de fiscalização. 53:028\$330
Imposto sobre a Renda. 50:122\$300 103:150\$630

Dividendos:		
Atrazados até 154°	39:905\$000	
A distribuir 155°	300:000\$000	339:905\$000
Porcentagens do dividendo		
Titulos depositados no Tesouro	200:000\$000	
Finanças	248:000\$000	
Caução da diretoria	63:000\$000	511:000\$000
		7.244:217\$514

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1931. — *Henrique José Gonçalves*, diretor. — *J. Pinto Moreira*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DE 1931

Débito		
Sinistros terrestres	101:632\$250	
Deduz-se:		
Contribuição dos resseguradores	46:467\$550	55:164\$700
Resseguros	189:146\$000	
Honorarios	54:000\$000	
Impostos	48:136\$600	
Ordenados	59:900\$000	
Despesas gerais	69:329\$280	
Anulações	8:096\$100	
Propaganda e vistorias de riscos	6:063\$600	
Comissões	139:715\$550	
Descontos	3:084\$700	
Extornos	2:197\$500	
Sinistros a liquidar	90:000\$000	
Reservas de riscos não expirados	23:555\$960	
Conservação de imoveis	24:500\$000	687:725\$290
		742:889\$990

Fundo de reserva: e acôrdo com art. 8° dos estatutos: dez por cento sobre reais 554:011\$160	55:401\$160
Deliberada pela diretoria	14:598\$840
	70:000\$000

Dividendo 155°:		
A distribuir: 3.000 ações a 100\$000	300:000\$000	
Porcentagem do dividendo:		
Devida a diretoria	90:000\$000	
Idem ao Conselho Fiscal	9:000\$000	99:000\$000
Fundo de Previdencia:		
De acôrdo com o art. 36 dos estatutos: 2 % sobre 300:000\$0000	6:000\$000	
Imposto sobre a Renda: 6 % sobre 835:371\$458	50:122\$300	
Lucros em ser:	28:889\$260	554:011\$560
Saldo		1.296:901\$550

Crédito		
Saldo credor		88:857\$760
Premios terrestres	894:809\$500	
Premios marítimos	12:089\$100	
Apólices	8:776\$000	
Alugueis	226:300\$000	
Juros	66:069\$190	1.208:043\$790
		1.296:901\$550

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1931. — *Henrique José Gonçalves*, diretor. — *J. Pinto Moreira*, guarda-livros.

(C 1.029 — 19-2-932 — 464\$000).

ROCHA MIRANDA, FILHOS & COMP. LTDA.

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1932

Ativo		
Letras a receber	870:758\$120	
Titulos e fundos pertencentes a firma	2.828:969\$300	
Valores depositados	14.928:743\$010	
Empréstimos em conta corrente	1.702:780\$033	
Hipotecas	3.342:093\$600	
Caixa: em cofre e em Bancos	1.811:976\$597	
Diversas contas	1.101:191\$007	
Imoveis	12.721:702\$405	
Valores em liquidação	9.979:470\$350	
		49.287:684\$472
Passivo		
Capital	9.500:000\$000	
Secção Bancaria	500:000\$000	10.000:000\$000
Fundo de reserva	823:689\$000	
Depositos em conta corrente	22.174:488\$452	
Titulos em caução e em depósito	14.928:743\$010	
Lucros e perdas	286:371\$485	
Diversas contas	1.074:392\$525	
		49.287:684\$472

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1932. — *Dr. Renato Rocha Miranda*, gerente. — *Raúl da Silva*, contador.

(C 757 — 19-2-932 — 30\$000).

SOCIEDADES CIVIS

LAVANDARIA COOPERATIVA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

RELATORIO A SER APRESENTADO PELA DIRETORIA NA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA A REALIZAR-SE EM 25 DE FEVEREIRO DE 1932

Prezados consocios — E' com prazer que vimos á presença de VV. SS. dar contas do ocorrido no ano findo.

Atoalhado e guardanapos — Firmamos com a Fábrica "Lapa" contrato para fornecimento de atoalhado no corrente ano, já tendo sido feita a primeira entrega.

Descontos em contas — De acôrdo com o resolvido em reunião da diretoria e Conselho Fiscal, foi aumentado o desconto nas contas de acôrdo com o memorandum enviado aos Srs. acionistas.

Balanco — O resultado apresentado é satisfatorio. Houve pequeno decréscimo na produção compensado por diminuição na quasi totalidade das despesas.

Apenas sofreram aumento de vulto as despesas com energia elétrica, devido ao cambio, e os impostos devido a êrro da repartição no cálculo da agua a pagar-se em 1930, sendo a diferença paga em 1931.

Pelo balanco e anexos poderão VV. SS. bem ajuizar do que dizemos.

Dividendos — Graças ao equilibrio estabelecido entre a receita e a despesa foi possível a distribuição de 11\$200 por ação, o que nos é sumamente grato, comunicar aos nossos consocios, principalmente, tendo-se em vista a situação atual do comércio.

Vila operaria — As obras têm tido execução satisfatoria, estando já muito adiantada a construção. Dentro em breve teremos o prazer de assistir á sua inauguração.

Eleição de nova diretoria e Conselho Fiscal — Em obediência ao disposto no art. 22 dos estatutos, e de conformidade com a convocação feita, terão os Srs. acionistas de proceder á eleição dos novos dirigentes da Cooperativa para o bienio a iniciar-se em 1° de março.

Terminando o mandato com que nos honraram os nossos consocios, fazemos questão de aqui deixar consignado os nossos agradecimentos a todos os que com a sua ajuda e boa vontade nos auxiliaram em nossa ardua missão.

Para qualquer informação mais minuciosa nos consideramos ao inteiro dispôr de VV. SS.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1932. — *Presidente, Jacintho Mello da Silva*. — *Secretário, F. Rocha*. — *Tesoureiro, Bernardino C. Machado*.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Saldo desta conta.	14:155\$520	
Oleo combustivel.	1:861\$600	
Combustivel caldeira.	3:164\$110	
Combustivel automoveis.	24:492\$100	
Energia electrica.	58:889\$880	
Luz electrica.	2:615\$030	
Custcio máquinas.	6:440\$100	
Custcio automoveis.	12:356\$410	
Custcio carroças.	803\$600	
Custcio muares.	14:737\$670	
Custcio expedição.	5:088\$460	
Impostos, licenças e visto- rias.	31:646\$200	
Imposto sobre a renda.	11:743\$000	
Seguro terrestre.	3:477\$300	
Fabricação de sabão.	39:061\$370	
Substancias para lavagem.	6:317\$130	
Envelopes e cintas.	605\$400	
Honorarios.	2:400\$000	
Folhas de vencimentos.	342:486\$200	
Representação da direto- ria.	59:400\$000	
Material para oficinas.	3:047\$950	
Despesas gerais.	24:255\$010	
Depreciações.	158:115\$190	
Descontos em contas.	137:196\$800	
Bonificação.	200\$000	
	964:556\$330	
Saldo a distribuir.	318:839\$090	
Produção.	1.280:724\$400	
Lavagem extraordinaria.	1:684\$350	
Juros e descontos.	986\$670	
	1.283:395\$420	1.283:395\$420

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1931. — O guarda-livros, *Roberto F. Werneck Moreira*.

BALANÇO GERAL DA LAVANDARIA COOPERATIVA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DO CENTRO UNIAO DOS PROPRIETARIOS DE HOTEIS E CLASSES ANEXAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Ativo

Imoveis:	
Saldo desta conta.	509:706\$420
Maquinismos:	
Saldo desta conta.	500:921\$210
Automoveis:	
Saldo desta conta:	
Valor de:	
5 "Ford" para entrega de roupa	
1 "Ford" para serviço	
1 "Packard" para serviço.	57:431\$000
Trem rodante:	
Saldo desta conta — 5 caminhões para en- trega de roupa.	14:500\$000
Semoventes:	
Saldo desta conta — 19 muares.	13:635\$000
Movéis e utensilios:	
Saldo desta conta.	27:838\$400
Vila operaria:	
Saldo desta conta.	32:153\$400
Construção da vila operaria:	
Saldo desta conta.	18:480\$000
Rouparia:	
Saldo desta conta.	1.126:768\$775
Caixa:	
Saldo em cofre.	45:115\$910
Banco Germanico:	
Saldo desta conta.	24:377\$900
Banco do Brasil:	
Saldo desta conta.	298:683\$700
Banco de Hespanha e Brasil:	
Saldo desta conta.	6:368\$900
Depositos:	
Deposito na Light.	356\$000
Stocks:	
Valor dos existentes.	31:636\$400

Contas correntes:	
Saldo devedor.	149:797\$350
Contas em liquidação:	
Saldo desta conta.	1:794\$150
Obrigações a receber:	
Saldo desta conta.	1:440\$000
	2.861:004\$515

Passivo

Capital:	
Representado por 13.137 ações de 100\$000.	1.317:700\$000
Subscritores de ações:	
Saldo desta conta.	1:550\$000
Honorarios a pagar:	
Saldo desta conta.	200\$000
Contas a pagar:	
Saldo desta conta.	8:738\$770
Representação da diretoria a pagar:	
Saldo desta conta.	1:950\$000
Folhas de vencimentos a pagar:	
Saldo desta conta.	29:050\$400
Dividendos:	
Saldo desta conta.	18:002\$620
Fundo de reserva:	
Saldo desta conta.	117:798\$210
Contas correntes:	
Saldo credor.	103:332\$590
Depreciações:	
Saldo desta conta.	883:622\$430
Fundo de reserva para casas de opera- rios:	
Saldo desta conta.	44:641\$505
Fundo de seguro de accidentes no tra- balho:	
Saldo desta conta.	9:578\$900
Lucros e perdas:	
Saldo desta conta a distribuir de acôrdo com o art. 40 dos estatutos:	
5 % para gratifica- ções a emprega- dos.	15:941\$950
10 % para fundo de reserva.	31:883\$910
1 % para patrimonio do Centro.	3:188\$390
4 % para fundo es- pecial de casas de operarios.	12:753\$560
35 % para reforma do stock de roupas.	111:593\$680
45 % para dividendos.	143:477\$600
	318:839\$090
	2.861:004\$515

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1931. — Presidente, *Jacintho Mello da Silva*. — Tesoureiro, *Bernardino C. Machado*. — Guarda-livros, *Roberto F. Werneck Moreira*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

De conformidade com o disposto pelos estatutos, acompanhamos a vida da nossa empresa no ano findo, em cordial colaboração com a digna diretoria que ora finda o seu mandato, podendo bem julgar do acerto de todas as transações efetuadas como dos esforços empregados para o perfeito equilibrio financeiro da empresa.

O balanço e anexos, por nós verificados, e submetidos agora á apreciação da digna assembléa, representam a expressão da verdade pelo que os julgamos dignos de sua aprovação.

Extinguindo-se neste ano o nosso mandato congratulamo-nos com os nossos consocios pelos resultados até hoje conseguidos, crentes de sempre termos agido no intuito de assegurar o progresso da Lavandaria da Classe.

Fazemos votos para que os futuros dirigentes consigam, cada vez mais, fortalecer esta empresa que ainda maiores benefícios poderá trazer aos seus acionistas.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1932. — *João Moreira de Souza*. — *José Joaquim Pereira*. — *Manoel Alves Corrêa*.

(C — 1.040 — 19-2-932 — 210\$)

CAIXA BENEFICENTE DOS EMPREGADOS DA POLICIA CIVIL

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM DEZ DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E UM.

Aos dez dias do mês de dezembro de mil novecentos e trinta e um, nesta Capital Federal, e no prédio numero sessenta e três da rua do Rezende, onde funciona a Caixa Beneficente dos Empregados da Policia Civil, do Distrito Federal, ás vinte e meia horas, presentes trinta senhores associados, quites, assumiu a presidencia o doutor José de Sá Ozorio, presidente em exercicio, servindo respectivamente como secretarios, o primeiro secretario em exercicio senhor Athos Bahia, e como segundo dito o associado senhor Julio de Castilhos Pinheiro de Campos, na ausência ocasional do efetivo, Carlos Pereira dos Santos, declarou instalada a assembleia, em segunda convocação, por não haver a primeira logrado numero legal para deliberar. Pelo primeiro secretario é lida a ata da assembleia anterior, que depois de posta em discussão é afinal aprovada sem debates. Em seguida, explica o senhor presidente que a presente assembleia foi convocada, especialmente, para deliberar sobre a proposta da diretoria, para reformar os Estatutos, afim de satisfazer as exigencias do decreto numero vinte mil duzentos e vinte e cinco, de dezoito de julho do corrente ano. Por ordem do senhor presidente o primeiro secretario procede á leitura das alterações propostas pela diretoria, e que são as seguintes: No artigo segundo, paragrafo primeiro, letra "e" — modificando a redação; no artigo terceiro, paragrafo primeiro, alterando a redação; no artigo quarto paragrafo unico, fica suprimido; artigo decimo, modificando a redação; artigo decimo segundo, alterando a redação e estabelecendo um paragrafo unico; o paragrafo primeiro do artigo decimo segundo, passa a constituir artigo em separado; o paragrafo segundo do artigo segundo, passa também a constituir artigo em separado; sendo-lhe adicionado os paragrafo terceiro, quarto e quinto do artigo decimo segundo; sendo que o paragrafo terceiro fica com a sua redação modificada; alterando a redação do artigo dezesete, bem como as suas letras "A" e "B"; substituindo a redação do artigo dezoito, e do qual fica constando um paragrafo unico; substituindo no artigo dezenove a sua redação por outra, passando o seu paragrafo primeiro para paragrafo unico; suprimindo os artigos vinte, vinte e um e vinte e dois, bem como o paragrafo unico deste ultimo; alterando a redação do paragrafo unico do artigo vinte e quatro; modificando a redação do artigo vinte e cinco, que passa a ter um paragrafo unico; alterando no artigo trigésimo terceiro a composição da diretoria e conselho fiscal; suprimindo o artigo cincuenta e cinco; no artigo sessenta e nove, alterando a redação do seu paragrafo unico, que passa a constituir paragrafo primeiro, digo, constituir artigo em separado com dois paragrafos; constituindo nas disposições gerais três novos artigos. Na Secção de Peculios: instituindo um intersticio de um ano, e bem assim estabelecendo um côta por faleci-

mento que exceda de dois por mês. Todas estas propostas depois de postas em discussão foram aprovadas, sendo rejeitada a proposta referente á supressão do artigo vinte e quatro. Pelo associado Julio de Castilhos Pinheiro de Campos, foi proposto a não obrigatoriedade na Secção de Peculios, o que foi também aprovado. As propostas, digo, as emendas foram discutidas e aprovadas cada uma de per si, sendo todas aprovadas por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi pelo senhor presidente, suspensos os trabalhos para a lavratura desta ata, o que foi feito por mim Julio Pinheiro de Campos, digo Julio de Castilhos Pinheiro de Campos, servindo como segundo secretario, no impedimento ocasional do efetivo, que a lavrei e assino com o presidente e primeiro secretario. Depois de lida, foi a presente ata submetida pelo senhor presidente a discussão e em seguida aprovada sem debates, suspendendo-se então definitivamente os trabalhos. Eu Julio de Castilhos Pinheiro de Campos, servindo de segundo secretario, escrevo e assino — José de Sá Ozorio. — Athos Bahia. — Julio de Castilhos Pinheiro de Campos.

(C. 755 — 19-2-1932 — 80\$00).

ANÚNCIOS

Companhia Tijuca

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, ás 14 horas do dia 7 de março a. e. na sede da Companhia, á rua dos Ourives n. 55, sobrado, afim de julgarem do relatorio, balanços e contas da administração, referentes ao ano de 1931, parecer do conselho fiscal e procederem á eleição da diretoria para o proximo trienio e dos fiscais e suplentes para o corrente ano.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1932. — A diretoria.

(C-1.042—19-2-32—24\$—2 v.)

Instituto Crissiuma Filho

SOCIEDADE EM COMANDITA POR AÇÕES
No escritorio desta Sociedade, á rua Santa Alexandrina n. 254, acham-se á disposição dos Srs. acionistas, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1932. — A gerencia.

(C-1.036—19-2-32—15\$000)

Declaração

O abaixo assinado declara que perdeu os certificados de exames de francês e inglês, passados pelo Colegio Pedro II.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1932. — Zozino Barroso do Amaral Filho.

(C-758—19-2-32—12\$—3 vezes)

Companhia Mata-Cupim S. A.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Convidamos os Srs. acionistas da Companhia Mata-Cupim S. A. para, em sua sede social, á rua São José n. 13, loja, nesta cidade, se reunirem no dia 27 do corrente, ás 15 horas, em assembleia geral extraordinaria, de conformidade com os estatutos da sociedade e nos termos do § 2º do art. 137 do decreto numero 434 de 4 de julho de 1891, afim de deliberarem sobre a reorganização da administração social e sobre atos preparatorios da prestação de contas.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1932. — Arthur Lima, diretor, presidente-interino. — R. Sieberath, diretor tesoureiro.

(C-754—19-2-32—32\$—3 v.)

Caixa de Auxilios aos Funcionarios Públicos

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda convocação

De ordem do Sr. presidente, são convidados os senhores socios para, em assembleia geral extraordinaria, tratar da venda de titulos para liquidar a divida da caixa.

A reunião será no dia 23, ás 17 horas, na Biblioteca do Tribunal de Contas.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1932. — Eugenio F. F. Neiva, secretario.

(C-753—19-2-32—10\$000)

Empresa de Força e Luz de Santa Terêsa

Os Srs. acionistas são convidados para comparecerem á assembleia geral, no dia 29 do corrente, para tomarem conhecimento do parecer do conselho fiscal, aprovação das contas e eleição da diretoria. — A diretoria.

(C-743—19-2-32—18\$—3 vezes)

Companhia Nacional de Cimento Portland

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Convocação

Convidam-se os acionistas a comparecerem á assembleia geral ordinaria, que se realizará no dia 7 de março proximo futuro, ás dez horas da manhã, na sede social, á praça Mauá n. 7, 14º andar, para o fim de tomar conhecimento do relatorio da diretoria e parecer do conselho fiscal e deliberar sobre as contas apresentadas pela mesma diretoria, relativas ao periodo que decorreu desde a organização da sociedade até 31 de dezembro do ano passado, assim como eleger a nova diretoria, membros e suplentes do conselho fiscal para o corrente exercicio.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1932. — A diretoria.

(C-751—19-2-32—15\$000)

Companhia Nacional de Explosivos de Segurança

Acham-se á disposição dos senhores acionistas, na sede da Companhia á rua do Mercado n. 5, 1º, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1932.
— A diretoria.

(C-1.031-19-2-32-18\$000)

Companhia Finlandeza S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria, no dia 21 de março proximo futuro, ás quatorze horas, na sede da Companhia á rua da Alfandega n. 47, 6º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, aprovação de contas e balanço e bem assim proceder-se á eleição dos membros do conselho fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1932.
— A diretoria.

Companhia Finlandeza S. A.

Acham-se á disposição dos Srs. acionistas, no escritorio da Companhia á rua da Alfandega n. 47, 6º andar, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1932.
— A diretoria.

(-1.041-19-2-32-66\$-3 v.)

S. A. Composições "International" (do Brasil)

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

De ordem do Sr. presidente e cumprindo o estatuido no art. 19 dos estatutos, convoco os Srs. acionistas para a assemblea geral ordinaria, a realizar-se em 15 de março, ás 14 hoas, á rua Mayrink Veiga n. 32-1º andar (Capital Federal), para aprovação do relatório anual, respectivo parecer do conselho fiscal, balanço e conta de lucros e perdas do exercicio de 1931.

São Gonçalo (Estado do Rio), 19 de fevereiro de 1932. — W. Krause, diretor-secretário e tesoureiro).

(C-752-19-2-32-10\$000)

Ferreira Souto, S. A.

RUA FONSECA TELLES NS. 18 A 30

Acham-se á disposição dos Srs. acionistas, no escritorio desta sociedade, os documentos a que se refere o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1932.
— A diretoria.

(C-747-19-2-32-8\$000)

Centro dos Aposentados Federais

SEDE—AVENIDA PASSOS 91, SOBRADO

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA EM CONTINUAÇÃO A REALIZADA EM 7 DE OUTUBRO DE 1931, PARA RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS DETERMINADAS PELA MESMA ASSEMBLÉA.

De ordem do Sr. presidente, convido os senhores associados no gozo de seus direitos sociais, a se reunirem em assemblea geral extraordinaria na sede social, ás 14 horas do dia 24 do corrente. Ordem do dia:

Retificação e alterações dos estatutos determinadas pela assemblea geral extraordinaria realizada em 7 de outubro de 1931. Para que essa assemblea possa deliberar é necessario o comparecimento de 50 socios.

Caso não compareça número legal, será feita 2ª convocação uma hora depois, realizando-se então com qualquer número de socios nas condições exigidas para a 1ª, ficando subentendido que os que deixarem de comparecer aprovam e aceitam as deliberações da assemblea assim constituída. — João Cancio Barroso Junior, 1º secretario interino.

(C-1.032-19-2-3-20\$000)

Companhia Haia Industrial

RUA SÃO CRISTOVAO N. 595

Acham-se á disposição dos Srs. acionistas, no escritorio da companhia, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1932.
— A diretoria.

(C-746-19-2-32-8\$000)

Companhia Nacional de Explosivos de Segurança

São convidados os acionistas da Companhia a se reunirem em assemblea geral anual, na forma do art. 20 dos estatutos, na segunda-feira 7 de março de 1932, ás quatorze horas, na sede social á rua do Mercado n. 5, 1º, afim de deliberarem sobre o relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, balanço das contas do ano de 1931, e bem assim elegerem a diretoria, o conselho fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1932.
— A diretoria.

Lar Ideal S. A.

RUA VISCONDE DE INHAUMA N. 87

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convidam-s os Srs. acionistas a se reunirem em assemblea, para eleição de cargos vagos na diretoria, na sede, ás 14 horas, do dia 26 do corrente.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1932.
— Manuel Guimarães, diretor-gerente.

(C-748-19-2-32-8\$000)

S. R. Club Ginastico Português

REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

Segunda convocação

De conformidade com o art. 28 alíneas a e b dos estatutos, convido os senhores membros do conselho deliberativo para, em 2ª convocação, se reunirem em sessão ordinaria, na sede social, á rua Buenos Aires n. 281, em 24 do corrente, ás 21 horas, para a seguinte

ORDEM DO DIA

Leitura, discussão e votação do relatório anual e parecer da comissão fiscal.
Eleição da nova administração, comissão fiscal e seus suplentes.

Secretaria, 18 de fevereiro de 1932.
— José Rainho da Silva Carneiro, presidente.

(C-1.034-19-2-32-26\$-2 v.)

Aviso

Avisa-se a quem interessar que a firma Barbosa & Marques, Ltda., alega ter-se extraviado a primeira via do conhecimento n. 1, de carga, embarcada em Belém, pela firma Ferreira Costa & Comp., no vapor *Itanagé*, vm: 32, entrado em 23 de janeiro proximo findo, relativo a 110 caixas com sêbo Ucuhiba, marcadas Alegria, consignadas á ordem, recebendo-se na sede desta companhia qualquer reclamação.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1932.
— Pela Companhia Nacional de Navegação Costeira, Dias da Rocha, diretor do tráfego.

(C-749-19-2-32-30\$-3 vezes)

Sociedade Anonima Marvin

No escritorio desta Sociedade, á rua Menna Barreto n. 72, nesta, estão á disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1932.
— A diretoria.

(C-1.043-19-2-32-30\$-3 v.)

Centro Beneficente Civil e Militar

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Segunda convocação

Deixando de se realizar a assemblea convocada para o dia 19 do corrente por não terem comparecido os socios em número legal, são novamente convocados os Srs. socios a se reunirem em assemblea geral ordinaria no dia 23 do corrente, ás 10 horas da manhã na sede social, á rua da Candelaria n. 40, 1º andar, de acordo com o § 1º do art. 24 dos estatutos.

Rio, 19 de fevereiro de 1932. — Alfeu da Fonseca, presidente.

(C-756-19-2-32-10\$000)

Lavandaria Cooperativa de Responsabilidade Limitada do Centro União dos Proprietários de Hoteis e Classes Anexas (Sindicato Profissional)

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. acionistas a se reunirem, às 14 1/2 horas, do dia 25 do corrente, na sede do Centro União dos Proprietários de Hoteis e Classes Anexas (Sindicato Profissional), à rua de São José n. 87, 1º andar, afim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

a) leitura e discussão do relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal e balanço encerrado em 31 de dezembro de 1931;

b) eleição da diretoria e conselho fiscal;

c) interesses sociais.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1932.
— F. Rocha, 1º secretário.

(C-639-5-2-32-30\$-3 vezes)

Publica-Fôrma

Fernando de Azevedo Milanez, tabelião de notas do 11º Ofício — Rua Buenos Aires n. 47, telefone 3-2533

Republica dos Estados Unidos do Brasil — Junta Comercial da Capital Federal — Certifico que, por despacho da Junta Comercial de dezoito de maio de mil novecentos e trinta e um, arquivou-se nesta repartição, sob o número nove mil trezentos e noventa e oito, o seguinte documento, referente á *The National City Bank of New York*, a saber: certidão da Inspeção Geral dos Bancos, declarando ter o Banco integralizado o seu capital. Eu, João Hygino de Araujo, primeiro official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, vinte e seis de maio de mil novecentos e trinta e um. — J. Hygino de Araujo. (Inutilizando uma estampilha federal de dez mil réis), primeiro official. Visto. J. C., em dezoito de maio de mil novecentos e trinta e um. — Isidoro Campos, diretor. (Está o carimbo da Junta Comercial da Capital Federal). Reconheço a firma Isidoro Campos. Rio, nove de dezembro de mil novecentos e trinta e um. Em testemunho (sinal público) da verdade. — Francisco M. Magalhães Junior (carimbo respectivo.) Nada mais se continha em o transcrito documento que me foi apresentado e que a pedido do apresentante, para aqui, bem e fielmente, fiz passar para pública fôrma do proprio original, ao qual me reporto, que vai ser entregue ao mesmo apresentante, juntamente com esta, depois de conferida e em tudo achada certa. Rio de Janeiro, um de fevereiro de mil novecentos e trinta e dois. E eu, Francisco M. Magalhães Junior, tabelião substituto, a subcrevo e assino em público e razo, no impedimento ocasional do tabelião. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — Francisco M. Magalhães, tabelião substituto.

Conferida por mim tabelião. — V. D. Faria, tabelião.

(C-1.032-19-2-32-45\$000)

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Garantia"

De acôrdo com o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, art. 147, ficam á disposição dos Srs. acionistas, na sede da companhia "Garantia", à rua Primeiro de Março n. 83, 1º andar, todos os documentos relativos ao balanço do ano proximo pãssado, bem como os demais esclarecimentos a que se refere o mencionado artigo.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1932.
— A diretoria.

(C-639-5-2-32-30\$-3 vezes)

General Electric S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas para se reunirem em assembléa geral ordinária, no dia 29 de fevereiro corrente, às 3 horas da tarde, na sede da sociedade, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o balanço e contas do ano comercial proximo findo.

Os documentos a que se refere o artigo 47 do decreto n. 434, vigente, acham-se desde já á disposição dos senhores acionistas, na sede social.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1932.
— A diretoria.

(C-699-15-2-32-40\$-4 vezes)

Policlinica Geral do Rio de Janeiro

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores socios para a sessão da assembléa geral ordinária no dia 22 deste mês de fevereiro, às 10 1/2 horas, na sua sede á Avenida Rio Branco n. 167, para o fim de tomarem conhecimento do Relatório da Diretoria e das contas e do balanço da Tesouraria referentes ao ano de 1931 e para procederem á eleição para os cargos de diretor, vice-diretor, secretário e tesoureiro, membros da comissão de contas e suplentes da mesma comissão para o periodo de 15 de março de 1932 a 15 de março de 1935, de conformidade com as disposições do art. 8º § unico e art. 28 dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1932. — Dr. Oscar Frederico de Souza, diretor.

(C-822-11-2-1932-48\$000-3 v.)

Aviso

A Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro avisa a quem interessar que a firma Nelson Almeida & Comp., desta praça, comunicou terem-se extraviado os conhecimentos ns. 21, 22 e 23, de Porto Alegre, para Rio, relativos a 600 sacos de feijão, marca Lusitano, embarcados por Antonio Bento & Comp., no vapor *Sergipe*, vg. 9-v., entrado em 6 do corrente e consignados á ordem. Si nenhuma reclamação fôr apresentada dentro do prazo do § 1º do art. 9º do decreto n. 19.473, de 1931, será a referida carga entregue ao notificante do extravio independente do conhecimento.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1932.
— Guido de Bellens Bezzi, secretário geral, interino.

(C-745-19-2-32-36\$-3 vezes)

Companhia Nacional de Purificação de Sal — S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

São convidados os Srs. acionistas para uma assembléa geral extraordinária, a realizar-se no dia 3 do mês de março proximo futuro, na sede social, á praça Mauá n. 7, 8º andar, sala n. 814, às 14 horas, afim de tomarem conhecimento de uma exposição da diretoria sobre os negocios sociais e tomarem a deliberação a respeito dos mesmos.

(C-719-17-2-32-70\$-7 vezes)

Companhia America Fabril

SEDE — RUA DA CANDELARIA N. 67

No escritorio desta companhia, á rua Candelaria n. 67, acham-se á disposição dos Srs. acionistas os documentos exigidos no art. 147 da lei n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1932. — Pela Companhia America Fabril, o diretor-presidente, Antonio Ribeiro Seabra.

(C-667-12-2-32-24\$-3 vezes)

A' Praça

Rodrigo da Costa Pereira declara ter vendido ao Sr. José da Silva de Souza o seu negocio de generos alimentícios, sito á rua Sacadura Cabral n. 374, livre e desembaraçado de qualquer onus. Quem se julgar credor deve apresentar suas contas no local, no prazo da lei.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1932.
— José da Silva de Souza. — Rodrigo da Costa Pereira.

Reconheço as firmas de José da Silva de Souza e Rodrigo da Costa Pereira.

Rio, 16 de fevereiro de 1932. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — Paula e Cosfa, tabelião.

(C-739-18-2-32-24\$-2 vezes)

Aviso

A Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro avisa a quem interessar que a S. A. Comercial e Industrial Irupá, desta praça, comunicou terem-se extraviado os conhecimentos ns. 16 e 20 de Itacoatiara para Rio, relativos, respectivamente, a 50 caixas pirarucú, marca J. M e tres ditas, essencia de páu rosa, marca A. C., embarcadas por Isaac Peres & Comp., no vapor *Campos Salles*, vgm. 320-ida, entrado neste porto em 13 de janeiro proximo findo e consignados á ordem.

Si nenhuma reclamação fôr apresentada dentro do prazo do § 1º do art. 9º do decreto n. 19.473, de 1931, será a referida carga entregue ao notificante do extravio, independente do conhecimento.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1932.
— Pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, Guido de Bellens Bezzi, secretário geral, interino.

(C-723-17-2-32-45\$-3 vezes)